



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SESSÃO CONJUNTA

ANO LVII – Nº 015 – QUINTA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2002 – BRASÍLIA-DF

MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Presidente

Senador **RAMEZ TEBET** - PMDB-MS⁽¹⁾

1º Vice-Presidente

Deputado **EFRAIM MORAIS** - PFL-PB

2º Vice-Presidente

Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES** – PSB-SE

1º Secretário

Deputado **SEVERINO CAVALCANTI** - PPB-PE

2º Secretário

Senador **ANTERO PAES DE BARROS** – PSDB-MT

3º Secretário

Deputado **PAULO ROCHA** – PT-PA

4º Secretário

Senador **MOZARILDO CAVALCANTI** – PFL-RR

(1) Eleito em 20/09/2001

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 14ª SESSÃO CONJUNTA, EM 6 DE NOVEMBRO DE 2002

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Pareceres

Nº 88, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 62, de 2002-CN, que encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 653/2002-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente à auditoria realizada no Governo do Estado do Mato Grosso (TC nº 004.949/2002-5). . 5121

Nº 90, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 69, de 2002-CN (nº 1.701/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 715, de 2002, TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente a relatório de auditoria efetuada pela SECEX/GO, no âmbito do Fiscobras, em abril de 2002, nas obras de canalização dos Córregos Botafogo e Capim Puba (TC nº 004.167/2002-0). 5122

Nº 91, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 70, de 2002-CN, que encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 721, de 2002, TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente à auditoria realizada na Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF (TC nº 003.645/2002-5). 5124

Nº 92, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 74, de 2002-CN, que encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 785, de 2002, TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente a relatório de auditoria realizada nas obras de construção do Fórum Trabalhista da 1ª Instância da Cidade de São

Paulo, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TC nº 003.892/2002-6). 5126

Nº 101, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre autorização de execução orçamentária de convênios relativos ao subtítulo 10.302.0004.1823.4002 – Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Aquisição de Equipamentos e Instalações para Unidades de Saúde no Estado de Minas Gerais, da Unidade Orçamentária 36.901 – Fundo Nacional de Saúde, listado no Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001. 5128

Nº 102, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 41, de 2002-CN, que encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 538, de 2002, TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente ao Levantamento de Auditoria em projeto de aproveitamento hidroagrícola do rio Bálamo, no Município de Palmeira dos Índios/AL, realizado na Seinfra/AL (TC nº 004.458/2002-7). 5131

1.2.2 – Discursos do Expediente (Breves Comunicações)

DEPUTADO LUIZ SÉRGIO – Rejeição do art. 1º da Medida Provisória nº 58, de 2002. 5133

DEPUTADO VIRGÍLIO GUIMARÃES – Considerações sobre a Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE. 5133

DEPUTADO JOÃO COSER – Apelo ao Governo Federal, para que não privatize bancos estaduais nestes trinta últimos dias de governo. 5134

DEPUTADO INOCÊNCIO OLIVEIRA – Defesa da aprovação dos créditos suplementares para o Ministério da Saúde. 5141

1.2.3 – Comunicações da Presidência

Prejudicialidade do Veto Parcial nº 24, de 2001, aposto ao Projeto de Lei nº 4, de 2001-CN, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2002 e dá outras providências. Ao Arquivo. 5143

Prejudicialidade do Veto Parcial nº 50, de 2001, aposto ao Projeto de Lei nº 48, de 2001-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$57.164.152,00 (cinquenta e sete milhões, cento e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. Ao Arquivo.

5143

Prejudicialidade do Veto Parcial nº 51, de 2001, aposto ao Projeto de Lei nº 96, de 2001-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Previdência e Assistência Social, da Saúde, da Cultura e do Trabalho e Emprego, crédito suplementar no valor global de R\$975.916.257,00 (novecentos e setenta e cinco milhões, novecentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e sete reais), para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes. Ao Arquivo.

5143

Prejudicialidade do Veto Parcial nº 52, de 2001, aposto ao Projeto de Lei nº 90, de 2001-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$25.469.532,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais), em favor da Justiça Eleitoral, para reforço de dotação constante do orçamento vigente. Ao Arquivo.

5143

Abertura do prazo de dois dias úteis, a partir desta data, para interposição de recurso à decisão de prejudicialidade e arquivamento dos Projetos de Lei nºs 4, 48, 90 e 96, de 2001-CN, nos termos do art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum.

5143

1.2.4 – Offícios

Nº 921/2002, de 5 do corrente, da Liderança do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 71, de 2002.

5143

Nºs 1.060, 1.066, 1.071, 1.076, 1.081, 1.086, 1.092, 1.098, 1.103 e 1.109/2002, de 6 do corrente, de substituições de membros nas Comissões Mistas destinadas a analisar as Medidas Provisórias nºs 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 77 e 76, de 2002, respectivamente.

5143

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Projeto de Lei nº 32, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do

Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$2.080.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. **Aprovado**, sendo publicado o Parecer nº 77, de 2002-CN. À sanção.

5145

Item 2

Projeto de Lei nº 36, de 2002-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, crédito suplementar no valor de R\$467.434,00, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente. **Aprovado**, sendo publicado o Parecer nº 78, de 2002-CN, tendo usado da palavra o Sr. Giovanni Queiroz. À sanção.

5148

Item 3

Projeto de Lei nº 40, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor global de R\$110.187.191,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. **Aprovado**, sendo publicado o Parecer nº 79, de 2002-CN. À sanção.

5160

Item 4

Projeto de Lei nº 51, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$5.600.000,00, para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento. **Aprovado**, sendo publicado o Parecer nº 80, de 2002-CN. À sanção.

5176

Item 5

Projeto de Lei nº 61, de 2002-CN, que altera ações dos programas Nosso Bairro, Morar Melhor e Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano constantes do Plano Plurianual para o período 2000-2003. **Aprovado**, sendo publicado o Parecer nº 81, de 2002-CN. À sanção.

5179

Item 6

Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2002-CN, como conclusão do Parecer nº 82, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que autoriza a execução de dotação consignada no Orçamento de Investimentos da União para 2002 no subtítulo Implantação da UHE Serra da Mesa (GO) de 1.275MW no Estado de Goiás, da Unidade Orçamentária 32.228 – Furnas Centrais Elétricas S/A. **Aprovado**, sendo publicado o Parecer nº 82, de 2002-CN. À promulgação.

5182

Item 7

Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 2002-CN, como conclusão do Parecer nº 83, de

2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que exclui a vedação constante do Quadro VII, anexo à Lei Orçamentária para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), do Programa de Trabalho “Construção de Viadutos no Corredor Mercosul/BR-116-RS – no cruzamento da Rua Rincão em Novo Hamburgo”. **Aprovado**, sendo publicado o Parecer nº 83, de 2002-CN, tendo usado da palavra os Srs. Giovanni Queiroz e Ricardo Barros. À promulgação.

5185

Item 8

Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2002-CN, como conclusão do Parecer nº 84, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que autoriza a execução de dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 20.607.0379.1836.0071 – Implantação de Projetos de Irrigação – Projeto Luís Alves do Araguaia no Estado de Goiás, da Unidade Orçamentária 53.101-Ministério da Integração Nacional. **Aprovado**, sendo publicado o Parecer nº 84, de 2002-CN, tendo usado da palavra o Sr. Giovanni Queiroz. À promulgação.

5189

Item 9

Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2002-CN, como conclusão do Parecer nº 85, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que autoriza a execução da dotação que vier a ser consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia-Tocantins/BR-226/MA – Timon-Porto Franco da Unidade Orçamentária 39.252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes. **Aprovado**, sendo publicado o Parecer nº 85, de 2002-CN. À promulgação.

5191

Item 10

Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 2002-CN, como conclusão do Parecer nº 86, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), do subtítulo 25.752.0294.3368.0020 – Implantação de Sistema de Transmissão Associado à UHE Luiz Gonzaga – Etapa II (15Km de Linha de Transmissão em 230Kv e 5 Subestações com 300Mva) – Na região Nordeste, na Unidade Orçamentária 32226 – Companhia Hidrelétrica do São Francisco – CHESF, vinculada ao Ministério de Minas e Energia. **Aprovado**, sendo publicado o Parecer nº 86, de 2002-CN. À promulgação.

5195

Item 11

Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 2002-CN, como conclusão do Parecer nº 87, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que exclui a vedação constante do Quadro VII, anexo à Lei Orçamentária para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), do Programa de Trabalho “Construção de Viadutos no Corredor Mercosul/BR-116-RS – No Cruzamento da Rua Rincão em Novo Hamburgo”. **Aprovado**, sendo publicado o Parecer nº 87, de 2002-CN. À promulgação.

5198

Item 12

Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2002-CN, como conclusão do Parecer nº 89, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que autoriza a execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 18.544.0515.1851.0418 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica – Construção da Adutora do Oeste no Estado de Pernambuco. **Aprovado**, sendo publicado o Parecer nº 89, de 2002-CN. À promulgação.

5201

Item 13

Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2002-CN, como conclusão do Parecer nº 93, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que autoriza a execução de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 26.784.0233.7463.0042 – Recuperação das Instalações do Porto de Laguna – no Estado de Santa Catarina, da Unidade Orçamentária 39.252-DNIT. **Aprovado**, sendo publicado o Parecer nº 93, de 2002-CN. À promulgação.

5202

Item 14

Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 2002-CN, como conclusão do Parecer nº 94, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que exclui a vedação constante do Quadro VII, anexo à Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, do Programa de Trabalho nº 26.782.0237.5730.0006 – Adequação de trechos rodoviários no corredor Araguaia-Tocantins – BR-316/PA – trecho entr. no Km 0 – Santa Maria – div. PA/MA. **Aprovado**, sendo publicado o Parecer nº 94, de 2002-CN. À promulgação.

5205

Item 15

Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2002-CN, como conclusão do Parecer nº 95, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que

autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), do subtítulo 26.782.0238.5711.0103 – Construção de trechos Rodoviários no Corredor Fronteira Norte – BR-432/RR – Entr. BR-401 – Cantá – Novo Paraíso – Entr. BR-174/BR-210. **Aprovado**, sendo publicado o Parecer nº 95, de 2002-CN. À promulgação.

Item 16

Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2002-CN, como conclusão do Parecer nº 96, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que autoriza a execução de recursos inscritos em restos a pagar relativos ao Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 20.607.0379.1836.0047 – Construção de Obras de Infra-Estrutura de Irrigação de Uso Comum – Projeto Várzea de Sousa no Estado da Paraíba, da Unidade Orçamentária 53.101 – Ministério da Integração Nacional. **Aprovado**, sendo publicado o Parecer nº 96, de 2002-CN. À promulgação.....

Item 17

Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2002-CN, como conclusão do Parecer nº 97, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que autoriza a execução de recursos inscritos em restos a pagar relativos ao Orçamento de Investimento das Estatais da União para 2001 no subtítulo 25.752.0292.3244.0001 – Implantação de Sistema de Transmissão em Mato Grosso (345Km de LT e 12 subestações totalizando 514MVA) no Estado do Mato Grosso, da Unidade Orçamentária 32.224 – Eletronorte. **Aprovado**, sendo publicado o Parecer nº 97, de 2002-CN. À promulgação.

Item 18

Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 2002-CN, como conclusão do Parecer nº 98, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que autoriza a execução de recursos inscritos em restos a pagar relativos ao Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 20.607.0379.1836.0077 – Construção de Obras de Infra-Estrutura de Irrigação de Uso Comum – Projeto Pão de Açúcar/Olho d'Água das Flores no Estado de Alagoas, da Unidade Orçamentária 53.101 – Ministério da Integração Nacional. **Aprovado**, sendo publicado o Parecer nº 98, de 2002-CN. À promulgação.

Item 19

Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 2002-CN, como conclusão do Parecer nº 99, de

2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que autoriza a execução de recursos inscritos em restos a pagar relativos ao Orçamento de Investimento das Estatais da União para 2001 no subtítulo 26.784.0231.3325.0001 – Recuperação da Infra-Estrutura Portuária – Porto de Santos (SP) no Estado de São Paulo, da Unidade Orçamentária 39.213 – Codesp. **Aprovado**, sendo publicado o Parecer nº 99, de 2002-CN. À promulgação.

Item 20

Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2002-CN, como conclusão do Parecer nº 100, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que autoriza a execução de recursos inscritos em restos a pagar relativos ao Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 26.782.0237.5772.0001 – construção de Contornos Rodoviários no Corredor Araguaia – Tocantins – BR-060/GO – em Goiânia (Noroeste), da Unidade Orçamentária 39.201 – DNER. **Aprovado**, sendo publicado o Parecer nº 100, de 2002-CN. À promulgação.

Item 21 (incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 62, de 2002-CN, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei nº 94, de 2002-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$3.201.123.539,00 (três bilhões, duzentos e um milhões, cento e vinte e três mil, quinhentos e trinta e nove reais), para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente. **Aprovado**, após parecer de Plenário (Relator Deputado João Coser), tendo usado da palavra o Sr. José Carlos Aleluia. À sanção.

1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

DEPUTADO INOCÊNCIO OLIVEIRA – Reitera apelo para votação dos Projetos de Lei nºs 35, 59, 65 e 81, de 2002, de créditos suplementares para o Ministério da Saúde.

DEPUTADO JOÃO COSER – Assume o compromisso de debater com brevidade os projetos de crédito suplementar para o Ministério da Saúde.

DEPUTADO SAULO PEDROSA – Solicita brevidade na análise dos créditos suplementares para o Ministério da Saúde.

5207

5232

5209

5235

5212

5238

5222

5470

5470

5471

DEPUTADO *GIOVANNI QUEIROZ* – Ressalta a importância da aprovação dos créditos suplementares para o Ministério da Saúde. 5471

DEPUTADO *ODELMO LEÃO* – Solicita urgência na apreciação dos créditos suplementares para o Ministério da Saúde. 5471

DEPUTADO *RICARDO BARROS* – Defesa da redução do prazo para apresentação de emendas a projetos de lei. 5472

DEPUTADO *ARNALDO FARIA DE SÁ* – Cumprimentos ao Presidente Ramez Tebet, pela forma como conduziu os trabalhos do Congresso Nacional. 5472

DEPUTADO *ROMEL ANIZIO* – Cumprimentos ao Presidente Ramez Tebet. 5472

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – ATAS DA COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E

FISCALIZAÇÃO (Publicadas em suplemento ao presente Diário)

3 – COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

4 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

5 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

6 – COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO (ROUBO DE CARGAS)

7 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

8 – CONSELHO “DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO”

9 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Ata da 14ª Sessão Conjunta, em 6 de novembro de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Ramez Tebet e Efraim Morais.

ÀS 11 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Álvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Júnior – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Benício Sampaio – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Chico Sartori – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Emília Fernandes – Fernando Ribeiro – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino –

José Alencar – José Eduardo Dutra – José Sarney – José Serra – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Luiz Pastore – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto

Congresso Nacional Secretaria Geral da Mesa Relação de Parlamentares Presentes na Sessão para Fins Administrativos

	Partido	Bloco
RORAIMA		
002 - Airton Cascavel	PPS	PDT/PPS
001 - Alceste Almeida	PL	PL/PSL
006 - Almir Sá	PPB	
003 - Francisco Rodrigues	PFL	
004 - Luciano Castro	PFL	
005 - Luis Barbosa	PFL	
007 - Robério Araújo	PL	PL/PSL
008 - Salomão Cruz	PFL	
Presentes Roraima: 8		
AMAPÁ		
009 - Antonio Feijão	PSDB	
010 - Badu Picanço	PL	PL/PSL
012 - Dr. Benedito Dias	PPB	
014 - Eduardo Seabra	PTB	
015 - Evandro Milhomen	PSB	PSB/PCDOB
011 - Fátima Pelaes	PSDB	
017 - Jurandir Juarez	PMDB	
016 - Sérgio Barcellos	PFL	
Presentes Amapá: 8		
PARÁ		
019 - Anivaldo Vale	PSDB	
595 - Asdrubal Bentes	PMDB	
021 - Babá	PT	
018 - Deusdeth Pantoja	PFL	
022 - Elcione Barbalho	PMDB	
023 - Gerson Peres	PPB	
025 - Giovanni Queiroz	PDT	PDT/PPS
029 - Josué Bengtson	PTB	
031 - Nilson Pinto	PSDB	
030 - Paulo Rocha	PT	
032 - Raimundo Santos	PL	PL/PSL
033 - Renildo Leal	PTB	
035 - Vic Pires Franco	PFL	
034 - Zenaldo Coutinho	PSDB	
Presentes Pará: 14		
AMAZONAS		
037 - Arthur Virgílio	PSDB	

	Partido	Bloco
AMAZONAS		
038 - Átila Lins	PFL	
036 - Francisco Garcia	PFL	
041 - José Melo	PFL	
042 - Luiz Fernando	PPB	
043 - Pauderney Avelino	PFL	
039 - Silas Câmara	PTB	
040 - Vanessa Grazziotin	PCdoB	PSB/PCDOB
Presentes Amazonas: 8		
RONDONIA		
044 - Agnaldo Muniz	PPS	PDT/PPS
045 - Confúcio Moura	PMDB	
047 - Eurípedes Miranda	PDT	PDT/PPS
048 - Expedito Júnior	PSDB	
050 - Marinha Raupp	PMDB	
046 - Nilton Capixaba	PTB	
049 - Oscar Andrade	PL	PL/PSL
Presentes Rondonia: 7		
ACRE		
630 - Clóvis Queiroz	PFL	
054 - João Tota	PPB	
055 - Márcio Bittar	PPS	PDT/PPS
056 - Marcos Afonso	PT	
057 - Nilson Mourão	PT	
058 - Sérgio Barros	PSDB	
059 - Zila Bezerra	PTB	
Presentes Acre: 7		
TOCANTINS		
060 - Antônio Jorge	PTB	
061 - Darci Coelho	PFL	
063 - Freire Júnior	PMDB	
062 - Igor Avelino	PMDB	
064 - João Ribeiro	PFL	
065 - Osvaldo Reis	PMDB	
067 - Pastor Amarildo	PPB	
066 - Paulo Mourão	PSDB	
Presentes Tocantins: 8		
MARANHÃO		
068 - Albérico Filho	PMDB	
070 - Cesar Bandeira	PFL	
071 - Costa Ferreira	PFL	
073 - Eliseu Moura	PPB	
074 - Francisco Coelho	PFL	
075 - Gastão Vieira	PMDB	
072 - João Castelo	PSDB	
076 - José Antonio Almeida	PSB	PSB/PCDOB
077 - Neiva Moreira	PDT	PDT/PPS
078 - Nice Lobão	PFL	
080 - Pedro Fernandes	PFL	

	Partido	Bloco
MARANHÃO		
082 - Pedro Novais	PMDB	PL/PSL
083 - Remi Trinta	PL	
084 - Roberto Rocha	PSDB	
086 - Sebastião Madeira	PSDB	
Presentes Maranhão: 15		
CEARÁ		
088 - Adolfo Marinho	PSDB	PL/PSL
089 - Almeida de Jesus	PL	
087 - Aníbal Gomes	PMDB	
091 - Antonio Cambraia	PSDB	
092 - Ariosto Holanda	PSDB	PSB/PCDOB
090 - Arnon Bezerra	PSDB	
093 - Chiquinho Feitosa	PSDB	
095 - Eunício Oliveira	PMDB	
094 - Inácio Arruda	PCdoB	
096 - José Linhares	PPB	
097 - José Pimentel	PT	
098 - Léo Alcântara	PSDB	
100 - Manoel Salviano	PSDB	
099 - Marcelo Teixeira	PMDB	
559 - Mauro Benevides	PMDB	PSB/PCDOB
101 - Moroni Torgan	PFL	
103 - Pinheiro Landim	PMDB	
102 - Raimundo Gomes de Matos	PSDB	
105 - Rommel Feijó	PSDB	
108 - Sérgio Novais	PSB	
107 - Vicente Arruda	PSDB	
Presentes Ceará: 21		
PIAUI		
109 - Átila Lira	PSDB	PSB/PCDOB
111 - B. Sá	PSDB	
112 - Ciro Nogueira	PFL	
555 - Gessivaldo Isaías	PMDB	
114 - Heráclito Fortes	PFL	
110 - Marcelo Castro	PMDB	
117 - Mussa Demes	PFL	
118 - Paes Landim	PFL	
113 - Themístocles Sampaio	PMDB	
116 - Wellington Dias	PT	
Presentes Piauí: 10		
RIO GRANDE DO NORTE		
120 - Carlos Alberto Rosado	PFL	PTB
123 - Henrique Eduardo Alves	PMDB	
124 - Iberê Ferreira	PTB	
125 - Laíre Rosado	PMDB	
121 - Lavoisier Maia	PFL	
122 - Múcio Sá	PTB	
Presentes Rio Grande do Norte: 6		

	Partido	Bloco
PARAÍBA		
127 - Adauto Pereira	PFL	
129 - Armando Abílio	PSDB	
128 - Avenzoar Arruda	PT	
130 - Carlos Dunga	PTB	
133 - Damião Feliciano	PMDB	
134 - Domiciano Cabral	PSDB	
131 - Efraim Moraes	PFL	
132 - Enivaldo Ribeiro	PPB	
135 - Inaldo Leitão	PSDB	
136 - Marcondes Gadelha	PFL	
137 - Ricardo Rique	PSDB	
138 - Wilson Braga	PFL	
Presentes Paraíba: 12		
PERNAMBUCO		
142 - André de Paula	PFL	
144 - Armando Monteiro	PMDB	
152 - Carlos Eduardo Cadoca	PMDB	
153 - Clementino Coelho	PPS	PDT/PPS
155 - Djalma Paes	PSB	PSB/PCDOB
140 - Eduardo Campos	PSB	PSB/PCDOB
141 - Fernando Ferro	PT	
143 - Gonzaga Patriota	PSB	PSB/PCDOB
145 - Inocêncio Oliveira	PFL	
156 - Joaquim Francisco	PFL	
538 - Joel De Hollanda	PFL	
147 - José Chaves	PMDB	
149 - José Mendonça Bezerra	PFL	
150 - José Múcio Monteiro	PSDB	
151 - Luiz Piauhyllino	PSDB	
161 - Marcos de Jesus	PL	PL/PSL
154 - Osvaldo Coelho	PFL	
162 - Pedro Eugênio	PT	
158 - Salatiel Carvalho	PMDB	
159 - Sérgio Guerra	PSDB	
160 - Severino Cavalcanti	PPB	
Presentes Pernambuco: 21		
ALAGOAS		
165 - Augusto Farias	PPB	
598 - Divaldo Suruagy	PST	
166 - Givaldo Carimbão	PSB	PSB/PCDOB
549 - Helenildo Ribeiro	PSDB	
167 - João Caldas	PL	PL/PSL
169 - José Thomaz Nonô	PFL	
170 - Luiz Dantas	PTB	
171 - Olavo Calheiros	PMDB	
168 - Regis Cavalcante	PPS	PDT/PPS
Presentes Alagoas: 9		
SERGIPE		
173 - Augusto Franco	PSDB	

	Partido	Bloco
SERGIPE		
176 - Cleonânio Fonseca	PPB	
174 - Ivan Paixão	PPS	PDT/PPS
175 - Jorge Alberto	PMDB	
178 - José Teles	PSDB	
177 - Pedro Valadares	PSB	PSB/PCDOB
180 - Sérgio Reis	PTB	
604 - Tânia Soares	PCdoB	PSB/PCDOB
Presentes Sergipe: 8		
BAHIA		
183 - Aroldo Cedraz	PFL	
184 - Benito Gama	PMDB	
186 - Claudio Cajado	PFL	
187 - Coriolano Sales	PMDB	
189 - Eraldo Tinoco	PFL	
190 - Eujácio Simões	PL	PL/PSL
191 - Félix Mendonça	PTB	
181 - Francistônio Pinto	PFL	
193 - Geddel Vieira Lima	PMDB	
185 - Gerson Gabrielli	PFL	
194 - Haroldo Lima	PCdoB	PSB/PCDOB
188 - Jaime Fernandes	PFL	
196 - Jairo Carneiro	PFL	
197 - Jaques Wagner	PT	
198 - João Almeida	PSDB	
199 - João Leão	PPB	
192 - Jonival Lucas Junior	PMDB	
201 - Jorge Khoury	PFL	
202 - José Carlos Aleluia	PFL	
203 - José Rocha	PFL	
206 - Jutahy Junior	PSDB	
204 - Leur Lomanto	PMDB	
603 - Luiz Alberto	PT	
207 - Luiz Moreira	PFL	
210 - Mário Negromonte	PPB	
586 - Milton Barbosa	PFL	
209 - Nelson Pellegrino	PT	
211 - Nilo Coelho	PSDB	
213 - Paulo Braga	PFL	
214 - Paulo Magalhães	PFL	
212 - Pedro Irujo	PFL	
537 - Reginaldo Germano	PFL	
216 - Saulo Pedrosa	PSDB	
217 - Waldir Pires	PT	
218 - Walter Pinheiro	PT	
535 - Yvonilton Gonçalves	PFL	
Presentes Bahia: 36		
MINAS GERAIS		
221 - Aécio Neves	PSDB	
222 - Antônio do Valle	PMDB	

	Partido	Bloco
MINAS GERAIS		
223 - Aracely de Paula	PFL	
528 - Bonifácio de Andrada	PSDB	
224 - Cabo Júlio	PST	
226 - Carlos Melles	PFL	
225 - Cleuber Carneiro	PFL	
228 - Custódio Mattos	PSDB	
229 - Danilo de Castro	PSDB	
231 - Edmar Moreira	PPB	
230 - Eduardo Barbosa	PSDB	
232 - Eliseu Resende	PFL	
233 - Fernando Diniz	PMDB	
234 - Gilmar Machado	PT	
236 - Glycon Terra Pinto	PMDB	
237 - Hélio Costa	PMDB	
235 - Herculano Anghinetti	PPB	
240 - Jaime Martins	PFL	
239 - João Magalhães	PMDB	
534 - João Magno	PT	
241 - José Militão	PTB	
245 - Lael Varella	PFL	
243 - Lincoln Portela	PSL	PL/PSL
247 - Márcio Reinaldo Moreira	PPB	
524 - Marcos Lima	PMDB	
244 - Maria do Carmo Lara	PT	
249 - Maria Elvira	PMDB	
250 - Mário de Oliveira	PST	
252 - Mauro Lopes	PMDB	
248 - Narcio Rodrigues	PSDB	
254 - Nilmário Miranda	PT	
255 - Odelmo Leão	PPB	
251 - Olimpio Pires	PDT	PDT/PPS
256 - Osmânio Pereira	PSDB	
257 - Paulo Delgado	PT	
259 - Philemon Rodrigues	PL	PL/PSL
253 - Pimenta da Veiga	PSDB	
258 - Rafael Guerra	PSDB	
261 - Roberto Brant	PFL	
262 - Romel Anizio	PPB	
260 - Romeu Queiroz	PTB	
263 - Ronaldo Vasconcellos	PL	PL/PSL
265 - Saraiva Felipe	PMDB	
266 - Sérgio Miranda	PCdoB	PSB/PCDOB
268 - Silas Brasileiro	PMDB	
270 - Tilden Santiago	PT	
264 - Virgílio Guimarães	PT	
271 - Vittorio Mediolí	PSDB	
267 - Walfrido Mares Guia	PTB	
Presentes Minas Gerais: 49		

	Partido	Bloco
ESPÍRITO SANTO		
274 - Feu Rosa	PSDB	
275 - João Coser	PT	
276 - José Carlos Elias	PTB	
273 - José Carlos Fonseca Jr.	PFL	
278 - Marcus Vicente	PPB	
281 - Max Mauro	PTB	
279 - Nilton Baiano	PPB	
282 - Ricardo Ferraço	PPS	PDT/PPS
Presentes Espírito Santo: 8		
RIO DE JANEIRO		
283 - Aldir Cabral	PFL	
284 - Alexandre Cardoso	PSB	PSB/PCDOB
285 - Alexandre Santos	PSDB	
286 - Almerinda de Carvalho	PPB	
289 - Bispo Rodrigues	PL	PL/PSL
597 - Candinho Mattos	PSDB	
290 - Carlos Santana	PT	
291 - Cornélio Ribeiro	PL	PL/PSL
293 - Dino Fernandes	PPB	
294 - Dr. Heleno	PSDB	
307 - Eduardo Paes	PFL	
295 - Eurico Miranda	PPB	
296 - Fernando Gabeira	PT	
299 - Francisco Dornelles	PPB	
300 - Francisco Silva	PST	
308 - Iéδιο Rosa	PFL	
581 - Itamar Serpa	PSDB	
302 - Jair Bolsonaro	PPB	
303 - Jandira Feghali	PCdoB	PSB/PCDOB
304 - João Mendes	PFL	
309 - João Sampaio	PDT	PDT/PPS
310 - Jorge Bittar	PT	
305 - Jorge Wilson	PSDB	
306 - José Carlos Coutinho	PFL	
311 - Laura Carneiro	PFL	
312 - Luisinho	PPB	
298 - Luiz Ribeiro	PSDB	
313 - Luiz Sérgio	PT	
315 - Márcio Fortes	PSDB	
314 - Mattos Nascimento	PST	
316 - Milton Temer	PT	
318 - Miriam Reid	PSB	PSB/PCDOB
317 - Miro Teixeira	PDT	PDT/PPS
320 - Paulo Baltazar	PSB	PSB/PCDOB
321 - Paulo Feijó	PSDB	
617 - Reinaldo Gripp	PL	PL/PSL
322 - Rodrigo Maia	PFL	
325 - Rubem Medina	PFL	
327 - Simão Sessim	PPB	

	Partido	Bloco
RIO DE JANEIRO		
319 - Valdeci Paiva	PSL	PL/PSL
326 - Vivaldo Barbosa	PDT	PDT/PPS
328 - Wanderley Martins	PSB	PSB/PCDOB
Presentes Rio de Janeiro: 42		
SÃO PAULO		
330 - Alberto Goldman	PSDB	
331 - Aldo Rebelo	PCdoB	PSB/PCDOB
332 - Aloizio Mercadante	PT	
333 - Aloysio Nunes Ferreira	PSDB	
339 - André Benassi	PSDB	
340 - Angela Guadagnin	PT	
552 - Antonio Carlos Mendes Thame	PSDB	
335 - Antonio Kandir	PSDB	
336 - Arlindo Chinaglia	PT	
337 - Arnaldo Faria de Sá	PTB	
343 - Arnaldo Madeira	PSDB	
338 - Ary Kara	PTB	
347 - Bispo Wanderval	PL	PL/PSL
344 - Celso Russomanno	PPB	
573 - Chico Sardelli	PFL	
345 - Corauci Sobrinho	PFL	
346 - Cunha Bueno	PPB	
382 - De Velasco	PSL	PL/PSL
348 - Delfim Netto	PPB	
356 - Dr. Evilásio	PSB	PSB/PCDOB
358 - Dr. Hélio	PDT	PDT/PPS
349 - Duilio Pisaneschi	PTB	
353 - Emerson Kapaz	PPS	PDT/PPS
354 - Fernando Zuppo	S.Part.	
357 - Gilberto Kassab	PFL	
360 - Iara Bernardi	PT	
359 - Jair Meneguelli	PT	
591 - João Eduardo Dado	PDT	PDT/PPS
364 - João Herrmann Neto	PPS	PDT/PPS
361 - João Paulo	PT	
362 - Jorge Tadeu Mudalen	PMDB	
363 - José Aníbal	PSDB	
366 - José de Abreu	PTN	
365 - José Dirceu	PT	
367 - José Genoíno	PT	
391 - José Roberto Batochio	PDT	PDT/PPS
369 - Julio Semeghini	PSDB	
370 - Lamartine Posella	PMDB	
608 - Luciano Zica	PT	
341 - Luiz Antonio Fleury	PTB	
602 - Luiz Eduardo Greenhalgh	PT	
371 - Luiza Erundina	PSB	PSB/PCDOB
376 - Marcelo Barbieri	PMDB	
372 - Marcos Cintra	PFL	

	Partido	Bloco
SÃO PAULO		
373 - Medeiros	PL	PL/PSL
380 - Michel Temer	PMDB	
374 - Milton Monti	PMDB	
377 - Moreira Ferreira	PFL	
378 - Nelo Rodolfo	PMDB	
381 - Nelson Marquzezelli	PTB	
379 - Neuton Lima	PFL	
587 - Orlando Fantazzini	PT	
384 - Paulo Kobayashi	PSDB	
383 - Paulo Lima	PMDB	
388 - Professor Luizinho	PT	
390 - Ricardo Berzoini	PT	
385 - Ricardo Izar	PTB	
386 - Robson Tuma	PFL	
394 - Rubens Furlan	PPS	PDT/PPS
387 - Salvador Zimbaldi	PSDB	
395 - Sampaio Dória	PSDB	
389 - Telma de Souza	PT	
392 - Vadão Gomes	PPB	
393 - Valdemar Costa Neto	PL	PL/PSL
594 - Wagner Rossi	PMDB	
397 - Xico Graziano	PSDB	
398 - Zé Índio	PMDB	
540 - Zulaiê Cobra	PSDB	
Presentes São Paulo: 68		
MATO GROSSO		
400 - Celcita Pinheiro	PFL	
401 - Lino Rossi	PSDB	
402 - Murilo Domingos	PTB	
403 - Pedro Henry	PPB	
518 - Ricarte de Freitas	PSDB	
405 - Teté Bezerra	PMDB	
406 - Welinton Fagundes	PL	PL/PSL
Presentes Mato Grosso: 7		
DISTRITO FEDERAL		
407 - Agnelo Queiroz	PCdoB	PSB/PCDOB
408 - Geraldo Magela	PT	
411 - Jofran Frejat	PPB	
409 - Maria Abadia	PSDB	
410 - Paulo Octávio	PFL	
412 - Pedro Celso	PT	
413 - Tadeu Filippelli	PMDB	
414 - Wigberto Tartuce	PPB	
Presentes Distrito Federal: 8		
GOIÁS		
579 - Aldo Arantes	PCdoB	PSB/PCDOB
416 - Barbosa Neto	PMDB	
415 - Euler Moraes	PMDB	
417 - Geovan Freitas	PMDB	

	Partido	Bloco
GOIÁS		
419 - Jovair Arantes	PSDB	PL/PSL
418 - Juquinha	PL	
420 - Lídia Quinan	PSDB	
421 - Lúcia Vânia	PSDB	
422 - Luiz Bittencourt	PMDB	
424 - Norberto Teixeira	PMDB	
425 - Pedro Canedo	PSDB	
428 - Pedro Chaves	PMDB	
427 - Roberto Balestra	PPB	
429 - Ronaldo Caiado	PFL	
430 - Vilmar Rocha	PFL	
431 - Zé Gomes da Rocha	PMDB	
Presentes Goiás: 16		
MATO GROSSO DO SUL		
432 - Ben-Hur Ferreira	PT	PL/PSL
620 - Dr. Antonio Cruz	PMDB	
433 - João Grandão	PT	
435 - Marçal Filho	PMDB	
437 - Nelson Trad	PTB	
438 - Pedro Pedrossian	PPB	
439 - Waldemir Moka	PMDB	
Presentes Mato Grosso do Sul: 7		
PARANÁ		
440 - Abelardo Lupion	PFL	PL/PSL
441 - Affonso Camargo	PSDB	
445 - Alex Canziani	PSDB	
443 - Basílio Villani	PSDB	
446 - Chico da Princesa	PSDB	
444 - Dilceu Sperafico	PPB	
449 - Dr. Rosinha	PT	
447 - Flávio Arns	PT	
450 - Gustavo Fruet	PMDB	
448 - Hermes Parcianello	PMDB	
455 - Iris Simões	PTB	
451 - José Borba	PMDB	
457 - José Carlos Martinez	PTB	
452 - José Janene	PPB	
454 - Luiz Carlos Haully	PSDB	PDT/PPS
461 - Márcio Matos	PTB	
456 - Max Rosenmann	PMDB	
462 - Moacir Micheletto	PMDB	
458 - Nelson Meurer	PPB	
459 - Odílio Balbinotti	PSDB	
464 - Oliveira Filho	PL	PDT/PPS
463 - Osmar Serraglio	PMDB	
460 - Padre Roque	PT	
465 - Ricardo Barros	PPB	
467 - Rubens Bueno	PPS	
468 - Santos Filho	PFL	

	Partido	Bloco
PARANÁ		
469 - Werner Wanderer	PFL	
Presentes Paraná: 27		
SANTA CATARINA		
475 - Antônio Carlos Konder Reis	PFL	
476 - Carlito Merss	PT	
470 - Edinho Bez	PMDB	
471 - Edison Andrino	PMDB	
477 - Eni Voltolini	PPB	
478 - Fernando Coruja	PDT	PDT/PPS
479 - Gervásio Silva	PFL	
472 - Hugo Biehl	PPB	
473 - João Matos	PMDB	
474 - João Pizzolatti	PPB	
480 - Leodegar Tiscoski	PPB	
481 - Luci Choinacki	PT	
484 - Paulo Gouvêa	PFL	
482 - Renato Vianna	PMDB	
485 - Serafim Venzon	PDT	PDT/PPS
483 - Vicente Caropreso	PSDB	
Presentes Santa Catarina: 16		
RIO GRANDE DO SUL		
486 - Adão Pretto	PT	
488 - Aírton Dipp	PDT	PDT/PPS
487 - Alceu Collares	PDT	PDT/PPS
592 - Ary José Vanazzi	PT	
489 - Augusto Nardes	PPB	
490 - Beto Albuquerque	PSB	PSB/PCDOB
494 - Cezar Schirmer	PMDB	
491 - Darcísio Perondi	PMDB	
578 - Edir Oliveira	PTB	
532 - Esther Grossi	PT	
590 - Ezídio Pinheiro	PSB	PSB/PCDOB
496 - Fetter Junior	PPB	
497 - Germano Rigotto	PMDB	
498 - Henrique Fontana	PT	
499 - Júlio Redecker	PPB	
500 - Luís Carlos Heinze	PPB	
501 - Marcos Rolim	PT	
504 - Mendes Ribeiro Filho	PMDB	
507 - Nelson Proença	PPS	PDT/PPS
616 - Osmar Terra	PMDB	
509 - Osvaldo Biolchi	PMDB	
503 - Paulo José Gouvêa	PL	PL/PSL
510 - Paulo Paim	PT	
505 - Pompeo de Mattos	PDT	PDT/PPS
508 - Roberto Argenta	PHS	
517 - Tarcísio Zimmermann	PT	
513 - Telmo Kirst	PPB	
516 - Yeda Crusius	PSDB	
Presentes Rio Grande do Sul: 28		

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – As listas de presença acusam o comparecimento de 73 Srs. Senadores e 474 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Deputado Luiz Sérgio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 88, DE 2002 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o AVISO Nº 62-CN, de 2002, que encaminha cópia da Decisão nº 653/2002 - TCU - Plenário, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referentes à auditoria realizada no Governo do Estado do Mato Grosso (TC Nº 004.949/2002-5).

Relatora: Senadora **Marluce Pinto**

I – Relatório

O artigo 83 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002 – LDO/2002 - dispõe:

“Art. 83. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista Permanente prevista no art. 166 da Constituição, até 30 dias após o encaminhamento da proposta orçamentária pelo Poder Executivo, informações recentes sobre a execução físico-financeira das obras constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, inclusive em meio magnético.

§ 7º A lei orçamentária anual poderá contemplar subtítulos relativos a obras com **indícios de irregularidades graves** informados pelo Tribunal, permanecendo a execução dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão responsável, **sujeitas à prévia deliberação do Congresso**

Nacional e da Comissão referida no caput” (os grifos são nossos).

Atendendo ao disposto no artigo 83 da LDO/2002, o Tribunal de Contas da

União - TCU – enviou a esta Comissão relatório contendo obras com indícios de **Irregularidades Graves**, do qual consta o “Hospital Central do Mato Grosso”.

Referida obra não obteve dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2002.

Na Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, a Lei Orçamentária para 2002 - LOA/2002, a ação em análise integrou o Quadro VII, consoante estatuído no art. 12:

Art.12. Nos termos do art. 83, § 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002, é vedada a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem **indícios de irregularidades graves**, apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro VII, em anexo, **até deliberação em contrário da Comissão Mista de Planos. Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e do Congresso Nacional** (os grifos são nossos).

§ 3º A deliberação da Comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas”.

Assim, cabe a esta Comissão Mista, com fulcro no art. 12 da Lei Orçamentária para 2002, acima transcrito, deliberar sobre a suspensão ou manutenção da vedação em tela.

As irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas constam dos autos do Processo TC 004.949/2002-5, cuja tramitação culminou com a Decisão 653/2002, encaminhada a esta Comissão pelo Aviso nº 62, de 2002-CN (nº 1.581/2002, na origem), que transcrevemos abaixo:

“1 – determinar ao Fundo Nacional de Saúde que instaure, caso ainda não tenha adotado essa providência, a competente tomada de contas especial relativamente à omissão no dever de prestar contas do Convênio nº SIAFI 386899 (número original 2383/99), firmado com o Governo do Estado

do Mato Grosso, encaminhando o respectivo processo a este Tribunal no prazo de 60 (sessenta) dias;

2 – apensar estes autos ao TC 425.022/1996-0, considerando que a maior parte das irregularidades aqui indicadas estão sendo objeto de detida análise naquele processo; e

3 – dar ciência desta decisão, bem como do relatório e voto que a fundamentam, à Presidência e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, informando-as de que a obra de construção do Hospital Central de Mato Grosso consta do Quadro VII da Lei nº 10.407/2002 (g.n.).”

É o relatório.

II – Voto

Diante do exposto, votamos pela manutenção da vedação constante do Quadro VII, anexo à Lei Orçamentária para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), da obra “Hospital Central do Estado de Mato Grosso”.

Sala das Sessões, de setembro de 2002. – Senadora, **Marluce Pinto**.

CONCLUSÃO

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Sétima Reunião Extraordinária, em 30 de outubro de 2002, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório da Senadora Marluce Pinto ao Aviso nº 62/2002-CN, que nos termos do Relatório apresentado, foi favorável à manutenção da vedação, do programa de trabalho “Construção do Hospital Central de Mato Grosso”.

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia, Presidente, Anivaldo Vale, Segundo Vice-presidente, Airton Dipp, Alberto Goldman, Alexandre Cardoso, Alexandre Santos, Almir Sá, Aníbal Gomes, Antônio Carlos Konder Reis, Antônio do Valle, Aracely de Paula, Armando Abílio, Arnon Bezerra, Átila Lins, Carlito Merss, Carlos Batata, Claudio Cajado, Clementino Coelho, Coriolano Sales, Danilo de Castro, Darcísio Perondi, Divaldo Suruagy, Domiciano Cabral, Dr. Rosinha, Eujácio Simões, Eunício Oliveira, Félix Mendonça, Fernando Coruja, Gastão Vieira, Gerson Gabrielli, Gilmar Machado, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, João Almeida, João Caldas, João Coser, João Grandão, João Leão, João Magno, João Matos, João Pizzolatti, João Ribeiro, João Tota,

Jonival Lucas Júnior, Jorge Alberto, Jorge Bittar, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Elias, José Carlos Fonseca Júnior, José Chaves, José de Abreu, José Índio, José Pimentel, José Priante, José Rocha, José Thomaz Nonô, Josué Bengtson, Juquinha, Lael Varella, Laura Carneiro, Lúcia Vânia, Luciano Castro, Marcio Fortes, Márcio Reinaldo Moreira, Milton Monti, Mussa Demes, Nárcio Rodrigues, Nelson Meurer, Newton Lima, Osvaldo Reis, Paulo Kobayashi, Pedro Celso, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Ricardo Barros, Romeu Queiroz, Sampaio Dória, Santos Filho, Sérgio Barros, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Tarcísio Zimmermann, Telma de Souza, Vicente Caropreso, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Welinton Fagundes; e os Senadores Freitas Neto, Primeiro Vice-presidente, Tião Viana, Terceiro Vice-presidente, Amir Lando, Antonio Carlos Júnior, Antônio Carlos Valadares, Benício Sampaio, Carlos Bezerra, Carlos Patrocínio, Emilia Fernandes, Fernando Ribeiro, Francelino Pereira, Geraldo Althoff, Gilberto Mestrinho, Gilvam Borges, João Alberto Souza, Jonas Pinheiro, José Jorge, Leomar Quintanilha, Moreira Mendes, Nabor Júnior, Osmar Dias, Paulo Souto, Roberto Saturnino, Romero Jucá, Romeu Tuma, Ronaldo Cunha Lima, Sérgio Machado e Wellington Roberto.

Sala de Reuniões, 30 de outubro de 2002. – Senadora **Marluce Pinto**.

PARECER Nº 90, DE 2002 - CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 069, de 2002-CN (nº 1.701/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 715, de 2002, TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente a relatório de auditoria efetuada pela SECEX/GO, no âmbito do FISCOBRAS, em abril de 2002, nas obras de canalização dos Córregos Botafogo e Capim Puba (TC nº 004.167/2002-0)”.

I – Relatório

1 – Introdução

Trata o presente Parecer do Aviso nº 069, de 2002-CN (nº 1.701/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 715, de 2002, TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente a relatório de auditoria efetuada pela SECEX/GO, no âmbito

to do FISCOBRAS, em abril de 2002, nas obras de canalização dos Córregos Botafogo e Capim Puba (TC nº 004.167/2002-0)".

Aludida obra não possui subtítulo especificamente consignado a ela na LOA/2002, muito embora tenha a mesma constado do Quadro VII anexo à Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002 (LOA/2002).

A documentação sob exame desta Relatoria foi encaminhada ao Congresso Nacional pelo Tribunal de Contas da União por meio do Aviso nº 1.701, de 26/6/2002, fundamentado no que a LOA/2002, em seu art. 12, §3º, estatui: "A deliberação da Comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas".

Inicialmente, cabe esclarecer que a execução orçamentária e financeira da obra mencionada havia sido suspensa por força da incidência da norma insculpida no art. 12, **caput**, da LOA/2002, que assim apregoa: "Nos termos do art. 83, §7º da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002, é vedada a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves, apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro VII, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO e do Congresso Nacional".

Por meio do Aviso nº 024, de 2002-CN (nº 777-SGS-TCU/2002), o TCU encaminhou cópia da Decisão nº 257/2002, acompanhado do respectivo Relatório/Voto, no qual aquela Corte determinou a adoção de diversas providências a fim de sanear as irregularidades anteriormente verificadas na execução da obra, com relação aos contratos firmados.

Esta Comissão Mista examinou parecer de minha autoria apresentado em 11/6/2002, o qual concluía pela liberação da obra acima mencionada, porém determinando que o repasse de recursos somente se desse após o cumprimento das determinações do TCU. Tal parecer foi votado em 26/6/2002. A votação no Congresso Nacional deu-se em 2-7-2002, dando origem ao Decreto Legislativo nº 048/2002, o qual foi publicado no **Diário Oficial** da União em 5/7/2002. O art. 1º, parágrafo único, do aludido decreto legislativo consignou restrição à liberação de recursos para a obra, nos seguintes termos:

"Art. 1º-... .."

Parágrafo Único. Somente serão repassados recursos após a celebração de novo contrato para a execução dos serviços, decorrente de regular processo licitatório, precedido da elaboração de projeto básico, que contemple os elementos essenciais à adequada caracterização do respectivo objeto, bem como dos custos, métodos e prazos de execução."

A Decisão nº 715/2002 ora examinada determina o apensamento do relatório de auditoria por ela tratado ao processo principal, que originou a Decisão nº 257/2002 já apreciada pela CMO. Nesse sentido, a Decisão nº 715/2002 não acrescenta fatos novos à situação apreciada por esta Comissão, razão pela qual não se justifica qualquer nova manifestação, seja pela liberação, feita anteriormente, seja pela suspensão da execução. Vale ressaltar que não há notícia na referida decisão sobre o cumprimento das determinações do TCU por parte do órgão responsável.

II – Voto do Relator

Conforme se conclui dos termos da Decisão nº 715/2002 do Tribunal de Contas da União, não foram identificados fatos novos na auditoria realizada em 2002 nas obras sob exame, que ensejassem a manifestação desta Comissão. Tendo em vista que a execução da obra já se encontra liberada por força do disposto no Decreto Legislativo nº 048/2002 do Congresso Nacional, condicionando-se o repasse de H:\Núcleo 12-Controlle Externo\Arquivo\Aviso 069 2002- Córregos Botafogo e Capim Puba recursos federais ao cumprimento das decisões do TCU, não cabe nova deliberação da Comissão Mista nesse sentido.

Em face do exposto, voto no sentido de que esta Comissão tome conhecimento da documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas da União referente às obras de canalização dos Córregos Botafogo e Capim Puba e determine o seu arquivamento.

Sala da Comissão, – de setembro de 2002. – Deputado, **Santos Filho**, Relator.

CONCLUSÃO

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Sétima Reunião Extraordinária, em 30 de outubro de 2002, Aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Santos Filho ao Aviso nº 69/2002-CN, que nos termos do Relatório apresentado, foi favorável ao arquivamento da matéria relativa à auditoria realizada nas obras de

canalização dos Córregos Botafogo e Capim Puba, no estado de Goiás.

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia, Presidente, Anivaldo Vale, Segundo Vice-presidente, Airton Dipp, Alberto Goldman, Alexandre Cardoso, Alexandre Santos, Almir Sá, Aníbal Gomes, Antônio Carlos Konder Reis, Antônio do Valle, Aracely de Paula, Armando Abílio, Arnon Bezerra, Átila Lins, Carlito Merss, Carlos Batata, Claudio Cajado, Clementino Coelho, Coriolano Saies, Danilo de Castro, Darcísio Perondi, Divaldo Suruagy, Domiciano Cabral, Dr. Rosinha, Eujácio Simões, Eunício Oliveira, Félix Mendonça, Fernando Coruja, Gastão Vieira, Gerson Gabrielli, Gilmar Machado, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, João Almeida, João Caidas, João Coser, João Grandão, João Leão, João Magno, João Matos, João Pizzolatti, João Ribeiro, João Iota, Jonival Lucas Júnior, Jorge Alberto, Jorge Bittar, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Elias, José Carlos Fonseca Júnior, José Chaves, José de Abreu, José Índio, José Pimentel, José Priante, José Rocha, José Thomaz Nonô, Josué Bengtson, Juquinha, Lael Varella, Laura Carneiro, Lúcia Vânia, Luciano Castro, Marcio Fortes, Márcio Reinaldo Moreira, Milton Monti, Mussa Demes, Nárcio Rodrigues, Nelson Meurer, Neuton Lima, Osvaldo Reis, Paulo Kobayashi, Pedro Celso, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Ricardo Barros, Romeu Queiroz, Sampaio Dória, Santos Firho, Sérgio Barros, Sérgio Miranda, Suas Brasileiro, Tarcísio Zimmermann, Telma de Souza, Vicente Caropreso, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Welinton Fagundes; e os Senadores Freitas Neto, Primeiro Vice-presidente, Tião Viana, Terceiro Vice-presidente, Amir Lando, Antonio Carlos Júnior, Antônio Carlos Valadares, Benício Sampaio, Carlos Bezerra, Carlos Patrocínio, Emilia Fernandes, Fernando Ribeiro, Francelino Pereira, Geraldo Althoff, Gilberto Mestrinho, Gilvam Borges, João Alberto Souza, Jonas Pinheiro, José Jorge, Leomar Quintanilha, Moreira Mendes, Nabor Júnior, Osmar Dias, Paulo Souto, Roberto Saturnino, Romero Jucá, Romeu Tuma, Ronaldo Cunha Lima, Sérgio Machado e Wellington Roberto.

Sala de Reuniões, 30 de outubro de 2002.—
Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente —
Deputado **Santos Filho**, Relator.

PARECER Nº 91, DE 2002 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso Nº 70, de 2002-CN, que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 721, de 2002, TCU (Plenário), bem como dos respectivos

Relatório e Voto que a fundamentam, referente à auditoria realizada na Companhia Hidro Elétrica do São Francisco CHESF (TC nº 003.645/2002-5)”.

Relator: Senador **Antonio Carlos Valadares**

I – Relatório

I.1. Histórico

O artigo 83 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002 (LDO/2002), dispõe:

“Art. 83. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista Permanente prevista no art. 166 da Constituição, até 30 dias após o encaminhamento da proposta orçamentária pelo Poder Executivo, informações recentes sobre a execução físico-financeira das obras constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, inclusive em meio magnético”.

.....
§ 7º A lei orçamentária anual poderá contemplar subtítulos relativos a obras com **indícios de irregularidades graves** informados pelo Tribunal, permanecendo a execução dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão responsável, **sujeitas à prévia deliberação do Congresso Nacional e da Comissão referida no caput**” (negritamos).

Atendendo ao disposto no citado artigo, o Tribunal de Contas da União (TCU) enviou a esta Comissão relatório contendo obras com indícios de **Irregularidades Graves**, do qual consta o Programa de Trabalho 25.752.0294.3368.0020 – Implantação de Sistema de Transmissão associado à U1IE Luiz Gonzaga – Etapa II (15km de linha de transmissão em 230KV e 5 subestações com 300 MVA) – na Região Nordeste, a cargo da Unidade Orçamentária 32226, Companhia Hidroelétrica do São Francisco, vinculada ao Órgão Orçamentário 32000 – Ministério de Minas e Energia. O Programa de Trabalho constou do Quadro VII, anexo à Lei Orçamentária em vigor, no qual estão relacionadas às obras com indícios de irregularidades graves.

O Quadro VII integra a Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, Lei Orçamentária para 2002 (LOA/2002), com fulcro no art. 12, que determina:

Art. 12. Nos termos do art. 83, § 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002, é vedada a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem **indícios de irregularidades graves**, apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro VII em anexo, **até deliberação em contrário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e do Congresso Nacional.**(*negritamos*)

.....
§ 3º A deliberação da Comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas”.

Assim, cabe a esta Comissão Mista deliberar sobre a suspensão ou manutenção da vedação em tela, bem como sobre outras informações prestadas pelo TCU sobre o assunto.

I.2. Análise da Matéria

A decisão em análise relaciona-se a uma inexistência material constatada pela SECEX/PE, no que se refere à Decisão nº 568/2002-TCU-Plenário. Na ocasião, ao informar acerca dos números dos contratos que tiveram suas irregularidades descaracterizadas, concementes às obras de Implantação do Sistema de Transmissão associado à UHE Luiz Gonzaga – Etapa II, constou no item 8.3 desta última a menção ao contrato “**CT-I-90.7.6040**”, quando deveria constar “**CT-I-92.7.6040**”. O Ministério Público manifestou-se de acordo com a retificação da citada decisão. Por seu turno, o Ministro-Relator Ubiratan Aguiar também entendeu pertinente a correção e apresentou voto nesse sentido.

O Tribunal Pleno, corroborando o voto do Ministro-Relator, decidiu pela alteração do item 8.3 da Decisão nº 568/2002-TCU-PLENARIO¹, conforme item 8.3 da Decisão nº 721/2002-TCU-Plenário, que se segue:

“DECISÃO: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE”:

.....

8.3. Conhecer da solicitação formulada pelo Diretor-Presidente da Chesf e esclarecer ao Presidente do Congresso Nacional que as irregularidades iniciais foram verificadas em 2001 no PT 25.752.0294.3368.0020, e que ensejaram a inclusão dos contratos AS-I-92.2000.3070, CT-I-90.2000.4250.00, **CT-I-92.7.6040**, CTN-J-90. 7.1210, CTN-I-90.98. 1480 no Quadro VII da Lei nº 10.407/02. foram apreciadas pelo Tribunal na Sessão de 4-10-2001 (Decisão consubstanciada na Relação nº 045/2001-2ªCâmara), e descaracterizadas, não estando este Programa de Trabalho, frente a esta Corte, enquadrado na situação de irregularidade referida no art. 12 da Lei nº 10.407, de 10-1-2002, remetendo-lhe cópia desta decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam; “(*negritamos*)”.

¹A citada Decisão nº 568/2002-TCU-Plenário foi encaminhada ao Congresso Nacional por meio do Aviso nº 48, de 2002-CN. O relatório a respeito encontra-se na Comissão Mista de Orçamentos Públicos e Fiscalização aguardando votação.

II – Voto do Relator

Diante de todo o exposto e tendo em vista que a Decisão nº 721/2002, ora encaminhada, não altera a substância da Decisão anterior, nº 568/2002, que descaracterizou as irregularidades verificadas em 2001, e, ainda, que nenhuma providência adicional é requerida, propomos que a Comissão tome conhecimento da matéria e delibere pela sua remessa ao arquivo.

Sala da Comissão, de 2002. – Senador **Antonio Carlos Valadares**, Relator.

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CONCLUSÃO

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Sétima Reunião Extraordinária, em 30 de outubro de 2002, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Senador Antônio Carlos Valadares ao Aviso nº 70/2002-CN, que nos termos do Relatório apresentado, foi favorável ao arquivamento da matéria relativa à descaracterização das irregularidades nas obras de Implantação do Sistema de Transmissão associado à UHE Luiz Gonzaga – Etapa II, da Companhia Hidra Elétrica do São Francisco - CHESF.

Compareceram os Senhores Deputadas José Carlos Aleluia, Presidente, Anivaldo Vale, Segundo Vice-presidente, Airton Dipp, Alberto Goldman, Alexandre Cardoso, Alexandre Santos, Almir Sá, Aníbal Gomes, Antônio Carlos Konder Reis, Antônio do Valle, Aracely de Paula, Armando Abílio, Arnon Bezerra, Átila Lins, Carlito Merss, Carlos Batata, Claudio Cajado, Clementino Coelho, Coriolano Sales, Danilo de Castro, Darcísio Perondi, Divaldo Suruagy, Domiciano Cabral, Dr. Rosinha, Eujácio Simões, Eunício Oliveira, Félix Mendonça, Fernando Coruja, Gastão Vieira, Gerson Gabrielli, Gilmar Machado, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, João Almeida, João Caldas, João Coser, João Grandão, João Leão, João Magno, João Matos, João Pizzolatti, João Ribeiro, João Tota, Jonival Lucas Júnior, Jorge Alberto, Jorge Bittar, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Elias, José Carlos Fonseca Júnior, José Chaves, José de Abreu, José Índio, José Pimentel, José Priante, José Rocha, José Thomaz Nonô, Josué Bengtson, Juquinha, Lael Varella, Laura Carneiro, Lúcia Vânia, Luciano Castro, Marcio Fortes, Márcio Reinaldo Moreira, Milton Monti, Mussa Demes, Nárcio Rodrigues, Nelson Meurer, Neuton Lima, Osvaldo Reis, Paulo Kobayashi, Pedro Celso, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Ricardo Barros, Romeu Queiroz, Sampaio Dória, Santos Filho, Sérgio Barros, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Tarcísio Zimmermann, Telma de Souza, Vicente Caropreso, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Welinton Fagundes; e os Senadores Freitas Neto, Primeiro Vice-presidente, Tião Viana, Terceiro Vice-presidente, Amir Lando, Antonio Carlos Júnior, Antônio Carlos Valadares, Benício Sampaio, Carlos Bezerra, Carlos Patrocínio, Emilia Fernandes, Fernando Ribeiro, Francelino Pereira, Geraldo Althoff, Gilberto Mestrinho, Gilvam Borges, João Alberto Souza, Jonas Pinheiro, José Jorge, Leomar Quintanilha, Moreira Mendes, Nabor Júnior, Osmar Dias, Paulo Souto, Roberto Saturnino, Romero Jucá, Romeu Tuma, Ronaldo Cunha Lima, Sérgio Machado e Welington Roberto.

Sala de Reuniões, 30 de outubro de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente – Senador **Antonio Carlos Valadares**, Relator.

PARECER Nº 92, DE 2002 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 74, de 2002 – CN, que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 785, de 2002, TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e

Voto que a fundamentam, referente a relatório de auditoria realizado nas obras de construção do Fórum Trabalhista da 1ª Instância da Cidade de São Paulo, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TC nº 003.892/2002-6)”.

Relator: Senador **Moreira Mendes**

I – Relatório

Por intermédio do Aviso nº 1.812 – SGS – TCU, o Tribunal de Contas da União encaminhou ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 785/2002, adotada pelo Plenário da Corte de Contas, em 3-7-2002, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam. A matéria foi remetida à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO – em face do disposto no art. 83 da Lei nº 10.266/2001 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – para 2002).

O ilustre Deputado José Carlos Aleluia, Presidente da CMO, mediante o Ofício nº P – 298/2002 – CMO, incumbiu-nos de examinar e emitir relatório sobre o conteúdo do Aviso em questão. Trata-se de Decisão do Tribunal sobre o acompanhamento da obra de construção do Fórum Trabalhista da 1ª Instância da Cidade de São Paulo, do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 2ª Região. Vale lembrar que o subtítulo em tela foi inserido no Quadro VII da Lei nº 10.407/2002 – Lei Orçamentária Anual para 2002, que vedou a execução orçamentária e financeira dos empreendimentos que apresentavam indícios de irregularidades graves em sua gestão.

O encaminhamento das informações por parte do TCU funda-se no § 5º do art. 83 da LDO/2002, que estipula o envio, por parte do Tribunal, de relatórios de atualização das informações sobre as obras fiscalizadas à CMO, sempre que necessário. 1

Cumprir registrar que a obra em comento já foi objeto de análise desta Comissão no presente exercício, a qual, em Reunião Extraordinária ocorrida em 21.05.2002, deliberou pela aprovação de um projeto de decreto legislativo, liberando a execução do subtítulo. Essa deliberação teve arrimo na Decisão nº 1.101/2001, do TCU, em que a Corte de Contas pronunciou-se pela “inexistência de restrições à destinação de recursos para a conclusão do prédio inacabado previsto para a instalação do Fórum Trabalhista da Cidade de São Paulo, desde que rigorosamente observados os dispositivos legais e regulamentares pertinentes à regular execução da despesa pública, me-

diante a celebração de novo contrato, precedido da elaboração de projeto básico e do devido procedimento licitatório “.

Posteriormente, o Plenário do Congresso Nacional aprovou, em 2-7-2002, a liberação da execução da obra, consubstanciada no Decreto Legislativo nº 34, publicado no **Diário Oficial** da União em 05.07.2002. A partir da votação no Congresso Nacional, o subtítulo quedou-se livre de qualquer entrave a sua execução, nos termos da LDO vigente.

Na Decisão nº 785/2002, o Tribunal de Contas da União cinge-se a informar que a obra não se encontra na situação de irregularidade grave, porquanto estão sendo adotados pelo TRT/2ª Região procedimentos consentâneos com o determinado na Decisão nº 1.101/2002, do TCU. Até a data final da auditoria (26-3-2002), o TRT, com a cooperação do Banco do Brasil, estava em fase final de elaboração do edital para a retomada das obras de construção.

Mencione-se, por oportuno, que, até o final de agosto, ainda não haviam sido empenhados recursos para dar continuidade à construção do edifício, seja na rubrica específica na Unidade Orçamentária TRT/2ª Região, seja no subtítulo genérico “Conclusão dos Tribunais Regionais do Trabalho – Nacional”, no âmbito da Unidade Orçamentária Tribunal Superior do Trabalho.2

Enfim, posicionando-se o TCU pela regularidade dos procedimentos administrativos destinados ao reinício da construção do Fórum, não se vislumbra, por ora, qualquer ação a ser tomada por esta Comissão Mista de Orçamentos no exercício de suas competências regimentais.

II – Voto do Relator

Ante o exposto, votamos por que a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização tome conhecimento do teor do Aviso nº 74, de 2002 – CN, sobre a Decisão do Tribunal de Contas da União nº 785/2002, relativa à obra de construção do Fórum Trabalhista da 1ª Instância da Cidade de São Paulo e delibere pelo envio da matéria ao arquivo.

¹ Esse procedimento é justificado pela possibilidade de reincidência das irregularidades, mesmo após o saneamento dos vícios originais, quando, a teor do § 8º do art. 83 da LDO/2002, o Parlamento poderá novamente suspender a execução da obra.

² A mídia noticia que, em 2-9-2002, a obra de construção do Fórum Trabalhista foi retomada, após a realização de licitação para seleção da empresa responsável pela finalização do empreendimento.

Sala da Comissão, de de .Senador
dor , Presidente – Senador **Moreira
Mendes**, Relator.

CONCLUSÃO

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Sétima Reunião Extraordinária, em 30 de outubro de 2002, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Senador Moreira Mendes ao Aviso nº 74/2002-CN, pelo arquivamento da matéria relativa à construção do Fórum Trabalhista da 1ª Instância da Cidade de São Paulo.

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia, Presidente; Anivaldo Vale, Segundo Vice-Presidente; Aírton Dipp, Alberto Goldman, Alexandre Cardoso, Alexandre Santos, Almir Sá, Aníbal Gomes, Antônio Carlos Konder Reis, Antônio do Valle, Aracely de Paula, Armando Abílio, Arnon Bezerra, Átila Lins, Carlito Merss, Carlos Batata, Cláudio Cajado, Clementino Coelho, Coriolano Sales, Danilo de Castro, Darcísio Perondi, Divaldo Suruagy, Domiciano Cabral, Dr. Rosinha, Eujácio Simões, Eunício Oliveira, Félix Mendonça, Fernando Coruja, Gastão Vieira, Gerson Gabrielli, Gilmar Machado, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, João Almeida, João Caldas, João Coser, João Grandão, João Leão, João Magno, João Matos, João Pizzolatti, João Ribeiro, João Tota, Jonival Lucas Júnior, Jorge Alberto, Jorge Bittar, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Elias, José Carlos Fonseca Júnior, José Chaves, José de Abreu, José Índio, José Pimentel, José Priante, José Rocha, José Thomaz Nonô, Josué Bengtson, Juquinha, Lael Varella, Laura Carneiro, Lúcia Vânia, Luciano Castro, Marcio Fortes, Márcio Reinaldo Moreira, Milton Monti, Mussa Demes, Nárcio Rodrigues, Nelson Meurer, Neuton Lima, Osvaldo Reis, Paulo Kobayashi, Pedro Celso, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Ricardo Barros, Romeu Queiroz, Sampaio Dória, Santos Filho, Sérgio Barros, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Tarcísio Zimmermann, Telma de Souza, Vicente Caropreso, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Welinton Fagundes; e os Senadores Freitas Neto, Primeiro Vice-Presidente; Tião Viana, Terceiro Vice-Presidente; Amir Lando, Antonio Carlos Júnior, Antônio Carlos Valadares, Benício Sampaio, Carlos Bezerra, Carlos Patrocínio, Emilia Fernandes, Fernando Ribeiro, Francelino Pereira, Geraldo Althoff, Gilberto Mestrinho, Gilvam Borges, João Alberto Souza, Jonas Pinheiro, José Jorge, Leomar Quintanilha, Moreira Mendes, Nabor Júnior, Osmar Dias, Paulo Souto, Roberto Saturnino, Romero Jucá, Romeu Tuma, Ronaldo Cunha Lima, Sérgio Machado e Wellington Roberto.

Sala de Reuniões, 30 de outubro de 2002. –
José Carlos Aleluia, Presidente; **Moreira Mendes**,
Relator.

PARECER Nº 101, DE 2002-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre autorização de execução orçamentária de convênios relativos ao subtítulo 10.302.0004.1823.4002 – Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único, de Saúde – SUS – Aquisição de Equipamentos e Instalações para Unidades de Saúde no Estado de Minas Gerais, da Unidade Orçamentária 36.901 – Fundo Nacional de Saúde, listado no Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001.

I – Relatório

1 – Introdução

Trata o presente Parecer de convênios relativos ao subtítulo 10.302.0004.1823.4002 – Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Aquisição de Equipamentos e Instalações para Unidades de Saúde no Estado de Minas Gerais, constante do Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001 (LOA/2001), os quais encontram-se com sua execução orçamentária suspensa por força da incidência da norma insculpida no art. 14, **caput**, que assim apregoa: “É vedada a execução dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro V, em anexos até deliberação em contrário da Comissão Mista prevista no art. 166, § 1º, da Constituição Federal, e do Congresso Nacional”.

Tal obra foi objeto de apreciação no âmbito do Tribunal de Contas da União no Processo TC-008.016/1999-2, oriundo de auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo do TCU em Minas Gerais (SECEX/MG), tendo sido constatado como indício de irregularidade grave a destinação irregular de recursos a entidade privada, nos convênios nºs 6/99, 1.011/99, 1.024/99, 204/2000 e 664/2000.

A documentação sob exame desta relatoria foi encaminhada ao Congresso Nacional pelo Tribunal de Contas da União pelo Aviso nº 6.551-SGS-TCU, de 4-12-2001, fundamentado no que a LOA/2001, em seu art. 14, § 3º, estatui: “A deliberação da Comissão

de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo órgão responsável ou pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas”.

2 - Exame das Informações do Tribunal de Contas da união

O supracitado Aviso do TCU encaminhou cópia da Decisão nº 1.009/2001-TCU-Plenário, proferida por aquela Corte em 4-12-2001, bem como do Relatório/Voto do eminente Ministro-Relator Adylson Motta, o qual assim consignou:

“A primeira delas é de que como na Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 1999 - LOA/99 restaram consignados recursos nominalmente identificados para Assistência Financeira ao Instituto de Saúde Maria da Glória Ferreira, não haveria se falar em vício dos Convênios nºs 1.011/99 e 1.024/99, celebrados sob a presunção de legitimidade da dotação específica da LOA/99.

Entendo também, em linha de concordância com a instrução, que o Hospital da Fundação Cristiano Varella preenchia os requisitos prescritos pela LOA/99 para o recebimento de auxílio, pois não havia exigência de que as entidades sem fins lucrativos estivessem em funcionamento na ocasião do recebimento, mas, sim, voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou seja, que no seu Estatuto Social houvesse expressa disposição sobre tais ações, como é o caso. Desta forma, a Fundação Cristiano Varella enquadrava-se, a meu ver, no que dispõe o art. 26, inciso IV, da LDO para o exercício de 1999, e podia, então, receber auxílio na forma de convênio, já que estava voltada efetivamente para o atendimento direto e gratuito na área de saúde.

No que tange à Lei Orçamentária Anual de 2000, embora esta pudesse ser questionada pela perspectiva de sua constitucionalidade, tendo em vista sua dissonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, havia naquela lei recursos especificamente consignados à Fundação Cristiano Varella, o que a fez preservar seus efeitos quanto a esse ponto, tendo em vista o princípio da segurança jurídica, conforme concluiu a instrução. Ademais, os recursos financeiros já foram utilizados na construção do hospital e na compra de equipamentos, sem apresentar nenhum indício de desvio de recursos, conforme esta Corte teve oportunidade de verificar.

Observo, ainda, que não há norma legal quanto à obrigatoriedade de prestação de serviços gratuitos a todos os que procurem a Fundação Cristiano Varella, como salientou a instrução. Sendo assim, neces-

sário reconhecer que o atendimento mínimo a ser prestado aos pacientes do SUS é aquele estabelecido no art. 3º, inciso XVIII, da Portaria nº 1.695/94, do Ministério da Saúde, ou seja, 70% do total da capacidade instalada, sem discriminação quanto a esse atendimento no que tange a situações socioeconômicas, ou, como bem asseverou a unidade técnica, 'resguardando-se, deste modo, todo cidadão que busque tratamento médico, mas que não dispõe de convênios ou não se encontra exatamente dentro da definição legal de pessoa carente, mas que nem por isso deixa de ser cidadão ou contribuinte, fazendo jus à assistência do Estado na área de saúde'."

Neste sentido, a Decisão nº 1.009/2001 firmou:

"8.1 conhecer o presente Pedido de Reexame, com fulcro no art. 48 c/c o art. 33 da Lei nº 8.443/92 para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, dando-se aos subitens 8.1.1, 8.1.4, 8.2.1.2 e 8.6 da Decisão nº 746/2000-TCU-Plenário a seguinte redação:

'8.1.1. a Fundação Cristiano Varella, quando da realização dos Convênios nºs 6/99, 1.011/99 e 1.024/99, atendia ao disposto no art. 26, inciso IV, da Lei nº 9.692/98, uma vez que se tratava de entidade sem fins lucrativos e voltada para o atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

(...)

8.1.4. a realização dos Convênios nºs 204/2000 e 664/2000 violou o disposto no art. 32, inciso III, da Lei nº 9.811/99, visto que a Fundação Cristiano Varella não é Santa Casa de Misericórdia nem entidade filantrópica, únicas possibilidades previstas para o recebimento de auxílios na área de saúde; todavia, registre-se que o Convênio nº 204/2000 foi prontamente cancelado e que o Convênio nº 664/2000 foi amparado pelo Programa de Trabalho 10.302.0004.1823.1026, constante da Lei Orçamentária Anual/2000 (Lei nº 9.969/2000), mediante o qual se consignava dotação expressamente destinada à Fundação Cristiano Varella, tendo este convênio se realizado com presunção de legalidade e legitimidade da LOA/2000, sendo válidos os seus efeitos;

(...)

8.2.1.2. que o hospital construído, instalado e equipado com recursos federais de diversos convênios realize, de modo permanente, atendimento direto e gratuito aos que o procurem, sem qualquer discriminação social ou econômica, no percentual de 100%, e de acordo com as demais disposições da Portaria nº 1.695/94-MS, se firmado convênio com o SUS, ou alternativamente, deverá prestar serviços gratuitos ao público, em percentual a ser definido com o Ministério da Saúde;"

II - Voto do Relator

Conforme verifica-se das informações constantes da Decisão nº 1.009/2001-TCU-Plenário e do Relatório/Voto do eminente Ministro-Relator Adylson Motta, os indícios de irregularidades graves foram afastados, não restando justificativa para a manutenção da suspensão da execução da obra em tela.

Em face do exposto, voto pela autorização da execução dos convênios nºs 6/99, 1.011/99, 1.024/99 e 664/2000, referentes ao Município de Muriaé-MG, no âmbito da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União de 2001 na Classificação funcional-programática 10.302.0004.1823.4002 – Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Aquisição de Equipamentos e Instalações para Unidades de Saúde no Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo anexo.

Sala da Comissão, 7 de dezembro de 2001. – Deputado **Mussa Demes**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a execução de convênios relativos à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 10.302.0004.1823.4002 – Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Aquisição de Equipamentos e Instalações para Unidades de Saúde no Estado de Minas Gerais, da Unidade Orçamentária 36.901 – Fundo Nacional de Saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) no subtítulo 10.302.0004.1823.4002 – Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Aquisição de Equipamentos e Instalações para Unidades de Saúde no Estado de Minas Gerais, da Unidade Orçamentária 36.901 – Fundo Nacional de Saúde, para a execução dos convênios nºs 6/99, 1.011/99, 1.024/99 e 664/2000.

Parágrafo único. A liberação de recursos a que se refere o **caput** fica condicionada ao cumprimento dos termos da Decisão nº 1.009/2001-TCU-Plenário, proferida em 4-12-2001.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução dos convênios relativos à obra, na dotação consignada no

Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 30 de abril de 2002.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 7 de dezembro de 2001. – Deputado **Mussa Demes**, Relator.

CONCLUSÃO

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Sétima Reunião Extraordinária, em 30 de outubro de 2002, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado Mussa Demes ao Aviso nº 6.551/2001-SGS-TCU que, nos termos do projeto de decreto legislativo apresentado, foi favorável à autorização da execução de convênios com recursos inscritos em restos a pagar relativos ao Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 10.302.0004.1823.4002 – “Implantação, aparelhamento e adequação de unidades de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Aquisição de equipamentos e instalações para unidades de saúde no Estado de Minas Gerais” da Unidade Orçamentária 36.901 – Fundo Nacional de Saúde. Ao relatório e ao projeto de decreto legislativo, no prazo de 8 a 12-12-2001, não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia, Presidente; Anivaldo Vale, Segundo Vice-Presidente; Airton Dipp, Alberto Goldman, Alceste Almeida, Alexandre Cardoso, Alexandre Santos, Almir Sá, Aníbal Gomes, Antônio Carlos Konder Reis, Antônio do Valle, Aracely de Paula, Armando Abílio, Arnon Bezerra, Átila Lins, Carlito Merss, Carlos Batata, Claudio Cajado, Clementino Coelho, Coriolano Sales, Danilo de Castro, Darcísio Perondi, Divaldo Suruagy, Domiciano Cabral, Dr. Rosinha, Edir Oliveira, Eujácio Simões, Eunício Oliveira, Félix Mendonça, Fernando Coruja, Gastão Vieira, Gerson Gabrielli, Gilmar Machado, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, João Almeida, João Caldas, João Coser, João Grandão, João Herrmann Neto, João Leão, João Magno, João Matos, João Pizzolatti, João Ribeiro, João Tota, Jonival Lucas Júnior, Jorge Alberto, Jorge Bittar, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Elias, José Carlos Fonseca Júnior, José Chaves, José de Abreu, José Índio, José Pimentel, José Priante, José Rocha, José Thomaz Nonô, Josué Bengtson, Juquinha, Lael Varella, Laura Carneiro, Lúcia Vânia, Luciano Castro, Marcio Fortes, Márcio Reinaldo Moreira, Milton Monti, Mussa Demes, Nárcio Rodrigues, Nelson Meurer, Neuton Lima, Olavo Calheiros, Osvaldo

Reis, Pauderney Avelino, Paulo Kobayashi, Pedro Celso, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Henry, Pedro Novais, Professor Luizinho, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Romeu Queiroz, Sampaio Dória, Santos Filho, Sérgio Barros, Sérgio Guerra, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Tarcísio Zimmermann, Telma de Souza, Vicente Caropreso, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Welinton Fagundes e Zila Bezerra; e os Senadores Freitas Neto, Primeiro Vice-Presidente; Tião Viana, Terceiro Vice-Presidente; Amir Lando, Antonio Carlos Júnior, Antônio Carlos Valadares, Benício Sampaio, Carlos Bezerra, Carlos Patrocínio, Emilia Fernandes, Fernando Ribeiro, Francelino Pereira, Geraldo Althoff, Gilberto Mestrinho, Gilvam Borges, João Alberto Souza, Jonas Pinheiro, José Jorge, Leomar Quintanilha, Moreira Mendes, Nabor Júnior, Osmar Dias, Paulo Souto, Roberto Saturnino, Romero Jucá, Romeu Tuma, Ronaldo Cunha Lima, Sérgio Machado e Wellington Roberto.

Sala de Reuniões, 30 de outubro de 2002. – **José Carlos Aleluia**, Presidente; **Mussa Demes**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64/2002-CN

Autoriza a execução de convênios com recursos inscritos em restos a pagar relativos ao Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 10.302.0004.1823.4002 – Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS - Aquisição de Equipamentos e Instalações para Unidades de Saúde no Estado de Minas Gerais, da Unidade Orçamentária 36.901 – Fundo Nacional de Saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos inscritos em restos a pagar relativos ao Orçamento Fiscal da União para 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) no subtítulo 10.302.0004.1823.4002 – Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Aquisição de Equipamentos e Instalações para Unidades de Saúde no Estado de Minas Gerais, da Unidade Orçamentária 36.901 – Fundo Nacional de Saúde, para a execução dos convênios nºs 6/99, 1.011/99, 1.024/99 e 664/2000.

Parágrafo único. A liberação de recursos a que se refere o **caput** fica condicionada ao cumprimento dos termos da Decisão nº 1.009/2001-TCU-Plenário, proferida em 4-12-2001.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução dos recursos mencionados no art. 1º, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 30 de abril de 2003.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 30 de outubro de 2002. –
José Carlos Aleluia, Presidente; **Mussa Demes**, Relator.

PARECER Nº 102, DE 2002-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso Nº 41, de 2002 - CN que Encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão Nº 538, de 2002-TCU-(Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam referente ao levantamento de Auditoria em projeto de aproveitamento hidroagrícola do rio Bálsamo, no Município de Palmeira dos Índios/AL, realizado na SEINFRA/AL (TC Nº 004.458/2002-7).

I – Relatório

1 – Introdução

Trata o presente Parecer do Aviso Nº 041 de 2002 – CN (Nº 1.399/2002, na origem) descrito na Ementa.

O subtítulo pertinente é o 18.544.0515.1851.0406 - Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura - Aproveitamento hidroagrícola do rio Bálsamo, _ AL, constante do Quadro VII anexo à Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002 (LOA/2002), o qual encontra-se com sua execução orçamentária suspensa por força da incidência da norma insculpida no art. 12, **caput**, que assim determina: “Nos termos do art. 83, § 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002, é vedada a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves, apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro VII, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e do Congresso Nacional.”

Trata o presente Parecer de contratos relativos ao subtítulo 18.544.0515.1851.0406 _ Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Aproveitamento hidroagrícola do rio Bálsamo, - AL constante do Quadro VII anexo à Lei no 10.407, de 10 de janeiro

de 2002 (LOA/2002), os quais encontram-se com sua execução orçamentária suspensa por força da incidência da norma insculpida no art. 12. **caput**, que assim apregoa: “Nos termos do art. 83, § 7º da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002, é vedada a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves, apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro VII, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO e do Congresso Nacional.”

Tal obra foi objeto de apreciação no âmbito do Tribunal de Contas da União inicialmente através do Processo TC-005.488/2001-2, oriundo de auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo do TCU em Alagoas (SECEX/AL), tendo sido constatados como indícios de irregularidades graves a ausência de prévio licenciamento do órgão ambiental competente (IBAMA); a inexistência de ato formal do Estado ou Município declarando de utilidade pública ou interesse social as áreas a serem desapropriadas; e a existência de previsão, no contrato, no sentido de que as desapropriações sejam efetivadas pela empresa contratada e não pelo Estado contratante.

Em atenção à determinação do TCU a SECEX/AL passou a acompanhar o atendimento das providências por ele determinadas. Essa iniciativa gerou o Processo identificado na Ementa em epígrafe que é, na verdade, um Apenso do anterior.

A documentação sob exame desta Relatoria foi encaminhada ao Congresso Nacional pelo Tribunal de Contas da União pelo Aviso Nº 41, de 2002 – CN, (11,399/2002, na origem), de 22-5-2002, fundamentado no que a LOA/2002, em seu art. 12, § 3º, estatui “A deliberação da Comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas.”

2 - Exame das Informações Remetidas pelo TCU

O Tribunal de Contas da União encaminhou ao Congresso Nacional, em anexo ao supracitado Aviso Nº 041, de 2002 (12.399/2002, na origem), cópia da Decisão Nº 538/2002 – TCU - Plenário, acompanhando do Relatório e Voto do eminente Ministro-Relator Augusto Sherman Cavalcanti que o fundamentaram.

Foi constatada a obtenção do IBAMA de licenciamento ambiental para a obra, mas que impôs condições para a expedição de Licença de Instalação, a partir da qual poderão ser iniciadas as obras.

Quanto às desapropriações constatou-se que já foram publicados decretos declarando de utilidade pública parte da área do projeto, mas ainda faltaria uma outra parte menor da área total necessária e que a fase executória das desapropriações não foi ainda iniciadas.

Em vista desses fatos e de que não se detectou prejuízo ao Erário, o Ministro Relator propõe apenas que a SECEX/AL acompanhe a efetiva execução das determinações do TCU e os compromissos da Secretaria de Infra-Estrutura.

II – Voto do Relator

Conforme evidenciado pela Decisão, inexistiu prejuízo ao Erário, o órgão responsável já tomou todas as providências que lhe cabiam mas restando atender outras exigências derivadas das anteriormente estabelecidas e cabe ao TCU e ao Congresso Nacional continuar acompanhando o andamento da obra durante a sua execução.

Em face do exposto, Voto pela autorização da execução do subtítulo 18.544.0515.1851.0406 - Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura - Aproveitamento hidroagrícola do rio Bálamo, - AL, na forma de projeto de decreto legislativo anexo.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2002. – Deputado **Anivaldo Vale**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a execução de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 18.544.0515.1851.0406 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura – Aproveitamento Hidroagrícola do Rio Bálamo – AL.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) no subtítulo 18.544.0515.1851.0406 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura – Aproveitamento Hidroagrícola do Rio Bálamo – AL.

Parágrafo único. A aplicação efetiva dos recursos fica condicionada ao integral atendimento prévio das condições estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União, no tem 8.1 da Decisão nº 538/2002-TCU-Plenário.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União

para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de maio de 2003.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de junho de 2002. – **Anivaldo Vale**, Relator.

CONCLUSÃO

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Sétima Reunião Extraordinária, em 30 de outubro de 2002, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Anivaldo Vale ao Aviso nº 41/2002-CN que, nos termos do projeto de decreto legislativo apresentado, foi favorável à autorização da execução de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 18.544.0515.1851.0406 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura – Aproveitamento Hidroagrícola do Rio Bálamo – AL. Ao relatório e ao projeto de decreto legislativo, nos dias 27 e 28-6-2002, não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia, Presidente; Anivaldo Vale, Segundo Vice-Presidente; Airton Dipp, Alberto Goldman, Alexandre Cardoso, Alexandre Santos, Almir Sá, Aníbal Gomes, Antônio Carlos Konder Reis, Antônio do Valle, Aracely de Paula, Armando Abílio, Arnon Bezerra, Átila Lins, Carlito Merss, Carlos Batata, Cláudio Cajado, Clementino Coelho, Coriolano Sales, Danilo de Castro, Darcísio Perondi, Divaldo Suruagy, Domiciano Cabral, Dr. Rosinha, Eujácio Simões, Eunício Oliveira, Félix Mendonça, Fernando Coruja, Gastão Vieira, Gerson Gabrielli, Gilmar Machado, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, João Almeida, João Caldas, João Coser, João Grandão, João Leão, João Magno, João Matos, João Pizzolatti, João Ribeiro, João Tota, Jonival Lucas Júnior, Jorge Alberto, Jorge Bittar, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Elias, José Carlos Fonseca Júnior, José Chaves, José de Abreu, José Índio, José Pimentel, José Priante, José Rocha, José Thomaz Nonô, Josué Bengtson, Juquinha, Lael Varella, Laura Carneiro, Lúcia Vânia, Luciano Castro, Marcio Fortes, Márcio Reinaldo Moreira, Milton Monti, Mussa Demes, Nárcio Rodrigues, Nelson Meurer, Newton Lima, Osvaldo Reis, Paulo Kobayashi, Pedro Celso, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Ricardo Barros, Romeu Queiroz, Sampaio Dória, Santos Filho, Sérgio Barros, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Tarcísio Zimmermann, Telma de Souza, Vicente Caropreso, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Welinton Fagundes; e os Senadores Freitas

Neto, Primeiro Vice-Presidente; Tião Viana, Terceiro Vice-Presidente; Amir Lando, Antonio Carlos Júnior, Antônio Carlos Valadares, Benício Sampaio, Carlos Bezerra, Carlos Patrocínio, Emilia Fernandes, Fernando Ribeiro, Francelino Pereira, Geraldo Althoff, Gilberto Mestrinho, Gilvam Borges, João Alberto Souza, Jonas Pinheiro, José Jorge, Leomar Quintanilha, Moreira Mendes, Nabor Júnior, Osmar Dias, Paulo Souto, Roberto Saturnino, Romero Jucá, Romeu Tuma, Ronaldo Cunha Lima, Sérgio Machado e Wellington Roberto.

Sala de Reuniões, 30 de outubro de 2002. – **José Carlos Aleluia**, Presidente; **Anivaldo Vale**, Relator.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 65, DE 2002–CN**

Autoriza a execução de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 18.544.0515.1851.0406 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura – Aproveitamento Hidroagrícola do Rio Balsamo – AL.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) no subtítulo 18.544.0515.1851.0406 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura – Aproveitamento Hidroagrícola do Rio Balsamo – AL.

Parágrafo único. A aplicação efetiva dos recursos fica condicionada ao integral atendimento prévio das condições estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União, no item 8.1 da Decisão nº 538/2002-TCU-Plenário.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de maio de 2003.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão, 30 de outubro de 2002. – **José Carlos Aleluia**, Presidente; **Anivaldo Vale**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – O Expediente lido vai à publicação.

Passando-se ao período de Breves Comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Luiz Sérgio.

O SR. LUIZ SÉRGIO (PT – RJ. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nessa série de medidas provisórias que o Congresso está apreciando, há uma, de nº 59, de 15 de agosto de 2002, que, em seu art. 1º, retira mais de R\$1 bilhão do Fundo da Marinha Mercante, saldo previsto para dezembro deste ano, e joga no caixa único do Governo.

Quando Aloízio Mercadante, Senador eleito, presidiu a Comissão de Economia, foi criado um grupo de trabalho, do qual fui um dos coordenadores, que visava apresentar propostas com vistas à revitalização da indústria naval no País. Segundo uma dessas propostas, o Fundo da Marinha Mercante deveria, ao final de cada gestão, ser excepcionalizado. Por quê? Porque, se os recursos gerados com a finalidade específica de renovação da frota mercante brasileira vão para o fundo comum, no início do ano o Fundo da Marinha Mercante terá saldo zero. Por essa razão, não poderá evidentemente financiar novas encomendas, novas embarcações ou a construção de novos navios. Além disso, põe-se em risco o cronograma de desembolso daquelas embarcações que estão sendo construídas com o financiamento desse Fundo.

Dessa forma, à luz dos vários acordos que estão em andamento com o objetivo de desobstruir a pauta do Congresso – há várias medidas provisórias trancando a pauta – essa Medida Provisória nº 59 deve chegar ao exame do Plenário da Câmara na tarde de hoje. Assim, apelo aos Srs. Parlamentares, principalmente aos que estão negociando os pontos comuns com a finalidade de agilizar esse processo de votação, para que ou rejeitem o artigo 1º ou rejeitem integralmente a Medida Provisória de nº 59, uma vez que a medida põe em risco, repito, o setor da indústria naval, que vem ao longo dos últimos anos fazendo um esforço enorme para se revitalizar.

Esse é o apelo que faço aos Srs. Senadores e Deputados para a votação da tarde de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Virgílio Guimarães.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, Srs. e Srs. Deputados, em primeiro lugar, faço de público, uma saudação ao nosso conterrâneo Álvaro Teixeira da Costa, que assumiu a direção do jornal **Correio Braziliense**.

Ele já vinha, com muita competência e arrojo, dirigindo o jornal **O Estado de Minas**. Ficou um

período curto, mas, ainda assim, inaugurou a nova sede e fez uma renovação jornalística importante. Agora se torna Secretário-Geral do Condomínio dos Diários Associados, sucedendo o jornalista Paulo Cabral, a quem também faço uma saudação pelo fato de ter, no período em que esteve à frente do Condomínio, marcado época como sucessor do saudoso Assis Chateaubriand.

A Álvaro Terceiro da Costa, a Zenóbio e a todos os outros que vão acompanhá-lo nessa nova tarefa, os nossos votos de felicidades e sucesso, o que, tenho certeza, obterão.

Sr. Presidente, Srs. Deputados e Srs. Senadores, vou falar um pouco sobre Orçamento, pois estamos discutindo, neste momento, o Orçamento de 2003. Recebemos a peça orçamentária enviada pelo Governo Federal e consideramos que, mais do que qualquer outra matéria, ela merece ser dissecada e criticada de maneira contundente.

Recebemos a proposta no final do Governo Fernando Henrique. Percebemos que ela tem lacunas dramáticas: sinaliza para um salário mínimo de apenas R\$211, aponta para o fato de que a Cide – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – está inteiramente absorvida pelo custeio da máquina administrativa, e os investimentos que a cobrem não são nem sequer iguais aos investimentos na área de transportes, que havia antes da aprovação da referida contribuição. Poderíamos nos referir a uma série de outros aspectos, como o Fundef e tantos outros.

Sr. Presidente, essa peça orçamentária que recebemos apenas chama a atenção para a necessidade, que o povo brasileiro detectou, de dar novos rumos ao Governo do País. No entanto, querer agora que, por intermédio de emendas, a totalidade dos recursos da Cide seja conduzida para investimentos traz lacunas no Orçamento. Consideramos que o Governo Lula deve tomar essas providências, e não sejam adotadas mediante a aprovação de emendas à peça orçamentária.

Portanto, por mais que tenhamos críticas a fazer em relação a esse Orçamento, teremos que corrigi-lo com uma ação eficaz de governo. Teremos que procurar novas fontes, e não apenas realizar mudanças na legislação tributária. Isso terá que ser feito, no todo ou em parte, inclusive resgatando, em curto prazo, algumas fontes, mas, sobretudo, por intermédio de um novo modelo de desenvolvimento, que possa gerar receitas e o equilíbrio orçamentário.

Não faz o menor sentido acreditar que, apenas por um ato de vontade da Comissão Mista de Orçamento ou mesmo do novo Governo, possamos agora corrigir

todos esses aspectos por meio de emendas para o Orçamento de 2003.

Como eu disse, a Cide deveria referir-se ao investimento, o Fundef deveria ser recuperado, o salário mínimo deveria ter uma dotação maior, assim como os recursos para as emendas individuais, de bancada e de comissões. Tudo isso é necessário, mas nunca por meio de uma aparente correção, inflando o valor global do Orçamento, apontando uma perspectiva inflacionária – que não é o desejo de ninguém – e, muito menos, apontando receitas que não existem. Aliás, essa foi a origem desse monstro, que é o projeto da Lei Orçamentária para 2003.

Portanto, a correção do Orçamento é uma ação de governo, que se dará com uma nova política econômica, ao longo de 2003 e nos anos seguintes. A isso nos propomos, e precisamos da ajuda de todo o Congresso Nacional para essa correção de rumos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Concedo a palavra ao Deputado João Coser.

O SR. JOÃO COSER (PT – ES. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, comunico que, neste momento, está ocorrendo, no Plenário 2 da Câmara dos Deputados, o primeiro encontro da futura Bancada do Partido dos Trabalhadores – são 91 Deputados e 14 Senadores, com a direção do Partido. É um momento importante na nossa vida e na nossa história. Eu diria até que é um momento de festa, pois é um novo partido aquele que chega ao Governo e terá uma série de responsabilidades a partir de janeiro de 2002.

O Sr. Luiz Inácio Lula da Silva tem pedido – e temos tentado cumprir o compromisso – para não tentarmos interferir no processo administrativo desses últimos 60 dias. É legítimo que o Governo Fernando Henrique, que tem mandato até o dia 31 de dezembro, exerça a função na sua plenitude. Mas também é importante fazermos algumas observações.

Vou deixar registrado aqui, em nome da Confederação dos Bancários, ligada à Central Única dos Trabalhadores e a vários sindicatos dos Estados do Piauí, Espírito Santo, Maranhão, Ceará e Santa Catarina, um documento em que esses dirigentes fazem uma reivindicação ao Partido dos Trabalhadores, que gostaríamos de estender ao Sr. Presidente da República.

Sabemos que o Governo Federal é defensor do processo de privatização dos bancos estaduais. Foi legítimo ter conduzido esse processo até as eleições, mas sabemos também que Lula, no seu programa de

Governo, manifestou em um debate para todo o Brasil a posição do nosso Partido com relação ao processo de privatização dos bancos estaduais. Abordou a conveniência de dinamizá-los e contribuir com o desenvolvimento regional desses Estados.

Infelizmente, temos a insatisfação de registrar – e, neste caso, vou pedir a participação do nosso ex-Ministro, Sr. Deputado Delfim Netto – o anúncio da privatização de cinco bancos, do dia 26 de novembro ao dia 23 de dezembro, os últimos 30 dias do Governo Fernando Henrique Cardoso.

Realmente, na minha avaliação, não é um gesto razoável privatizar cinco bancos estaduais nos últimos 30 dias de Governo. O que estamos pedindo? Que se façam a suspensão desses prazos e que permitam ao futuro Governo analisar o problema junto aos Governos estaduais eleitos, até porque alguns desses Governos estaduais têm também interesses na manutenção dos bancos estaduais, como é o caso do Espírito Santo.

Portanto, respeitando a posição em defesa da privatização do atual Governo, que haja mais um pouco de coerência no sentido de não se fazer, exatamente nos últimos 30 dias do seu mandato, a privatização de cinco bancos estaduais. É verdade que parte desses bancos já foram federalizados, mas o caso do Espírito Santo é diferente. O processo de privatização está sob o comando de um Governo do Estado, que é o Banco estadual. O Banco Central apenas conduz e fiscaliza para que não haja erros ou equívocos. Mesmo assim, o Governador eleito pelo Espírito Santo declarou publicamente a sua luta e o seu desejo de não privatizar o banco e assumiu esse compromisso durante a campanha; reafirmou esse compromisso pós-eleições, inclusive perante o Presidente do Banco Central, Sr. Armínio Fraga.

Na semana passada, numa audiência na Comissão de Orçamento, solicitei ao Presidente do Banco Central que não mais carregasse esse peso nas costas, que permitisse ao Governador que fizesse um debate com a sociedade capixaba, com os empresários, com a equipe de transição do Governo – do futuro Governo – e com os trabalhadores do banco para ver se ele deve se manter como Banco estatal. Nós o entendemos como banco estatal, mas, na prática, estamos pedindo uma oportunidade para que os futuros Governadores e o futuro Governo analise a conveniência ou não dessa privatização.

Quero, então, fazer aqui este registro, em nome pessoal. Esse documento está sendo encaminhado pelas entidades também à equipe de transição, ao Prefeito Antônio Palocci e ao Presidente do Partido,

Sr. José Dirceu; chegará ao Sr. Luiz Inácio Lula da Silva para que S. Ex^a faça essa reivindicação junto ao Presidente Fernando Henrique, por meio do Ministro Pedro Parente.

Deixo essa solicitação em nome do Estado do Espírito Santo, em nome dos bancários daquele Estado e dos outros Estados que estão no mesmo caminho. É um momento novo na nossa vida, mas, com certeza, teremos que encará-lo com maturidade, com muita responsabilidade e com muito respeito, o que, inclusive, o Congresso já demonstrou ontem, com bastante maturidade, quando conduziu todos os Partidos para que tenhamos a capacidade de limpar a pauta e votarmos o Orçamento ainda em 2002, a fim de iniciarmos o ano com mais tranquilidade.

Muito obrigado a todos.

**SEGUE DOCUMENTO A QUE SE
REFERE O SR. DEPUTADO JOÃO COSER
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do
Regimento Interno do Senado Federal,
primeiro subsidiário do Regimento Comum.)*

Brasília, 5 de novembro de 2002

Ao

Partido dos Trabalhadores – PT

Sr. Presidente,

Os membros das Entidades Sindicais e Associativas abaixo transcritos vêm se dirigir a Vossa Excelência para externar uma preocupação de todo o povo dos Estados do Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Piauí e Santa Catarina: a privatização de nossos Bancos Estaduais agendadas pelo Governo Fernando Henrique para este período final de seu mandato.

BANCO	ESTADO	DATA DO LEILÃO
BEC	Ceará	26/novembro/2002
BEM	Maranhão	3/dezembro/2002
BESC	Santa Catarina	16/dezembro/2002
BANESTES	Espírito Santo	12 a 17/dezembro/2002
BEP	Piauí	23/dezembro/2002

De acordo com a Constituição, os recursos públicos devem ser administrados em um banco público. Dessa forma, estes Estados precisam de um banco para trabalhar as suas políticas, bem como acreditamos ser de interesse deste novo governo, que se inida já com o processo de transição, o desenvolvimento social e a

redução das desigualdades regionais existentes. Os bancos estaduais foram criados exatamente com esse propósito e desenvolveram essa função com galhardia. No entanto, governantes inescrupulosos e abusivos se apoderaram do patrimônio público desfalcando estes bancos estaduais com empréstimos a apadrinhados seus com o claro objetivo de torná-los bancos falidos e assim vendê-los facilmente sendo antes, é claro, submetidos a saneamento feito pelos próprios cofres públicos.

Como durante toda a campanha eleitoral deste ano à coligação LULA PRESIDENTE colocou várias vezes que não mais aceitará as privatizações do governo Fernando Henrique os sindicatos abaixo relacionados vem solicitar a suspensão de todos os leilões de privatização de Bancos Estaduais que ora transitam pelo Banco novos governantes eleitos, governadores, senadores, deputados federais e estaduais e, o Excelentíssimo Presidente da República encarregados de abrir discussão nacional sobre o Sistema Financeiro Nacional que queremos e o papel dos Bancos Públicos nesta nova política governamental que acreditamos começara a ser implantada após a posse de Luiz Inácio Lula da Silva.

Acrescentamos, abaixo, as características que envolvem cada um desses bancos:

Banco do Estado do Ceará – BEC

1 – O Banco do Estado do Ceará (BEC) é uma instituição com 38 anos de existência. No primeiro Governo lasso (87/90), ele foi saneado e reestruturado;

2 – No Governo Ciro Gomes (91/94), o BEC serviu de vitrine e propaganda como modelo de Banco Público para o País. Na época, foi considerado o 120 Banco da América Latina de menor taxa de risco (Fonte: Revista “The Economist”);

3 – No 2º Governo Tasso (95/98), o Banco foi desmontado, seus ativos (1 bilhão de reais) foram dilapidados, 2/3 dos funcionários demitidos e fechadas 15 agências, das 75 existentes. Era a “preparação para a privatização”. No final de 98, o BEC estava quebrado. Recebido do Governo Ciro com Patrimônio Líquido (PL) de 64,6 milhões de reais, apresentou naquele ano PL negativo de 134,8 milhões. O BEC foi, então, entregue à União ao custo de um empréstimo de 954 milhões de reais. A aprovação desse empréstimo pelo Senado mereceu um extenso

voto escrito, em separado e contrário, do senador Eduardo Suplicy;

4 – O escândalo da quebra premeditada do BEC foi registrado e denunciado pelo dossiê “Como se quebra um banco estadual”, de autoria da Associação dos Funcionários do BEC (AFBEC), com apoio parlamentar do deputado federal eleito João Alfredo (PT-CE), que pediu a instalação de uma CPI na Assembléia Legislativa. Escandalizado, o Ministério Público Federal, na pessoa do Procurador Gerim Cavalcante, denunciou toda a diretoria do BEC na 6ª Vara da Justiça Federal do Ceará. Quanto à CPI foi instalada três anos depois, pelo atual presidente da Assembléia, deputado Wellington Landim (PSB). Como resultado, a comprovação de todas as denúncias. No entanto, a Comissão encontra-se sustada pela maioria governista de seus componentes, que dominam a presidência, vice e relatoria. Os deputados estaduais João Alfredo (PT) e João Bosco (PSB) elaboraram dois relatórios paralelos que detalham todo esse processo;

5 – O BEC foi federalizado no final do 20 Governo lasso (95/98). No início de 99, o Banco Central assumiu a gestão do BEC. Este, imediatamente, passou a dar lucro conforme tabela abaixo.

Data da apuração	Valor R\$ milhões	Valor Atualizado (variação Selic 16/10/02)
31.12.1999	26.749	42.156
31.12.2000	31.627	42.454
31.12.2001	65.823	75.298
30.06.2002	25.248	26.575
Valor Total atualizado		186.485

6. O BEC, quando bem administrado, além de cumprir papéis fundamentais de auxiliar políticas de desenvolvimento e prestar todo o serviço bancário demandado pelo Estado, sempre deu lucro. O desespero dos atuais governos estadual e federal para liquidá-lo enquanto banco público antes da posse do novo Presidente da República, é dramático. Já foram publicados 5 (cinco) aditivos ao edital de venda e seu impedimento mais evidente é a não aprovação da Lei Estadual que autoriza o Executivo a fazer contrato de prestação de serviço e adminis-

tração da conta-única com um banco privado. A não aprovação dessa lei, devemos ao empenho do Presidente da Assembléia, Wellington Landim, que conseguiu arrematar 23 dos 44 deputados contra a tal lei. E pensamento majoritário na sociedade cearense, inclusive apontado através de pesquisas, que o BEC não deve ser privatizado. Portanto, o mais sensato é que seu futuro seja decidido pelos próximos governos federal e estadual;

7. O BEC foi avaliado, a partir de cifras do ano 2000, e posto em leilão por 324 milhões de reais. Recentemente, o Tribunal de Contas da União determinou a atualização de tal valor. Para surpresa de todos, o Banco Central acabou de divulgar o "Comunicado Relevante nº 5/BEC", anunciando a redução do preço de venda do BEC para 273 milhões e 590 mil reais. E mais: fraudou um contrato de prestação de serviços com o Estado, de 5 (cinco) anos que, entre outras coisas, entrega à banca privada a administração do FDI (Fundo Constitucional do Estado para Desenvolvimento Industrial), ludo isso, a revelia da Assembléia Legislativa e sem concorrência pública;

8. Pior do que isso em 31-10-2002 em comunicado Relevante nº 6 publicado no Diário Oficial da União o Banco Central rebaixa ainda mais esse valor para R\$21,4 milhões alegando a retirada da conta única do leilão. Portanto, considerando que o BEC deu lucro de 186 milhões de reais, nos últimos 3 anos e meio, tendo um Patrimônio Líquido de R\$218 milhões e mais R\$800 milhões de ativos bons, sua venda por meros R\$273 milhões ou R\$21,4 milhões, representaria um gravíssimo prejuízo para o Estado e também para a União;

9. Atualmente, existem seis ações do Sindicato dos Bancários e AFBEC, uma ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade) promovida pelo Conselho Federal da OAB e uma Ação Civil Pública de Terceiro, uma lei em tramitação na Assembléia, uma ação do Ministério Público Federal, contra a gestão 95/98, e uma CPI inconclusa, tudo contra a privatização do BEC;

Banco do Estado de Santa Catarina – BESC

10. Banco do Estado de Santa Catarina (BESC) foi criado em 1961, com a denominação Banco de Desenvolvimento do Estado (BDE), dentro da política de desenvolvimento do Estado. Em decorrência das políticas do governo estadual, até o final de 1986, quando houve a intervenção do Banco Central, mesmo tendo sido transformado em um banco comercial, o BESC sempre atuou como banco de fomento.

11. BESC é o único banco presente em todos os municípios catarinenses e o único banco em 147 municípios do estado. Recolhe pagamento de 85% dos impostos estaduais. Paga 250 mil pensões e aposentadorias por mês. Destina créditos para micro e pequenos empresários e para a agricultura familiar. É o principal agente de desenvolvimento da economia catarinense.

12. No final da década de 1990, o governador eleito Esperidião Amim divulgou sua posição em defesa do banco em uma carta enviada para cada trabalhador da instituição. Alguns meses depois de sua eleição, entretanto, veio à luz a informação de que o novo governador havia mudado de posição dias após a eleição e, em conversa com o presidente do Banco Central, Gustavo Franco, havia manifestado sua concordância em privatizar o banco.

13. Em fevereiro de 1999, o balanço do banco relativo a 1998 apresenta lucro de R\$26 milhões, não é publicado e os dividendos não são pagos aos acionistas. A publicação só ocorreu em maio de 2000, após 16 meses.

14. Em março de 1999, o Banco Central contesta balanço, após muita hesitação, e dá prazo de 30 dias para a diretoria se manifestar. Começa o processo de difamação e enfraquecimento da instituição, com vistas à privatização, e grande penetração na mídia.

15. Em abril de 1999, mais de três mil pessoas deixaram suas casas, em diversas regiões do estado, e vieram a Florianópolis para participar do Encontro Estadual em Defesa do BESC. O encontro deixou claro que a sociedade catarinense não quer a privatização do banco.

16. Em agosto de 1999, em uma das maiores manobras da história do Legislativo em Santa Catarina, deputados estaduais aprovam a emenda constitucional que garante a federalização do BESC. Até mesmo a

decretação de estado de calamidade pública foi feita, para garantir a votação do presidente da casa, que normalmente não vota, e passar a emenda. Neste mesmo ano, acontece a instalação da CPL do BESC na Assembléia Legislativa.

17. Em setembro de 1999, o governo do estado endivida população catarinense em R\$2,12 bilhões, que prevêem a transferência do controle do conglomerado BESC para a União.

18. No início de 2000, o governador Amim admite na imprensa um rombo de R\$100 milhões no ano anterior, enquanto o balanço de 1998, que não tinha sido publicado, apresentava "situação líquida positiva" e outros índices de bom desempenho. Em maio de 2000, a CPI do BESC conclui trabalhos e entrega o relatório final.

19. Em dezembro de 2001, a direção do BESC apresenta proposta definitiva de implantação do PDI. São tomadas de empréstimo R\$428 milhões junto ao governo federal para a demissão de 2,5 mil funcionários, tornando-o, assim, atrativo aos futuros compradores privados.

20. Em maio de 2002, a Procuradoria do Trabalho da 12ª Região entra com medida cautelar para evitar a aprovação do PDI como pretendido pela diretoria do BESC. Entre outras manifestações contrárias, o Procurador do Trabalho Luiz Carlos Rodrigues Ferreira aponta "discriminação odiosa e absolutamente inconstitucional" do banco com relação aos funcionários que não poderão participar do PDI se não derem a quitação ampla, geral e irrestrita dos direitos trabalhistas.

21. Em setembro de 2002, o Sindicato entra com ação de dissídio coletivo de natureza interpretativa no TRT. O objetivo é obter um esclarecimento do Tribunal quanto à necessidade de a entidade sindical realizar assembléia para aprovação de Acordo Coletivo de Trabalho aprovando a implantação do PDI. TST nega pedido de sustação de liminar que impede a realização do PDI na forma pretendida pela direção do BESC.

22. Em outubro de 2002, começa a implantação do PDI, sem a participação do Sindicato dos Bancários, o que garante os direitos dos trabalhadores. Depois de vários

adiamentos, o Banco Central fixa a data de leilão do BESC para 16 de dezembro.

Banco do Estado do Piauí – BEP

23. O BEP tem 75 anos de vida tendo sido fundado em 21-1-1927. Conta atualmente com uma estrutura de 4 agências e 7 postos de atendimento distribuídos em 5 cidades (Teresina, Picos, Floriano, Parnaíba e Cristino Castro). Foi federalizado em 1-3-2000 e atualmente possui um quadro funcional de 218 servidores.

24. O BEP possui PL de R\$30 milhões e foi avaliado por R\$38 milhões em out./2002.

25. A criação do Banco do Estado do Maranhão teve vinculação a objetivos solenes de uma sociedade organizada, cuja direção executiva almejava produzir desenvolvimento com investimentos nas áreas vocacionais do Estado, quais sejam, agropecuária e manufaturas.

26. Assim é que o patrimônio do banco destinou-se a financiamentos de todas as atividades rurais, criações e manufaturas, bem como investimentos para colocação dos produtos de profissionais da agricultura e indústrias de pequeno porte, para assegurar desenvolvimento, articular sua tarefa de motivar o enriquecimento das diversas regiões do Estado.

27. Nesse diapasão, o Decreto-Lei nº 200, de 3 de fevereiro de 1939, que aprovou os Estatutos do BEM S/A, acentua logo após a ementa, nos considerandos que era a fundação de um Banco destinado a desenvolver a economia do Estado, autorizando o Governo a incorporar dita instituição nos moldes das sociedades anônimas, a organizar os seus estatutos e a promover todas as medidas necessárias ao completo êxito do empreendimento.

28. Mais a diante, no mesmo diploma legal, pode-se destacar a condição de entidade com fins de prestação de serviços públicos para os quais o Banco foi fundado. Reza o art. 4º do aludido Decreto-Lei: "O Banco do Estado do Maranhão, inclusive suas agências e representações em qualquer ponto do Estado, desempenha serviços considerados públicos, e tanto as propriedades que possua ou venha a

possuir, como as operações que realize por conta própria, e bem assim os processos judiciais, operações e gestões que promova perante juízos ou tribunais, repartições ou autoridades estaduais e municipais, ficam isentos de quaisquer impostos, taxas, selos, contribuições e quaisquer outras tributações estatais ou municipais, existentes ou que venham a ser criados”.

29. Importa reconhecer que a criação do Banco do Estado vinculou-se ao incremento de uma instituição de índole financeira, não para explorar tão-somente a atividade bancária, mas para permitir que se cumprisse uma finalidade essencial do próprio Estado consistente na promoção do desenvolvimento social, com investimentos nas áreas de produção.

30. Em vez de se ter instituído uma “agência de desenvolvimento”, optou-se pela organização societária, sob modelo de sociedade de economia mista para alcançar o desiderato da criação do banco.

31. A contrario sensu, os resultados do Banco do Estado do Maranhão, especialmente a partir de 1996, têm sido uma seqüência de prejuízos. Em 1996, o prejuízo foi de R\$42,2 milhões, em 1997 foi de 173,4 milhões, caracterizado pela fase mais forte do ajuste.

32. Dessa forma, o Patrimônio Líquido saiu de uma posição negativa de R\$17,3 milhões em 1996 para uma posição negativa de R\$191,3 milhões em 1997 e

uma posição negativa de R\$217,1 milhões em junho de 1998, conforme dados emanados do DIEESE – Departamento Intersindical e Estatística e Estudos Sócio-Econômicos, ora adunados.

33. Nos idos de 31 de dezembro de 1998, o importe do prejuízo líquido alcançou o patamar de R\$20.384 milhões. Patrimônio Líquido Negativo de R\$211.724 milhões, índices de liquidez inferiores ao níveis mínimos exigíveis e desenquadramento em todos os limites de risco e endividamento estabelecidos pelas Resoluções nºs 1.559 e 2.099 do Banco Central do Brasil.

34. Com o advento da Lei Estadual nº 7.079/98 que autoriza a alienação do controle acionário do banco, abriu-se azo

para a celebração de Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ação com a União onde esta se compromete a financiar o Estado do Maranhão. Com base neste contrato, aprovado pelo Senado Federal em 18 de novembro de 1998 União repassou ao Estado recursos necessários à capitalização do BEM em 13 de novembro de 1999. Com esse aporte, o Banco recompôs sua posição patrimonial, alcançando assim um patrimônio líquido positivo, índices de liquidez nos limites exigíveis e enquadramento nos limites de risco e endividamento estabelecidos pelas Resoluções do Banco Central do Brasil

35. Ao estabelecer como horizonte exclusivamente a privatização, todo o esforço operacional e administrativo empreendido no BEM tem sido na direção de adequá-lo a um modelo que facilite sua venda a uma instituição privada, interesse este manifestado reiteradamente pelas autoridades monetárias. Esta visão, em linhas gerais, significa ampliar o leque de vantagens para o novo comprador, eliminando futuras (potenciais) responsabilidades fiscais, operacional ou trabalhista.

36. Com a capitalização aprovada na Assembléia Geral Extraordinária de 30-4-99, o Capital Social do banco foi aumentado em R\$261 milhões, passando de R\$40,3 milhões para R\$301,3 milhões. Com este aumento do Capital, o prejuízo acumulado de R\$252,1 milhões pôde ser absorvido, resultando num Patrimônio Líquido de R\$56,6 milhões ao final de 1999, já incorporando parte do Lucro Líquido do exercício que foi de R\$6,1 milhões.

37. Este aporte de recursos possibilitou mudanças na estrutura patrimonial do BEM em que o total de aplicações (Ativo) cresceu 118,4% totalizando R\$538,9 milhões, no ano de 2000, antes da frustrada tentativa de privatização.

38. A situação que se apresenta nos últimos balanços publicados do Banco é de um ativo total que soma 634,4 milhões de reais, em 30 de junho de 2001. Um crescimento de 13,0% em relação a mesma data de 2000.

39. Nota-se que apenas 11,4% destas aplicações são Operações de Crédito, sendo que 66% dos recursos se concentravam em operações de tesouraria, ou seja, aplicações

concentradas em títulos públicos federais. Esta política revela a opção dos atuais gestores em viabilizar uma remuneração segura (mesmo que seja baixa), evitando a assunção de maiores riscos operacionais até que se consolide a mudança de controle acionário, deixando, opcionalmente, de exercer o papel de fomentador da economia do Estado.

40. Do Passivo (obrigações), os depósitos totais respondem por cerca de 50%, com destaque para os depósitos à vista, que cresceram 12,8% com relação a balanços anteriores, pois o patrimônio líquido do BEM S/A em 30 de junho de 2001 na ordem de 39,3 milhões de reais é 32,3% menor que o observado em 30 de junho de 2000, devendo-se esta redução no patrimônio líquido do Banco ao prejuízo ocorrido no segundo semestre de 2000.

41. Na realidade, como mesmo relatou o DIEESE, o desempenho do BEM S/A, nestes últimos tempos, tem sido fortemente influenciado pelo desejo dos seus gestores e acionistas em privatizá-lo, mesmo que os ajustes feitos venha acarretando reflexos negativos para a instituição, a exemplo da opção da liquidez em detrimento de uma alavancagem consistente na carteira de crédito, a fim de se tornar mais atrativo para os compradores.

42. A alienação do BEM S/A, por si só, custará caro ao Estado do Maranhão, posto que se trata de uma instituição com forte vinculação com a população e a economia do Estado, só não sendo maior tal relação, por conta das últimas administrações. Estudos do DIEESE apontam que enquanto apenas 12,5% das agências do banco se encontram na capital, no caso das instituições privadas, este percentual subia para mais de 50%. Em novembro de 2001, dos 217 municípios do Maranhão, 42% não tinham uma agência bancária e outros 24% só tinham uma agência bancária. Os outros 34% dos municípios tinham, em média, 3 agências bancárias *Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES.

43. governador José Ignácio entrará para a história do Estado do Espírito Santo por ter realizado um governo marcado pela lama suja da corrupção e da roubalheira no trato da coisa pública. Em seu governo, o crime organiza-

do encontrou terra fértil para plantar suas sementes venenosas, criando raízes em todas as esferas de poder. O atual governo esteve sob ameaça de intervenção federal e de impeachment. O governador possui vários familiares acusados de envolvimento em esquemas de corrupção, inclusive a esposa.

44. Portanto, é inquestionável a falta de legitimidade ética, política e pessoal do governador para vender os ativos do Estado, no apagar das luzes de seu governo. Ainda mais quando se trata do Banestes, uma instituição de 65 anos, que está presente em todos os municípios do Espírito Santo. Em 24 deles é o único banco existente.

45. Banestes tem 93 agências, 107 postos de atendimento, totalizando 200 unidades. Está presente nos estados do Rio de Janeiro e São Paulo e no Distrito Federal. Possui 600 mil clientes, entre poupadores e correntistas. Tem a maior rede de atendimento bancário do Estado.

46. Banestes possui também empresas subsidiárias, coligadas e afins. Emprega 2.419 funcionários diretos, 621 estagiários e outros prestadores de serviços, como vigilantes e pessoal de limpeza.

47. A primeira iniciativa do governador José Ignácio visando à privatização do Banestes ocorreu também na virada de 2001, entre as festas de final de ano. Em 26 de dezembro de 2001, foi encaminhado à Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo o Projeto de Emenda Constitucional autorizando a que o governo do Estado vendesse suas ações do Banestes. Para obter a aprovação do referido Projeto, em 23 de janeiro de 2002, com 20 votos favoráveis e nove contrários, o governador contou com o apoio do seu aliado político, o presidente da Assembléia Legislativa José Carlos Gratz, ex-banqueiro do jogo do bicho e indiciado pela CPI do Narcotráfico.

48. Durante todo esse processo, como não poderia de deixar de ser, a população capixaba, em ampla maioria, manifestou ser contrária à privatização. Pesquisas de opinião comprovam tal posicionamento. A primeira, realizada pela Futura, instituto de pesquisa mais renomado do Estado, revelou, entre outros dados, que 54,42% da população é contra a venda do banco. A

pesquisa foi realizada entre os dias 17 e 19 de janeiro, na Grande Vitória e no interior do Estado. Posteriormente, outro instituto de pesquisa, Flex Consult, realizou uma nova pesquisa. O resultado desta nova consulta mostrou inclusive que um percentual ainda maior – 62,25% – é contrário à privatização do Banestes. A pesquisa revelou ainda que a população capixaba espera que a Justiça impeça a venda da instituição.

49. Evidentemente que a manifestação popular contra a privatização do banco não se limitou à divulgação dos resultados da pesquisa. Um grande movimento foi organizado em todo o Estado visando impedir a venda do Banco, reunindo entidades civis e lideranças políticas, sindicais e do movimento popular, que constituíram o Comitê em Defesa do Banestes Público, coordenado pelo Sindicato dos Bancários. Entre esses encontram-se a OAB-ES, Associação de Gerentes do Banestes, partidos políticos, prefeitos, parlamentares federais, estaduais e municipais. O governador eleito Paulo Hartung também está à frente das ações visando impedir a privatização do Banco. Recentemente, inclusive o governo eleito se reuniu com Armínio Fraga, presidente do Banco Central.

50. Comitê, antes e mesmo depois da aprovação do Projeto de Lei, foi responsável pela realização de inúmeras manifestações públicas e debates com os mais diversos setores da sociedade. O maior protesto ocorreu no dia 6 de janeiro, quando dez mil pessoas participaram de uma grande caminhada em Vitória.

51. Paralelamente, o Sindicato dos Bancários, ao longo do ano, vem fazendo um rigoroso acompanhamento jurídico das medidas adotadas pelo governo do Estado no processo de privatização. Os dois primeiros editais, publicados em abril e julho, respectivamente, continham inúmeros vícios, com flagrantes desrespeito à Constituição Federal, à Lei Geral da Desestatização e da Lei das Licitações, que foram questionados judicialmente pelo Sindicato. O Banco, nos dois casos, acabou recuando e revogando revogou os efeitos desses editais.

52. A mais recente medida foi a publicação de edital marcando o leilão de privatização do Banestes. O leilão está programado para

ocorrer entre os dias 12 e 17 de dezembro. Tal fato vem provocando intensa mobilização nos diversos níveis, tanto na organização de novas manifestações, como também na adoção de procedimentos jurídicos e na articulação de apoios junto às lideranças políticas estaduais e nacionais. E preciso barrar mais essa manobra do desmoralizado governo José Ignácio de entregar de mão beijada um patrimônio do povo capixaba ao capital privado, ignorando a legislação vigente e a vontade popular.

53. Em seu último balanço, o Banestes registrou um prejuízo no valor de R\$2,173 milhões. Esse resultado não surpreende, pois a atual administração do Banco tem praticado uma gestão temerária, promovendo contratações sem licitação e outras irregularidades. No entanto, ao longo dos últimos anos os resultados foram positivos. Em 1999, o lucro foi de R\$10,157 milhões, em 2002, foi de R\$7,646 milhões e, em 2001, R\$10,215 milhões. Esses números comprovam que a instituição está saneada e é viável. Certos de contarmos com Vossa atenção para a urgência que o assunto requer. Cordialmente

Certos de contarmos com Vossa atenção para a urgência que o assunto requer.

Cordialmente

Confederação Nacional dos Bancários – CNB – CUT

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Ceará – SEEB – CE

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Maranhão – SEEB – MA

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Espírito Santo – SEEB – ES

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santa Catarina – SEEB – SC

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Piauí – SEEB – PI

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Giovanni Queiroz. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Deputado Inocêncio Oliveira.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ouvi, agora, o ilustre Deputado João Coser defender a possibilidade de

limparmos a pauta da Câmara dos Deputados, o que iniciamos ontem com a votação de 13 MPs, para que, assim, possamos votar matérias importantes para a vida do País, sobretudo o Orçamento-Geral da União, que é a peça mais importante do Poder Legislativo, pois define os investimentos e o custeio da máquina administrativa federal, e que não pode e não deve ser transferida para o novo ano, uma vez que, a partir de 1º de janeiro, inicia-se um novo Governo. Esperamos que ele possa cumprir seus compromissos, assumidos em praça pública, e que a esperança gerada não seja frustrada pelos diferentes segmentos da sociedade brasileira. Seremos uma Oposição fiscalizadora e responsável, e desejamos ao novo Governo que se concretize, mas, ao mesmo tempo, vamos fiscalizar e pedir o cumprimento desses compromissos assumidos em praça pública.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, tão importante quanto esgotar a pauta da Câmara é votar créditos suplementares para o funcionamento dos diferentes órgãos da administração pública. Quero dar o testemunho da maneira como o Deputado João Coser se conduz, tão bem, trabalhando sempre com seriedade. Muito mais do que isso, S. Ex^a tem sido sensível a essas medidas que venham fazer com que os diferentes Ministérios e órgãos públicos do País possam ter os recursos necessários à execução dos seus programas.

O Ministério da Saúde tem quatro créditos suplementares importantíssimos para o seu funcionamento, mas está na iminência de parar diferentes atividades exercidas em benefício da saúde do nosso povo. Assim, pediria a todos os membros da Comissão Mista de Orçamento que examinassem e aprovassem o mais rapidamente possível os Créditos Suplementares nºs 35, 59, 65 e 81, do Ministério da Saúde.

O Crédito nº 35/02 abre ao orçamento da seguridade social, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$425 mil para a Agência Nacional de Saúde Suplementar.

O Crédito nº 59 abre ao orçamento da seguridade social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$70 milhões para reforço da dotação orçamentária do órgão, visando, sobretudo, à qualificação profissional de trabalhadores de enfermagem empregados em estabelecimentos de saúde.

É fundamental que tenhamos não só médicos de qualificação profissional, que hoje orgulham o País, mas, sobretudo, paramédicos capazes de executar as suas tarefas nos diferentes estabelecimentos de saúde do nosso País.

O Crédito nº 65 destina R\$778.961.301,00 para o Fundo Nacional de Saúde: Programas Saúde da Família, Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores, qualidade e eficiência do SUS, assistência farmacêutica, prevenção e controle do câncer e assistência oncológica, gestão da política de saúde, atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar, apoio administrativo, gestão da política de comunicação do Governo, valorização do servidor público.

Por último, Sr. Presidente, o de nº 81, que está em minhas mãos, abre um crédito suplementar de R\$707.342.273,00 para a Fundação Oswaldo Cruz, pesquisa e desenvolvimento em saúde, desenvolvimento tecnológico de processos e produtos do Instituto de Tecnologia e Imunobiológico – Biomanguiños, Fundação Nacional de Saúde, Prevenção e Controle de Doenças Transmissíveis, Prevenção e Controle de Doenças Imunopreveníveis, valorização da saúde do idoso, vacinação, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Fundo Nacional de Controle e Assistência dos Portadores de Doenças Sexualmente Transmissíveis, tratamento da Aids, qualidade do sangue, qualidade e eficiência do SUS, profissionalização de enfermagem e tantos outros programas fundamentais para cumprimento de uma melhor assistência à saúde do nosso povo.

Por isso, Sr. Presidente, deixo aqui consignado o meu apelo para os integrantes da Comissão Mista de Orçamento que têm feito um bom trabalho. Sou daqueles que defendem a triagem na Comissão Mista de Orçamento para que o projeto chegue à Casa já devidamente analisado por um órgão técnico específico, a fim de que possamos votar sem nenhuma possibilidade de haver algum engano ou erro que porventura possa vir desse projeto.

Por isso fica consignado esse apelo para que os Créditos Suplementares do Ministério da Saúde de nºs 35, 59, 65 e 81 possam ser votados o mais rapidamente possível, para que assim possamos dotar aquele importante Ministério dos recursos necessários ao cumprimento dos diferentes programas e perseguir, cada vez mais, a melhoria da saúde do nosso povo por meio de uma assistência e de uma saúde pública de boa qualidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Encerrado o período de breves comunicações.

Encontram-se em tramitação no Congresso Nacional os vetos abaixo relacionados:

– Veto parcial aposto ao **Projeto de Lei nº 4, de 2001-CN**, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2002 e dá outras providências;

– Veto parcial aposto ao **Projeto de Lei nº 48, de 2001-CN**, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$57.164.152,00 (cinquenta e sete milhões, cento e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento;

– Veto parcial aposto ao **Projeto de Lei nº 96, de 2001-CN**, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Previdência e Assistência Social, da Saúde, da Cultura e do Trabalho e Emprego, crédito suplementar no valor global de R\$975.916.257,00 (novecentos e setenta e cinco milhões, novecentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e sete reais), para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes; e

– Veto parcial aposto ao **Projeto de Lei nº 90, de 2001-CN**, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$25.469.532,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais), em favor da Justiça Eleitoral, para reforço de dotação constante do orçamento vigente.

Tendo em vista que as matérias já perderam sua oportunidade, esta Presidência, nos termos do art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum, declara os mencionados vetos prejudicados e determina o arquivamento dos projetos de lei, abrindo, entretanto, o prazo de dois dias úteis, a partir deste momento, para interposição de recurso a esta decisão.

O Sr. Efraim Morais, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Deputado Luis Sérgio.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 921-L-PFL/2002

Brasília, 5 de novembro de 2002

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado LUCIANO CASTRO para integrar, como membro titular, a Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 71, de 3 de outubro de 2002, que “Altera disposições das Leis nºs 9.028, de 12 de abril de 1995, e 10.480, de 2 de julho de 2002, da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, dispõe sobre a Secretaria da Receita Federal, e dá outras providências”, em substituição ao Deputado Eduardo Paes, Atenciosamente, Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

OF. PSDB/I/Nº 1.060/2002

Brasília, 6 de novembro de 2002

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os Deputados ALBERTO GOLDMAN e ANIVALDO VALE, como membros titulares, e os Deputados FEU ROSA e LUIZ PIAUHYLINO, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista Especial destinada a analisar a Medida Provisória nº 67/02, que “Dispõe sobre o tratamento tributário dispensado às empresas de transporte aéreo”, em substituição aos anteriormente indicados. Atenciosamente, Deputado **Jutahy Junior**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/Nº 1.066/2002

Brasília, 6 de novembro de 2002

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os Deputados AFFONSO CAMARGO e PAULO FEIJÓ, como membros titulares, e os Deputados CHICO DA PRINCESA e ROBERTO ROCHA, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista Especial destinada a analisar a Medida Provisória nº 68/02, que “Altera as Leis nºs 10.209, de 23 de março de 2001, e 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências”. Em substituição aos anteriormente indicados. Atenciosamente, Deputado **Jutahy Junior**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/Nº 1.071/2002

Brasília 6 de novembro de 2002

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os Deputados ANTONIO CARLOS MENDES THAME e

XICO GRAZIANO, como membros titulares, e os Deputados ODILIO BALBINOTTI e PAULO MOURÃO, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista Especial destinada a analisar a Medida Provisória nº 69/02, que "Altera as Leis nºs 10.209, de 23 de março de 2001, e 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências". Em substituição aos anteriormente indicados. Atenciosamente, Deputado **Jutahy Junior**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/Nº 1.076/2002

Brasília, 6 de novembro de 2002

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os Deputados JULIO SEMEGHINI e MÁRCIO FORTES, como membros titulares, e os Deputados ARIOSTO HOLANDA e AUGUSTO FRANCO, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista Especial destinada a analisar a Medida Provisória nº 70/02, que "Dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme o § 4º do art. 222 da Constituição, altera os arts. 38 e 64 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o § 3º do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências". Em substituição aos anteriormente indicados. Atenciosamente, Deputado **Jutahy Junior**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/Nº 1.081/2002

Brasília, 6 de novembro de 2002

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os Deputados Luiz Carlos Hauly e Átila Lira, como membros titulares, e os Deputados Danilo de Castro e Nilo Coelho, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista Especial destinada a analisar a Medida Provisória nº 71/02, que "Altera disposições das Leis nºs 9.028, de 12 de abril de 1995, e 10.480, de 2 de julho de 2002, da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, dispõe sobre a Secretaria da Receita Federal, e dá outras providências", em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, Deputado **Jutahy Junior**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/Nº 1.086/2002

Brasília, 6 de novembro de 2002

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os Deputados Luiz Carlos Hauly e Xico Graziano, como membros titulares, e os Deputados Antonio Kandir e Nilo Coelho, como membros suplentes para integrarem a Comissão Mista Especial destinada a analisar a Medida Provisória nº 73/02, que "Revoga o art. 12 da Medida Provisória nº 66, de 29 de agosto de 2002", em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, Deputado **Jutahy Junior**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/Nº 1.092/2002

Brasília, 6 de novembro de 2002

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os Deputados José Aníbal e Jovair Arantes, como membros titulares, e os Deputados José Múcio e Ricardo Rique, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista Especial destinada a analisar a Medida Provisória nº 74/02, que "Altera a Lei nº 7.998, de 1990, para assegurar o pagamento do seguro-desemprego ao trabalhador resgatado da condição análoga à do escravo", em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, Deputado **Jutahy Junior**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/Nº 1.098/2002

Brasília, 6 de novembro de 2002

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os Deputados Antônio Carlos Mendes Thame e Basílio Vilani, como membros titulares, e os Deputados Nílson Pinto e Osmânio Pereira, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista Especial destinada a analisar a Medida Provisória nº 75/02, que "Altera a legislação tributária federal e dá outras providências", em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosa mente, Deputado **Jutahy Junior**, Líder do RSDB.

OF. PSDB/Nº 1.103/2002

Brasília, 6 de novembro de 2002

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os Deputados Carlos Batata e Anivaldo Vale, como membros titulares, e os Deputados Adolfo Marinho e Sérgio Barros, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Mista Especial destinada a analisar a Medida Provisória nº 77/02, que "Altera as

Leis nºs 10.464, de 24 de maio de 2002, 10.177, de 12 de janeiro de 2001, e 10.437, de 25 de abril de 2002; autoriza a concessão de crédito, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, para aquisição dos títulos do Tesouro Nacional necessários à contratação de operação na forma da Resolução nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, do Conselho Monetário Nacional, relacionada com dívidas contraídas com recursos de outras fontes; dispõe sobre reconversão de atividades de mutuários com dívidas junto a bancos oficiais federais; e dá outras providências.”, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, Deputado **Jutahy Junior**,
Líder do PSDB.

OF. PSDB//Nº 1.109/2002

Brasília, 6 de novembro de 2002

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os Deputados Aloysio Nunes Ferreira e Sampaio Dória, como membros titulares, e os Deputados Alex Canziani e Arnon Bezerra, como membros suplentes para integrarem a Comissão Mista Especial destinada a analisar a Medida Provisória nº 76/02, que “Dispõe sobre a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Presidente da República, cria cargos em comissão e dá outras providências, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, Deputado **Jutahy Junior**,
Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 2002-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 32, de 2002-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 2.080.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”.

Ao projeto de lei não foram apresentadas emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 77, de 2002-CN, conclui pela aprovação do projeto.

É o seguinte o Parecer:

PARECER Nº 77, DE 2002-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 32, de 2002-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$2.080.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Giovanni Queiroz**

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, por meio da Mensagem nº 126, de 2002-CN (nº 551/2002, na origem), submete ao Congresso Nacional projeto de lei, com vistas a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais), para atender às despesas constantes do Anexo I do Projeto de Lei em epígrafe.

Segundo a proposta, os recursos compensatórios necessários à abertura do crédito suplementar derivarão, conforme indicado no Anexo II do projeto, da anulação parcial de dotações orçamentárias.

A Exposição de Motivos nº 193/MP, de 24-6-2002, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, informa que os recursos visam a atender ao “custeio das ações de assistência e orientação jurídica gratuita ao cidadão, desenvolvidas pela Defensoria Pública da União – DPU, assim como da manutenção administrativa de seus novos pontos de atendimento, recentemente implantados em diversos estados da Federação”.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

A análise empreendida sobre o projeto de lei colocou em evidência que este não colide com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002, bem como que este não fere quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos, ao seu detalhamento, achando-se em conformidade com as

		PROJETOS							
03 422	0699 3825	IMPLANTACAO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMACOES DE DEFESA JURIDICA							30.000
03 422	0699 3825 0001	IMPLANTACAO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMACOES DE DEFESA JURIDICA - NACIONAL							30.000
		F	3	P	90	0	100		25.000
		F	4	P	90	0	100		5.000
TOTAL - FISCAL									2.080.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.080.000

ORGÃO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30101 - MINISTERIO DA JUSTICA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FLUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMAçAO SUBTITULO:PRODUTO	ESF	END	RP	MOD	U	FTE	VALOR
0699 ASSISTENCIA JURIDICA INTEGRAL E GRATUITA									2.080.000
		ATIVIDADES							
03 422	0699 2725	PRESTACAO DE ASSISTENCIA JURIDICA AO CIDADAO							2.080.000
03 422	0699 2725 0001	PRESTACAO DE ASSISTENCIA JURIDICA AO CIDADAO - NACIONAL	F	3	P	90	C	100	2.080.000
TOTAL - FISCAL									2.080.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.080.000

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 2:**

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 2002-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 36, de 2002-CN, que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, crédito suplementar no valor de R\$ 467.434, 00, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente”.

Ao projeto de lei não foram apresentadas emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 78, de 2002-CN, conclui pela aprovação do projeto.

É o seguinte o Parecer:

PARECER Nº 78, DE 2002-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 36, de 2002-CN, que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$467.434,00 para reforço de dotações constantes do orçamento vigente”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Gonzaga Patriota**

I – Relatório

Com base no art. 61, §1º, inciso II, b, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 140-CN, de 2002 (nº 624/2002, na origem), o Projeto de Lei nº 36, de 2002-CN, que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$467.434,00 para reforço de dotações constantes do orçamento vigente”.

2. A Exposição de Motivos – EM nº 218/MP, de 5 de julho de 2002, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, traz as seguintes informações:

a) a suplementação para a ação Contribuição à Organização Iberoamericana de Seguridade Social – OISS, objetiva recom-

por a dotação para pagamento de anuidade, tendo em vista que a despesa será realizada em dólar e houve variação cambial desde a alocação dos recursos ao projeto de Lei Orçamentária Anual para 2002;

b) na ação Manutenção de Serviços Administrativos, os recursos pleiteados serão utilizados para atender a despesas com comunicação interna, correios, assim como para manter a assinatura de diversos periódicos;

c) os recursos previstos para as ações Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência em Situação de Pobreza e Atendimento à Pessoa Idosa em Situação de Pobreza permitirão adequar as programações dos serviços assistenciais no Estado de São Paulo às suas reais necessidades no presente exercício.

3. Os recursos para a suplementação são resultantes do cancelamento parcial das dotações Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados – Nacional, Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados – Nacional, ambas no âmbito do Ministério da Previdência e Assistência Social, e Atendimento à Criança em Creche – Nacional, no âmbito do Fundo Nacional de Assistência Social.

4. Consta ainda na exposição de motivos que, segundo o Ministério da Previdência e Assistência Social, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na execução, uma vez que os remanejamentos propostos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do ano.

II – Emendas

5. Ao PL nº 36/2002-CN não foram apresentadas emendas.

III – Voto do Relator

6. O exame da proposição quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual mostra que esta se ajusta ao estabelecido pelo Plano.

7. Quanto à conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001), a percepção deste Relator é de que as suplementações pretendidas por este crédito adicional não contrariam as vedações expressas em tal Lei.

8. Constatou-se, igualmente, que a proposição não fere quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos e que seu detalhamento se acha realizado segundo os princípios de boa técnica orçamentária.

9. A execução orçamentária das ações especificadas no projeto de lei não revelam inconsistências na solicitação de crédito adicional apresentado pelo Poder Executivo, como se percebe no quadro seguinte (posição de 4-8-2002).

SUBTÍTULO	AUTORIZADO	EMPENHADO	% DE EXECUÇÃO	PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO	PEDIDO DE CANCELAMENTO
CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO IBEROAMERICANA DE SEGURIDADE SOCIAL - OISS - NACIONAL	140.500	98.325	70%	28.850	.
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	12.947.015	5.981.326	46%	131.150	.
ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE POBREZA - NO ESTADO DE SÃO PAULO	15.651.925	9.640.193	67%	210.880	.
ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE POBREZA - NO ESTADO DE SÃO PAULO	5.956.244	3.334.536	62%	98.554	.
ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	280.068	210.048	75%	.	60.000
AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	1.071.586	804.056	75%	.	100.000
ATENDIMENTO À CRIANÇA EM CRECHE - NACIONAL	12.003.679	2.012.177	17%	.	307.434
	46.288.905	22.080.661	48%	467.434	467.434

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO - 2002
Execução Atual das Ações Objeto de Suplementação (PLN 36/2002)

Execução Atual das Ações Objeto de Suplementação (PLN 36/2002)										04/08/02
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1.000										Acumulado até:
FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA		TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE								
				LEI APÓS VETOS (Dotação Inicial) (A)	CRÉD. ADIC. # REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorizado) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (D)	LIQUIDADO (E)	VALORES PAGOS (F)	% VAL. PAGOS S/AUTORIZADO (G)=(F)/(C)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 33903 FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
08.241.0066.2559.0035 Acondicionamento à Pessoa Idosa em Situação de Pobreza - No Estado de São Paulo				5.414.768	541.476	5.956.244	3.334.536	3.002.314	3.002.314	50,41
Total da UO:				5.414.768	541.476	5.956.244	3.334.536	3.002.314	3.002.314	50,41
Total				5.414.768	541.476	5.956.244	3.334.536	3.002.314	3.002.314	50,41

CRITÉRIOS SELECIONADOS:	Órgão: UO: 33903	Sector: Função:	Programa: Subfunção:	ProjAtiv: 2559	Fonte: Gnd:	Localidade: UF:	Elemento: Mod. Aplic:
Fonte: SIAFI/STN Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN I/O:2002/04Ago2002.mdb - 127 Rel/Despesas por UO/Funcional Emissã 07/08/02 14:58:40 Pág. 1 de 1							

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO - 2002
Execução Atual das Ações Objeto de Cancelamento (PLN 36/2002)

Acumulado até: 04/08/02
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1,00

FUNCAIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE	LEI APÓS VETOS (Dotação Inicial) (A)	CRÉD.ADIC. + REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorizado) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (D)	LIQUIDADO (E)	VALORES PAGOS (F)	% VAL. PAGOS S/AUTORIZADO (G)=(F)/(C)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 33101 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL								
09.365.0791.2010.0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional	280.068	0	280.068	210.048	103.219	103.219	36,85
Total da UO:		280.068	0	280.068	210.048	103.219	103.219	36,85
Total		280.068	0	280.068	210.048	103.219	103.219	36,85

CRITÉRIOS SELECIONADOS: Órgão: Setor: Programa: ProjAtiv. 2010: Fonte: Localidade: Elemento:
Função: UO: 33101 Função: Subfunção: Subtítulo: 0001 Gnd: UF: Mod. Aplic:

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto.

O SR. GIOVANNI QUEIROZ (Bloco/PDT – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Deputado Giovanni Queiroz, para discutir a matéria.

O SR. GIOVANNI QUEIROZ (Bloco/PDT – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para fazer um registro, porque tenho sempre chamado a atenção para matérias como esta. Veja V. Ex^a: o Governo envia para esta Casa um pedido de crédito suplementar para atender, sem dúvida nenhuma, ações importantes de Estado. No entanto, o Governo nos remete um pedido de crédito suplementar – não é um valor exorbitante –, mas incorre em erros por nós denunciados centenas de vezes nesta Casa. Hoje, por exemplo, a execução desses recursos, previstos no Orçamento, gira em torno de R\$12 milhões. No entanto, pagou-se apenas a metade, ou seja, 50%. E agora o Governo nos pede recursos da ordem de R\$131 milhões.

Sr. Presidente, eu não estou entendendo qual é a matemática utilizada por estes planejadores governamentais, que, até agora, mostraram claramente que não sabem planejar nem tampouco executar coisa nenhuma! Até porque a execução orçamentária deste ano, Sr. Presidente, no que diz respeito a investimento, foi de apenas 13%, somente 13%. Daí a falência da malha viária nacional e de outras estruturas nacionais falidas ou pré-falimentares. Aliás, o Presidente eleito, o Lula, vai ter que assumir essa bomba, como foi colocado há poucos dias.

A verdade é que este Governo continua com a prática de pedir crédito suplementar, nobre Senador, quando ainda não executou aquilo que o Orçamento já autoriza. É uma forma de fazer um caixa dois, fazer uma reserva financeira para, depois, dizer que não teve dinheiro para executar aquilo, e passar como superávit financeiro. Daí não ter dinheiro para restaurar as rodovias, para as universidades, para as pesquisas, para o Ensino Fundamental de qualidade, enfim, falta dinheiro para tudo.

Creio que o Governo Lula irá corrigir essas distorções. Mas é necessário que as corrijamos agora, porque é uma vergonha para o País.

Sr. Presidente, votamos favoravelmente ao projeto, fazendo essas ressalvas, registrando nosso protesto e pedindo que estes planejadores sejam substituídos! Que o Governo Lula não os mantenha, porque eles estão levando o País à falência! Aliás, se o Presidente Fernando Henrique tivesse coragem e fosse realmente um estadista, há seis meses já teria decretado a moratória ou pedido a moratória branca – que é a negociação da dívida –, para não deixar para o Lula essa bomba, que vai estourar na mão do futuro Presidente – o País não se desenvolve, não é verdade?

Sr. Presidente, por haver participado de vários debates, vou pegando corda, porque, na verdade, é uma matéria interessante e gostosa de ser discutida. Este País, devendo R\$850 bilhões, com juros de 21% ao ano na rolagem dessa dívida, implica pagar R\$120 bilhões de juros este ano. Ou seja, com um superávit de R\$35 bilhões não paga sequer os juros; vai aumentar, sim, a dívida, e aí entrar na insolvência. É natural que isso aconteça. Então, ou se renegocia a dívida – e qualquer Presidente que entrar terá que fazê-lo para promover o desenvolvimento, para sobrar dinheiro para investimentos nas áreas sociais e de infra-estrutura – ou não teremos governo. E o Lula vem aí! E, logo no início, terá que fazê-lo; não deve dizer agora e não vai dizer, mas, com certeza, vai fazer aquilo que qualquer Presidente faria com a responsabilidade que tem de governar bem este País. Se este Governo não faz é porque não tem o mesmo senso de responsabilidade.

Vamos votar, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS									28.850
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 212	0681 0131	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO IBEROAMERICANA DE SEGURIDADE SOCIAL - OISS							28.850
09 212	0681 0131 0001	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO IBEROAMERICANA DE SEGURIDADE SOCIAL - OISS - NACIONAL							28.850
			S	3	P	80	0	100	28.850
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									131.150
		ATIVIDADES							
09 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							131.150
09 122	0750 2000 0001	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL							131.150
			S	3	P	90	0	100	131.150
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									160.000
TOTAL - GERAL									160.000

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0065 ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA									210.880
		ATIVIDADES							
08 242	0065 2561	ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA EM SITUACAO DE POBREZA							210.880
08 242	0065 2561 0035	ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA EM SITUACAO DE POBREZA - NO ESTADO DE SAO PAULO							210.880
		PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA ATENDIDA (UNIDADE)434	S	3	P	40	0	179	210.880
0066 VALORIZACAO E SAUDE DO IDOSO									96.554
		ATIVIDADES							
08 241	0066 2559	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE POBREZA							96.554
08 241	0066 2559 0035	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE POBREZA - NO ESTADO DE SAO PAULO							96.554
		PESSOA IDOSA ATENDIDA (UNIDADE)293	S	3	P	40	0	179	96.554
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									307.434
TOTAL - GERAL									307.434

ORGÃO : 33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE : 33101 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	CND	RP	MCD	IU	FTE	VALOR	
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									160.000	
		ATIVIDADES								
09 365	0791 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							60.000	
09 365	0791 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	S	3	P	90	0	100	60.000	
09 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							100.000	
09 331	0791 2011 0001	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	S	3	P	90	0	100	100.000	
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									160.000	
TOTAL - GERAL									160.000	

ORGÃO : 33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE : 33903 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	CND	RP	MCD	IU	FTE	VALOR	
0067 ATENCAO A CRIANCA									307.434	
		ATIVIDADES								
08 243	0067 2556	ATENDIMENTO A CRIANCA EM CRECHE							307.434	
08 243	0067 2556 0001	ATENDIMENTO A CRIANCA EM CRECHE - NACIONAL	S	3	P	40	0	179	307.434	
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									307.434	
TOTAL - GERAL									307.434	

**O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 3:
PROJETO DE LEI Nº 40, DE 2002-CN**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 40, de 2002-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor global de R\$ 110.187.191,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”.

Ao projeto de lei não foram apresentadas emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 79, de 2002-CN, conclui pela aprovação do projeto.

É o seguinte o Parecer:

PARECER Nº 79, DE 2002-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre o Projeto de Lei nº 40, de 2002-CN, que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suple-

mentar no valor global de R\$110.187.191,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Senador **Romero Jucá**

I – Apreciação

I.1 – Histórico

O Presidente da República, no uso da prerrogativa que lhe confere o caput do art. 61 da Constituição Federal, mediante a Mensagem nº 155, de 2002-CN (nº 685/2002, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 40, de 2002-CN, que “abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior e do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor global de R\$110.187.191,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”.

Conforme consta da Exposição de Motivos nº 249/MP, de 31 de julho 2002, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a Mensagem, a parcela proposta para o Ministério da Fazenda, no valor de R\$388.477,00 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais) tem por objetivo complementar os recursos destinados à integralização de cotas da Agência Multilateral de Garantia ao Investimento – MIGA, no âmbito da Administração Direta, e à contribuição anual da Comissão de Valores Mobiliários – CVM junto à Organização Internacional das Comissões de Valores Mobiliários – OICV, considerados insuficientes devido à variação cambial verificada no período.

Adicionalmente, a suplementação solicitada em favor do Fundo de Garantia à Exportação – FGE, no valor de R\$63.100.000,00 (sessenta e três milhões e cem mil reais), tem o objetivo de cobrir despesas com o pagamento de sinistros referentes ao seguro de crédito à exportação, no presente exercício, relacionadas às operações com importadores de outros países.

A suplementação para o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, no valor de R\$35.437.188,00 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, cento e oitenta e oito reais), visa a cobrir despesas com a locação de computadores, aquisição de equipamentos, desenvolvimento de sistemas para o Governo Federal e gastos com assistência médica aos servidores.

No Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, a suplementação prevista, no valor de R\$4.539.000,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil reais), destina-se, na Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, à aquisição de equipamentos laboratoriais do Centro de Bio-

tecnologia da Amazônia; à divulgação de eventos e publicações sobre oportunidades de investimentos na Amazônia Legal; e à complementação dos recursos necessários para o auxílio-transporte.

No Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a suplementação, no valor de R\$962.415,00 (novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais), objetiva reforçar dotações destinadas a integralização de cotas do Banco Africano de Desenvolvimento – BAD e do Fundo Multilateral de Desenvolvimento – FUMIN e a contribuição ao Instituto Latino-Americano e do Caribe de Planejamento Econômico e Social – ILPES, necessárias para a quitação de débitos e integralizações, consideradas insuficientes devido à variação cambial verificada no período.

A suplementação para o Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada – IPEA, no valor de R\$1.323.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e três mil reais), tem o objetivo de cobrir despesas administrativas, em virtude, principalmente, dos aumentos nas tarifas públicas e reajustes contratuais. Para a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no valor de R\$4.091.078,00 (quatro milhões, noventa e um mil, setenta e oito reais), objetiva instalar todas as unidades existentes na cidade de Salvador – BA em um único imóvel, a cumprir contratos de prestação de serviços relacionados à manutenção do Sistema Informatizado de Dados Estatísticos, assim como cobrir outras despesas administrativas. Consta, ainda, a suplementação para a Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, no valor de R\$346.033,00 (trezentos e quarenta e seis mil e trinta e três reais), para atender despesas com equipamentos dos laboratórios de informática, estúdios de palestras, alojamentos e passagens para instrutores contratados.

Os recursos necessários aos acréscimos de programação serão oriundos do superávit financeiro do FGE, IBGE e ENAP, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2001, no valor de R\$67.537.111,00 (sessenta e sete milhões, quinhentos e trinta e sete mil, cento e onze reais); de parte do excesso de arrecadação de Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados, no valor de R\$35.740.188,00 (trinta e cinco milhões, setecentos e quarenta mil, cento e oitenta e oito reais); e de R\$6.909.892,00 (seis milhões, novecentos e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais) de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Ao presente Projeto de Lei não foram apresentadas emendas.

I.2 – Análise

O referido crédito encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais, legais e regimentais pertinentes à matéria, especialmente o art. 167, inciso V, da Constituição e em conformidade com o disposto nos arts. 41, inciso I, e 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Os recursos relativos ao excesso de arrecadação de Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados atende ao disposto no art. 40, § 5º, da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001 (LDO 2002).

Com relação à execução orçamentária, as dotações orçamentárias autorizadas, assim como os empenhos, das suplementações e cancelamentos previstos no Projeto de Lei nº 40, de 2002-CN, estão resumidas na Tabela anexa.

Cumprir observar que o projeto em exame está elaborado em boa técnica legislativa e afigura-se meritório, vez que ajusta a programação dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio

Exterior e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com o intuito de assegurar-lhes os meios necessários para alcançar seus objetivos.

É o relatório.

II – Voto

Diante do exposto, e tendo em vista a constitucionalidade, juridicidade e mérito do Projeto de Lei em exame, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 40, de 2002-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2002. –
Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente – Senador **Romero Jucá**, Relator.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CRÉDITOS ADICIONAIS - MCN 155 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002

SUPLEMENTAÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	MOD APL	ID USO	FONT E	Valor da Lei (Dotação Inicial)	Lei+Créditos (Autorizado)	Empenhado	PL	% PL/ Dot.Inicial
25101 Ministério da Fazenda	28.212.0803.0545.0001	Integralização de Cotas da Agência Multilateral de Garantia ao Investimento - MIGA - Nacional	1	5	90	0	100	1.649.497	1.649.497	1.649.496	385.477	23,37%
25203 Comissão de Valores Mobiliários	04.212.0681.0103.0001	Contribuição à Organização Internacional das Comissões de Valores - OICV - Nacional	1	3	80	0	126	14.800	14.800	14.600	3.000	20,55%
25207 Serviço Federal de Processamento de Dados	04.301.0791.2004.0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional	2	3	90	0	250	9.300.000	9.298.998	8.938.959	1.936.811	20,83%
25207 Serviço Federal de Processamento de Dados	04.126.0751.2212.0001	Manutenção dos Sistemas Informatizados do Governo Federal - Nacional	1	3	90	0	250	172.720.814	189.992.884	103.682.417	21.727.918	12,56%
25207 Serviço Federal de Processamento de Dados	04.126.0751.2212.0001	Manutenção dos Sistemas Informatizados do Governo Federal - Nacional	1	4	90	0	250	32.275.407	35.502.947	21.135.098	11.772.459	36,48%
25914 Fundo de Garantia à Exportação - FGE	04.691.0421.0027.0001	Cobertura das Garantias Prestadas pela União nas Operações de Seguro de Crédito à Exportação (Lei nº 9.818, de 1999) - Nacional	1	3	90	0	150	8.000.000	8.000.000	6.719.377		
28233 Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa	22.661.0392.1032.0001	Edição e Distribuição de Informações e Publicações sobre Oportunidades de Investimento no Pólo Industrial de Manaus - Nacional	1	3	90	0	250	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	100,00%
28233 Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa	22.331.0791.2011.0001	Auxílio Transporte aos Servidores e Empregados - Nacional	1	3	90	0	250	45.178	45.178	45.176	39.000	86,33%
28233 Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa	18.571.0509.3030.0010	Implantação do Centro de Biotecnologia da Amazônia - Na Região Norte	1	4	90	0	250	2.000.000	2.000.000	2.000.000	3.500.000	175,00%
47101 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	04.212.0681.0349.0001	Contribuição ao Instituto Latino-Americano e do Caribe de Planificação Econômica e Social - ILPES - Nacional	1	3	80	0	100	500.000	550.000	500.000	124.488	24,89%
47101 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	28.212.0803.0538.0001	Integralização de Cotas do Fundo Multilateral de Investimentos - FUMIN - Nacional	1	5	90	0	100	3.663.260	4.029.586	3.663.260	817.086	22,30%
47101 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	28.212.0803.0542.0001	Integralização de Cotas do Banco Africano de Desenvolvimento - BAD - Nacional	1	5	90	0	100	773.280	773.280	773.279	20.861	2,70%
47204 Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	04.122.0750.2000.0001	Manutenção de Serviços Administrativos - Nacional	1	3	90	0	100	257.860	257.860	152.197		

Orçamentos Fiscal e da Seguridade - Em R\$ 1,00												
Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	MOD	ID	USO	FONT	Valor da Lei (Dotação Inicial)	Leis-Créditos (Autorizado)	Empenhado	PL % PL/ Dot. Inicial
47204 Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	04.122.0750.2000.0001	Manutenção de Serviços Administrativos - Nacional	1	3	90	0	100	100	3.770.716	3.995.716	2.430.308	100.000 2,65%
47204 Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	04.122.0750.2000.0001	Manutenção de Serviços Administrativos - Nacional	1	3	90	0	250	250	452.664	452.664	153.685	303.000 66,94%
47204 Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	04.122.0750.2000.0001	Manutenção de Serviços Administrativos - Nacional	1	4	90	0	100	100	50.000	50.000	5.811	100.000 200,00%
47204 Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	04.122.0750.2002.0001	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Nacional	1	3	90	0	100	100	3.127.500	3.352.500	2.193.315	420.000 13,43%
47204 Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	04.122.0750.2002.0001	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Nacional	1	4	90	0	100	100	10.000	10.000	0	0
47204 Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	04.126.0750.2003.0001	Ações de Informática - Nacional	1	3	90	0	100	100	2.042.100	2.042.100	1.723.530	400.000 19,59%
47204 Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	04.126.0750.2003.0001	Ações de Informática - Nacional	1	4	90	0	100	100	26.000	26.000	0	0
47205 Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	04.122.0750.2000.0001	Manutenção de Serviços Administrativos - Nacional	1	3	90	0	100	100	8.691.165	8.691.161	3.986.866	0
			1	3	90	0	280	280	1.219.254	1.219.254	0	0
			1	3	90	0	281	281	163.982	163.982	0	0
			1	3	90	0	250	250	0	0	0	0
47205 Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	04.122.0750.2002.0001	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Nacional	1	3	90	0	100	100	11.470.001	11.470.001	7.480.015	0
			1	4	90	0	100	100	55.554	365.554	12.692	0
			1	3	90	0	100	100	6.272.556	6.272.552	2.448.262	0
47205 Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	04.126.0796.2236.0001	Sistema Informatizado de Dados Estatísticos - Nacional	1	3	90	0	250	250	837.069	837.069	2.500	0
			1	3	90	0	280	280	47.350	47.350	0	0
			1	4	90	0	100	100	1.306.038	1.306.038	0	0
			1	4	90	0	250	250	7.350	7.350	0	0
			1	3	90	0	100	100	215.405	215.405	212.279	0
47210 Fundação Escola Nacional de Administração Pública	04.122.0750.2000.0001	Manutenção de Serviços Administrativos - Nacional	1	3	90	0	250	250	179.000	579.000	104.143	0
			1	3	90	0	100	100	35.000	35.000	16.968	0
47210 Fundação Escola Nacional de Administração Pública	04.128.0791.4872.0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional	1	3	90	0	100	100	479.700	479.700	209.599	0
			1	3	90	0	250	250	367.000	467.000	129.128	0
			1	4	90	0	100	100	26.000	26.000	21.180	0
			1	4	90	0	250	250	75.000	75.000	70.547	0
			1	3	90	0	100	100	888.000	887.999	459.133	0
47210 Fundação Escola Nacional de Administração Pública	04.128.0801.4066.0001	Desenvolvimento Gerencial para a Administração Pública - Nacional	1	3	90	0	250	250	502.000	1.152.000	117.439	0
			1	4	90	0	100	100	50.000	50.000	20.578	0
			1	4	90	0	250	250	100.000	250.000	64.635	0

Orçamentos Fiscal e de Seguridade - Em R\$ 1,00											
Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	MOD APL	ID USO	FONT E	Valor da Lei (Dotação Inicial)	Lei+Créditos (Autorizado)	Empenhado	PL % PL/ Dot.Inicial
								0	0	0	
47210 Fundação Escola Nacional de Administração Pública	04.128.0801.4068.0001	Formação Inicial para Carreiras do Serviço Público Federal - Nacional	1	3	90	0	100	396.000	396.000	243.600	
			1	3	90	0	280	125.000	325.000	87.795	
								0	0	0	
47210 Fundação Escola Nacional de Administração Pública	04.128.0801.4072.0001	Serviços de Hospedagem a Servidores em Treinamento - Nacional	1	3	90	0	100	72.000	72.000	30.567	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO										42.650.080	
25914 Fundo de Garantia à Exportação - FGE										63.100.000	
47205 Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística										4.091.078	
47210 Fundação Escola Nacional de Administração Pública										348.033	
										67.537.111	
TOTAL DO PL										110.187.191	

CANCELAMENTO

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CRÉDITOS ADICIONAIS - MCN 155
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002

Orçamentos Fiscal e de Seguridade - Em R\$ 1,00											
Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	Mod. Aplic.	ID USO	Fonte	Valor da Lei (Dotação Inicial)	Lei+Créditos (Autorizado)	Empenhado	PL % PL/ Dot.Inicial
25203 Comissão de Valores Mobiliários	04.125.0778.2204.0001	Disseminação de Informações e Regulamentação do Mercado de Valores Mobiliários - Nacional	1	3	90	0	126	1.677.000	1.677.000	718.250	3,00%
			1	3	90	0	250	800.000	582.700	99.723	
			1	4	90	0	126	26.000	26.000	229	
28233 Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa	22.661.0392.3560.0010	Implantação do Complexo de Armazenagem e Comercialização de Mercadorias na Zona Franca de Manaus - Na Região Norte	1	3	90	0	250	621.756	621.756	0	621.756 100,00%
			1	4	90	0	250	2.650.644	2.650.644	0	2.650.644 100,00%
28233 Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa	22.661.0519.4247.0010	Fomento a Projetos de Infra-estrutura Econômica e Social na Amazônia Ocidental - Na Região Norte	1	3	30	0	250	200.000	1.503.184	1.311.907	
			1	3	40	0	250	200.000	200.000	0	
			1	3	50	0	250	200.000	1.548.655	757.195	
			1	3	90	0	250	5.800.000	3.148.161	1.293.450	
			1	4	30	0	250	19.981.584	12.331.842	12.044.592	
			1	4	40	0	250	17.860.608	17.860.608	2.088.316	
			1	4	50	0	250	1.000.000	1.000.000	220.590	
			1	4	90	0	250	5.818.048	13.467.790	6.051.249	1.286.800 21,77%
47101 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	28.212.0803.0001.0001	Integralização de Cotas da Corporação Andina de Fomento - CAF - Nacional	1	5	90	0	100	57.490.000	58.827.894	15.443.987	962.415 1,67%
47204 Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	04.212.0681.0107.0001	Contribuição à Comissão Econômica para a América Latina e Caribe - CEPAL - Nacional	1	3	80	0	100	950.000	855.000	465.370	155.000 16,32%
47204 Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	04.121.0797.2217.0001	Coordenação Nacional da Pesquisa Econômica - Nacional	1	3	50	0	100	1.300.000	1.170.000	550.030	170.000 13,08%
47204 Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	04.128.0777.2219.0001	Formação e Capacitação de Recursos Humanos em Pesquisa Econômica Aplicada e Avaliação de Políticas Públicas - Nacional	1	3	90	0	100	300.000	270.000	4.518	192.000 64,00%
47204 Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	04.121.0797.2220.0001	Estudos e Pesquisas Voltados ao Planejamento e Orçamento - Nacional	1	3	90	0	100	450.000	405.000	0	207.000 46,00%
47204 Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	04.121.0797.2221.0001	Acompanhamento e Análise de Conjuntura - Nacional	1	3	50	0	100	200.000	180.000	0	48.000 24,00%
			1	3	90	0	100	200.000	180.000	0	48.000 24,00%
47204 Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	04.121.0797.2222.0001	Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas - Nacional	1	3	50	0	100	152.000	152.000	0	110.000 72,37%
			1	3	80	0	295	410.000	410.000	410.000	
			1	3	90	0	100	238.000	158.000	0	90.000 37,82%

Orçamentos Fiscal e da Seguridade - Em R\$ 1,00													
Unidade Orçamentária	Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	Mod. Aplic.	ID USO	Fonte	Valor da Lei (Dotação Inicial)	Lei+Créditos (Autorizado)	Empenhado	PL	% PL Dot.Inicial	
71101 Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	28.843.0905.0455.0001 Dívida Pública Mobiliária Federal Interna - Nacional		1	2	90	0	100	0	3.412.725.299	3.220.596.668			
								28.290.244.945	22.134.519.846	18.336.794.346			
								8.344.777.691	8.344.777.691	8.344.777.690			
								14.196.017.042	9.572.389.103	9.572.003.626	385.477	0,0027%	
								5.510.607.182	5.480.607.182	1.341.524.265			
								1.708.000.000	5.505.725.299	5.505.725.298			
								4.097.648.772	4.097.648.772	3.896.515.509			
								1.719.846.754	1.719.846.754	1.719.846.753			
								7.517.133.354	7.517.133.354	7.517.133.354			
								440.602.287	440.602.287	0			
								1.260.894.863	1.260.894.863	1.260.894.863			
								3.059.800.157	3.059.800.157	2.911.286.408			
Total do Cancelamento			1	6	90	0	388	0	25.902.640	0			6.909.892

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 2002-CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor global de R\$ 110.187.191,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) crédito suplementar no valor global de R\$ 110.187.191,00 (cento e dez milhões, cento e oitenta e sete mil, cento e noventa e um reais), em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Planejamento, Orçamento e Gestão, para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de:

I – superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2001, no montante de R\$ 67.537.111,00 (sessenta e sete milhões, quinhentos e trinta e sete mil, cento e onze reais), sendo:

a) R\$ 63.100.000,00 (sessenta e três milhões e cem mil reais) do Fundo de Garantia à Exportação;

b) R\$ 4.091.078,00 (quatro milhões, noventa e um mil, setenta e oito reais) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; e

c) R\$ 346.033,00 (trezentos e quarenta e seis mil, trinta e três reais) da Fundação Escola Nacional de Administração Pública;

II – excesso de arrecadação de Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados, no valor de R\$ 35.740.188,00 (trinta e cinco milhões, setecentos e quarenta mil, cento e oitenta e oito reais); e

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		CREDITO SUPPLEMENTAR							RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00	
	PROGRAMA	SUBPROG.	A	B	C	D	E	F	G	H
0803 RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO										
		PERACOES ESPECIAIS								
28 212	0803 0545	INTEGRALIZACAO DE COTAS DA AGENCIA MULTILATERAL DE GARANTIA AO INVESTIMENTO - MIGA								385.477
212	0803 0545 0001	INTEGRALIZACAO DE COTAS DA AGENCIA MULTILATERAL DE GARANTIA AO INVESTIMENTO - MIGA - NACIONAL								385.477
									TOTAL - FISCAL	385.477
									TOTAL - SEGURIDADE	
									TOTAL - GERAL	385.477

ORGÃO : 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA
 UNIDADE : 25914 - FUNDO DE GARANTIA À EXPORTAÇÃO - FGE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA AÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0421 FINANCIAMENTO ÀS EXPORTAÇÕES									63.100.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
04 691	0421 0027	COBERTURA DAS GARANTIAS PRESTADAS PELA UNIAO NAS OPERACOES DE SEGURO DE CREDITO A EXPORTACAO (LEI Nº 9.818, DE 1999)							63.100.000
04 691	0421 0027 0001	COBERTURA DAS GARANTIAS PRESTADAS PELA UNIAO NAS OPERACOES DE SEGURO DE CREDITO A EXPORTACAO (LEI Nº 9.818, DE 1999) - NACIONAL	F	3	P	90	0	350	63.100.000
TOTAL - FISCAL									63.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									63.100.000

ORGÃO : 28000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 UNIDADE : 28233 - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA AÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0392 POLO INDUSTRIAL DE MANAUS									1.000.000
		PROJETOS							
22 661	0392 1032	EDICAO E DISTRIBUICAO DE INFORMACOES E PUBLICACOES SOBRE OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTO NO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS							1.000.000
22 661	0392 1032 0001	EDICAO E DISTRIBUICAO DE INFORMACOES E PUBLICACOES SOBRE OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTO NO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS - NACIONAL	F	3	P	90	0	250	1.000.000
0509 PROBLEMA DA AMAZONIA									3.500.000
		PROJETOS							
18 571	0509 3030	IMPLANTACAO DO CENTRO DE BIOTECNOLOGIA DA AMAZONIA							3.500.000
18 571	0509 3030 0010	IMPLANTACAO DO CENTRO DE BIOTECNOLOGIA DA AMAZONIA - NA REGIAO NORTE	F	4	P	90	0	250	3.500.000

0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO										39.000
		ATIVIDADES								
22 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							39.000	
22 331	0791 2011 0001	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	00	0	250	39.000	
TOTAL - FISCAL									4 539.000	
TOTAL - SEGURIDADE										
TOTAL - GERAL									4 539.000	

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

INDIC	PROGRAMATICA	PROGRAMA AÇAO SUBTITULO PRODUTO	ES SE	GN D	R P	M D	I U	F T	VALOR
-------	--------------	---------------------------------	----------	---------	--------	--------	--------	--------	-------

11681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS

124.468

		OPERACOES ESPECIAIS							
04 212	0681 0349	CONTRIBUICAO AO INSTITUTO LATINO-AMERICANO E DO CARIBE DE PLANIFICACAO ECONOMICA E SOCIAL - ILPES							124.468
04 212	0681 0349 0001	CONTRIBUICAO AO INSTITUTO LATINO-AMERICANO E DO CARIBE DE PLANIFICACAO ECONOMICA E SOCIAL - ILPES - NACIONAL	IL	3	A	80	0	100	124.468

0803 RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO

837.947

		OPERACOES ESPECIAIS							
28 212	0803 0539	INTEGRALIZACAO DE COTAS DO FUNDO MULTILATERAL DE INVESTIMENTOS - FUMIN							317.086
28 212	0803 0539 0001	INTEGRALIZACAO DE COTAS DO FUNDO MULTILATERAL DE INVESTIMENTOS - FUMIN - NACIONAL							317.086
28 212	0803 0542	INTEGRALIZACAO DE COTAS DO BANCO AFRICANO DE DESENVOLVIMENTO - BAD							20.861
28 212	0803 0542 0001	INTEGRALIZACAO DE COTAS DO BANCO AFRICANO DE DESENVOLVIMENTO - BAD - NACIONAL							20.861
		F	5	F	90	0	100		
TOTAL - FISCAL									962.415
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									962.415

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

ITEM	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA AÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0750 APOIO ADMINISTRATIVO							3.000.000
		ATIVIDADES					
04 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS					2.931.200
04 122	0750 2000 0001	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL					2.931.200
04 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS					68.800
04 122	0750 2002 0001	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL					68.800
0796 INFORMACOES ESTATISTICAS E GEOGRAFICAS							1.091.078
		ATIVIDADES					
04 126	0796 2236	SISTEMA INFORMATIZADO DE DADOS ESTATISTICOS					1.091.078
04 126	0796 2236 0001	SISTEMA INFORMATIZADO DE DADOS ESTATISTICOS - NACIONAL					1.091.078
TOTAL - FISCAL							4.091.078
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							4.091.078

CD	PROGRAMA	PROGRAMA AÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
			F	S	D	P	O	L	T	
0750 APOIO ADMINISTRATIVO										19.600
		ATIVIDADES								
04 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS								19.600
04 122	0750 2000 0001	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3		P	90	0	050	19.600
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO										2.000
		ATIVIDADES								
04 128	0791 4572	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO								2.000
04 128	0791 4572 0001	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO - NACIONAL	F	3		P	90	0	050	2.000
0801 DESENVOLVIMENTO DE GERENTES E SERVIDORES										324.433
		ATIVIDADES								
04 128	0801 4065	CAPACITACAO CONTINUADA DE SERVIDORES PUBLICOS								128.500
04 128	0801 4065 0001	CAPACITACAO CONTINUADA DE SERVIDORES PUBLICOS - NACIONAL	F	3		P	90	0	050	128.500
04 128	0801 4066	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL PARA A ADMINISTRACAO PUBLICA	F	4		P	90	0	050	31.000
04 128	0801 4066 0001	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL PARA A ADMINISTRACAO PUBLICA - NACIONAL	F	3		P	90	0	050	167.433
04 128	0801 4068	FORMACAO INICIAL PARA CARREIRAS DO SERVICO PUBLICO FEDERAL								14.000
04 128	0801 4068 0001	FORMACAO INICIAL PARA CARREIRAS DO SERVICO PUBLICO FEDERAL - NACIONAL	F	3		P	90	0	050	14.000
04 128	0801 4072	SERVICOS DE HOSPEDAGEM A SERVIDORES EM TREINAMENTO								14.500
04 128	0801 4072 0001	SERVICOS DE HOSPEDAGEM A SERVIDORES EM TREINAMENTO - NACIONAL	F	3		P	90	0	050	14.500
TOTAL - FISCAL										346.033
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										346.033

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

ANEXO	PROGRAMATICA	PROGRAMA AÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO	ESPECIFICACAO	INDICADOR	RECURSO	MODALIDADE	UNIDADE	FUNCAO	VALOR
0392 POLO INDUSTRIAL DE MANAUS									3.272.400
		PROJETOS							
22 661	0392 3560	IMPLANTACAO DO COMPLEXO DE ARMAZENAGEM E COMERCIALIZACAO DE MERCADORIAS NA ZONA FRANCA DE MANAUS							3.272.400
22 661	0392 3560 0010	IMPLANTACAO DO COMPLEXO DE ARMAZENAGEM E COMERCIALIZACAO DE MERCADORIAS NA ZONA FRANCA DE MANAUS - NA REGIAO NORTE	F	3	P	90	0	250	3.272.400
			F	4	P	90	0	250	2.590.644
0519 DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA LEGAL									1.266.600
		ATIVIDADES							
22 661	0519 4247	FOMENTO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA ECONOMICA E SOCIAL NA AMAZONIA OCIDENTAL							1.266.600
22 661	0519 4247 0010	FOMENTO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA ECONOMICA E SOCIAL NA AMAZONIA OCIDENTAL - NA REGIAO NORTE	F	4	P	90	0	250	1.266.600
TOTAL - FISCAL									1.539.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.539.000

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

CONTO	PROGRAMATICA	PROGRAMA AÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I N I	F T E	VALOR
0803 RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO									962.415
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 212	0803 0001	INTEGRALIZACAO DE COTAS DA CORPORACAO ANDINA DE FOMENTO - CAF							962.415
28 212	0803 0001 0001	INTEGRALIZACAO DE COTAS DA CORPORACAO ANDINA DE FOMENTO - CAF - NACIONAL							962.415
TOTAL - FISCAL									962.415
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									962.415

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47204 - INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA

INDEX II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

COD	PROGRAMATICA	PROGRAMA AÇÃO SUBTÍTULO PRODUTO	F	G	R	M	I	F	VALOR
			W	N	P	O	U	T	
0681 GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS									155.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
04 212	0681 0107	CONTRIBUICAO A COMISSAO ECONOMICA PARA A AMERICA LATINA E CARIBE - CEPAL							155.000
04 212	0681 0107 0001	CONTRIBUICAO A COMISSAO ECONOMICA PARA A AMERICA LATINA E CARIBE - CEPAL - NACIONAL	F	3	P	80	0	100	55.000
0777 CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS EM FINANÇAS PÚBLICAS E ÁREAS AFINS									192.000
		ATIVIDADES							
04 128	0777 2219	FORMACAO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS EM PESQUISA ECONOMICA APLICADA E AVALIACAO DE POLITICAS PUBLICAS							192.000
04 128	0777 2219 0001	FORMACAO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS EM PESQUISA ECONOMICA APLICADA E AVALIACAO DE POLITICAS PUBLICAS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	192.000
0797 INFORMACAO E CONHECIMENTO EM POLITICAS PÚBLICAS									673.000
		ATIVIDADES							
04 121	0797 2217	COORDENACAO NACIONAL DA PESQUISA ECONOMICA							170.000
04 121	0797 2217 0001	COORDENACAO NACIONAL DA PESQUISA ECONOMICA - NACIONAL	F	3	P	50	0	100	170.000
04 121	0797 2220	ESTUDOS E PESQUISAS VOLTADOS AO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO							207.000
04 121	0797 2220 0001	ESTUDOS E PESQUISAS VOLTADOS AO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	207.000
04 121	0797 2221	ACOMPANHAMENTO E ANALISE DE CONJUNTURA							96.000
04 121	0797 2221 0001	ACOMPANHAMENTO E ANALISE DE CONJUNTURA - NACIONAL	F	3	P	50	0	100	48.000
			F	3	P	90	0	100	48.000
04 121	0797 2222	MONITORAMENTO E AVALIACAO DE POLITICAS PÚBLICAS							200.000
04 121	0797 2222 0001	MONITORAMENTO E AVALIACAO DE POLITICAS PÚBLICAS - NACIONAL	F	3	P	50	0	100	110.000
			F	3	P	90	0	100	90.000
TOTAL - FISCAL									1.020.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.020.000

UNIDADE : 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

ENC	FEEDGRAMATICA	PROGRAMA-CAO SUBTITULO PRODUTO	E N T	G N D	R E	M O D	I U	F T E	VALOR
0905 OPERACOES ESPECIAIS: SERVICO DA DIVIDA INTERNA (Juros e Amortizacoes)									385.477
		OPERACOES ESPECIAIS							
23 843	0905 0455	DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL INTERNA							385.477
23 843	0905 0455 0001	DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL INTERNA - NACIONAL							385.477
			F	0	F	00	0	100	385.477
TOTAL - FISCAL									385.477
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									385.477

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 4:**

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 2002-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 51, de 2002-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 5.600.000,00, para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento”.

Ao projeto de lei não foram apresentadas emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 80, de 2002-CN, conclui pela aprovação do projeto.

É o seguinte o Parecer:

PARECER Nº 80, DE 2002 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 51, de 2002 – CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 5.600.000,00, para os fins que especifica.”

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Aníbal Gomes**

I – Relatório

Com base no art. 61 da Constituição Federal, o Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 167, de 2002-CN (nº 704/2002, na origem), o Projeto de Lei nº 51, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 5.600.000,00, para os fins que especifica.”

Esclarece o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Exposição de Motivos nº 260/MP, que o Projeto objetiva a recuperação e melhoramento do Terminal Salineiro de Areia Branca no Estado do Rio Grande do Norte, necessários devido ao desgaste ocasionado pela corrosão em suas estruturas; desgaste agravado pelo acidente ocorrido no dia 8 de março deste ano, no qual um navio chocou-se com o Dolfín nº 3, atingindo a estrutura das instalações, com risco de ruptura e prejuízo do embarque de sal.

Ainda segundo a Exposição de Motivos citada, o Poder Executivo promoverá adicional suplementação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a fim de perfazer uma suplementação total no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Os recursos necessários para abertura deste crédito são provenientes do cancelamento de dotação de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda destinada ao pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, gás natural e seus derivados e derivados do petróleo; dotação esta que apresenta excedente em relação à atual expectativa de gasto.

Não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei em análise no período regimental.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Do exame do projeto, concluímos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com o Plano Plurianual 2000-2003 (Lei nº 9.989, de 21.7.2000), ou a sua revisão (Lei nº 10.297, de 26.10.2001), com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002 (Lei nº 10.266, de 24.7.2001) e com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

Ante o exposto, não tendo o Projeto de Lei recebido emendas na Comissão, e tendo em vista o exame da constitucionalidade e do mérito, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 51, de 2002, como apresentado pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, 10 de setembro de 2002. – Deputado **Aníbal Gomes**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal. (Pausa.)

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									5.600.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0909 0459	PAGAMENTO DE SUBSIDIOS A PRECOS OU TRANSPORTE DE ALCOOL COMBUSTIVEL, GAS NATURAL E SEUS DERIVADOS E DERIVADOS DO PETROLEO							5.600.000
28 846	0909 0459 0002	PAGAMENTO DE SUBSIDIOS A PRECOS OU TRANSPORTE DE ALCOOL COMBUSTIVEL, GAS NATURAL E SEUS DERIVADOS E DERIVADOS DO PETROLEO - NACIONAL							5.600.000
			F	3	P	90	0	111	5.600.000
TOTAL - FISCAL									5.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.600.000

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 5:**

PROJETO DE LEI Nº 61, DE 2002-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 61, de 2002-CN, que “Altera ações dos programas Nosso Bairro, Morar Melhor e Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano constantes do Plano Plurianual para o período 2000-2003”, tendo:

– Parecer nº 81, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, concluindo pela aprovação do projeto e rejeição da emenda apresentada.

É o seguinte o Parecer:

PARECER Nº 81, DE 2002 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 61, de 2002 – CN, que “Altera ações dos Programas Nosso Bairro, Morar Melhor e Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano constantes do Plano Plurianual para o período 2000 – 2003.”

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **João Ribeiro**

1. Apreciação

1.1. Histórico

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição, submete à apreciação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 194, de 2002-CN (nº 783/2002, na origem), o Projeto de Lei nº 61, de 2002 – CN, que propõe alterações nos valores dos gastos programados em ações vinculadas aos programas “Nosso Bairro”, “Morar Melhor” e “Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano” constantes do PPA 2000-2003.

Na Exposição de Motivos nº 270/MP, de 8-8-2002, o Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, salienta que essa modificação no Plano Plurianual se justificam “pela necessidade de se adequar valores de ações estabelecidos no Plano Plurianual 2000-2003 às necessidades e expectativas de execução das ações relativas ao financiamento externo Habitar Brasil – BID, a cargo da Secre-

taria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República, até o final de 2003”.

A Exposição de Motivos informa, ainda, que as modificações propostas não resultam em alteração no valor global dos recursos alocados ao conjunto de programas e ações do Plano Plurianual vigente.

Lida em Sessão do Senado Federal e distribuída em avulsos, coube-nos, por designação da Presidência da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, a honrosa incumbência de relatá-la.

Durante o prazo regimental de emendas, a proposição foi objeto de apenas uma emenda (nº 00001), com o sentido de remanejar recursos de ação pertinente ao programa “Nosso Bairro” para nova ação (“Construção do Museu e Complexo Cultural Espaço as Claras”) no programa “Museu: Memória e Futuro”.

1.2. Análise

Em termos objetivos, a proposição em análise tem por objeto a realização das seguintes modificações no PPA vigente:

Ação / Meta	Código	Orig. Recursos	Acréscimo	Decréscimo	Posic. Final
Apoio à modernização institucional dos municípios para atuação na melhoria das condições do setor habitacional no segmento famílias de baixa renda	5015	Orçamento da União	38.300.000	0	41.879.392
PROJETO APOIADO (unidade)			0	0	246
Melhoria das condições habitacionais, de infraestrutura e de saneamento básico (HABITAR-BRASILBID)	3979	Orçamento da União	208.333.363	0	378.120.608
FAMÍLIA BENEFICIADA (unidade)			20.626	0	41.187
Construção de unidades habitacionais em parceria com instituições financeiras públicas	3978	Orçamento da União	0	180.733.363	9.224.981
UNIDADE HABITACIONAL CONSTRUÍDA (unidade)			0	141.687	7.232
Estudos para revitalização revitalização da infraestrutura de centros urbanos de capitais	3982	Orçamento da União	0	65.900.000	85.848.000
CENTRO REVITALIZADO (unidade)			0	12	16
TOTAIS FINANCEIROS			246.633.363	246.633.363	

Na Lei Orçamentária de 2002 a ação 3979 (15.451.0121.3979) tem alocados R\$125,2 milhões na Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano e a ação 5015 (15.451.0121.5015), R\$3,6 milhões na mesma unidade. As ações 3978 (16.482.0128.3978) e 3982 (15.452.0310.3982), têm alocados R\$4,5 milhões e R\$0,4 milhão, respectivamente. Ao nível da execução orçamentária, segundo os registros do

SIAFI, até o final do mês de setembro, temos o seguinte quadro:

Dotação	Orçamento	Empenhado	Liquidado	Pago
15.451.0121.3979	128.181.000	26.159.000	9.418.000	9.418.000
15.451.0121.5015	3.579.000	70.000	0	0
16.482.0128.3978	4.500.000	83.000	0	0
15.452.0310.3982	346.400	0	0	0

Como se pode notar, o nível de execução de 2002 não sugere existir a necessidade de ampliação dos recursos nas ações códigos 3979 e 5015, tendo em vista que até mesmo na dotação com maior nível de execução (Ação 3979) esta não chegou, nos primeiros 9 meses do exercício, sequer a 20% do seu total. Porém, ainda que esse fosse o caso, o instrumento apropriado para promover tal ajuste, tendo em conta o que dispõe o art. 7º da Lei que institui o PPA, a maneira mais apropriada de sanar tal necessidade seria o crédito adicional, visto que este ensejaria, com uma única providência legal, o ajuste da Lei Orçamentária e do Plano Plurianual.

“Art. 72 A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos da União, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual OU de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa. [grifos nossos]”

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – efetuar a alteração de indicadores de programas;

II – incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos dos orçamentos da União.

III – adequar as metas físicas de ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações nos seus valores, ou produto, ou unidade de medida respectivos, efetivadas pelas leis

orçamentárias anuais e seus créditos adicionais [grifo nosso] ou por leis que alterem o Plano Plurianual. (Inciso incluído pela Lei nº 10.297, de 26-10-2001)

Além disso, cumpre observar que no PLN 60/2002 (projeto de lei orçamentária de 2003), de autoria do Poder Executivo, ora em tramitação no Congresso Nacional, a ação 3979 (“Melhoria das condições habitacionais ... Habitar-Brasil/BID”) foi contemplada com apenas R\$18.967.000 e a ação 5015 (“Apoio à modernização institucional dos municípios ...”) com R\$1.380.000, números estes bastante discrepantes aos que se acham propostos no projeto em análise.

Não obstante, importa reconhecer que tais ajustes podem ser convenientes para o melhor encaminhamento de negociações com o BID para os fins de dar seguimento ao programa e que tais, se efetivados, não impedem sua posterior modificação por intermédio do procedimento definido no art. 7º da Lei nº 9.989, de 21-7-2000 (PPA), com as alterações feitas pela Lei nº 10.297, de 26-10-2001 (Reformulação do PPA).

Quanto à emenda proposta, somos pela sua rejeição pelo fato de instituir ação nova sem suficiente justificação e mediante redução de valor em ação de importância fundamental para beneficiar famílias de baixa renda (habitação), evidente prioridade da sociedade brasileira e dos governos em todos os seus níveis.

II – Voto do Relator

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais ou legais pertinentes à matéria, bem como se acha consonante com as normas regimentais relativas à matéria. Sob tal fundamento, Somos pela aprovação do PL nº 61 – CN, de 2002, na forma proposta pelo Poder Executivo.

É o Relatório.

Em 25 de outubro de 2002. – Deputado **João Ribeiro**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto de lei. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 61, DE 2002-CN

Altera ações dos programas Nosso Bairro, Morar Melhor e Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano constantes do Plano Plurianual para o período 2000 - 2003.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam alterados os programas Nosso Bairro, Morar Melhor e Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano constantes do Anexo II da Lei nº 9.989, de 21 de julho de 2000, na forma do Anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO

Programa: 0121 NOSSO BAIRRO

AÇÕES

Cód	Tipo	Descrição da Ação / Produto	Unidade de Medida	Total	Nacional	Norte	Nordeste	Sudeste	Centro-Oeste	Sul
20.3015	P	APOIO À MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DOS MUNICÍPIOS PARA ATUAÇÃO NA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DO SETOR HABITACIONAL NO SEGMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA (HABITAR-BRASIL/BI)	unidade	246	246	0	0	0	0	0
		projeto apoiado	RS1	41.879.392	41.879.392	0	0	0	0	0
		Recursos do Orçamento da União								
		Demais Fontes	RS1	0	0	0	0	0	0	0
		Total da Ação		41.879.392	41.879.392	0	0	0	0	0
20.3979	P	MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS, DE INFRA-ESTRUTURA E DE SANEAMENTO BÁSICO (HABITAR-BRASIL/BI)	unidade	41.187	41.187	0	0	0	0	0
		família beneficiada	RS1	378.120.608	378.120.608	0	0	0	0	0
		Recursos do Orçamento da União								
		Demais Fontes	RS1	25.441.417	25.441.417	0	0	0	0	0
		Total da Ação		403.562.025	403.562.025	0	0	0	0	0

Programa: 0128 MORAR MELHOR

AÇÕES

Cód	Tipo	Descrição da Ação / Produto	Unidade de Medida	Total	Nacional	Norte	Nordeste	Sudeste	Centro-Oeste	Sul
20.3978	P	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM PARCERIA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS	unidade	7.232	0	1.308	2.243	1.200	1.260	1.221
		unidade habitacional construída	RS1	9.224.981	0	1.668.682	2.861.228	1.530.704	1.607.755	1.556.612
		Recursos do Orçamento da União								
		Demais Fontes	RS1	629.833.386	0	46.174.910	247.898.248	140.516.739	78.982.167	116.261.302
		Total da Ação		639.058.367	0	47.843.612	250.759.476	142.047.443	80.589.922	117.817.914

Programa: 0310 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AÇÕES

Cód	Tipo	Descrição da Ação / Produto	Unidade de Medida	Total	Nacional	Norte	Nordeste	Sudeste	Centro-Oeste	Sul
20.3982	P	ESTUDOS PARA REVITALIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE CENTROS URBANOS EM CAPITAIS	unidade	16	8	1	3	1	1	2
		centro revitalizado	RS1	85.848.000	28.848.000	3.500.000	26.800.000	7.100.000	3.600.000	16.000.000
		Recursos do Orçamento da União								
		Demais Fontes	RS1	1.203.500	1.203.500	0	0	0	0	0
		Total da Ação		121.951.500	64.951.500	3.500.000	26.800.000	7.100.000	3.600.000	16.000.000

OBS.: TIPO DE AÇÃO: P=PROJETO; I=ATIVIDADE; E= OPERAÇÕES ESPECIAIS; N=NÃO ORÇAMENTÁRIAS

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 6:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 49, DE 2002-CN**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2002, do Congresso Nacional, como conclusão do Parecer nº 82, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que “Autoriza a execução de dotação consignada no Orçamento de Investimentos da União para 2002 no subtítulo Implantação da UHE Serra da Mesa (GO) de 1.275 MW no Estado de Goiás, da Unidade Orçamentária 32.228 – Furnas Centrais Elétricas S/A.”

É o seguinte o Parecer:

PARECER Nº 82, DE 2002-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 16, de 2002-CN (nº 497/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 233, de 2002, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam referente a Implantação das obras da Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa – GO (TC nº 002.871/2001-1)”.

I – Relatório

1 – Introdução

Trata o presente Parecer de contratos relativos ao subtítulo Implantação da UHE Serra da Mesa (GO) de 1.275 MW. No Estado de Goiás, da Unidade Orçamentária 32.228 – Fumas Centrais Elétricas S.A., constante do Quadro VII anexo à Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002 (LOA/2002), os quais encontram-se com sua execução orçamentária suspensa por força da incidência da norma insculpida no art. 12, **caput**, que assim apregoa:

“Nos termos do art 83, § 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002, é vedada a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou Serviços que apresentem indícios de irregularidades graves, apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro VII, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e do Congresso Nacional.”

Tal obra foi objeto de apreciação no âmbito do Tribunal de Contas da União nos processos de levantamento de auditoria, TC-010.415/2000-9 e TC-005.273/2001-9, cujos trabalhos ficaram a cargo da Secretaria de Controle Externo do TCU em Goiás (Secex/GO), no período de 21-6 a 17-7-2000 e de 2 a 22-5-2001, tendo sido constatados indícios de irregularidades graves, que motivaram a inclusão da obra no Quadro VII da Lei Orçamentária para o exercício de 2002.

A documentação sob exame desta Relatoria foi encaminhada ao Congresso Nacional pelo Tribunal de Contas da União pelo Aviso nº 497-SGS-TCU, de 21-3-2002, fundamentado no que a LOA/2002, em seu art. 12, § 3º estatui: “A deliberação da Comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas.”

2 – Exame das Informações Remetidas pelo Tribunal de Contas da união

A documentação encaminhada corresponde à Decisão nº 659/2001-TCU-Plenário, consignado no processo de solicitação TC-002.871/2002-1 e relatado pelo Ministro Ubiratan Aguiar, que conheceu o requerimento encaminhado pelo Diretor Presidente de Furnas, nos seguintes termos:

“8.I conhecer do requerimento encaminhado pelo Sr. Luiz Carlos Santos, Diretor Presidente de Furnas e esclarecer ao Congresso Nacional, por meio de sua Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que este Tribunal já examinou em caráter definitivo (Decisão nº 1.053/2001-Plenário) as ocorrências verificadas no Programa de Trabalho 25.752.0298.3397.0001 – Implantação da UHE Serra da Mesa (GO) de 1.275 MW no Estado de Goiás, e concluiu que as ocorrências tidas como irregulares foram completamente descaracterizadas, não estando este P.T., frente a esta Corte, enquadrado na situação de irregularidade referida no art. 12 da Lei nº 10.407, de 10-1-2002;”

Tratou a solicitação de pedido encaminhado pelo Presidente de Fumas para que a Comissão Mista de Orçamento fosse informada da correção das irregularidades graves detectadas na implantação da Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa, com a consequente libera-

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 6:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 49, DE 2002-CN**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2002, do Congresso Nacional, como conclusão do Parecer nº 82, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que “Autoriza a execução de dotação consignada no Orçamento de Investimentos da União para 2002 no subtítulo Implantação da UHE Serra da Mesa (GO) de 1.275 MW no Estado de Goiás, da Unidade Orçamentária 32.228 – Furnas Centrais Elétricas S/A.”

É o seguinte o Parecer:

PARECER Nº 82, DE 2002-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 16, de 2002-CN (nº 497/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 233, de 2002, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam referente a Implantação das obras da Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa – GO (TC nº 002.871/2001-1)”.

I – Relatório

1 – Introdução

Trata o presente Parecer de contratos relativos ao subtítulo Implantação da UHE Serra da Mesa (GO) de 1.275 MW. No Estado de Goiás, da Unidade Orçamentária 32.228 – Fumas Centrais Elétricas S.A., constante do Quadro VII anexo à Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002 (LOA/2002), os quais encontram-se com sua execução orçamentária suspensa por força da incidência da norma insculpida no art. 12, **caput**, que assim apregoa:

“Nos termos do art 83, § 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002, é vedada a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou Serviços que apresentem indícios de irregularidades graves, apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro VII, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e do Congresso Nacional.”

Tal obra foi objeto de apreciação no âmbito do Tribunal de Contas da União nos processos de levantamento de auditoria, TC-010.415/2000-9 e TC-005.273/2001-9, cujos trabalhos ficaram a cargo da Secretaria de Controle Externo do TCU em Goiás (Secex/GO), no período de 21-6 a 17-7-2000 e de 2 a 22-5-2001, tendo sido constatados indícios de irregularidades graves, que motivaram a inclusão da obra no Quadro VII da Lei Orçamentária para o exercício de 2002.

A documentação sob exame desta Relatoria foi encaminhada ao Congresso Nacional pelo Tribunal de Contas da União pelo Aviso nº 497-SGS-TCU, de 21-3-2002, fundamentado no que a LOA/2002, em seu art. 12, § 3º estatui: “A deliberação da Comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas.”

2 – Exame das Informações Remetidas pelo Tribunal de Contas da união

A documentação encaminhada corresponde à Decisão nº 659/2001-TCU-Plenário, consignado no processo de solicitação TC-002.871/2002-1 e relatado pelo Ministro Ubiratan Aguiar, que conheceu o requerimento encaminhado pelo Diretor Presidente de Furnas, nos seguintes termos:

“8.I conhecer do requerimento encaminhado pelo Sr. Luiz Carlos Santos, Diretor Presidente de Furnas e esclarecer ao Congresso Nacional, por meio de sua Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que este Tribunal já examinou em caráter definitivo (Decisão nº 1.053/2001-Plenário) as ocorrências verificadas no Programa de Trabalho 25.752.0298.3397.0001 – Implantação da UHE Serra da Mesa (GO) de 1.275 MW no Estado de Goiás, e concluiu que as ocorrências tidas como irregulares foram completamente descaracterizadas, não estando este P.T., frente a esta Corte, enquadrado na situação de irregularidade referida no art. 12 da Lei nº 10.407, de 10-1-2002;”

Tratou a solicitação de pedido encaminhado pelo Presidente de Fumas para que a Comissão Mista de Orçamento fosse informada da correção das irregularidades graves detectadas na implantação da Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa, com a conseqüente libera-

ção de recursos para sua implantação e funcionamento, ante as conclusões constantes dos processos de auditoria TC-010.45/200-9 e TC-005.273/2001-9, que redundaram na Decisão nº 1.053/2001-Plenário, de 11-12-2001.

Os trabalhos de auditoria realizados objetivaram subsidiar a Comissão Mista de Planos e Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, tendo em vista que o referido programa de trabalho foi contemplado com recursos nos orçamentos de 1999, 2000 e 2001. A referida obra foi concluída em 1998 e os recursos consignados nos orçamentos destinavam-se a custear despesas com algumas obras ainda em andamento, relativas a construção de estradas vicinais, à execução da obra de alimentação da torre auxiliar nº 1 de água bruta, desapropriações de terrenos, relocações, cumprimentos de exigências legais relacionadas ao meio-ambiente, manutenção e operação do empreendimento e outros gastos de pequeno vulto.

Em vista dos indícios de irregularidades detectados pelo Tribunal nos exercícios de 2000 e 2001 no Programa de Trabalho 25.752.0298.3397.0001 a referida obra foi incluída no Quadro VII da Lei nº 10.407, de 10-1-2000 encontrando-se vedada toda a execução orçamentária e financeira no citado programa de trabalho, nos termos do art. 12 da Lei nº 10.407/2002. À época, foram as seguintes irregularidades graves constatadas pelas equipes de auditoria:

a) definição de critérios inconsistentes de repartição de despesas com o Consórcio Serra da Mesa Energia, conforme consignado no contrato de parceria, que resultam em maiores gastos, por parte de Furnas, sobretudo se considerarmos a ausência de cobrança de taxa de administração do empreendimento ao parceiro que, praticamente, somente se incumbe do repasse dos recursos necessários ao pagamentos de sua competência. (Contrato nº CT 13536);

b) celebração de contrato (CT nº 13536) com um consórcio privado, sem a realização de licitação, por meio do qual foram transferidos o direito de arrecadação de 51,46% da venda de energia por trinta anos;

c) inobservância da Lei nº 8.666/93 na realização de despesas rateadas com o Consórcio Serra da Mesa Energia. (Contrato nº CT 13536)."

As irregularidades apontadas foram tratadas no âmbito do TC 010.415/2000-9, de relatoria do Ministro Ubiratan Aguiar. Na ocasião, o Sr. Ministro-Relator acolheu as alegações de defesa apresentada para o item **a**, entendeu descaracterizada a irregularidade apontada no item **b** e propôs determinar correções para que seja sanada a apontada no item **c**:

"2.1. Com relação ao primeiro ponto da audiência (arrendamento de 51,54% da disponibilidade de potência e energia da UH Serra da Mesa sem a realização de concorrência), estou convencido, conforme bem demonstrada na instrução da Sefid, de que os procedimentos adotados por Furnas, com a anuência da Eletrobrás e do extinto Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica – DNAEE foram transparentes, coerentes e legítimos.

2.2. O processo realizado para selecionar um parceiro, que assumisse a conclusão da usina, deu-se com a observância da legislação e das normas vigentes à época para o setor elétrico, as quais restringiam a seleção entre os concessionários de energia. Ademais o processo foi amplamente divulgado no **Diário Oficial** da União e em jornais de grande circulação de todo o país, além da expedição de cartas-consultas a todos os concessionários, potenciais interessados." (item **b**)

.....
"3.1. Sobre a sugestão de se determinar à Furnas que observe os ditames da Lei nº 8.666/93, na realização de despesas rateadas com o Consórcio Serra da Mesa Energia, de modo que os gastos passem pelo crivo do instituto da licitação, entendo-a pertinente, tendo em vista que os esclarecimentos oferecidos pela Entidade não justificam a não-observância da lei de licitação com relação à essas despesas." (item **c**)

.....
3.8. Assinalo que não foi trazido aos autos pela equipe de auditoria estudos técnicos que embasem a conclusão de que os critérios utilizados por Furnas para repartição das despesas com o Consórcio de Serra da Mesa são inconsistentes. A propósito, destaco trecho do relatório de levantamento de auditoria: (fl. 60) '... queremos deixar consignado que estranhemos os próprios utili-

zados na repartição de despesas. Não conseguimos compreender porque certos tipos de gastos são rateados e outros não. Por outra via, cumpre destacar que o consórcio não possui preposto no local do empreendimento, deixando nas mãos da Estatal praticamente todo o ônus de sua gerência. Não foi prevista nenhuma taxa de administração para o Parceiro, deixando todo o seu custo (R\$4.3 milhões, conforme registrado no campo acima) nas mãos de Furnas. Desta feita, urge que se questione o órgão sobre essas questões, com vistas a estabelecer-se a proporcionalidade na distribuição não de algumas, mas de todas as despesas, bem como a exigir-se o cumprimento da Lei de Licitações na execução das mesmas.'

3.9. Diante do exposto, e considerando que a equipe de auditoria não logrou demonstrar as razões justificadoras para alteração de cláusulas pactuadas com o Consórcio em 1995, entendo que este Tribunal está impossibilitado de promover quaisquer providências a respeito da matéria." (item a)

Nesses termos, proferiu-se a Decisão nº 1.053/2001-Plenário, de 11-12-2001:

"O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

8.1. determinar a Furnas Centrais Elétricas que observe os dispositivos da Lei nº 8.666/93 na realização das despesas rateadas com o Consórcio Serra da Mesa;

8.2. encaminhar cópia desta decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam à Comissão Mista de Planos e Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional e ao Presidente de Furnas;

8.3. arquivar o presente processo."

II – Voto do Relator

Em face do exposto, VOTO pela autorização da liberação de recursos consignados no Orçamento de Investimentos da União de 2002 no subtítulo Implantação da UHE Serra da Mesa (GO) de 1.275 MW/no Estado de Goiás, da Unidade Orçamentária 32.228 – Furnas Centrais Elétricas S.A., na forma do projeto de decreto legislativo anexo.

Sala da Comissão, de junho de 2002. – Deputado **Danilo de Castro**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a execução de dotação consignada no Orçamento de Investimentos da União para 2002 no subtítulo Implantação da UHE Serra da Mesa (GO) de 1.275 MW/no Estado de Goiás, da Unidade Orçamentária 32.228 – Furnas Centrais Elétricas S/A.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento de Investimentos da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) no subtítulo Implantação da UHE Serra da Mesa (GO) de 1.275 MW/No Estado de Goiás, da Unidade Orçamentária 32.228 – Furnas Centrais Elétricas S/A.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução dos recursos autorizados, na dotação consignada no Orçamento de Investimentos da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 30 de novembro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão, de junho de 2002. – Deputado **Danilo de Castro**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sansão.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 49, DE 2002 – CN

Autoriza a execução de dotação consignada no Orçamento de Investi-

mentos da União para 2002 no subtítulo Implantação da UHE Serra da Mesa (GO) de 1.275 MW/No Estado de Goiás, da Unidade Orçamentária 32.228 – Furnas Centrais Elétricas S.A..

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento de Investimentos da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) no subtítulo Implantação da UHE Serra da Mesa (GO) de 1.275 MW/No Estado de Goiás, da Unidade Orçamentária 32.228 – Furnas Centrais Elétricas S/A .

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução dos recursos autorizados, na dotação consignada no Orçamento de Investimentos da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 30 de novembro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 7:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 50, DE 2002-CN**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 2002, do Congresso Nacional, como conclusão do Parecer nº 83, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que “Exclui a vedação constante do Quadro VII, anexo à Lei Orçamentária para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), do Programa de Trabalho (Construção de Viadutos no Corredor Mercosul/BR-116-RS – no cruzamento da Rua Rincão em Novo Hamburgo)”.

É o seguinte o Parecer:

PARECER Nº 83, DE 2002-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre os Avisos (CN) nºs 25 e 59, ambos de 2002, que encaminham ao Congresso Nacional, respectivamente, cópias do Acórdão nº 119, de 2002-TCU (Plenário) e da Decisão nº 624/2002-TCU, bem como dos respectivos Relatórios e Votos que os fundamen-

tam, referentes ao Levantamento de Auditoria nas obras de construção de viaduto no Corredor Mercosul – BR-116/RS, situado no cruzamento da Rua Rincão, em Novo Hamburgo – RS, sob a responsabilidade do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT (antigo DNER).

Relator: Senador **Moreira Mendes.**

I – Relatório

O artigo 83 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002 – LDO/2002 – dispõe:

“Art. 83. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista Permanente prevista no art. 166 da Constituição, até 30 dias após o encaminhamento da proposta orçamentária pelo Poder Executivo, informações recentes sobre a execução físico-financeira das obras constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, inclusive em meio magnético.

.....
§ 7º A lei orçamentária anual poderá contemplar subtítulos relativos a obras com indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal, permanecendo a execução dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão responsável, sujeitas à prévia deliberação do Congresso Nacional e da Comissão referida no caput” (os grifos são nossos).

Atendendo ao disposto no artigo 83 da LDO/2002, o Tribunal de Contas da União – TCU – enviou a esta Comissão relatório contendo obras com indícios de Irregularidades Graves, do qual consta o Programa de Trabalho 26.782.0233.5774.0001 – Construção de Viadutos no Corredor Mercosul – BR-116/RS, no Cruzamento da Rua Rincão em Novo Hamburgo, a cargo da Unidade Orçamentária 39.252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, vinculada ao Órgão Orçamentário 39000 – Ministério dos Transportes. O Programa de Trabalho **sub examen** não obteve dotação, mas consta do Quadro VII, anexo à Lei Orçamentária em vigor, no qual estão relacionadas às obras com indícios de irregularidades graves.

Foi abrangido pelo Programa de Trabalho 26.782.0233.5727.0105, Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Mercosul – BR-116/RS – Estância Velha – Porto Alegre (Via Expressa), a cargo da Unidade Orçamentária 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura dos Transportes – DNIT, que substituiu o DNER, vinculado ao Órgão Orçamentário 39000 – Ministério dos Transportes. Obteve R\$9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais) de dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2002, no âmbito do Orçamento Fiscal da União.

O Quadro VII integra a Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002 (Lei Orçamentária para 2002 – LOA/2002), com fulcro no art. 12, que estatui:

“Art. 12. Nos termos do art. 83, § 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002, é vedada a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem **indícios de irregularidades graves**, apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro VII, em anexo, **até deliberação em contrário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e do Congresso Nacional** (os grifos são nossos).

... § 3º A deliberação da Comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas”.

Assim, cabe a esta Comissão Mista, consoante prescrito neste artigo deliberar sobre a suspensão ou manutenção da vedação em tela.

O Programa de Trabalho em comento foi inserido no rol da obras com indícios de irregularidades graves devido ao remanejamento de recursos, sem prévia autorização legislativa, para obras em outro viaduto, correspondente a Programa de Trabalho diverso, no exercício financeiro de 2000. Esse procedimento colide com a vedação ínsita no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que veda o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, sem prévia autorização legislativa. Além disso, o art. 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, determina que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica devem ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso. O respon-

sável pela infração foi o Sr. Rogério Gonzales Alves, Diretor-Executivo do DNER.

O Tribunal instou o responsável a se pronunciar sobre as irregularidades, considerando insuficientes às justificativas apresentadas, para elidir a infração constitucional e legal verificadas.

As irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas da União no Processo TC 003.603/2001-7, cuja tramitação culminou com o Acórdão nº 119/2002 encaminhada a esta Comissão pelo Aviso nº 759-SGS-TCU, de 10.04.2002, onde o Tribunal resolveu:

“1. rejeitar as justificativas apresentadas pelo Sr. Rogério Gonzales Alves e aplicar-lhe a multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais), prevista no art. 58, inciso II, da Lei nº 8.443/92, combinado com o art. 220, inciso II, do Regimento Interno, por grave infração ao art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, e ao art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, consistente no remanejamento de recursos orçamentários sem prévia autorização legislativa;

2. fixar-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove perante o Tribunal (art. 165, inciso III, alínea a, do Regimento Interno) o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, a qual deverá ser atualizada monetariamente no caso de pagamento após o prazo fixado;

3. determinar à Secex/RS que, após o trânsito em julgado desta deliberação e caso o responsável não comprove, no prazo fixado, o recolhimento da dívida, encaminhe seu nome à Secretaria Federal de Controle Interno para fins de inclusão no Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados do Setor Público Federal – CADIN – de acordo com a Decisão nº 94/2000 e o Acórdão nº 274/2001, ambos do Plenário.”

As irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas constam dos autos do Processo TC 004.958/2002-4, cuja tramitação culminou com a Decisão 624/2002, encaminhada a esta Comissão pelo Aviso nº 59, de 2002-CN (nº 1.541/2002, na origem), que resumiremos abaixo:

“1. comunicar à Presidência e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, acerca das obras de construção do viaduto

da Rua Rincão, em Novo Hamburgo/RS, que:

1.1. a irregularidade concernente à execução orçamentária indevida, apontada inicialmente como grave, motivando a inclusão das referidas obras no Quadro VII da Lei nº 10.407/2002, foi objeto de deliberação deste Tribunal, que mediante o Acórdão nº 119/2002 – Plenário condenou o Responsável pelo ato inquinado ao pagamento de multa;

1.2. com o saneamento dessa irregularidade, as obras em questão podem ter prosseguimento, sem riscos de prejuízos ao Erário;

1.3. o programa de trabalho 26.782.0233.5774.0001, a que se referiam as obras em análise, deixou de constar do Orçamento-Geral da União de 2002, tendo sido abrangido pelo programa de trabalho 26.782.0233.5727.0105, respeitante à adequação de trechos rodoviários no Corredor Mercosul, BR-116/RS, subtrecho Estância Velha /Porto Alegre;

2. apensar o presente processo ao TC 004.957/2002-7, que cuida do novo programa de trabalho que custeará as obras do viadutos da Rua Rincão...”

Desse modo, entendemos que foram tomadas todas as medidas pertinentes à infração em comento, não restando quaisquer óbices que justifiquem a manutenção da vedação sobre a execução orçamentária da obra em tela.

É o relatório.

II – Voto

Diante de todo o exposto, votamos pela exclusão da vedação, constante do Quadro VII, anexo à lei orçamentária em vigor, Lei nº 10.407/2002, referente à “Construção de Viadutos no Corredor Mercosul/BR-116-RS – No Cruzamento da Rua Rincão em Novo Hamburgo”.

Sala das Sessões, 6 de setembro de 2002. _ Senador **Moreira Mendes**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Exclui a vedação constante do Quadro VII, anexo à Lei Orçamentária para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), do Programa de Trabalho “Construção de Viadutos no Corredor Merco-

sul/BR-116-RS – No Cruzamento da Rua Rincão em Novo Hamburgo”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica excluída a vedação constante do Quadro VII, anexo à Lei Orçamentária para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), do programa de trabalho “Construção de Viadutos no Corredor Mercosul/BR-116-RS – No Cruzamento da Rua Rincão em Novo Hamburgo”.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de de 2002. – Senador **Moreira Mendes**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto.

O SR. GIOVANNI QUEIROZ (Bloco/PDT – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Exª tem a palavra para discutir a matéria.

O SR. GIOVANNI QUEIROZ (Bloco/PDT – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, chamo a atenção para mais um fato. Na verdade, são decretos legislativos que liberam obras com graves irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas da União. Irregularidade grave significa que alguém ou superfaturou a obra, ou fez medição antecipada, ou liberou recursos indevidos em tempo indevido. Certamente alguma irregularidade grave foi apontada pelo Tribunal de Contas da União, o qual devemos valorizar.

Para isso, é importante Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, darmos consequência ao ato irregular praticado pela empreiteira ou pelo órgão responsável pela fiscalização, que não fez a tempo, seja por algum engenheiro que fez a medição antecipada, e por isso liberou recursos sem que a obra estivesse realmente construída, e assim são as diversas irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas. No entanto, Sr. Presidente, no momento oportuno, são elaboradas justificativas ou até mesmo construído o trecho da obra medido antecipadamente. E ninguém é punido. Nem mesmo a empreiteira que praticou a irregularidade é apenada. Essa situação dá origem a um ciclo vicioso: um ladrão rouba de outro ladrão, que rouba de um terceiro ladrão, que, por isso, tem o perdão de todos.

Deputado Coser, ou o DNER, do Ministério dos Transportes, é moralizado ou o Governo Lula se desmoraliza. Tem que moralizar! Nesse órgão há o maior volume de irregularidades: obras superfaturadas, obras não construídas, medições antecipadas, Depu-

tado Luiz Otávio. Por mim, já foram denunciados inúmeros casos pelo Brasil inteiro. Precisamos ver o dinheiro do povo bem aplicado.

Acredito que o Lula terá a bravura de nomear para o Ministério dos Transportes alguém com coragem suficiente para o enfrentamento de alguns lobbies. As empreiteiras estão torcendo para que isso ocorra, porque estão cansadas de pagar propinas e de se sujeitarem a pressões para liberações ou autorizações de obras. Perde-se dinheiro durante todo o ano pela ineficiência do órgão – algum técnico burocrata de segundo ou terceiro escalão trava o processo. Nem falo que é o Ministro. É algo nojento! Então, tem que haver moralização.

O Governo Lula, com certeza, que quer o dinheiro do povo para o povo, que precisa resgatar o apagão das rodovias – que estão esburacadas por todo o Brasil – e que, portanto, precisa de dinheiro para nelas aplicar, com certeza agirá com absoluto rigor no que diz respeito à aplicação de recursos públicos. Por isso, estamos torcendo para que o próximo Governo realmente desmonte a construção de um vício interno nesse órgão tão importante para o Brasil, mas, lamentavelmente, viciado. O próprio Tribunal de Contas da União todo dia aponta irregularidades. Está aqui o Líder do Governo, que conosco participa da Comissão. Aliás, quero cumprimentá-lo, pois o Deputado Ricardo tem sido um grande líder na Comissão de Orçamento e pode dizer que não está aqui para discutir essa matéria, já que sobre matéria técnica é o Tribunal de Contas quem decide. S. Ex^a foi nosso Presidente, nosso Relator, e sabe que isso não pode continuar, tem que mudar. O Tribunal de Contas todo dia manda relatos sobre irregularidades graves em obras, e ninguém vai para a cadeia.

Então, tenho certeza de que as empreiteiras, que entram no jogo pressionadas, estão torcendo para que haja moralização no Denit, no Ministério dos Transportes.

Era essa a nossa contribuição, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. RICARDO BARROS (PPB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. RICARDO BARROS (PPB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sobre esse assunto que estamos discutindo agora, quero lembrar que tentamos aprovar aqui, na última sessão do semestre passado, uma resolução que liberava essas obras com indícios de irregularidades não

confirmados e liberadas pela Comissão da aprovação em plenário. Naquele momento, ressalvávamos que, caso os pareceres do TCU e da Comissão fossem divergentes, o recurso seria de ofício ao Plenário. Temos ali mais de duzentas obras que ainda virão para serem apreciadas neste Plenário.

Nesse sentido, penso que poderemos retomar a discussão sobre o caráter terminativo da Comissão de Orçamento em confirmar pareceres do Tribunal de Contas da União, porque, quando a decisão da Comissão for divergente da do Tribunal, teríamos, então, o recurso ao Plenário. Quando convergente, não precisaríamos trazer, porque mais de 200 processos terão que vir ainda a este Plenário para a liberação de obras. A obra mais cara que existe, Sr. Presidente, é a obra parada, que tem custo e nada produz para a sociedade. Então, devemos dar agilidade às liberações.

Deixamos claro, na LDO, o que são obras com indícios de irregularidades graves, mas isso não está sendo, vamos dizer assim, praticado, e estamos ainda com um leque muito grande de obras que acabam sendo investigadas, tendo os seus recursos interrompidos e, depois, não se confirmam as irregularidades.

Portanto, queremos a transparência, queremos o trabalho do Tribunal de Contas da União, mas precisamos efetivamente agilizar essas liberações, porque, como já disse, Sr. Presidente, a obra mais cara é a obra parada.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não havendo mais quem peça a palavra para discutir, está encerrada a discussão.

Em votação na Câmara.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 2002-CN

Exclui a vedação constante do Quadro VII, anexo à Lei Orçamentária para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), do Programa de Trabalho “Construção de Viadutos no Corredor Merco-

sul/BR-116-RS – No Cruzamento da Rua Rincão em Novo Hamburgo”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica excluída a vedação constante do Quadro VII, anexo à Lei Orçamentária para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), do programa de trabalho “Construção de Viadutos no Corredor Mercosul/BR-116-RS – No Cruzamento da Rua Rincão em Novo Hamburgo”.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 8:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 51, DE 2002-CN**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2002, do Congresso Nacional, como conclusão do Parecer nº 84, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que “Autoriza a execução de dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 20.607.0379.1836.0071 – Implantação de Projetos de Irrigação – Projeto Luís Alves do Araguaia no Estado de Goiás, da Unidade Orçamentária 53.101-Ministério da Integração Nacional”.

É o seguinte o Parecer:

PARECER Nº 84, DE 2002 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 036, de 2002-CN (nº 01369/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 502, de 2002 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente ao relatório de auditoria nas obras de infra-estrutura de irrigação do projeto Luiz Alves do Araguaia, em São Miguel do Araguaia/GO, realizado na SEPLAN/GO (TC nº 006.694/2001-5).”

I – Relatório**1 – Introdução**

Trata o presente parecer sobre o Aviso nº 036, de 2002-CN, que encaminha ao Congresso Nacional a deliberação proferida pelo Tribunal de Contas da União –

TCU que trata da Decisão nº 502/TCU/Plenário, de 2002, proferida no processo 10 nº 006.694/2001 -5.

O subtítulo pertinente é o 20.607.0379.1836.0071 – Implantação de Projetos de Irrigação – Projeto Luís Alves do Araguaia no Estado de Goiás. Essa obra consta do Quadro VII anexo à Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002 (LOA/2002), encontrando-se com a execução orçamentária suspensa por força da incidência da norma insculpida no art. 12, **caput**, que assim apregoa: Nos termos do ad. 83, § 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002, é vedada a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves, apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro VII, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e do Congresso Nacional.”.

A obra ora analisada foi objeto de auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo do TCU no Estado de Goiás (SECEX/GO), tendo sido constatados indícios de irregularidades graves na execução do contrato 3/97.

A documentação sob exame desta Relatoria foi encaminhada ao Congresso Nacional pelo Tribunal de Contas da União pelo Aviso nº 1369-SGS-TCU/2002, de 15-5-2002, fundamentado no que a LOA/2002, em seu art. 12, § 3º, estatui “A deliberação da Comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas.”

2 – Exame das Informações Remetidas pelo TCU

Em auditoria realizada na obra, o Tribunal de Contas da União constatou uma impropriedade, dois indícios de irregularidades e um de irregularidade grave. Neste último, considerou grave a solicitação a determinado licitante de serem incluídos, em licitação já em andamento, serviços de pavimentação antes do julgamento das propostas desse certame. O referido licitante, sagrado vencedor, aceitou a inclusão sem acréscimo do preço inicialmente ofertado. Posteriormente, porém, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás exigiu, para a aprovação do contrato, que fossem suprimidos esses serviços. Essa supressão foi realizada, mas seu custo não foi descontado do valor total do contrato pago à empreiteira.

O Ministro Guilherme Palmeira, Relator desse processo no TCU, verificou que esses fatos já haviam sido examinados pelo Tribunal na Decisão

764/99-Plenário. Na oportunidade, concluiu-se que o pretendido desconto do valor contratado inicialmente seria descabido. Tal assertiva foi baseada na Nota Técnica nº 66/97 da Assessoria Técnica da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, a qual considerou adequados aos de mercado os preços cobrados pela empreiteira.

Ademais, ressaltou o Ministro-Relator, “tal procedimento, em que pese ferir dispositivos da lei de licitações, por incluir serviços não previstos no edital, não trouxe nenhum ônus ao erário e nem suscitou suspeitas de locupletamento ou má fé dos gestores.”

Quanto a eventual suspeita de favorecimento à empreiteira sagrada vencedora na licitação, o Ministro Guilherme Palmeira destacou que “a solicitação à empreiteira para inclusão dos serviços de pavimentação asfáltica, apesar de ser efetuada em data anterior ao julgamento e da homologação do processo licitatório, ocorreu após a abertura das propostas, não tendo sido evidenciado, a meu ver, nenhum direcionamento à empresa.”

Quanto às impropriedades e às outras irregularidades não consideradas graves, o Tribunal efetuou determinações com o intuito de as mesmas não mais se repetirem. Assim, no tocante às falhas na definição dos custos, bem como quanto à discrepância de 153% nos valores apresentados no projeto executivo, o Tribunal determinou que fossem refeitos estudos apresentados no referido projeto; a falta de definição dos índices setoriais usados para reajustar o contrato, por sua vez, terá sua correção efetuada pela determinação de ser elaborado termo aditivo que estabeleça quais serão os índices que serão tomados como base para os reajustes.

II – Voto do Relator

Conforme evidenciado pela Decisão 502/2002-TCU-Plenário, foram saneadas as irregularidades detectadas, adotando-se, conforme o caso, medidas corretivas para que não mais se repitam. A irregularidade grave anteriormente detectada foi caracterizada, uma vez que a infração legal não ocasionou danos ao erário, nem ficaram provados má-fé ou locupletamento dos gestores públicos envolvidos.

Com base nesses fatos, o TCU reconheceu a regularidade das obras, deixando assente que as falhas identificadas por esta Corte não impedem a liberação de recursos ao projeto em apreço.

Assim, pelos motivos mencionados, entendo ser possível a autorização para que a obra seja retomada. Resta, assim, ao TCU e ao Congresso Nacional

acompanharem o andamento da obra durante a sua execução.

Em face do exposto, Voto pela autorização da execução do subtítulo 20.607.0379.1836.0071 – Implantação de Projetos de Irrigação – Projeto Luís Alves do Araguaia no Estado de Goiás, da Unidade Orçamentária 53.101 – Ministério da Integração Nacional, na forma do Projeto de Decreto Legislativo anexo.

Sala da Comissão, de agosto de 2002. _ Deputado **Jorge Khoury**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a execução de dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 20.607.0379.1836.0071 – Implantação de Projetos de Irrigação – Projeto Luís Alves do Araguaia no Estado de Goiás, da Unidade Orçamentária 53.101 – Ministério da Integração Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) no subtítulo 20.607.0379.1836.0071 – Implantação de Projetos de Irrigação – Projeto Luís Alves do Araguaia no Estado de Goiás, da Unidade Orçamentária 53.101 – Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução do contrato mencionado no artigo anterior, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 30 de novembro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de agosto de 2002. – Deputado **Jorge Khoury**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto.

O SR. GIOVANNI QUEIROZ (Bloco/PDT – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. GIOVANNI QUEIROZ (Bloco/PDT – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a V. Exª, como Presidente do Congresso Nacional, e o faço em nome do PDT, meu Partido, que

faça, no mínimo, uma observação sobre a gravidade do ato praticado pelo Executivo no que diz respeito a esse decreto legislativo.

Quando o recurso fica impedido de ser liberado por terem sido apontadas, pelo Tribunal de Contas da União, graves irregularidades, não tem o Executivo o direito de mandar a obra ser executada, liquidá-la e pagá-la, sem que tenhamos autorizado. Apenas hoje iremos votar a autorização da liberação para que a obra seja tocada. Mas, Sr. Presidente, o que aconteceu? Pagaram sem a nossa autorização. Burlaram, desconsideraram o Congresso Nacional. Já foi paga a totalidade dos recursos que estão sendo liberados agora.

Deputado Coser, o Congresso não vale mais nada, nem mesmo para o Executivo. O Ministério pagou aquilo que estava proibido de pagar.

Sr. Presidente, o Congresso Nacional vai ficar desmoralizado? Penso que V. Ex^a tem aqui uma missão de ofício, como Presidente do Congresso Nacional que é. A obra foi paga, Sr. Líder do Governo, antes que autorizássemos a sua execução. Isso é grave!

Sr. Presidente, chamo a atenção porque estamos aqui fazendo papel de palhaços, e palhaços não somos. Como representantes do povo, temos que fazer com que se respeitem as leis.

Desse modo, o PDT vota contra a liberação, para que alguém responda e reponha aos cofres da União os R\$ 6 milhões liberados.

É essa a nossa proposta.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não havendo mais quem peça a palavra para discutir, está encerrada a discussão.

Em votação o projeto na Câmara.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado na Câmara, contra o voto do PDT.

Em votação no Senado.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado no Senado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 51, DE 2002-CN**

Autoriza a execução de dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no

subtítulo 20.607.0379.1836.0071 – Implantação de Projetos de Irrigação – Projeto Luis Alves do Araguaia no Estado de Goiás, da Unidade Orçamentária 53.101 – Ministério da Integração Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) no subtítulo 20.607.0379.1836.0071 – Implantação de Projetos de Irrigação – Projeto Luis Alves do Araguaia no Estado de Goiás, da Unidade Orçamentária 53.101 – Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução do contrato mencionado no artigo anterior, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 30 de novembro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 9:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 52, DE 2002-CN**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2002, do Congresso Nacional, como conclusão do Parecer nº 85, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que “Autoriza a execução da dotação que vier a ser consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia–Tocantins/BR-226/MA – Timon–Porto Franco da Unidade Orçamentária 39.252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes”.

É o seguinte o Parecer:

PARECER Nº 85, DE 2003-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 37, de 2002-CN (nº 1.334/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 508, de

2002, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente ao relatório de levantamento de auditoria realizado no DNIT, 15ª DRF e Geinfra/MA (TC nº 007.389/2001-3)", especificamente nas obras de melhoramento e pavimentação da Rodovia BR-226/MA, no trecho Barra do Corda/Porto Franco.

I – Relatório

1 – Introdução

Trata o presente Parecer do Aviso nº 37, de 2002-CN (nº 1.334/2002, na origem), que "Encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 508, de 2002 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre o Relatório de Levantamento de Auditoria realizado pela SECEX/MA" (Secretaria de Controle Externo do TCU no Maranhão), "objetivando verificar a execução das obras de melhoramento e pavimentação da Rodovia BR – 226/MA, trecho Barra do Corda – Porto Franco, com extensão de 241,80 Km, em cumprimento ao Plano Especial de Auditoria em Obras aprovado por meio da Decisão/TCU nº 122/2001 – Plenário, realizado DNIT" – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (sucessor do DNER), "15ª DRF" – Distrito Rodoviário Federal e "Geinfra/MA" – Gerência de Infra-Estrutura do Estado do Maranhão "(TC nº 007.389/2001-3)."

A Rodovia BR-226/MA integra o Corredor Araguaia – Tocantins e tem extensão total de aproximadamente 573 Km, entre as localidades de Timon e Porto Franco. A Rodovia consta do Quadro VII anexo à Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002 (LOA/2002), sob o subtítulo Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia – Tocantins / BR-226/MA – Timon – Porto Franco, da Unidade Orçamentária 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, o qual se encontra com sua execução orçamentária suspensa por força da incidência da norma insculpida no art. 12, **caput**, que assim apregoa: Nos termos do art. 83, § 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002, é vedada a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves, apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro VII, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e do Congresso Nacional."

A execução das obras de melhoramento e pavimentação da Rodovia – 226/MA, trecho Barra do Corda – Porto Franco foi objeto de apreciação no âmbito do Tribunal de Contas da União no Processo TC-007.389/2001-3, oriundo de levantamento de auditoria realizado pela Secretaria de Controle Externo do TCU no Maranhão (SECEX/MA), tendo sido constatados indícios de irregularidades graves.

A documentação sob exame desta Relatoria foi encaminhada ao Congresso Nacional pelo Tribunal de Contas da União pelo Aviso nº 1334-SGS/TCU, de 15-5-2002, fundamentado no que a LOA/2002, em seu art. 12, § 3º, estatui: "A deliberação da Comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas."

2 – Exame das Informações Remetidas pelo TCU

As irregularidades graves apontadas no levantamento de auditoria realizado pela Secretaria de Controle Externo do TCU no Maranhão foram as seguintes:

- a extensão do trecho Grajaú – Porto Franco, que o projeto básico dá como 123,40 km, diverge da extensão calculada a partir dos registros do diário da obra, que seria de 120,70 km, valor este compatível com a extensão real medida em campo;

- o projeto básico adota a espessura de 4cm para o revestimento asfáltico do trecho Grajaú – Porto Franco, entretanto a quantidade de asfalto (AAUQ) constante da planilha orçamentária é suficiente para apenas 3 cm de espessura;

- o projeto básico adota a espessura de 20 cm em toda a extensão do trecho Grajaú – Porto Franco. Entretanto o cálculo da quantidade do item na planilha orçamentária levou em conta duas espessuras distintas: 20 cm para um segmento de 46 km e 21,6 cm para o segmento restante, de 77,40 km;

- a área de sinalização com faixa branca contínua constante da planilha orçamentária (30.180 m2) é cerca de 22% superior à quantidade necessária para o trecho Grajaú – Porto Franco.

- A Geinfra/MA e o 15º Distrito Rodoviário Federal do DNER – 15º DRF/DNER deixaram de fornecer para exame documentos requeridos pela equipe de auditoria do TCU, contrariando o que dispõe o art. 87, inciso II, da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU). Além disso, os documentos e informações fornecidos, foram, em grande parte, disponibilizados com atraso;

- o DNER registrou em seu sistema informatizado para fins de pagamento quinze itens de serviços com preços unitários superiores aos contratados pela

Geinfra com a empreiteira para o trecho Grajaú – Porto Franco, (Contrato nº 004/99-ASSJUR), em desacordo com o art 12, alínea j, da Norma CA/DNER n. 226/89;

A equipe de auditoria identificou ainda outras falhas e impropriedades, que são a seguir mencionadas:

- o diário da obra não identifica os números das caixas de empréstimos desmatadas;
- não identificação do número do convênio na nota fiscal nº 6679, de 12-11-99, emitida pela empresa contratada;
- falta de limpeza da vegetação que cobre os acostamentos no trecho Barra do Corda – Grajaú, concluído em novembro/99;
- celebração de termos aditivos após o término da vigência do contrato;
- ausência de dados obrigatórios no preâmbulo do instrumento de convênio, tais como CGC dos órgãos que firmam o convênio, o número de identidade e CPF e os endereços dos titulares dos órgãos convenientes (art. 6º da IN/STN n. 01/97);
- falta de cláusulas expressas obrigatórias no instrumento de convênio;
- não publicação do resumo do edital de concorrência no **DOU** (art. 21, inciso I, da Lei nº 8.666/93);
- não implementação das medidas mitigadoras de impactos ambientais previstas no Quadro 24 do EIA/RIMA;
- licença ambiental vencida, contrariando o art. 8º, II, da Resolução Conama nº 237/97;
- indefinição de responsabilidade pela manutenção do trecho concluído, entre Barra do Corda e Grajaú;
- falta de definição precisa das condições de reajuste nos contratos com empreiteiras;
- pagamento de serviços executados antes do início da vigência do convênio de delegação.

Após ouvidos em audiência o Gerente de Infra-estrutura do Estado do Maranhão e o Chefe do 15º Distrito Rodoviário Federal do DNER, para que apresentassem suas justificativas, o Tribunal decidiu:

“8.1 – acolher, em parte, as razões de justificativa apresentadas pelos” responsáveis;

“8.2 – determinar ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT” (sucessor do DNER) “que:

8.2.1 – por intermédio do seu Comitê de Gestão Interna, reveja a metodologia de comparação entre preços contratados por órgãos delegados e os preços SICRO” – Sistema de Custos Rodoviários, “de modo

a evitar que a União venha a pagar preços superiores aos ofertados pelo prestador dos serviços;

8.2.2 – observe os termos da IN/STN nº 1/97, em especial os arts. 6º, 7º e 8º no que se refere ao preenchimento dos termos de convênio e às cláusulas obrigatórias, bem assim à vedação da realização de despesas em data anterior à vigência do ajuste;

8.2.3 – adote providências no sentido de prevenir, no caso das obras de melhoramento e pavimentação da Rodovia BR-226/MA, trecho Barra do Corda/Podo Franco, o repasse do recursos federais para a cobertura de despesas realizadas em desacordo com o projeto e com a execução física da obra;

8.3 – determinar à Gerência de Infra-Estrutura do Estado do Maranhão – GEINFRA/MA que:

8.3.1 – no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência desta deliberação, promova a dequação necessária da planilha orçamentária do contrato 04/99-ASSJUR, com o projeto e com a execução física do trecho Grajaú – Porto Franco da BR-226/MA, de modo a suprimir as incompatibilidades verificadas, a exemplo das apontadas abaixo:

a) divergência entre a extensão de 123,40 km prevista no projeto básico, também empregado no levantamento de quantidades de serviços constantes da planilha contratual, e a extensão de 120,70 km constante do diário da obra e ora em execução;

b) discrepância entre a espessura de revestimento asfáltico prevista no projeto básico (4 cm) e a espessura empregada no cálculo de AAUQ constante da planilha contratual (3 cm);

c) discordância entre a espessura da sub-base prevista no projeto básico (20 cm em todo o trecho) e as espessuras consideradas no cálculo da quantidade do item na planilha contratual (20 cm para um segmento de 46 km e 21,6 cm para um segmento de 77,40km);

d) divergência entre a superfície de sinalização em faixa branca continua prevista no projeto básico e a quantidade do item constante da planilha contratual.

8.3.2 – no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da ciência desta deliberação, adote providências tendentes ao saneamento das seguintes ocorrências:

a) ausência de definição das condições de reajuste do contrato nº 004/99;

b) falta de limpeza da vegetação que cobre os acostamentos no trecho Barra do Corda – Grajaú, concluído em novembro de 1999;

c) não implementação das medidas mitigadoras de impactos ambientais previstas no Quadro 24 do EIA/Rima;

d) licença ambiental com validade vencida, contrariando o art. 8º, II, da Resolução Conama nº 237/97;

8.3.3 – ao utilizar recursos federais provenientes de convênios:

8.3.3.1 – evite a não identificação, no diário de obras, dos números das caixas de empréstimo objeto de desmatamento, bem assim o recebimento de notas fiscais emitidas por empresas contratadas, sem identificar o número do convênio, e ainda, a celebração de termo aditivo, com efeito retroativo;

8.3.3.2- publique no **Diário Oficial** da União – **DOU** resumo do edital das licitações promovidas, e dos contratos delas decorrentes, em obediência ao art. 21, I, da Lei nº 8.666/93;

8.4 – determinar à Secretaria Federal de Controle Interno, que no prazo de 90 (noventa dias), a contar da ciência desta deliberação, encaminhe a este Tribunal informações acerca do cumprimento das determinações objeto dos subitens 8.3.1 e 8.3.2 supra;

8.5 – encaminhar cópia desta Decisão, bem como do Relatório da Proposta de Decisão que a fundamentam:

8.5.1 – a Presidência do Congresso Nacional, informando-lhe que:

a) as obras de melhoramento e pavimentação da Rodovia BR -226/MA constam do Quadro VII da Lei nº 10.407/2002;

b) não obstante, as ocorrências detectadas nesta Auditoria – passíveis de correção mediante a implementação das medidas ora determinadas – não constituem óbice à liberação de recursos para a continuidade das obras em apreço;

8.5.2 – ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes -DNIT;

8.5.3 – ao 15º Distrito Rodoviário Federal – 15º DRF/DNIT;

8.5.3 – à Gerência de Infra-Estrutura do Estado do Maranhão -Geinfra/MA;

8.6 – juntar os presentes autos às contas do DNIT, exercício de 2001, para exame conjunto.”

II – Voto do Relator

Conforme evidenciado pela Decisão, o TCU efetuou determinações ao Geinfra e ao DNIT voltadas para a correção das irregularidades detectadas, bem como determinou providências para que sejam evitadas em futuros procedimentos licitatórios, convênios e contratos. Ainda, incumbiu a Secretaria de Controle

Interno de prestar informações sobre providências que devem ser adotadas pelo Geinfra/MA e DNIT.

Importa ressaltar que o TCU assentou que as ocorrências detectadas não constituem óbice à liberação de recursos para a continuidade das obras em apreço.

Em face do exposto, Voto pela autorização da execução das Obras de Melhoramento e Pavimentação da Rodovia BR – 226/MA, trecho Barra do Corda _ Porto Franco, que está compreendida no subtítulo Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia _Tocantins / BR – 226/MA – Timon -Porto Franco, da Unidade Orçamentária 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, constante do Quadro VII anexo à Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002 (LOA/2002), na forma do projeto de decreto legislativo anexo.

Sala da Comissão, de de 2002. – Deputado **Dr. Rosinha**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a execução da dotação que vier a ser consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia – Tocantins / BR – 226/MA – Timon – Porto Franco da Unidade Orçamentária 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos que vierem a ser consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) no subtítulo Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia – Tocantins/ BR – 226/MA – Timon – Porto Franco, da Unidade Orçamentária 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes.

Parágrafo único. A liberação de recursos fica condicionada ao cumprimento das determinações emanadas pelo Tribunal de Contas da União na Decisão N. 508/002 – TCU – Plenário.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução das obras referidas no artigo anterior, na dotação que vier a ser consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constitu-

ição Federal, até o dia 31 de dezembro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de de 2002. – Deputado **Dr. Rosinha**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto na Câmara.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado na Câmara.

Em votação no Senado.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado no Senado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 52, DE 2002**

Autoriza a execução da dotação que vier a ser consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia-Tocantins/BR-226/MA – Timon – Porto Franco da Unidade Orçamentária 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos que vierem a ser consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) no subtítulo Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia – Tocantins/BR-226/MA – Timon – Porto Franco, da Unidade Orçamentária 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes.

Parágrafo único. A liberação de recursos fica condicionada ao cumprimento das determinações emanadas pelo Tribunal de Contas da União na DECISÃO nº 508/002 – TCU – Plenário.

Art. 2º – O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução das obras referidas no artigo anterior, na dotação que vier

a ser consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de dezembro do presente exercício financeiro.

Art. 3º – Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 10:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 53, DE 2002-CN**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 2002, do Congresso Nacional, como conclusão do Parecer nº 86, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que “Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), do subtítulo 25.752.0294.3368.0020 – Implantação de Sistema de Transmissão Associado à UHE Luiz Gonzaga – Etapa II (15 Km de Linha de Transmissão em 230 Kv e 5 Subestações com 300 Mva) – Na Região Nordeste, na Unidade Orçamentária 32226 – Companhia Hidrelétrica do São Francisco – CHESF, vinculada ao Ministério de Minas e Energia”.

É o seguinte o Parecer:

PARECER Nº 86, DE 2002 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 48-CN, de 2002, que encaminha cópia da Decisão nº 568/2002 – TCU – Plenário, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referentes à auditoria realizada na CHESF (TC nº 003.645/2002-5).

Relator: Senador **Antônio Carlos Valadares**

I – Relatório

O artigo 83 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002 – LDO/2002 – dispõe:

“Art. 83. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista Permanente prevista no art. 166 da

Constituição, até 30 dias após o encaminhamento da proposta orçamentária pelo Poder Executivo, informações recentes sobre a execução físico-financeira das obras constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, inclusive em meio magnético.

.....
 § 7º A lei orçamentária anual poderá contemplar subtítulos relativos a obras com **indícios de irregularidades graves** informados pelo Tribunal, permanecendo a execução dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão responsável, **sujeitas à prévia deliberação do Congresso Nacional e da Comissão referida no caput (os grifos são nossos)**.

Atendendo ao disposto no artigo 83 da LDO/2002, o Tribunal de Contas da União – TCU – enviou a esta Comissão relatório contendo obras com indícios de **Irregularidades Graves**, do qual consta o Programa de Trabalho 25.752.0294.3368.0020 – Implantação de Sistema de Transmissão Associado à UHE Luiz Gonzaga – Etapa II (15Km de Linha de Transmissão em 230 Kv e 5 Subestações com 300 Mva), cuja execução está condicionada ao atendimento do artigo 12 da LDO/2002, a seguir transcrito. Referido Programa de Trabalho consta da programação da Unidade Orçamentária 32226 – Companhia Hidrelétrica do São Francisco – CHESF, vinculada ao Órgão Orçamentário 32000 – Ministério de Minas e Energia, e obtive R\$8.776.608,00 (oito milhões, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e oito reais) de dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2002 no âmbito do Orçamento de Investimentos.

Na Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, a Lei Orçamentária para 2002 – LOA/2002, a ação em análise integrou o Quadro VII, consoante estatuído no art. 12:

“Art.12. Nos termos do art. 83, § 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002, é vedada a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem **indícios de irregularidades graves**, apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro VII, em anexo, **até deliberação em contrário**

da Comissão Mista de Planos. Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e do Congresso Nacional (os grifos são nossos).

.....
 § 3º A deliberação da Comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas”.

Assim, cabe a esta Comissão Mista, com fulcro no art. 12 da Lei Orçamentária para 2002, acima transcrito, deliberar sobre a suspensão ou manutenção da vedação em tela.

As irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas constam dos autos do Processo TC 003.645/2002-5, cuja tramitação culminou com a Decisão 568/2002 encaminhada a esta Comissão pelo Aviso nº 48, de 2002-CN (nº 1.431/2002, na origem), que resumiremos abaixo:

“1. determinar a CHESF que adote as seguintes providências:

a) implementar controles eficazes, de modo a evitar, por ocasião de trabalhos de auditoria de obras, a ocorrência verificada em alguns contratos, que deixaram de constar das informações fornecidas ao Congresso Nacional no exercício de 2001, por não terem sido informados à equipe de auditoria no referido exercício;

b) inserir, no respectivo processo, a justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para a prorrogação do contrato, de conformidade a Lei nº 8.666/93;

c) adequar os prazos de vigência dos contratos, de modo a compatibilizá-los com a composição dos prazos de início de etapas de execução, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, definidas na Lei nº 8.666/93;

d) regularizar a vigência dos Contratos de Fornecimento;

2. determinar à Secretaria Federal de Controle Interno que faça registros nas contas da CHESF, relativas a 2002, sobre o cumprimento das determinações ora exaradas;

3. conhecer da solicitação formulada pelo Diretor-Presidente da CHESF e esclarecer ao Presidente do Congresso Nacional que as irregularidades inicialmente verificadas em 2001 no PT 25.752.0294.3368.0020, e que ensejaram a inclusão dos contratos no Quadro VII da Lei nº 10.407/02, foram apreciadas pelo Tribunal na Sessão de 4-10-2001 (Decisão consubstanciada na Relação nº 045/2001-2ª Câmara), e descaracterizadas, não estando este Programa de Trabalho, frente a esta Corte, enquadrado na situação de irregularidade referida no art. 12 da Lei nº 10.407, de 10-1-2002, remetendo-lhe cópia desta decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam;

4. encaminhar cópia do Relatório de Auditoria da equipe, bem como desta decisão, acompanhada do relatório e voto que a fundamentam ao Diretor-Presidente da CHESF e ao Secretário da Secretaria Federal de Controle Interno

5. determinar a juntada, oportunamente, destes autos às contas da CHESF relativas ao exercício de 2002.”

É o relatório.

II – Voto

Diante do exposto, votamos pela autorização da execução orçamentária da dotação consignada no subtítulo 25.752.0294.3368.0020 – Implantação de Sistema de Transmissão Associado à UHE Luiz Gonzaga – Etapa II (15 Km de Linha de Transmissão em 230 Kv e 5 Subestações com 300 Mva), na Região Nordeste, Unidade Orçamentária 32226 – Companhia Hidrelétrica do São Francisco – CHESF, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, constante da Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, a Lei Orçamentária para 2002.

Sala das Sessões, de julho de 2002. – Senador **Antônio Carlos Valadares**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), do subtítulo 25.752.0294.3368.0020 – Implantação de Sistema de Transmissão Associado à UHE Luiz Gonzaga – Etapa II (15 Km de

Linha de Transmissão em 230 Kv e 5 Subestações com 300 Mva), na Região Nordeste, na Unidade Orçamentária 32226 – Companhia Hidrelétrica do São Francisco – CHESF, vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar a dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), do subtítulo 25.752.0294.3368.0020 – Implantação de Sistema de Transmissão Associado à UHE Luiz Gonzaga – Etapa II (15 Km de Linha de Transmissão em 230 Kv e 5 Subestações com 300 Mva), na Unidade Orçamentária 32226 – Companhia Hidrelétrica do São Francisco – CHESF, vinculada ao Órgão Orçamentário 32000 – Ministério de Minas e Energia, constante da Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, a Lei Orçamentária para 2002.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos liberados nos termos do artigo anterior, informando qualquer irregularidade à Comissão de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de julho de 2002. – Senador **Antônio Carlos Valadares**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto na Câmara.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado na Câmara.

Em votação no Senado.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado no Senado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 53, DE 2002

Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), do subtítulo 25.752.0294.3368.0020 – Implantação de

Sistema de Transmissão Associado à UHE Luiz Gonzaga – Etapa II (15 km de Linha de Transmissão em 230 kv e 5 Subestações com 300 Mva) – Na Região Nordeste, na Unidade Orçamentária 32226 – Companhia Hidrelétrica do São Francisco – CHESF, vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar a dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), do subtítulo 25.752.0294.3368.0020 – Implantação de Sistema de Transmissão Associado à UHE Luiz Gonzaga – Etapa II (15 Km de Linha de Transmissão em 230 Kv e 5 Subestações com 300 Mva), na Unidade Orçamentária 32226 – Companhia Hidrelétrica do São Francisco – CHESF, vinculada ao Órgão Orçamentário 32000 – Ministério de Minas e Energia, constante da Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, a Lei Orçamentária para 2002.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos liberados nos termos do artigo anterior, informando qualquer irregularidade à Comissão de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 11:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 54, DE 2002-CN**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 2002, do Congresso Nacional, como conclusão do Parecer nº 87, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que “Exclui a vedação constante do Quadro VII, anexo à Lei Orçamentária para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), do Programa de Trabalho (Construção de Viadutos no Corredor Mercosul/BR-116-RS – No Cruzamento da Rua Rincão em Novo Hamburgo)”.

É o seguinte o Parecer:

PARECER Nº 87, DE 2002-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre os

Avisos (CN) nº 25 e 59, ambos de 2002, que encaminham ao Congresso Nacional, respectivamente, cópias do Acórdão nº 119, de 2002-TCU (Plenário) e da Decisão nº 624/2002-TCU, bem como dos respectivos Relatórios e Votos que os fundamentam, referentes ao levantamento de Auditoria nas obras de construção de viaduto no Corredor Mercosul-BR-116/RS, situado no cruzamento da Rua Rincão, em Novo Hamburgo - RS, sob a responsabilidade do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT (antigo DNER).

Relator: Senador **Moreira Mendes**.

I – Relatório

O artigo 83 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002-LDO/2002 - dispõe:

“Art. 83. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista Permanente prevista no art. 166 da Constituição, até 30 dias após o encaminhamento da proposta orçamentária pelo Poder Executivo, informações recentes sobre a execução físico-financeira das obras constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, inclusive em meio magnético.

.....
§ 7º A lei orçamentária anual poderá contemplar subtítulos relativos a obras com *indícios de irregularidades graves* informados pelo Tribunal, permanecendo a execução dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão responsável, *sujeitas à prévia deliberação do Congresso Nacional e da Comissão referida no caput*” (os grifos são nossos).

Atendendo ao disposto no artigo 83 da LDO/2002, o Tribunal de Contas da União – TCU – enviou a esta Comissão relatório contendo obras com indícios de Irregularidades Graves, do qual consta o Programa de Trabalho 26.782.0233.5774.0001 – Construção de Viadutos no Corredor Mercosul – BR-116/RS, no Cruzamento da Rua Rincão em Novo Hamburgo, a cargo da Unidade Orçamentária 39.252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Trans-

portes – DNIT, vinculada ao Órgão Orçamentário 39000 – Ministério dos Transportes. O Programa de Trabalho **sub examen** não obteve dotação, mas consta do Quadro VII, anexo à Lei Orçamentária em vigor, no qual estão relacionadas as obras com indícios de irregularidades graves.

Foi abrangido pelo Programa de Trabalho 26.782.0233.5727.0105, Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Mercosul – BR-11 6/RS – Estância Velha – Porto Alegre (Via Expressa), a cargo da Unidade Orçamentária 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura dos Transportes – DNIT, que substituiu o DNER, vinculado ao Órgão Orçamentário 39000 – Ministério dos Transportes. Obteve R\$9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais) de dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2002, no âmbito do Orçamento Fiscal da União.

O Quadro VII integra a Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002 (Lei Orçamentária para 2002 – LOA/2002), com fulcro no art. 12, que estatui:

“Art. 12. Nos termos do art. 83, § 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002, é vedada a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem *indícios de irregularidades graves*, apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro VII, em anexo, *até deliberação em contrário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO e do Congresso Nacional* (os grifos são nossos).

... § 3º A deliberação da Comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas”.

Assim, cabe a esta Comissão Mista, consoante prescrito neste artigo deliberar sobre a suspensão ou manutenção da vedação em tela.

O Programa de Trabalho em comento foi inserido no rol da obras com indícios de irregularidades graves devido ao remanejamento de recursos, sem prévia autorização legislativa, para obras em outro viaduto, correspondente a Programa de Trabalho diverso, no exercício financeiro de 2000. Esse procedimento colide com a vedação ínsita no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que

veda o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, sem prévia autorização legislativa. Além disso, o art. 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, determina que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica devem ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso. O responsável pela infração foi o Sr. Rogério Gonzales Alves, Diretor-Executivo do DNER.

O Tribunal instou o responsável a se pronunciar sobre as irregularidades, considerando insuficientes Às justificativas apresentadas, para elidir a infração constitucional e legal verificadas.

As irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas da União no Processo TC nº 003.603/2001-7, cuja tramitação culminou com o Acórdão nº 119/2002 encaminhada a esta Comissão pelo Aviso nº 759-SGS-TCU, de 10-4-2002, onde o Tribunal resolveu:

“1. rejeitar as justificativas apresentadas pelo Sr. Rogério Gonzales Alves e aplicar-lhe a multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais), prevista no art. 58, inciso II, da Lei nº 8.443/92, combinado com o art. 220, inciso II, do Regimento Interno, por grave infração ao art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, e ao art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, consistente no remanejamento de recursos orçamentários sem prévia autorização legislativa;

2. fixar-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove perante o Tribunal (art. 165, inciso III, alínea **a**, do Regimento Interno) o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, a qual deverá ser atualizada monetariamente no caso de pagamento após o prazo fixado;

3. determinar à Secex/RS que, após o trânsito em julgado desta deliberação e caso o responsável não comprove, no prazo fixado, o recolhimento da dívida, encaminhe seu nome à Secretaria Federal de Controle Interno para fins de inclusão no Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados do Setor Público Federal - CADIN, de acordo com a Decisão nº 94/2000 e o Acórdão nº 274/2001, ambos do Plenário.”

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 12:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 55, DE 2002-CN**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2002, do Congresso Nacional, como conclusão do Parecer nº 89, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que “Autoriza a execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 18.544.0515.1851.0418 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica – Construção da Adutora do Oeste no Estado de Pernambuco”.

É o seguinte o Parecer:

PARECER Nº 89, DE 2002 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso 67, de 2002 (Aviso nº 01620, de 20-6-2002, na origem) que Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 222, de 2002, TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria nas obras da Adutora do Oeste/PE realizada no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS e Departamento de Engenharia e Construção – DEC/3 Batalhão de Engenharia de Construção – 3º BECnst (TC nº 001.316/1999-0)

I – Relatório

1– Introdução

Trata o presente Parecer de contratos relativos ao subtítulo 18.544.0515.1851.0418 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica-Construção da Adutora do Oeste no Estado de Pernambuco constante do Quadro VII anexo à Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002 (LOA/2002), os quais encontram-se com sua execução orçamentária suspensa por força da incidência da norma esculpida no art. 12, caput, que assim apregoa: “ Nos termos do art. 83, § 7º da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002, é vedada a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves, apontados pelo Tribunal de

Contas da União, constantes do Quadro VII, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e do Congresso Nacional”.

Tal obra foi objeto de apreciação no âmbito do Tribunal de Contas da União no Processo TC-001.316/1999-0, oriundo de auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo do TCU em Pernambuco (SECEX/POPE), tendo sido constatados diversos indícios de irregularidades graves dentre os quais compra antecipada de tubos, pagamentos por serviços não executados, alterações irregulares em contratos que elevaram o custo da obra e outras.

A documentação sob exame desta Relatoria foi encaminhada ao Congresso Nacional pelo Tribunal de Contas da União pelo Aviso nº 01620-sgs-TCU, de 24-1-2002, fundamentado no que a LOA/2002, em seu art. 12, § 3º, estatui: “A deliberação da Comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas”.

2 – Exame das Informações Remetidas Pelo TCU

No Aviso mencionado acima o Tribunal de Contas da União informa ao Congresso Nacional que através do Acórdão nº 222 – TCU – Plenário, imputou, a diversos responsáveis pelas irregularidades constatadas débitos respectivamente no valor de R\$764.601,18, R\$321.528,36, R\$604.950,52, R\$388.299,44 e R\$2.648.569,31 em razão das diversas irregularidades constatadas e a todos os responsáveis a multa individual de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

O TCU decidiu, também encaminhar cópia do Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, esclarecendo, por oportuno, que, tendo em vista a revisão pelo DNOCS das planilhas de custos do projeto executivo, referentes aos lotes 2 e 3 da Adutora do Oeste, cujas alterações procedidas se mostraram suficientes para adequarem seus quantitativos e preços à realidade da obra, não há óbice à liberação de recursos orçamentários por parte do Congresso Nacional, na sua soberana avaliação, para atender o prosseguimento das obras da Adutora do Oeste/PE, desde que se preste a satisfazer obrigações contratuais não tidas com irregulares nestes autos.

II – Voto do Relator

Conforme evidenciado pelo Acórdão, os prejuízos ao Erário foram identificados, contratos refeitos, preços estabelecidos em outras bases e débitos e multas impu-

tadas a diversos responsáveis pelas obras, não mais havendo óbice à liberação de recursos.

Em face do exposto, Voto: pela autorização da execução do subtítulo 18.544.0515.1851.0418 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica-Construção da Adutora do Oeste no Estado de Pernambuco, na forma do projeto de decreto legislativo anexo.

Sala da Comissão, de agosto de 2002. – Deputado **Jorge Khoury**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 18.544.0515.1851.0418 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica-Construção da Adutora do Oeste no Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) no subtítulo 18.544.0515.1851.0418 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica-Construção da Adutora do Oeste no Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 30 de abril de 2003.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de novembro de 2002. – Deputado **Jorge Khoury**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto na Câmara.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado na Câmara.

Em votação no Senado.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado no Senado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 2002-CN

Autoriza a execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 18.544.0515.1851.0418 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica – Construção da Adutora do Oeste no Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) no subtítulo 18.544.0515.1851.0418 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica – Construção da Adutora do Oeste no Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 30 de abril de 2003.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 13:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 56, DE 2002-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2002, do Congresso Nacional, como conclusão do Parecer nº 93, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que “Autoriza a execução de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 26.784.0233.7463.0042 – Recuperação das Instalações do Porto de Laguna – no Estado de Santa Catarina, da Unidade Orçamentária 39.252-DNIT.”

É o seguinte o Parecer:

PARECER Nº 93, DE 2002 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 83, de 2002-CN (nº 1941/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 819, de 2002 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente a Levantamento de Auditoria realizado nas obras de recuperação das instalações do Porto de Laguna no Estado de Santa Catarina (TCs nºs 003.722/2001-8 e 006.416/2002-6).”

I – Relatório

1 – Introdução

Trata o presente Parecer do Aviso nº 083, de 2002-CN (nº 1941/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 819, de 2002 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente a Levantamento de Auditoria realizado nas obras de recuperação das instalações do Porto de Laguna no Estado de Santa Catarina (TCs nºs 003.722/2001-8 e 006.416/2002-6).”

O subtítulo pertinente na LOA/2002 é o 26.784.0233.7463.0042 – Recuperação das Instalações do Porto de Laguna – No Estado de Santa Catarina, quanto ao Contrato 24/2000-MT, constante do Quadro VII anexo à Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002 (LOA/2002), o qual encontra-se com sua execução orçamentária e financeira suspensa por força da incidência da norma insculpida no art. 12, **caput**, que assim apregoa: “Nos termos do art 83, § 7º da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002, é vedada a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves, apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro VII, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e do Congresso Nacional”.

Tal obra foi objeto de apreciação no âmbito do Tribunal de Contas da União nos Processos TCs nºs 003.722/2001-8 e 006.416/2002-6, oriundos de auditorias realizadas pela Secretaria de Controle Externo do TCU em Santa Catarina (SECEX/SC).

A documentação sob exame desta Relatoria foi encaminhada ao Congresso Nacional pelo Tribunal de Contas da União pelo Aviso nº 1.941 –SGS/TCU, de 10/7/2002, fundamentado no que a LOA/2002, em seu art. 12, § 3º, estatui “A deliberação da Comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas.”

2 – Exame das Informações Remetidas pelo TCU

A equipe de auditoria identificou indícios de sobrepreço em aditivo contratual firmado, tendo o Tribunal determinado ao Ministério dos Transportes, por meio da Decisão nº 604/2001, entre outras providências, que renegociasse os valores unitários constantes do termo aditivo irregular (item 8.2.1 e 8.2.2), de modo que o preço estivesse de acordo com os parâmetros fornecidos, e repactuasse uma cláusula do contrato original (item 8.1.2).

Em seu Relatório/Voto, o eminente Ministro Marcos Vinícios Vilaça transcreveu o seguinte trecho

da instrução efetuada pelo corpo técnico, dando conta do cumprimento das determinações:

“4. Em cumprimento ao subitem 8.1.2 da referida Decisão nº 604/2001 – TCU – Plenário, o Ministério dos Transportes, em 31-12-2001, formalizou o 3º termo aditivo ao contrato nº 24/2000, nos exatos termos determinados por este Tribunal (fls. 233/236).

5. Quanto ao subitem 8.2.1 e parte do subitem 8.2.2, da Decisão nº 604/2001 TCU – Plenário, o Ministério dos Transportes, em 21-5-2002, formalizou o 5º termo aditivo ao contrato nº 24/2000, nos termos sugeridos por este Tribunal, originando redução de R\$1.017.636,00 no valor total do contrato – de R\$19.316.724,24 para R\$18.299.088,24 (todos em valores originais) – fls. 237/241.”

O eminente Ministro ainda comenta:

“As obras de recuperação do Porto de Laguna foram incluídas no Quadro VII da Lei nº 10.407/2002 em virtude da Decisão nº 604/2001-Plenário, proferida na Sessão de 22-8-2001 (TC 003. 722/2001-8). A Unidade Técnica atesta o saneamento das irregularidades e o cumprimento das determinações emanadas naquela oportunidade. Adequada, portanto, a proposta de se comunicar ao Congresso Nacional a possibilidade de prosseguimento das obras e a realização de determinações.”

A Decisão nº 819/2002-TCU-Plenário, proferida pela Corte em 10.-7-2002, assim conclui:

“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

8.1 – comunicar à Presidência e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, acerca das obras de recuperação do Porto de Laguna, que.

8.1.1 – a irregularidade concernente a esta obra, motivando sua inclusão no Quadro VII da Lei nº 10.407/2002, foi objeto de deliberação deste Tribunal, que, mediante a Decisão nº 604/2001-Plenário, determinou providências no sentido de regularizar a situação;

8.1.2 – o Ministério dos Transportes atendeu as determinações contidas na referida decisão;

8.1.3 – com o saneamento das irregularidades, as obras em questão podem ter prosseguimento;”

Conforme se verifica, os indícios de irregularidades graves identificados em auditoria foram saneados, em face do cumprimento das determinações do TCU pelo Ministério dos Transportes.

II – Voto do Relator

Conforme salientado pelo Voto do Ministro-Relator do TCU Marcos Vinícios Vilaça e pelos termos da Decisão nº 819/2002-TCU-Plenário, as determinações proferidas pelo TCU foram cumpridas pelo Ministério dos Transportes, ocasionando o saneamento do indício de irregularidade grave anteriormente apontado.

Portanto, não subsistem os motivos que ensejaram a suspensão da obra constante da LOA/2002 em face do seu saneamento, podendo a mesma ser reiniciada e voltar a receber recursos da União.

Em face do exposto, VOTO pela autorização da execução do Contrato 24/2000-MT relativo ao subtítulo 26.784.0233.7463.OO42 – Recuperação das Instalações do Porto de Laguna – No Estado de Santa Catarina, da Unidade Orçamentária 39.252 – DNIT, na forma do projeto de decreto legislativo anexo.

Sala da Comissão, de agosto de 2002 – Deputado **José Borba**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a execução de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 26.784.0233.7463.0042 – Recuperação das Instalações do Porto de Laguna – No Estado de Santa Catarina, da Unidade Orçamentária 39.252 – DNIT.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) no subtítulo 26.784.0233.7463.0042 – Recuperação das Instalações do Porto de Laguna – No Estado de Santa Catarina, da Unidade Orçamentária 39.252 – DNIT, para a execução do Contrato 24/2000-MT.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução do contrato mencionado no artigo anterior, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de dezembro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de agosto de 2002. – Deputado **José Borba**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto na Câmara.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado na Câmara.

Em votação no Senado.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado no Senado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 56, DE 2002-CN

Autoriza a execução de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 no subtítulo 26.784.0233.7463.0042 – Recuperação das Instalações do Porto de Laguna – No Estado de Santa Catarina, da Unidade Orçamentária 39.252 – DNIT.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), no subtítulo 26.784.0233.7463.0042 – Recuperação das Instalações do Porto de Laguna – No Estado de Santa Catarina, da Unidade Orçamentária 39.252 – DNIT, para a execução do Contrato 24/2000-MT.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução do contrato mencionado no artigo anterior, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de dezembro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 14:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 57, DE 2002-CN**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 2002, do Congresso Nacional, como conclusão do Parecer nº 94, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que “Exclui a vedação constante do Quadro VII, anexo à Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, do Programa de Trabalho nº 26.782.0237.5730.0006 – Adequação de trechos rodoviários no corredor Araguaia-Tocantins – BR-316/PA – trecho entr. no Km 0 – Santa Maria – div. PA/MA”.

É o seguinte o Parecer:

PARECER Nº 94, DE 2002-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 84, de 2002-CN, que “encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 876, de 2002, TCU (Plenário), bem como dos respectivos relatório e voto que a fundamentam, referente ao levantamento de auditoria realizada nas obras de adequação de trechos rodoviários no Corredor Araguaia-Tocantins, rodovia BR-316/PA, no trecho entre o entroncamento no km0 – Santa Maria e a divisa PA/MA”.

Relator: Senador Roberto Saturnino

I – Relatório

1.1. Histórico

O artigo 83 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002 (LDO/2002), dispõe:

“Art. 83. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista Permanente prevista no art. 166 da Constituição, até 30 dias após o encaminhamento da proposta orçamentária pelo Poder Executivo, informações recentes sobre a execução físico-financeira das obras constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, inclusive em meio magnético.

§ 7º A lei orçamentária anual poderá contemplar subtítulos relativos a obras com indícios de irregularidades graves informados

pelo Tribunal, permanecendo a execução dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão responsável, sujeitas à prévia deliberação do Congresso Nacional e da Comissão referida no caput” (grifamos).

Atendendo ao disposto no citado artigo, o Tribunal de Contas da União (TCU) enviou a esta Comissão relatório contendo obras com indícios de irregularidades graves, do qual consta o Programa de Trabalho 26.782.0237.5730.0006 – Adequação de trechos rodoviários no corredor Araguaia-Tocantins – BR-316/PA – trecho entr. no km0 – Santa Maria – div. PA/MA, a cargo da Unidade Orçamentária 39.252, Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT), vinculada ao Órgão Orçamentário 39000 – Ministério dos Transportes. O Programa de Trabalho em exame teve dotação orçamentária de R\$8.800.000,00 na lei vigente, mas constou do Quadro VII, anexo à Lei Orçamentária em vigor, no qual estão relacionadas as obras com indícios de irregularidades graves.

O Quadro VII integra a Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, Lei Orçamentária para 2002 (LOA/2002), com fulcro no art. 12, que estatui:

“Art. 12. Nos termos do art. 83, § 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002, é vedada a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves, apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro VII em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e do Congresso Nacional. (grifamos)

§ 3º A deliberação da Comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas.”

Assim, cabe a esta Comissão Mista deliberar sobre a suspensão ou manutenção da vedação em tela.

1.2. Análise da Matéria

A decisão em análise refere-se ao levantamento de auditoria realizada nas obras de adequação de tre-

chos rodoviários no Corredor Araguaia-Tocantins, rodovia BR-316/PA, no trecho entre o entroncamento no km0 – Santa Maria e a divisa PA/MA, que integram o programa de trabalho nº 26.782.0237.5730.0006.

O Relatório da Auditoria informou que as obras foram divididas em três partes: a duplicação do subtrecho do km25 ao km68 da BR-316/PA, com extensão de 43km, a construção de pistas laterais no km202 da BR-316/PA (Santa Luzia do Pará), com extensão de 4,4km e a construção de passagem inferior (rebaixamento da Avenida Almirante Barroso/BR-316/PA), constituindo o Complexo Viário do Entroncamento, na entrada de Belém.

Segundo o relatório, por ocasião do levantamento de auditoria realizada em 2001, foi observado o descumprimento das especificações técnicas do projeto, no segmento compreendido entre as estacas 1.971 e 2.145. Tal fato motivou a vedação da execução do contrato nº PG-120/97, incluído no Quadro VII da Lei nº 10.407/2002. (TC-004.035/2001-2, Decisão nº 516/2001-Plenário). Esse contrato encontra-se encerrado desde 14-2-2001. Recentemente, o Tribunal decidiu acolher as razões de justificativa apresentadas, em audiência, pelo responsável (Decisão nº 213/2002-Plenário).

Em decorrência desse levantamento, a Secex/PA, ao final de seu relatório, afirma que “quanto aos indícios de irregularidades apurados nesses autos, a obra pode ter continuidade sem risco de dano ao erário”.

Por sua vez, o Ministro-Relator desse processo (TC-006.838/2002-5), Marcos Vinícios Vilaça, em seu voto, assim se manifestou:

“.....

4. Assinalo, enfim, que não subsistem razões para manter a vedação à execução do Contrato nº PG-120/97-00, inserido no Quadro VII da Lei nº 10.407/2002, em face de seu encerramento e do acolhimento das justificativas do ex-diretor-geral do DNER na audiência que motivou a restrição orçamentária (Decisão nº **213/2002 -Plenário**).

.....” (grifamos)

O Tribunal Pleno, corroborando o voto do ministro-relator, decidiu pela liberação da execução da obra em questão, como consta do item 8.3 da Decisão nº 876/2002-TCU-Plenário.

“DECISÃO: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, decide:

.....

8.3 – dar ciência desta decisão, bem como do relatório e voto que a fundamentam, à Presidência e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando-as de que não mais subsiste motivo para a permanência do Contrato nº PG-120/97-00 no Quadro VII da Lei nº 10.407/2002, em face de seu encerramento, com a conclusão do objeto, e do que ficou resolvido com a Decisão nº 213/2002-Plenário, não tendo sido encontrados, nos demais contratos e trechos do empreendimento em exame no presente processo, indícios de irregularidades graves que pudessem ocasionar danos ao erário ou comprometer o prosseguimento das obras; e
.....”(grifamos)

II – Voto do Relator

Diante de todo o exposto, votamos pela exclusão da vedação da execução orçamentária e financeira, referente ao Programa de Trabalho nº 26.782.0237.5730.0006 – Adequação de trechos rodoviários no corredor Araguaia-Tocantins – BR-316/PA – trecho entr. no km0 – Santa Maria-div. PA/MA, constante do Quadro VII, anexo à Lei nº 10.407/2002, nos termos do projeto de decreto legislativo em anexo.

Sala da Comissão, de de 2002. – **Roberto Saturnino**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Exclui a vedação constante do Quadro VII, anexo à Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, do Programa de Trabalho nº 26.782.0237.5730.0006 – Adequação de trechos rodoviários no corredor Araguaia-Tocantins – BR-316/PA – trecho entr. no km0 – Santa Maria-div. PA/MA.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica excluída a vedação constante do Quadro VII, anexo à Lei Orçamentária para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), para o programa de trabalho nº 26.782.0237.5730.0006 – Adequação de trechos rodoviários no corredor Araguaia-Tocantins – BR-316/PA – trecho entr. no km0 – Santa Maria-div. PA/MA.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de de 2002. – **Roberto Saturnino**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação na Câmara.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado na Câmara.

Em votação no Senado.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado no Senado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 57, 2002-CN**

Exclui a vedação constante do Quadro VII, anexo à Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, do Programa de Trabalho nº 26.782.0237.5730.0006 – Adequação de trechos rodoviários no corredor Araguaia – Tocantins – BR3161PA – trecho entr. no Km 0 – Santa Maria – div. PA/MA.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica excluída a vedação constante do Quadro VII, anexo à Lei Orçamentária para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), para o programa de trabalho nº 26.782.0237.5730.0006 – Adequação de trechos rodoviários no corredor Araguaia – Tocantins – BR-316/PA – trecho entr. no Km 0 – Santa Maria – div. PA/MA.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 15:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 58, DE 2002-CN**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2002, do Congresso Nacional, como conclusão do Parecer nº 95, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que “Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), do subtítulo 26.782.0238.5711.0103 – Construção de trechos Rodoviários no Corredor Fronteira Norte – BR-432/RR – Entr. BR-401 – Cantá – Novo Paraíso – Entr. BR-174/BR-210.

É o seguinte o Parecer:

PARECER Nº 95, DE 2002 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso Nº 85, de 2002 CN, que “Encaminha cópia da Decisão nº 884/2002 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente ao levantamento de auditoria realizado no escopo do Plano Especial de Auditoria (Fiscobras 2001 – Decisão nº 122/2001 – TCU – Plenário), junto aos serviços de Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Fronteira-Norte – BR-432/RR, trecho Cantá-Novo Paraíso (TC nº 004.501/2002-0).

Relator: Senador **Moreira Mendes**

I – Relatório

O artigo 83 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002 – LDO/2002 – dispõe:

“Art. 83. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista Permanente prevista no art. 166 da Constituição, até 30 dias após o encaminhamento da proposta orçamentária pelo Poder Executivo, informações recentes sobre a execução físico-financeira das obras constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, inclusive em meio magnético.

§ 7º A lei orçamentária anual poderá contemplar subtítulos relativos a obras com **indícios de irregularidades graves** informados pelo Tribunal, permanecendo a execução dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão responsável, **sujeitas à Prévia deliberação do Congresso Nacional e da Comissão referida no caput**” (os grifos são nossos).

Atendendo ao disposto no artigo 83 da LDO/2002, o Tribunal de Contas da União – TCU – enviou a esta Comissão relatório contendo obras com indícios de **Irregularidades Graves**, do qual consta o Programa de Trabalho 26.782.0238.5711.0103 – Construção de trechos Rodoviários no Corredor Fronteira-Norte – Br-432/RR – Entr. Br-401 – Cantá – Novo Paraíso – Entr. Br-174/BR-210, cuja execução está condicionada ao atendimento do artigo 12 da LDO/2002, a seguir transcrito. Referido Programa de

Trabalho consta da programação da Unidade Orçamentária 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura dos Transportes – DNIT, que substituiu o DNER, vinculado ao Órgão Orçamentário 39000 – Ministério dos Transportes, e obteve R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) de dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2002, no âmbito do Orçamento Fiscal da União.

Na Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, a Lei Orçamentária para 2002 –LOA/2002, a ação em análise integrou o Quadro VII, consoante estatuído no art. 12:

“Art.12. Nos termos do art. 83, § 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002, é vedada a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de **irregularidades graves**, apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro VII, em anexo, **até deliberação em contrário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e do Congresso Nacional** (os grifos são nossos).

....§ 3º A deliberação da Comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas”.

Assim, cabe a esta Comissão Mista, com fulcro no art. 12 da Lei Orçamentária para 2002, acima transcrito, deliberar sobre a suspensão ou manutenção da vedação em tela.

As irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas constam dos autos do Processo TC 005.298/2001-8, cuja tramitação culminou com a Decisão 884/2002, encaminhada a esta Comissão pelo Aviso nº 2049-SGS-TCU, de 2002, em cujo item 8.2 o Tribunal manifestou decisão favorável à continuidade da execução das obras rodoviárias referentes ao trecho em comento nos seguintes termos:

“8.2 – Dar ciência à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional de que as irregularidades detectadas foram saneadas, deixando de existir os óbices anteriormente impostos à transferência de recursos financeiros para o Programa de Trabalho 26.782.0238.5711.0006 (LOA 2001), referente à Construção de trechos Rodoviários no Corredor Fronteira-Norte – Br-432/RR – Entr. Br-401 – Cantá – Novo Paraíso – Entr. Br-174/BR-210.”

É o relatório.

II – Voto

Diante do exposto, votamos pela autorização da execução orçamentária da dotação consignada no subtítulo 26.782.0238.5711.0103 – Construção de trechos Rodoviários no Corredor Fronteira-Norte – Br-432/RR – Entr. Br-401 – Cantá – Novo Paraíso – Entr. Br-174/BR-210, constante da Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, a Lei Orçamentária para 2002, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo, anexo.

Sala das Sessões, de de 2002. – Senador **Moreira Mendes**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), do subtítulo 26.782.0238.5711.0103 – Construção de trechos Rodoviários no Corredor Fronteira-Norte – Br-432/RR – Entr. Br-401 – Cantá – Novo Paraíso – Entr. Br-174/BR-210.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar a dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), do subtítulo 26.782.0238.5711.0103 – Construção de trechos Rodoviários no Corredor Fronteira-Norte – Br-432/RR – Entr. Br-401 – Cantá – Novo Paraíso – Entr. Br-174/BR-210, sob a responsabilidade do Departamento Nacional de Infra-Estrutura dos Transportes – DNIT.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos liberados nos termos do artigo anterior, informando qualquer irregularidade à Comissão de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de de 2002. – Senador **Moreira Mendes**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação na Câmara.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado na Câmara.

Em votação no Senado.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado no Senado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 58, DE 2002-CN**

Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), do subtítulo 26.782.0238.5711.0103 – Construção de trechos Rodoviários no Corredor Fronteira – Norte – BR-432/RR – Entr. BR-401 – Cantá – Novo Paraíso – Entr. BR-174/BR-210.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar a dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), do subtítulo 26.782.0238.5711.0103 – Construção de trechos Rodoviários no Corredor Fronteira – Norte – BR-432/RR – Entr. BR-401 – Cantá – Novo Paraíso – Entr. BR-74/BR-210, sob a responsabilidade do Departamento Nacional de Infra-Estrutura dos Transportes – DNIT.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos liberados nos termos do artigo anterior, informando qualquer irregularidade à Comissão de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 16:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 59, DE 2002-CN**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2002, do Congresso Nacional, como conclusão do Parecer nº 96, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que “Autoriza a execução de recursos inscritos em restos a pagar relativos ao Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 20.607.0379.1836.0047 – Construção de Obras de Infra-Estrutura de Irrigação de Uso Comum – Projeto Várzea de Sousa no Estado da Paraíba, da Unidade Orçamentária 53.101 – Ministério da Integração Nacional”.

É o seguinte o Parecer:

PARECER Nº 96 ,DE 2002 -CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre autorização de execução orçamentária do subtítulo 20.607.0379.1836.0047 – Construção de Obras de infra-estrutura de irrigação de Uso Comum – Projeto Várzea de Sousa no Estado da Paraíba, da Unidade Orçamentária 53.101 – Ministério da Integração Nacional, listado no Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001.

I – Relatório

1 – Introdução

Trata o presente Parecer do subtítulo 20.607.0379.1836.0047 – Construção de Obras de Infra-Estrutura de Irrigação de Uso Comum – Projeto Várzea de Sousa no Estado da Paraíba, constante do Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001 (LOA/2001), o qual encontra-se com sua execução orçamentária suspensa por força da incidência da norma esculpida no art. 14, **caput**, que assim apregoa: “*É vedada a execução dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro V, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista prevista no ad. 166. § 1º, da Constituição Federal, e do Congresso Nacional*”.

Tal obra foi objeto de apreciação no âmbito do Tribunal de Contas da União no Processo TC-008.031/2000-9, oriundo de auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo do TCU na Paraíba (SECEXIPB), tendo sido constatados como indícios de irregularidades graves a falta de Estudo de Impacto Ambiental e de estudo de viabilidade econômica e financeira do Projeto.

A documentação sob exame desta Relatoria foi encaminhada ao Congresso Nacional pelo Tribunal de Contas da União pelo Aviso nº 3049-SGS-TCU, de 29.06.2001, fundamentado no que a LOA/2001, em seu art. 14, §3º, estatui: “*A deliberação da Comissão de que trata o caput será tomada com fundamento em informações prestadas pelo órgão responsável ou pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas.*”

2 – Exame das Informações Remetidas pelo Tribunal de Contas da União

No tocante à ausência de estudo de viabilidade econômica e financeira do Projeto, o eminente Ministro-Relator Adylson Motta assim argumentou em seu Relatório/Voto, consignando que o mesmo já foi obtido:

‘7.2. Registrou que o projeto de viabilidade econômica, anteriormente apresentado, não possuía confiabilidade e integridade em seus dados e descumpria a legislação federal sobre irrigação, havendo sido questionados, então, os itens referentes ao custo da tarifa d’água, valor da mão obra e a previsão dos preços de venda dos produtos a serem produzidos.

7.3. Observa que, no intuito de sanear essa pendência o mais breve possível, o interessado procedeu a novos estudos e os encaminhou a esta Corte, tratando-se a documentação em foco de um requisito preliminar para concessão de recursos para qualquer projeto, como previsto no art 2º da IN/STN 1/97 Conclui, portanto, o parecerista caber à autoridade administrativa, ‘... as exigências de alterações, que achar necessárias no projeto, e, principalmente, a responsabilidade pela concessão ou não dos recursos, vis-à-vis, os requisitos técnicos e legais para consecução do objeto, adstrito ao acompanhamento, exame e controle desta Corte.’”

Quanto à falta de Estudo de Impacto Ambiental, o Ministro-Relator assim se pronunciou:

“11. A ausência da licença ambiental é um fato. Tal licença, que deveria ser emitida previamente ao início das obras, inexistente. A ausência de conservação e manutenção do canal também é um fato. Nas essas questões, do ponto de vista da importância da obra e da relevância social com que se reveste, me parecem não serem suficientes para a suspensão das remessas de recursos financeiros destinados à continuidade do empreendimento.

12. O que se poderia propor, para a regularização, seria determinar ao Governo do Estado da Paraíba que adote providências, embora tardias, no sentido da elaboração do estudo de impacto ambiental e obtenção da respectiva licença, sem prejuízo do encaminhamento de cópia da Decisão que vier a ser adotada pelo Tribunal, bem como do volume principal, ao Ibama, a fim de que este, dentro de sua alçada de competência, possa adotar as providências adequadas ao caso.

O eminente Ministro-Relator assim concluiu em seu Voto acerca da ausência de irregularidades graves:

“Não obstante tais constatações, que devem ser objeto de providências corretivas, não foram verificados, até esta data, indícios de superfaturamento ou de irregularidades graves que maculem a execução do empreendimento e justifiquem sua paralisação, mormente quando se considera a importância econômica e social do projeto para a região beneficiada.”

O TCU, em decorrência, proferiu a Decisão nº 143/2001 -TCU – 2ª Câmara, onde determinou ao Governo do Estado da Paraíba, entre outras medidas, que providencie a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental.

II -Voto do Relator

Conforme salienta o eminente Ministro-Relator, não foram constatados indícios de irregularidades graves ou de superfaturamento, que possam resultar em danos ao Erário.

No tocante à ausência do Estudo de Impacto Ambiental, a mesma não é razão suficiente para a paralisação da obra, tendo o TCU determinado ao órgão executor que obtenha tal documento. Dessa forma, não subsistem motivos para a permanência da vedação à execução da obra, constante da lei orçamentária.

Em face do exposto, voto pela autorização da execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União de 2001 na classificação funcionalprogramática 20.607.0379.1836.0047 – Construção de Obras de Infra-Estrutura de Irrigação de Uso Comum – Projeto Várzea de Sousa no Estado da Paraíba, na forma do projeto de decreto legislativo anexo.

Sala da Comissão, de setembro de 2001. – Deputado **Pedro Novais**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 20.607.0379.1836.0047 – Construção de Obras de Infra-Estrutura de Irrigação de Uso Comum – Projeto Várzea de Sousa no Estado da Paraíba, da União de Orçamentária 53.101 – Ministério da Integração Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) no subtítulo 20.607.0379.1836.0047 – Construção de Obras de infra-estrutura de Irrigação de

Uso Comum – Projeto Várzea de Sousa no Estado da Paraíba, da Unidade Orçamentária 53.101 – Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução dos recursos autorizados na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de janeiro de 2002.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de setembro de 2001. – Deputado **Pedro Novais**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto.

O SR. JOÃO COSER (PT – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pela ordem ou V. Exª quer discutir?

O SR. JOÃO COSER (PT – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trata-se de um caso atípico que o Congresso Nacional não viveu até hoje. Aprovamos, na Comissão Mista de Planos e Orçamentos, um decreto que alterou o decreto original que estava escrito. Então, solicitamos à Mesa – a Drª Mirna está aqui – a leitura do decreto para que tenhamos convicção de que o que aprovamos na Comissão Mista de Planos e Orçamentos seja aprovado pelo Plenário da Casa, que são Restos a Pagar do ano de 2001.

Então, apenas para conferência, solicitamos a V. Exª, nesses seis casos, o conhecimento dos decretos legislativos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – É o seguinte o teor do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2002-CN:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 59, DE 2002-CN

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos inscritos em Restos a Pagar, relativos ao Orçamento Fiscal da União para 2001 (Lei nº 10.171, de 05 de janeiro de 2001) no subtítulo 20.607.0379.1836.0047 – Construção de Obras de Infra-Estrutura de Irrigação de Uso Comum – Projeto Várzea de Sousa no Estado da Paraíba, da Unidade Orçamentária 53.101 – Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução dos recursos autorizados na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de

que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 30 de abril de 2003.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 30 de outubro de 2002.

O SR. JOÃO COSER (PT – ES) – Dia 30 de outubro. Está bem, Sr. Presidente. Conforme foi combinado, está no decreto.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação na Câmara.

As Srªs e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado na Câmara.

Em votação no Senado.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado no Senado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 59, DE 2002-CN

Autoriza a execução de recursos inscritos em restos a pagar relativos ao Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 20.607.0379.1836.0047 – Construção de Obras de infra-estrutura de Irrigação de Uso Comum – Projeto Várzea de Sousa no Estado da Paraíba, da Unidade Orçamentária 53.101 – Ministério da Integração Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos inscritos em restos a pagar relativos ao Orçamento Fiscal da União para 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) no subtítulo 20.607.0379.1836.0047 – Construção de Obras de infra-estrutura de Irrigação de Uso Comum – Projeto Várzea de Sousa no Estado da Paraíba, da Unidade Orçamentária 53.101 – Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução dos recursos mencionados no art. 1º, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 30 de abril de 2003.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 17:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 60, DE 2002-CN**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2002, do Congresso Nacional, como conclusão do Parecer nº 97, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que “Autoriza a execução de recursos inscritos em restos a pagar relativos ao Orçamento de Investimento das Estatais da União para 2001 no subtítulo 25.752.0292.3244.0001 – Implantação de Sistema de Transmissão em Mato Grosso (345 Km de LT e 12 subestações totalizando 514 MVA) no Estado do Mato Grosso, da Unidade Orçamentária 32.224 – Eletronorte”.

Procederei à leitura do

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 60, DE 2002**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos inscritos em restos a pagar, relativos ao Orçamento de Investimento...

V. Exª concorda?

O SR. JOÃO COSER (PT – ES) – Concordo, só isso aí e a data de 30 de outubro.

É o seguinte o Parecer:

PARECER Nº 97, DE 2002-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre autorização de execução orçamentária de contratos relativos ao subtítulo 25.752.0292.3244.0001 – Implantação de Sistema de Transmissão em Mato Grosso (345 Km de LT 12 e subestações totalizando 514 MVA) no Estado do Mato Grosso, da Unidade Orçamentária 32.224 – Eletronorte, listado no Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001.

I – Relatório

1 – Introdução

Trata o presente parecer de contratos relativos ao subtítulo 25.752.0292.3244.0001 – Implantação de Sistema de Transmissão em Mato Grosso (345 Km de LT e 12 subestações totalizando 514 MVA) no Estado do Mato Grosso, constante do Quadro V anexo à Lei

nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001 (LOA/2001), os quais encontram-se com sua execução orçamentária suspensa por força da incidência da norma insculpida no art. 14, **caput**, que assim apregoa: “É vedada a execução dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro V, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista prevista no art. 166, § 1º, da Constituição Federal, e do Congresso Nacional”.

Tal obra foi objeto de apreciação no âmbito do Tribunal de Contas da União no Processo TC-009.474/2000-7, oriundo de auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo do TCU em Mato Grosso (SECEX/MT), tendo sido constatados como indícios de irregularidades graves a existência de empresas diferentes, mas de mesmos sócios, uma executando a obra, outra fiscalizando a mesma, nos contratos EMT 0.2.0.05.0/00 EMT 0.2.0.07.9/99, EMT 0.3.0.03.0/00 e EMT 0.3.0.01.0/00, firmados com a Somel e a Encomind Engenharia.

A documentação sob exame desta Relatoria foi encaminhada ao Congresso Nacional pelo Tribunal de Contas da União pelo Aviso nº 1.426/2001-GP, de 24-10-2001, fundamentado no que a LOA/2001, em seu art. 14, § 3º, estatui: “A deliberação da Comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo órgão responsável ou pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas”.

2 – Exame das Informações Remetidas pelo Tribunal de Contas da União

O Aviso supracitado encaminhado pelo TCU trouxe cópia da Decisão nº 461/2001-TCU-Plenário, a qual apresentou as seguintes determinações à Eletronorte:

“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, decide:

8.1. com fundamento no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e art 45 da Lei nº 8.443/92, fixar o prazo de 15 (quinze) dias para que a administração da Eletronorte dê exato cumprimento ao art. 37, **caput**, da Constituição Federal, uma vez que a contratação da empresa Somel Engenharia Ltda., consubstanciada nos contratos EMT 0.2.0.05.0/00 e EMT 0.2.0.07.9/99, tendo por objeto auxiliar a Estatal no acompanhamento e fiscalização das obras e serviços contratados com a empresa Encomind Engenharia, Comércio e Indústria Ltda., não atingirá os objetivos colimados pelo art. 67, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, pois que ambas as empresas possuem os mesmos sócios, com poderes de gerência, e os mesmos responsáveis técnicos, ferindo os princípios da impessoalidade e da moralidade na Administração Pública;

8.2. determinar à administração da Eletronorte que, em futuras licitações para a contratação de empresas prestadoras de serviços com fornecimento de mão-de-obra, não fixe o salário do pessoal colocado à disposição da Estatal para dar cumprimento ao objeto do contrato, ante a ausência de amparo legal para esse procedimento;

8.3. determinar à Administração da Eletronorte que passe e incluir, nos futuros procedimentos licitatórios para contratação, com fundamento no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, de empresas com o objetivo de auxiliar a administração no acompanhamento e fiscalização de obras ou serviços por ela contratados, cláusula expressa vedando a participação, não apenas da empresa a ser fiscalizada, mas também de qualquer outra que com aquela possua vínculo que possa comprometer a isenção dos procedimentos fiscalizatórios, a exemplo de sócios comuns ou mesmo responsáveis técnicos;

8.4. encaminhar cópia da presente Decisão, acompanhada do Relatório e do Voto que a fundamenta à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.”

Após analisar pormenorizadamente as informações apresentadas pela Eletronorte, a Secex/MT considerou atendidas as determinações exaradas pela Corte de Contas, encaminhando o processo ao eminente Ministro-Relator Ubiratam Aguiar, que proferiu o seguinte despacho:

“Considerando que as determinações proferidas por meio da Decisão nº 461/2001-TCU-Plenário foram atendidas;

Autorizo o encaminhamento dos autos à Segecex para que providencie comunicação à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional acerca do fato e, posteriormente, à Secex/MT para arquivamento.”

II – Voto do Relator

Conforme se verifica, as determinações do TCU constantes da Decisão nº 461/2001-TCU-Plenário, as quais destinavam-se a sanear as irregularidades graves anteriormente constatadas, foram integralmente cumpridas, de acordo com despacho proferido pelo eminente Ministro-Relator Ubiratan Aguiar.

Em face do exposto, voto pela autorização da execução dos contratos EMT 0.2.0.05.0/00, EMT 0.2.0.07.9/99, EMT 0.3.0.03.0/00 e EMT 0.3.0.01.0/00, no âmbito da dotação consignada no Orçamento de Investimento das Estatais da União de 2001 na classificação funcional-programática 25.752.0292.3244.0001 – Implantação de Sistema de Transmissão em Mato Grosso (345 Km de LT e 12 subestações totalizando

514 MVA) no Estado do Mato Grosso, na forma do projeto de decreto legislativo anexo.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 2001. – Deputado **Marcio Reinaldo Moreira**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a execução de contratos relativos à dotação consignada no Orçamento de Investimento das Estatais da União para 2001 no subtítulo 25.752.0292.3244.0001 – Implantação de Sistema de Transmissão em Mato Grosso (345 Km de LT e 12 subestações totalizando 514 MVA) no Estado do Mato Grosso, da Unidade Orçamentária 32.224 – Eletronorte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento de investimento das Estatais da União para 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) no subtítulo 25.752.0292.3244.0001 – Implantação de Sistema de Transmissão em Mato Grosso (345 Km de LT e subestações totalizando 514 MVA) no Estado do Mato Grosso, da Unidade Orçamentária 32.224 – Eletronorte – para a execução dos contratos EMT 0.2.0.05.0/00, EMT 0.2.0.07.9/99, EMT 0.3.0.03.0/00 e EMT 0.3.0.01.0/00.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução dos contratos mencionados no artigo anterior, na dotação consignada no Orçamento de Investimento das Estatais da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 30 de abril de 2002.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 2001. – Deputado **Marcio Reinaldo Moreira**, Relator.

Ofício nº S-033/2001-CMO (CIRCULAR)

Brasília, 4 de dezembro de 2001

Senhor Parlamentar,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar o Relatório apresentado pelo Deputado Marcio Reinaldo Moreira, referente ao Subtítulo 25.752.0292.3244.0001 – Implantação de Sistema de Transmissão em Mato Grosso (345 Km de LT e subestações totalizando 514 MVA) no Estado do Mato Grosso, da Unidade orçamentária 32.224 – Eletronorte, listado no Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, o qual concluiu por um Projeto de Decreto Legislativo – PDL. Comunico, ainda, que de acordo com o estabelecido no art. 35, inciso VII, alí-

nea **c**, da Resolução nº 1/2001-CN, o prazo para apresentação de emendas ao Relatório e ao Projeto de Decreto Legislativo será de 5-12 a 9-12-2001.

Informo, outrossim, que o Aviso nº 1.426/2001-GP está disponível na Secretaria da Comissão e o formulário para apresentação de emendas ao Relatório e ao PDL encontra-se acessível na página da Comissão na Internet.

Atenciosamente, **Myrna Lopes Pereira**, Secretária de Comissão.

CONSULTA Nº 9/2002

Solicita realização de consulta à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados sobre a possibilidade jurídica de ser aprovado, no presente exercício, Decreto Legislativo para autorizar a execução de dotações orçamentárias inscritas em restos a pagar em subtítulos incluídos no rol de obras com irregularidades graves (Quadro V da Lei nº 10.171/2001).

Consulente: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Requerente: Deputado **Divaldo Suruagy**

Nos termos regimentais, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização solicita realização de consulta à Comissão de Constituição e Justiça e Redação da Câmara dos Deputados. Deseja-se que esta se pronuncie sobre a possibilidade jurídica de ser aprovado, no presente exercício, Decreto Legislativo para autorizar a execução de dotações orçamentárias, inscritas em restos a pagar, de subtítulos incluídos no Quadro V da Lei nº 10.171/2001 – LOA/2001. Referido quadro perfaz o rol de obras com irregularidades graves, assim detectadas no exercício de 2000.

Os subtítulos que seriam tratados nos mencionados decretos legislativos tiveram suas irregularidades consideradas sanadas por meio de decisões do Tribunal de Contas da União – TCU ainda no exercício de 2001. A despeito dessas deliberações, as obras não tiveram suas atividades retomadas naquele exercício, pois os decretos legislativos não foram aprovados até o encerramento das atividades do Congresso Nacional em 2001.

Justificação

Esta Comissão Mista enfrenta controvérsia acerca do tema exposto nesta consulta. Com efeito, discute-se a legalidade da aprovação de decretos le-

gislativos, no presente exercício, para autorizar a execução de dotações inscritas em restos a pagar em 2001, pertinentes a subtítulos constantes no Quadro V da LOA/2001. As obras que seriam objetos dos mencionados decretos foram examinadas pelo TCU e por esta Comissão, obtendo em ambas pareceres favoráveis. Não foram, todavia, votadas pelo Congresso Nacional.

Entende o Dep. Divaldo Suruagy que é juridicamente possível a aprovação de decretos legislativos para autorizar a execução dos montantes inscritos em restos a pagar naqueles subtítulos. Opõem-se ao seu entendimento as consultorias de orçamentos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, as quais, após inquiridas, sustentaram que as aprovações desses decretos seriam contrárias à legislação.

O Dep. Divaldo Suruagy argumenta que o art. 12 da Lei nº 10.407/2002 (LOA/2002) veda a execução dos restos a pagar de obras constantes no Quadro VII anexo àquele texto legal. Como tal proibição não se encontrava na LOA/2001, conclui que não haveria restrições legais aptas a impedir a execução das dotações inscritas em restos a pagar das obras constantes do Quadro V. Tal permissão seria possível desde que esses empreendimentos tivessem saneadas suas irregularidades e não constassem do Quadro VII da LOA/2002.

Argumenta ainda o parlamentar que as decisões do TCU que atestavam a regularização das pendências, aliadas à efetiva inexistência de fatos impeditivos, levaram os gestores das obras *sub examine* a terem a certeza de que a retomada da execução seria autorizada. Essa confiança surgiu porque o TCU também enviou suas decisões aos órgãos e entidades executores. Assim, foram realizados os empenhos da despesa e suas conseqüentes inscrições em restos a pagar. Atualmente, como não há mais fatos impeditivos, cancelar essas inscrições seria desperdiçar as dotações do exercício de 2001, além de ocasionar um desgaste desnecessário para obter recursos suplementares para substituir aqueles.

Salienta o Dep. Divaldo Suruagy que a lógica substantiva advinda da realidade dos fatos deve prevalecer sobre o rigor técnico, fruto de uma hermenêutica jurídica formal, literal e positivista. Impedir a realização financeira dos valores inscritos em pagar destinados a esses subtítulos ofende o próprio Erário, uma vez que a paralisação de uma obra acarreta custos maiores posteriormente, devido aos atrasos nos pagamentos a fornecedores, às multas contratuais decorrentes e à perda de trabalhos já realizados. Tudo isto sem contar o custo imposto à população, a qual

se vê privada de empreendimentos públicos que melhorariam suas condições de vida.

Por fim, o Dep. Divaldo Suruagy alerta que está em curso no Congresso Nacional proposta legislativa que pode trazer novos procedimentos para as autorizações para retomada da execução de obras com indícios de irregularidades graves. De acordo com essas novas medidas, as decisões da Comissão Mista de Orçamentos, sobre as obras com indícios de irregularidades graves, passariam a ter caráter terminativo, ressalvada a possibilidade de recurso ao Plenário do Congresso. Assim, se este trâmite for aplicado ao caso ora examinado, os decretos legislativos pertinentes teriam sido tempestivamente aprovados e as obras, retomadas.

As consultorias de orçamentos das duas Casas legislativas, a seu turno, defendem a impossibilidade jurídica da aprovação dos decretos legislativos devido ao caráter anual do Orçamento Público. O Princípio da Anualidade dispõe que, encerrado o exercício, os atos executados sob a égide das leis vigentes tornam-se perfeitos e acabados, não podendo uma deliberação de 2002 fazer retroagir decisão que deveria ter sido tomada em 2002.

Alegam ainda os técnicos das consultorias que o empenho é etapa da execução orçamentária, de acordo com a Lei nº 4.320/64. É, portanto, requisito da inscrição em restos a pagar. Outrossim, como a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002 (Lei nº 9.995/2000), art. 83, § 7º, vedou a execução orçamentária, a inscrição em restos a pagar deu-se com base em ato nulo, sendo, portanto, também tal inscrição nula *ab ovo*.

Ressaltam ainda os consultores que a vedação de serem executadas as obras somente pode ser suspensa mediante deliberação do Congresso Nacional. As decisões do TCU, ainda que sinalizem um eventual posicionamento do Legislativo, não podem ser tomadas como definitivas, dado o seu caráter meramente informativo.

Assim, os empenhos realizados pelos gestores se deram em desconformidade com a lei, podendo acarretar sanções cíveis, administrativas e penais aos responsáveis.

Por fim, os consultores de orçamentos das duas Casas lembram que os princípios básicos do Direito Público devem ser usados ao serem interpretados dispositivos das Leis dirigidas à Administração Pública. Assim, ao contrário do Direito Privado, no qual o indivíduo pode fazer tudo o que a lei não vede, no Direito Público, o agente é movido pelo princípio da estrita legalidade. Por isto, apesar de existir expressa

vedação em uma norma, a ausência dessa vedação em outra similar, não significa que o comportamento vedado tornou-se lícito ao agente público. Para aferir-se essa liberdade, seria necessário, antes, interpretar-se sistematicamente a legislação.

Assim, diante dos entendimentos apostos, todos dotados de fortes embasamentos jurídicos e fáticos, surgiu a dúvida que motiva esta consulta. Por isto, para afastar quaisquer futuros questionamentos sobre os decretos legislativos que vierem a ser aprovados, esta Comissão solicita o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados.

Sala de Reuniões, 26 de junho de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente.

Brasília, 19 de junho de 2002

Senhor Presidente

Em atenção à Nota Técnica nº 08/2001, da lavra dos eminentes Doutores Eugenio Greggiani e José Rui Gonçalves Rosa, respectivamente Diretor – COFF/CD e Consultor Geral – CONORF/SF examina-se pontualmente os Projetos relacionados às seguintes obras:

- Projeto de Irrigação Pão de açúcar/Olho D'Água no Estado de Alagoas;
- Projeto de Irrigação Várzea de Souza, no Estado da Paraíba, e
- Recuperação do Palácio de Justiça Federal, no Distrito Federal.

O exame pontual dos Projetos acima especificados, são decorrentes dos posicionamentos adotados pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na efetivação das recomendações do Tribunal de Contas da União efetivadas em 2001, que consistiu basicamente em considerar sanados os indícios de irregularidades graves apontados no Anexo Quadro V, da Lei nº 10.171/2001 e considerar os mencionados Projetos liberados para efeito de dotações orçamentárias para 2002.

Registre-se que a Comissão Mista considerou as recomendações do TCU relativas ao Orçamento de 2002, até mesmo porque as de 2001 deveriam seguir os ritos estabelecidos no Artigo 14 da Lei nº 10.171, senão vejamos:

Art. 14. É vedada a execução dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro V, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista prevista no

art. 166, § 1º da Constituição Federal, e do Congresso Nacional.

§ 3º A deliberação da Comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo órgão responsável ou pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas.

O Tribunal de Contas da União após proferir as Decisões alusivas às Obras referenciadas remeteu à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e aos Órgãos detentores das dotações orçamentárias, no caso ao Ministério da Integração Nacional e ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal, cópias das respectivas Decisões e que consideravam como sanados os indícios de irregularidades graves.

Apesar do exame das Decisões alusivas às Obras referenciadas, mediante Pareceres de eminentes Parlamentares, razões inerentes ao Processo Legislativo impediram que a Comissão Mista de Orçamento aprovasse, ainda em 2001, proposta de Decretos Legislativos liberando a execução plena das Obras objeto desta manifestação.

Diante das comunicações recebidas do Tribunal de Contas da União, o Ministério da Integração Nacional e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, tendo presente o fato de que não subexistiam impedimentos factíveis ou relevantes para manter o estado de sobrestamento da execução das Obras e confiantes de que os Decretos Legislativos seriam aprovados pelo Congresso Nacional, procederam a emissões de Notas de Empenhos e posteriormente as respectivas inscrições em Restos a Pagar.

Ocorre que Técnicos da Comissão Mista de Orçamento entendem que tendo em conta o Artigo 14 da Lei nº 10.171, de 8 de janeiro de 2001, os Projetos de Decretos Legislativos não aprovados em 2001 e relativos às Obras com irregularidades sanadas não devem ser examinados no presente exercício e conseqüentemente não poderão receber os valores inscritos em Restos a Pagar, em decorrência do princípio constitucional da anualidade orçamentária.

A premissa do princípio de anualidade não observou a conceituação de Exercício Financeiro estabelecida na Lei nº 4.320/64, que em seus artigos 34 e 35, assim se expressa:

Art. 34. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

- I – as receitas nele arrecadadas; e
- II – as despesas nele legalmente empenhadas.

É proveitoso esclarecer que a obediência à anualidade no aspecto relacionado às despesas nele empenhadas visa não onerar o orçamento do ano seguinte.

A postura e compreensão dos Técnicos da Comissão Mista de Orçamento afiguram-se como uma rígida demonstração de força, onde o lado substantivo da questão enfraquece-se frente ao rigor dos entendimentos técnicos, enquanto a população alvo dos benefícios permanece a mercê de esclarecimentos desde há muito satisfeitos.

É importante destacar que os Ordenadores de Despesas estão compelidos a não promoverem as anulações das Notas de Empenhos emitidas na confiança da aprovação dos Decretos Legislativos, por duas razões básicas. A primeira de ordem absolutamente prática, sem empenho não é possível inscrição em Restos a Pagar e a segunda é o fato de que o posicionamento da Comissão Mista de Orçamento seria tomada com fundamento em informações prestadas, pelo órgão responsável ou pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas.

Seqüenciando as definições estabelecidas na Lei 4.320/64, é importante destacar os Artigos 58; 62; 63 ; 64 e 65, temos:

Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

- I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II – a importância exata a pagar;
- III – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

- I – o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- II – a nota de empenho;
- III – os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Art. 64. A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga.

Parágrafo único. A ordem de pagamento só poderá ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade.

Art. 65. O pagamento da despesa será efetuado por tesouraria ou pagadoria regularmente instituídos por estabelecimentos bancários credenciados e, em casos excepcionais, por meio de adiantamento.

A vivência doutrinária conduz o Agente Público a ter presente as fases do processo de execução orçamentária, fazendo as distinções apropriadas de cada uma delas. Assim a despesa só será realizada mediante o prévio empenho, o qual não poderá exceder o limite dos créditos orçamentários. O pagamento carece da liquidação, que consiste na verificação do direito do credor. Satisfeitas estas condições a autoridade competente determina a efetivação do pagamento, e que assume a denominação de Ordem de Pagamento, promovida normalmente por estabelecimentos bancários.

Não havendo irregularidades graves não persistem assim os impedimentos concretos que motivassem os Ordenadores de Despesas a promoverem as anulações de Notas de Empenho, até mesmo porque os esclarecimentos sobre a necessidade de retomada das execuções das obras haviam sido completados.

Anular Notas de Empenhos e cancelar as Inscrições em Restos a Pagar seria punir duplamente e indevidamente os Órgãos Executores, no caso o Ministério da Integração Nacional e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, pois além de desperdiçar as dotações de 2001, deveriam, também, buscar recursos suplementares para substituir aqueles não utilizados em 2001.

Destaque-se que obter suplementações orçamentárias em substituição àquelas não realizadas no decorrer do exercício seria extremamente desaconselhável e temeroso, até mesmo porque os pagamentos de Restos a Pagar de 2001, são admissíveis até 31 de julho próximo, consoante Decreto nº 4.202, de 19 de abril do corrente.

Por outro lado, a Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, contemplou em seu Artigo 12 as mesmas regras da Lei Orçamentária anterior, inovando e aprimorando o zelo na utilização dos recursos públicos, incluindo o seguinte dispositivo:

Art. 12. Nos termos do art. 83, § 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002, é vedada a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves, apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro VII, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista de Planos, Orça-

mentos Públicos e Fiscalização – CMO e do Congresso Nacional.

§ 1º A vedação referida no caput abrange todos os programas de trabalho dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das estatais, inclusive as alterações ocorridas no exercício por meio de créditos adicionais, e a execução financeira, em 2002, das respectivas despesas inscritas em Restos a Pagar, no exercício de 2001 e nos anteriores.

A inovação tem o nítido sentido de proteger o erário e ao mesmo tempo permitir que soluções adotadas no decorrer do exercício tenham seus efeitos praticados imediatamente.

Ao criar na Lei Orçamentária de 2002 restrições ao pagamento de Restos a Pagar do exercício de 2001 e dos anteriores, omite-se quanto ao pagamento daquelas obras que embora listadas no Anexo Quadro V da Lei de 2001, não se encontram listadas no Anexo Quadro VII, da Lei de 2002, possibilitando o entendimento de que se não persistem restrições legais não há suficiente motivação para impedir a natural e requerida necessidade de execução financeira, tanto das dotações de 2001, inscritas em Restos a Pagar, quanto as de 22.

Nestas condições e na convicção de que estamos vivenciando uma nova forma de procedimentos, onde o interesse maior é o da proteção ao erário e que muitas vezes a paralisação de uma obra acarreta custos maiores, submetemos por decisão da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização o anexo Projeto de Decreto Legislativo que autoriza o Poder Executivo a liberar os recursos consignados no Orçamento de 2001 e inscritos em Restos a Pagar para as Obras anteriormente mencionadas, encarecendo a manifestação dessa Comissão de Constituição e Justiça.

Havendo manifestação favorável ao teor do Anexo Projeto de Decreto Legislativo a Comissão Mista de Orçamento promoverá a sua imediata inclusão na Pauta de Votação.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor
Deputado Ney Lopes
MD. Presidente da Comissão Constituição e Justiça
Nesta

CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS E
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA/CD

CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE/SF

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 08/2002¹

**Apreciação em 2002 de Projetos de
Decretos Legislativos autorizando a exe-
cução de despesas (obras com indícios
de irregularidades) relativas ao orçamen-
to do exercício de 2001.**

Por solicitação da Secretaria Geral da Mesa do Congresso Nacional e da Comissão Mista, elaboramos esta Nota com considerações acerca da apreciação pelo Congresso Nacional, em 2002, das Pareceres nos 25 a 27, 29 a 31, 37, 40 e 42-CN, todos do exercício de 2001.

Os pareceres são originários da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, onde foram apreciados e aprovados, concluindo pela apresentação de Projetos de Decretos Legislativos, os quais não chegaram a ser apreciados tempestivamente pelo Plenário do Congresso Nacional em 2001.

Em primeiro lugar, deve-se ressaltar que, por determinação constitucional, o gasto público se submete a um período anual de autorizações e vedações, previstas na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária. Encerrado o exercício, os atos executados sob a égide das leis então vigentes tornam-se perfeitos e acabados. Não poderia, portanto, uma deliberação do Congresso em 2002 fazer retroagir decisão que deveria ter sido tomada em 2001, uma vez que contrariaria o princípio constitucional da anualidade.

Diante disso, como os projetos de decretos legislativos apresentados pela Comissão em 2001 não foram votados pelo Congresso naquele exercício, a execução orçamentária, por essa razão, ficou impossibilitada de ser realizada.

O § 7º do art. 86 da LDO/2001 determina: “A lei orçamentária anual poderá contemplar subtítulos relativos a obras com indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal, cujas execuções orçamentárias ficarão condicionadas à adoção de medidas saneadoras pelo órgão responsável, sujeitas à prévia deliberação do Congresso Nacional e da Comissão referida no *caput*.”

A Lei nº 4.320 é clara ao fixar o empenho como parte integrante da execução orçamentária, disciplinando no Título VI – DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO, art. 61, que ele resulta na dedução do saldo da dotação orçamentária, nos termos: “Para cada empenho será

extraído um documento denominado “Nota de empenho” que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.”

O empenho, que é parte integrante da execução orçamentária, é, também, pré-requisito para inscrição de gastos em restos a pagar. Não poderia, portanto, haver inscrição em restos a pagar sem execução orçamentária.²

Na Nota Técnica Conjunta nº 3/2002, solicitada pela Comissão Mista, concluiu-se que eventuais empenhos inscritos em restos a pagar em 2001, relativos aos subtítulos citados, são nulos de pleno direito por contrariarem disposição expressa na LDO, que veda a execução orçamentária (e conseqüente empenho, e inscrição em restos a pagar) de obra com indício de irregularidade.³

Quanto às obras que são objeto dos citados Pareceres e que também constam do orçamento de 2002, existem duas situações: a) a obra continua listada com indício de irregularidade em 2002. Neste caso, os procedimentos para sua liberação são os previstos, na LDO/2002, o que implica nova apreciação da Comissão Mista, e do Congresso Nacional, com informações atualizadas; ou, b) a obra não se encontra mais na lista de irregularidades. Neste caso, não há qualquer óbice à sua execução regular em 2002, dentro dos limites autorizados no orçamento de 2002.

Salientamos que as deliberações da Comissão Mista, que constaram dos pareceres, referem-se exclusivamente ao orçamento de 2001, não sendo possível seu aproveitamento para autorizar a execução de obras que constam como irregulares no orçamento de 2002, visto que, para tanto, deverá haver nova manifestação da Comissão, baseada em informações mais atualizadas do TCU. Por outro lado, não pode o Poder Executivo bloquear a execução de determinada obra em 2002, se tal obra não integrou o rol constante da lei orçamentária para esse ano, ainda que tenha sido listada na lei do ano de 2001.

Alertamos para o fato de grande parte das informações encaminhada pelo TCU, que constaram dos referidos pareceres de 2001, encontram-se desatualizadas, vez que não levaram em consideração os dados mais recentes encaminhados pelo TCU no seu relatório em 30 de setembro de 2001.

Concluimos, portanto, em atendimento ao solicitado, que:

a) Os Projetos de Decreto Legislativo relativos às liberações da execução de obras com indícios de irregularidade constantes do orçamento de 2001 não votados pelo Congresso Nacional naquele exercício, mesmo que tenham sido apreciados pela Comissão, são considerados prejudicados;

b) A eventual aprovação, neste exercício, dos referidos Projetos de Decreto Legislativo é inconstitucional,

por ferir o princípio da anualidade, tanto para efeito de se aproveitar em 2002 as dotações orçamentárias de 2001 (eventualmente inscritas em restos a pagar), como para autorizar a execução do mesmo subtítulo que conste do orçamento de 2002, vez que, neste último caso, exigir-se-á nova manifestação da Comissão Mista, com base em informações atualizadas pelo TCU;

c) Com relação à execução de despesas não autorizadas em 2001, a Comissão Mista poderá, com base no art. 72, *caput*, da Constituição Federal, solicitar ao TCU pronunciamento conclusivo sobre a matéria;

Brasília, 5 de junho de 2002. – **Eugênio Gregginin**⁴, Diretor – COFF/CD. – **José Rui Gonçalves Rosa**⁵, Consultor Geral – CONORF/SF.

Ofício nº P-223/2002-CMO

Brasília, 27 de junho de 2002

Excelentíssimo senhor
Deputado Aécio Neves
Digníssimo Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, em anexo, Consulta à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, nos termos do art. 32, inciso III, alínea c, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, acerca da possibilidade jurídica de ser aprovado, no presente exercício, Decreto Legislativo para autorizar a execução de dotações orçamentárias inscritas em restos a pagar em subtítulos incluídos no rol de obras com irregularidades graves (Quadro V da Lei nº 10.171/2001).

Informo a Vossa Excelência que a referida Consulta decorre de Decisão do Plenário desta Comissão, datada de 26 de junho de 2002, motivada pela aprovação, por unanimidade, na Décima Quinta Reunião Ordinária, do requerimento s/nº, de autoria do Deputado Divaldo Suruagy, conforme cópia anexa.

Conforme decisão do Colegiado de Representantes de Lideranças Partidárias com assento neste Órgão Técnico, em reunião realizada em 26 de junho do corrente, encaminhado, também, a Nota Técnica Conjunta nº 8/2002 – Apreciação em 2002 de Projetos de Decretos Legislativos autorizando a execução de despesas (obras com indícios de irregularidades) relativas ao orçamento do exercício de 2001.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente.

¹ H:Núcleo 12 – controle Externo – NTC Possibilidade de apreciação DI, no CN – obras irregulares 2001.doc

² As obras com indícios de irregularidades graves constaram do Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001 (LOA/2001), cuja execução foi vedada pelo art. 14 daquela lei, nos seguintes termos:

“Art. 14. É vedada a execução dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou

serviços que apresentem indícios de irregularidades graves apontadas pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro V em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista prevista no art. 166, § 1º, da Constituição Federal, e do Congresso Nacional.

§ 3º A deliberação da Comissão de que trata o caput será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo órgão responsável ou pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas.”

³ A comprovação do descumprimento poderá fazer com que o gestor responsável venha a responder nos termos do art. 359-D do Código Penal (ordenação de despesa não autorizada) e do art. 11 da Lei nº 8.429/92 (violação do princípio da legalidade), além do art. 85, inciso VI da Constituição Federal (crime de responsabilidade contra a lei orçamentária).

⁴ Consultores designados: Homero de Souza Jr., Márcio Silva Fernandes, Sérgio Watanabe;

⁵ Consultores designados: João Henrique Pederiva, Luiz Gonçalves de Lima Filho;

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
CONSULTA Nº 9, DE 2002

Solicita realização de consulta à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados sobre a possibilidade jurídica de ser aprovado, no presente exercício, decreto legislativo para autorizar a execução de dotações orçamentárias inscritas em restos a pagar em subtítulos incluídos no rol de obras com irregularidades graves (Quadro V da Lei nº 10.171/2001).

Consulente: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Relator: Deputado **Coriolano Sales**

I – Relatório

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, por meio da Consulta nº 9, de 2002, pretende obter pronunciamento desta Comissão sobre a possibilidade jurídica de ser aprovado, no presente exercício, decreto legislativo para autorizar a execução de dotações orçamentárias, inscritas em resto a pagar, de subtítulos incluídos no Quadro V da Lei nº 10.171/2001 – LOA, de 2001, referentes a obras com irregularidades graves, detectadas no exercício de 2000.

Registra, ainda, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização que “Os subtítulos que seriam tratados nos mencionados decretos

legislativos tiveram suas irregularidades sanadas por meio de decisões do Tribunal de Contas da União – TCU, ainda no exercício de 2001. A despeito dessas deliberações, as obras não tiveram suas atividades retomadas naquele exercício, pois os decretos legislativos não foram aprovados até o encerramento das atividades do Congresso Nacional em 2001".

Houve, no âmbito da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, controvérsia sobre a matéria.

II – Voto do Relator

A questão a ser enfrentada é da legalidade da aprovação de decretos legislativos no presente exercício, para autorizar a execução de dotações inscritas em restos a pagar em 2001, pertinentes a subtítulos no Quadro V da LOA/2001.

É fato incontroverso que o Chefe do Poder Executivo prorrogou o prazo para "pagamento de restos a pagar até de 30 de setembro de 2002, referentes ao exercício de 2001. (Decreto nº 4.305, de 2002).

Por outro lado, o artigo 12 da Lei nº 10.407, de 2002 – LOA/2002, vedava a apenas a execução de restos a pagar das obras constantes no Quadro VII anexo àquele texto legal. Não se referia às obras pertinentes aos subtítulos constantes no Quadro V da LOA/2001, que obtiveram pareceres favoráveis pelo TCU e pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Com efeito, as obras, até então impugnadas liberadas mediante pareceres favoráveis do TCU e da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, encontram-se regularmente empenhadas no Orçamento da União de 2001: construção de obras de infra-estrutura de irrigação de uso comum – Projeto Várzea de Sousa no Estado da Paraíba; Recuperação do Palácio da Justiça do Distrito Federal, no Distrito Federal, e Construção de obras de infra-estrutura de irrigação de uso comum – Projeto Pão de Açúcar Olho D'Água das Flores no Estado de Alagoas.

É certo que ainda se encontram em aberto despesas inscritas em Restos a Pagar em 2001, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até 30 de setembro de 2002. Portanto, inexistente qualquer óbice para autorizar a execução de dotações inscritas em restos a pagar, cujo instrumento legal, em face da controvérsia inicial, somente poderá ser ultrapassada com a emissão de decreto legislativo pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

A autorização pretendida SMJ, atende aos princípios de legalidade e moralidade, previstos na Constituição Federal – Art. 37, inexistente qualquer obstáculo de natureza jurídica impeditiva do cumprimento das dotações orçamentárias focadas.

Pelo exposto, voto favoravelmente à consulta nº 9, de 2002, podendo a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização autorizar, no presente exercício, a execução de dotações orçamentárias inscritas em Restos a Pagar em subtítulos incluídos no rol de obras com irregularidades graves (Quadro V da Lei nº 10.171/2001) que tiveram suas irregularidades consideradas sanadas por meio de decisões do Tribunal de Contas da União – TCU, ainda no exercício de 2001.

É como voto.

Sala da Comissão, de agosto de 2002. – Deputado **Coriolano Sales** Relator.

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, ao apreciar a Consulta nº 9/02, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que "solicita realização de Consulta à CCJR da Câmara dos Deputados sobre a possibilidade jurídica de ser aprovado, no presente exercício, Decreto Legislativo para autorizar a execução de dotações orçamentárias inscritas em restos a pagar em subtítulos incluídos no rol de obras com irregularidades graves", opinou unanimemente em seu favor, podendo a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização autorizar, no presente exercício, a execução de dotações orçamentárias inscritas em restos a pagar em subtítulos incluídos no rol de obras com irregularidades graves, que tiveram suas irregularidades consideradas sanadas por meio de decisões do TCU ainda no exercício de 2001, nos termos do parecer do Relator, Deputado Coriolano Sales.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: – Léo Alcântara – Vice-Presidente no exercício da Presidência, Jaime Martins – Vice-Presidente, Aldir Cabral, Aloysio Nunes Ferreira, André Benassi, Bispo Rodrigues, Coriolano Sales, Geovan Freitas, Ildio Rosa, Inaldo Leitão, José Antonio Almeida, José Dirceu, Luiz Eduardo Greenhalgh, Mendes Ribeiro Filho, Moroni Torgan, Nelson Pellegrino, Oliveira Filho, Osmar Serraglio, Regis Cavalcante, Renato Vianna, Robson Tuma, Roland Lavigne, Vilmar Rocha, Zenaldo Coutinho, Almeida de Jesus, Atila Lira. Bispo Wanderval, Fernando Coruja, Luis Barbosa, Moreira Ferreira, Orlando Fantazzini, Professor Luizinho, Sarney Filho, Waldir Pires Wanderley Martins e Wilson Santos.

Sala da Comissão, 28 de agosto de 2002. – Deputado **Léo Alcântara** Presidente em exercício.

CONCLUSÃO

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Sétima Reunião Extraordinária, em 30 de outubro de 2002, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Márcio Reinaldo Moreira ao Aviso nº 1.426/2001-GP-TCU, que nos termos do projeto de decreto legislativo apresentado, foi favorável à autorização da execução de recursos inscritos em restos a pagar relativos ao Orçamento de Investimento das Estatais da União para 2001 no subtítulo 25.752.0292.3244.0001 – “Implantação de sistema de transmissão em Mato Grosso (345 Km de LT e 12 subestações totalizando 514 MVA) no Estado do Mato Grosso” da Unidade Orçamentária 32.224 – Eletronorte. Ao relatório e ao projeto de decreto legislativo no prazo de 5 a 9-12-2001, não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia, Presidente, Anivaldo Vale, Segundo Vice-presidente, Airton Dipp, Alberto Goldman, Alceste Almeida, Alexandre Cardoso, Alexandre Santos, Almir Sã, Aníbal Gomes, Antônio Carlos Konder Reis, Antônio do Valle, Aracely de Paula, Armando Abílio, Arnon Bezerra, Atua Lins, Carlito Merss, Carlos Batata, Cláudio Cajado, Clementino Coelho, Coriolano Sales, Danilo de Castro, Darcísio Perondi, Divaldo Suruagy, Domiciano Cabral, Dr. Rosinha, Edir Oliveira, Eujácio Simões, Eunício Oliveira, Félix Mendonça, Fernando Coruja, Gastão Vieira, Gerson Gabrielli, Gilmar Machado, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, João Almeida, João Caldas, João Coser, João Grandão, João Herrmann Neto, João Leão, João Magno, João Matos, João Pizzolatti, João Ribeiro, João Tota, Jonival Lucas Júnior, Jorge Alberto, Jorge Bittar, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Elias, José Carlos Fonseca Júnior, José Chaves, José de Abreu, José Índio, José Pimentel, José Priante, José Rocha, José Thomaz Nonô, Josué Bengtson, Juquinha, Lael Varella, Laura Carneiro, Lúcia Vânia, Luciano Castro, Marcio Fortes, Márcio Reinaldo Moreira, Milton Monti, Mussa Demes, Nárcio Rodrigues, Nelson Meurer, Neuton Lima, Olavo Calheiros, Osvaldo Reis, Pauderney Avelino, Paulo Kobayashi, Pedro Celso, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Henry, Pedro Novais, Professor Luizinho, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Romeu Queiroz, Sampaio Dória, Santos Filho, Sérgio Barros, Sérgio Guerra, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Tarcísio Zim-

mermann, Telma de Souza, Vicente Caropreso, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Welinton Fagundes e Zila Bezerra; e os Senadores Freitas Neto, Primeiro Vice-Presidente, Tião Viana, Terceiro Vice-Presidente, Amir Lando, Antonio Carlos Júnior, Antônio Carlos Valadares, Benício Sampaio, Carlos Bezerra, Carlos Patrocínio, Emilia Fernandes, Fernando Ribeiro, Francelino Pereira, Geraldo Althoff, Gilberto Mestrinho, Gilvam Borges, João Alberto Souza, Jonas Pinheiro, José Jorge, Leomar Quintanilha, Moreira Mendes, Nabor Júnior, Osmar Dias, Paulo Souto, Roberto Saturnino, Romero Jucá, Romeu Tuma, Ronaldo Cunha Lima, Sérgio Machado e Wellington Roberto.

Sala de Reuniões, 30 de outubro de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente – Deputado **Márcio Reinaldo Moreira**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60/2002-CN

Autoriza a execução de recursos inscritos em restos a pagar relativos ao Orçamento de investimento das Estatais da União para 2001 no subtítulo 25.752.0292.3244.0001 – Implantação de Sistema de Transmissão em Mato Grosso (345 Km de LT e 12 subestações totalizando 514 MVA) no Estado do Mato Grosso, da Unidade Orçamentária 32.224 – Eletronorte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos inscritos em restos a pagar relativos ao Orçamento de Investimento das Estatais da União para 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) no subtítulo 25.752.0292.3244.0001 – Implantação de Sistema de Transmissão em Mato Grosso (345 Km de LT 12 e subestações totalizando 514 MVA) no Estado do Mato Grosso, da Unidade Orçamentária 32.224 – Eletronorte, para a execução dos contratos EMT 0.2.0.05.0/00, EMT 0.2.0.07.9/99, EMT 0.3.0.03.0/00 e EMT 0.3.0.01.0/00.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução dos recursos e contratos mencionados no art. 1º, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 30 de abril de 2003.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 30 de outubro de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente – Deputado **Márcio Reinaldo Moreira**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto na Câmara.

As Srs e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado na Câmara.

Em votação no Senado.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado no Senado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 60/2002-CN**

Autoriza a execução de recursos inscritos em restos a pagar relativos ao Orçamento de Investimento das Estatais da União para 2001 no subtítulo 25.752.0292.3244.0001 – Implantação de Sistema de Transmissão em Mato Grosso (345Km de LT e 12 subestações totalizando 514 MVA) no Estado do Mato Grosso, da Unidade Orçamentária 32.224 – Eletronorte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos inscritos em restos a pagar relativos ao Orçamento de Investimento das Estatais da União para 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) no subtítulo 25.752.0292.3244.0001 – Implantação de Sistema de Transmissão em Mato Grosso (345Km de LT 12 e subestações totalizando 514 MVA) no Estado do Mato Grosso, da Unidade Orçamentária 32.224 – Eletronorte, para a execução dos contratos EMT 0.2.0.05.0/00, EMT 0.2.0.07.9/99, EMT 0.3.0.03.0/00 e EMT 0.3.0.01.0/00.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução dos recursos e contratos mencionados no art. 1º, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 30 de abril de 2003.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. ROBSON TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Deputado Robson Tuma.

O SR. ROBSON TUMA (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com muita honra e muito orgulho, parabenizo V. Exª, o Presidente do Congresso Nacional, pelo transcurso de seu aniversário. V. Exª hoje completa mais um ano de vida. Parabéns!

V. Exª, que fez um trabalho espetacular nesta Casa, conduzindo com correção e competência o Congresso Nacional, agora foi reeleito. Parabenizo V. Exª não só como Presidente desta Casa, mas como amigo que é, pela passagem de seu aniversário.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Deputado Robson Tuma, muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Vamos prosseguir com os trabalhos.

Item 18:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 61, DE 2002-CN**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 30 de outubro de 2002, do Congresso Nacional, como conclusão do Parecer nº 98, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que “Autoriza a execução de recursos inscritos em restos a pagar relativos ao Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 20.607.0379.1836.0077 – Construção de Obras de Infra-Estrutura de Irrigação de Uso Comum – Projeto Pão de Açúcar/Olho d’Água das Flores no Estado de Alagoas, da Unidade Orçamentária 53.101 – Ministério da Integração Nacional”.

É o seguinte o Parecer:

PARECER Nº 98, DE 2002-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre autorização de execução orçamentária do subtítulo 20.607.0379.1836.0077 – Construção de Obras de Infra-Estrutura de Irrigação de Uso Comum – Projeto Pão-de-Açúcar/Olho D’Água das Flores, no Estado de Alagoas, da Unidade Orçamentária 53.101 – Ministério da Integração Nacional, listado no Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001.

I – Relatório

1 – Introdução

Trata o presente Parecer do subtítulo 20.607.0379.1836.0077 – Construção de Obras de Infra-Estrutura de Irrigação de Uso Comum – Projeto Pão-de-Açúcar/Olho D'Água das Flores, no Estado de Alagoas, constante do Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001 (LOA/2001), o qual encontra-se com sua execução orçamentária suspensa por força da incidência da norma insculpida no art. 14, **caput**, que assim apregoa: “E vedada a execução dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro V, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista prevista no art. 166, § 1º, da Constituição Federal, e do Congresso Nacional”.

Tal obra foi objeto de apreciação no âmbito do Tribunal de Contas da União no Processo TC-008.853/2000-4, oriundo de auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo do TCU em Alagoas (Secex/AL), tendo sido constatados como indícios de irregularidades graves a existência de superfaturamento e desvio de finalidade.

A documentação sob exame desta Relatoria foi encaminhada ao Congresso Nacional pelo Tribunal de Contas da União pelo Aviso nº 6421 -SGS-TCU, de 21-11-2001, fundamentado no que a LOA/2001, em seu art. 14, § 3º, estatui: “A deliberação da Comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo órgão responsável ou pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas”.

2 – Exame das Informações do Tribunal de Contas da União

O supracitado Aviso do TCU trouxe, em anexo, cópia da Decisão nº 977/2001 – TCU-Plenário, acompanhada do Relatório/Voto proferidos pelo eminente Ministro-Relator Valmir Campelo no Plenário daquela Corte.

A respeito do indício de desvio de finalidade, segundo o qual os recursos destinados a obras de irrigação estariam sendo utilizados em obras de saneamento, o Ministro-Relator se pronunciou:

“12. Colhidas manifestações do Senhor Governador do Estado de Alagoas e do Secretário de Infra-Estrutura Hídrica, do Ministério da Integração Nacional, a respeito dessas pendências, ficaram esclarecidos os seguintes aspectos:

a) o projeto em causa concebido para ser de uso múltiplo, isto é, fornecimento de água potável (saneamento) e irrigação em pequena escala;

b) a parte do projeto relativamente a instalação de adutoras para condução de água está concluída, não apresentando irregularidade técnico-operacional, conforme está atestado por verificações realizadas pelo Tribunal, inclusive com ciência ao Congresso Nacional; (..)

18. A alegação de que o projeto estaria assentado exclusivamente na atividade de saneamento, em detrimento de outras obras, não é consistente, visto que elementos contidos no processo dão conta da natureza de projeto múltiplo, contemplando saneamento e irrigação, sendo esta uma opção secundária prevista como atividade de pequeno porte, ou seja, produção de hortigranjeiros em pequena escala. (..)

19. Este tipo de “desvirtuamento” foi apontado como irregularidade grave sobre todo o projeto e no nível de execução das obras, o que me parece inadequado. A falha é de caráter formal e não operacional. Mais que isto, não está nem no nível operacional das obras, nem no quadro gerencial do projeto. Está, sim, fora do seu âmbito administrativo, pois que diz respeito a uma rubrica do Orçamento Geral da União aprovado pelo Congresso Nacional, mediante lei ordinária. Ora, não é esse o tipo de falta que deve sustentar o projeto como irregular. Neste caso não há falha por parte do gestor, que aliás não tem a menor interferência na elaboração e aprovação do OGU. (..)

20. Dois outros aspectos devem ser considerados como atenuantes à falha aqui referida: primeiro, o projeto não é exclusivo de saneamento, mas de saneamento e subsidiariamente de irrigação, sendo que assim foi concebido no TCU planejamento inicial; segundo, a regularização dessa pretensa irregularidade grave já foi objeto de ciência desta Corte à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional sobre a pertinência em promover a retificação no teor do Orçamento Geral da União nos anos subseqüentes. Esta mesma solicitação foi formalizada pelo Governo do Estado e pelo Ministério da Integração Nacional, conforme consta dos autos. Entretanto, faz-se mister lembrar que é exclusiva do Congresso Nacional a autoridade, iniciativa e atribuição legal para proceder tal retificação. Ademais se considerado que o Orçamento é formalizado mediante lei, não há porque evocar a tese de que o projeto está incorrendo em irregularidade por estar sendo contemplado com recursos da rubrica irrigação. Veja-se que é uma lei que assim o reconheceu e contemplou com recursos.”

No tocante ao indício de superfaturamento, foram feitas as seguintes considerações:

“15. Relativamente ao superfaturamento do hectare irrigado praticado no projeto, o titular da Seinfra, no mesmo ofício acima referido refere-se textualmente: “(...) o preço unitário do hectare irrigado é de R\$23.754,67, valor este que inclui um sistema de irrigação de olericultura com galpão de seleção e distribuição dos produtos, beneficiando uma quantidade maior de famílias.”(fl. 54 dos autos) (..)

16. Ademais, a conclusão de superfaturamento decorreu da hipótese de serem os recursos aplicados em irrigação, o que não é o caso concreto. E, isto é reconhecido pela unidade técnica que em sua instrução inserida na fls. 63 registra textualmente: “(...) os preços constantes do citado projeto apresentam uma superestimativa da ordem, de aproximadamente R\$8.092,31 (ou US\$4.010,46) por hectare. Esses registros, é bom ressaltar, servem apenas de referenciais, pois a obra, de efetivo, não proporcionou benefícios de irrigação, e sim de saneamento.”

Sintetizando o acima exposto, a Decisão nº 977/2001 assim consignou em seu item 8.2:

“8.2. dar ciência à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional:

a) da pertinência de se considerar o projeto em apreço como sendo de saneamento e irrigação, para efeito de alocação de dotações orçamentárias;

b) de que o projeto está liberado para efeito de dotações orçamentárias para o exercício de 2002 visto que as suas irregularidades foram superadas;”

II – Voto da Relatora

Conforme demonstrado pelo eminente Ministro-Relator do TCU Valmir Campelo em seu Relatório/Voto, os indícios de irregularidades graves foram afastados, em face das justificativas apresentadas pelo Ministério da Integração Nacional àquela Corte, consoante declarado no item 8.2 da Decisão nº 977/2001 do TCU. Dessa forma, não subsistem os motivos que levaram à suspensão da execução da obra constante da LOA/2002, podendo a mesma voltar a receber recursos e ser reiniciada.

Em face do exposto, voto pela autorização da execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União de 2001 na classificação funcional programática 20.607.0379.1836.0077 – Construção de Obras de Infra-Estrutura de Irrigação de Uso Comum – Projeto Pão-de-Açúcar/Olho D’Água das Flores, no Estado de Alagoas, na forma do projeto de decreto legislativo anexo.

Sala da Comissão, de dezembro de 2001. – Deputada **Zila Bezerra**, Relatora.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 20.607.0379.1836.0077 – Construção de Obras de Infra-Estrutura de Irrigação de Uso Comum – Projeto Pão-de-Açúcar/Olho D’Água das Flores, no Estado de Alagoas, da Unidade Orçamentária 53.101 – Ministério da Integração Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) no subtítulo 20.607.0379.1836.0077 – Construção de Obras de Infra-Estrutura de Irrigação de Uso Comum – Projeto Pão-de-Açúcar/Olho D’Água das Flores, no Estado de Alagoas, da Unidade Orçamentária 53.101 – Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo mencionado no artigo anterior, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 30 de abril de 2002.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ofício nº S-035/2001-CMO (CIRCULAR)

Brasília, 6 de dezembro de 2001

Senhor Parlamentar,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar o Relatório apresentado pela Deputada Zila Bezerra, referente ao Subtítulo 20.607.0379.1836.0077 – Construção de Obras de Infra-Estrutura de Irrigação de Uso Comum – Projeto Pão-de-Açúcar/Olho D’Água das Flores no Estado de Alagoas, da Unidade Orçamentária 53.101 – Ministério da Integração Nacional, listado no Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, o qual concluiu por um Projeto de Decreto Legislativo – PDL.

Comunico, ainda, que, de acordo com o estabelecido no art. 35, inciso VII, alínea c da Resolução nº 01/2001-CN, o prazo para apresentação de emendas ao Relatório e ao Projeto de Decreto Legislativo será de 7-12 a 11-12-2001.

Informo, outrossim, que o Aviso nº 6.421-SGS-TCU, de 21-11-2001, está disponível na Secretaria da Comissão e o formulário para apresentação de emendas ao Relatório e ao PDL encontra-se acessível na página da Comissão na Internet.

Atenciosamente, – **Myrna Lopes Pereira**, Secretária de Comissão.

CONSULTA Nº 9/2002

Solicita realização de consulta à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados sobre a possibilidade jurídica de ser aprovado, no presente exercício, Decreto Legislativo para autorizar a execução de dotações orçamentárias inscritas em restos a pagar em subtítulos incluídos no rol de obras com irregularidades graves (Quadro V da Lei 10.171/2001).

Consulente: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Requerente: Deputado **Divaldo Suruagy**

Nos termos regimentais, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização solicita realização de consulta à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados. Deseja-se que esta se pronuncie sobre a possibilidade jurídica de ser aprovado, no presente exercício, Decreto Legislativo para autorizar a execução de dotações orçamentárias, inscritas em restos a pagar, de subtítulos incluídos no Quadro V da Lei 10.171/2001 – LOA/2001. Referido quadro perfaz o rol de obras com irregularidades graves, assim detectadas no exercício de 2000.

Os subtítulos que seriam tratados nos mencionados decretos legislativos tiveram suas irregularidades consideradas sanadas por meio de decisões do Tribunal de Contas da União – TCU, ainda no exercício de 2001. A despeito dessas deliberações, as obras não tiveram suas atividades retomadas naquele exercício, pois os decretos legislativos não foram aprovados até o encerramento das atividades do Congresso Nacional em 2001.

Justificação

Esta Comissão Mista enfrenta controvérsia acerca do tema exposto nesta consulta. Com efeito, discute-se a legalidade da aprovação de decretos legislativos, no presente exercício, para autorizar a execução de dotações inscritas em restos a pagar em 2001, pertinentes a subtítulos constantes no Quadro V da LOA/2001. As obras que seriam objetos dos mencionados decretos foram examinadas pelo TCU e por esta Comissão, obtendo em ambas pareceres favoráveis. Não foram, todavia, votadas pelo Congresso Nacional.

Entende o Dep. Divaldo Suruagy que é juridicamente possível a aprovação de decretos legislativos para autorizar a execução dos montantes inscritos em

restos a pagar naqueles subtítulos. Opõem-se ao seu entendimento as consultorias de orçamentos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, as quais, após inquiridas, sustentaram que as aprovações desses decretos seriam contrárias à legislação.

O Dep. Divaldo Suruagy argumenta que o art. 12 da Lei 10.407/2002 (LOA/2002) veda a execução dos restos a pagar de obras constantes no Quadro VII anexo àquele texto legal. Como tal proibição não se encontrava na LOA/2001, conclui que não haveria restrições legais aptas a impedir a execução das dotações inscritas em restos a pagar das obras constantes do Quadro V. Tal permissão seria possível desde que esses empreendimentos tivessem saneadas suas irregularidades e não constassem do Quadro VII da LOA/2002.

Argumenta ainda o parlamentar que as decisões do TCU que atestavam a regularização das pendências, aliadas à efetiva inexistência de fatos impeditivos, levaram os gestores das obras **sub examine** a terem a certeza de que a retomada da execução seria autorizada. Essa confiança surgiu porque o TCU também enviou suas decisões aos órgãos e entidades executores. Assim, foram realizados os empenhos da despesa e suas conseqüentes inscrições em restos a pagar. Atualmente, como não há mais fatos impeditivos, cancelar essas inscrições seria desperdiçar as dotações do exercício de 2001, além de ocasionar um desgaste desnecessário para obter recursos suplementares para substituir aqueles.

Salienta o Dep. Divaldo Suruagy que a lógica substantiva advinda da realidade dos fatos deve prevalecer sobre o rigor técnico, fruto de uma hermenêutica jurídica formal, literal e positivista. Impedir a realização financeira dos valores inscritos em restos a pagar destinados a esses subtítulos ofende o próprio Erário, uma vez que a paralisação de uma obra acarreta custos maiores posteriormente, devido aos atrasos nos pagamentos a fornecedores, às multas contratuais decorrentes e à perda de trabalhos já realizados. Tudo isto sem contar o custo imposto à população, a qual se vê privada de empreendimentos públicos que melhorariam suas condições de vida.

Por fim, o Dep. Divaldo Suruagy alerta que está em curso no Congresso Nacional proposta legislativa que pode trazer novos procedimentos para as autorizações para retomada da execução de obras com indícios de irregularidades graves. De acordo com essas novas medidas, as decisões da Comissão Mista de Orçamentos, sobre as obras com indícios de irregularidades graves, passariam a ter caráter terminativo, ressalvada a possibilidade de recurso ao Plenário do Congresso. Assim, se este trâmite for aplicado ao

caso ora examinado, os decretos legislativos pertinentes teriam sido tempestivamente aprovados e as obras, retomadas.

As consultorias de orçamentos das duas Casas legislativas, a seu turno, defendem a impossibilidade jurídica da aprovação dos decretos legislativos devido ao caráter anual do Orçamento Público. O Princípio da Anualidade dispõe que, encerrado o exercício, os atos executados sob a égide das leis vigentes tornam-se perfeitos e acabados, não podendo uma deliberação de 2002 fazer retroagir decisão que deveria ter sido tomada em 2002.

Alegam ainda os técnicos das consultorias que o empenho é etapa da execução orçamentária, de acordo com a Lei nº 4.320/64. É, portanto, requisito da inscrição em restos a pagar. Outrossim, como a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002 (Lei 9.995/2000), art. 83, § 7º, vedou a execução orçamentária, a inscrição em restos a pagar deu-se com base em ato nulo, sendo, portanto, também tal inscrição nula **ab ovo**.

Ressaltam ainda os consultores que a vedação de serem executadas as obras somente pode ser suspensa mediante deliberação do Congresso Nacional. As decisões do TCU, ainda que sinalizem um eventual posicionamento do Legislativo, não podem ser tomadas como definitivas, dado o seu caráter meramente informativo.

Assim, os empenhos realizados pelos gestores se deram em desconformidade com a lei, podendo acarretar sanções cíveis, administrativas e penais aos responsáveis.

Por fim, os consultores de orçamentos das duas Casas lembram que os princípios básicos do Direito Público devem ser usados ao serem interpretados dispositivos das Leis dirigidas à Administração Pública. Assim, ao contrário do Direito Privado, no qual o indivíduo pode fazer tudo o que a lei não vede, no Direito Público, o agente é movido pelo princípio da estrita legalidade. Por isto, apesar de existir expressa vedação em uma norma, a ausência dessa vedação em outra similar não significa que o comportamento vedado tornou-se lícito ao agente público. Para aferir-se essa liberdade, seria necessário, antes, interpretar-se sistematicamente a legislação.

Assim, diante dos entendimentos apostos, todos dotados de fortes embasamentos jurídicos e fáticos, surgiu a dúvida que motiva esta consulta. Por isto, para afastar quaisquer futuros questionamentos sobre os decretos legislativos que vierem a ser aprovados, esta Comissão solicita o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados.

Sala de Reuniões, 26 de junho de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente.

Brasília, 19 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor
Deputado Ney Lopes
MD. Presidente da Comissão Constituição e Justiça
Nesta

Senhor Presidente

Em atenção à Nota Técnica nº 08/2001, lavra dos eminentes Doutores Eugenio Greggianm e José Rui Gonçalves Rosa, respectivamente Diretor – COFF/CD e Consultor-Geral – CONORF/SF, examinam-se pontualmente os Projetos relacionados às seguintes obras:

- Projeto de Irrigação Pão de Açúcar/Olhos D'Água das Flores, no Estado de Alagoas;
- Projeto de Irrigação Várzea de Souza, no Estado da Paraíba, e
- Recuperação do Palácio de Justiça Federal, no Distrito Federal.

O exame pontual dos Projetos acima especificados, são decorrentes dos posicionamentos adotados pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na efetivação das recomendações do Tribunal de Contas da União efetivadas em 2001, que consistiu basicamente em considerar sanadas os indícios de irregularidades graves apontados no Anexo Quadro V, da Lei nº 10.171/2001 e considerar os mencionados Projetos liberados para efeito de dotações orçamentárias para 2002.

Registre-se que a Comissão Mista considerou as recomendações do TCU relativas ao Orçamento de 2002, até mesmo porque as de 2001 deveriam seguir os ritos estabelecidos no Artigo 14 da Lei nº 10.171, senão vejamos:

Art. 14. E vedada à execução dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro V, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista prevista no art. 166, § 1º, da Constituição Federal, e do Congresso Nacional.

§ 3º A deliberação da Comissão de que trata o caput será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo órgão responsável ou pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas.

O Tribunal de Contas da União após proferir as Decisões alusivas às Obras referenciadas remeteu à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e aos Órgãos detentores das dotações orçamentárias no caso ao Ministério da Integração Nacional e ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal, cópias das respectivas Decisões e que consideravam como sanados os indícios de irregularidades graves.

Apesar do exame das Decisões alusivas às Obras referenciadas, mediante Pareceres de eminentes Parlamentares, razões inerentes ao Processo Legislativo impediram que a Comissão Mista de Orçamento aprovasse, ainda em 2001, proposta de Decretos Legislativos liberando a execução plena das Obras objeto desta manifestação.

Diante das comunicações recebidas do Tribunal de Contas da União, o Ministério da Integração Nacional e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, tendo presente o fato de que não sub-existiam impedimentos factíveis ou relevantes para manter o estado de sobrestamento da execução das Obras e confiantes de que os Decretos Legislativos seriam aprovados pelo Congresso Nacional, procederam a emissões de Notas de Empenhos e posteriormente as respectivas inscrições em Restos a Pagar.

Ocorre que Técnicos da Comissão Mista de Orçamento entendem que tendo em conta o Artigo 14 da Lei nº 10.171, de 8 de janeiro de 2001, os Projetos de Decretos Legislativos não aprovados em 2001 e relativos às Obras com irregularidades sanadas não devem ser examinados no presente exercício e conseqüentemente não poderão receber os valores inscritos em Restos a Pagar, em decorrência do princípio constitucional da anualidade orçamentária.

A premissa do princípio de anualidade não observou a conceituação de Exercício Financeiro estabelecida na Lei nº 4.320/64, que em seus artigos 34 e 35, assim se expressa:

Art. 34. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

- I – as receitas nele arrecadadas; e
- II – as despesas nele legalmente empenhadas.

É proveitoso esclarecer que a obediência à anualidade no aspecto relacionado às despesas nele empenhadas visa não onerar o orçamento do ano seguinte.

A postura e compreensão dos Técnicos da Comissão Mista de Orçamento afiguram-se como uma rígida demonstração de força, onde o lado substantivo da questão enfraquece-se frente ao rigor dos entendimentos técnicos, enquanto a população alvo dos benefícios permanece a mercê de esclarecimentos desde há muito satisfeitos.

É importante destacar que os Ordenadores de Despesas estão compelidos a não promoverem as anulações das Notas de Empenhos emitidas na confiança da aprovação dos Decretos Legislativos, por duas razões básicas. A primeira de ordem absolutamente prática, sem empenho não é possível inscrição em Restos a Pagar e a segunda é o fato de que o posicionamento da Comissão Mista de Orçamento seria tomada com fundamento em informações prestadas, pelo órgão responsável ou pelo Tribunal de Contas da

União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas.

Seqüenciado as definições estabelecidas na Lei nº 4.320/64, é importante destacar os Artigos 58; 62; 63 ; 64 e 65, temos:

Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

- I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II – a importância exata a pagar;
- III – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

- I- o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- II – a nota de empenho;
- III- os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Art. 64. A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga.

Parágrafo único. A ordem de pagamento só poderá ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade.

Art. 65. O pagamento da despesa será efetuado por tesouraria ou pagadoria regularmente instituídos por estabelecimentos bancários credenciados e, em casos excepcionais, por meio de adiantamento.

A vivência doutrinária conduz o Agente Público a ter presente as fases do processo de execução orçamentária, fazendo as distinções apropriadas de cada uma delas. Assim a despesa só será realizada mediante o prévio empenho, o qual não poderá exceder o limite dos créditos orçamentários. O pagamento carece da liquidação, que consiste na verificação do direito do credor. Satisfeitas estas condições a autoridade competente determina a efetivação do pagamento, e que assume a denominação de Ordem de Pagamento, promovida normalmente por estabelecimentos bancários.

Não havendo irregularidades graves não persistem assim os impedimentos concretos que motivasse os Ordenadores de Despesas a promoverem as anulações de Notas de Empenho, até mesmo porque os esclarecimentos sobre a necessidade de retomada das execuções das obras haviam sido completados.

Anular Notas de Empenhos e cancelar as Inscrições em Restos a Pagar seria punir duplamente e indevidamente os Órgãos Executores, no caso o Ministério da Integração Nacional e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, pois além de desperdiçar as dotações de 2001, deveriam, também, buscar recursos suplementares para substituir aqueles não utilizados em 2001.

Destaque-se que obter suplementações orçamentárias em substituição àquelas não realizadas no decorrer do exercício seria extremamente desaconselhável e temeroso, até mesmo porque os pagamentos de Restos a Pagar de 2001, são admissíveis até 31 de julho próximo, consoante Decreto nº 4.202, de 19 de abril do corrente.

Por outro lado, a Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, contemplou em seu Artigo 12 as mesmas regras da Lei Orçamentária anterior, inovando e aprimorando o zelo na utilização dos recursos públicos, incluindo o seguinte dispositivo;

Art. 12. Nos termos do art. 83, § 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002, é vedada a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves, apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro VII, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e do Congresso Nacional.

§ 1º A vedação referida no **caput** abrange todos os programas de trabalho dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das estatais, inclusive as alterações ocorridas no exercício por meio de créditos adicionais, e a execução financeira, em 2002, das respectivas despesas inscritas em Restos a Pagar, no exercício de 2001 e nos anteriores.

A inovação tem o nítido sentido de proteger o erário e ao mesmo tempo permitir que soluções adotadas no decorrer do exercício tenham seus efeitos praticados imediatamente.

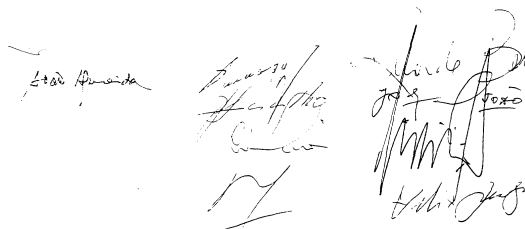
Ao criar na Lei Orçamentária de 2002 restrições ao pagamento de Restos a Pagar do exercício de 2001 e dos anteriores, omite-se quanto ao pagamento daquelas obras que embora listadas no Anexo Quadro V da Lei de 2001, não se encontram listadas no Anexo Quadro VII da Lei de 2002 possibilitando o entendimento de que se não persistem restrições legais não há suficiente motivação para impedir a natural e requerida necessidade de execução financeira, tanto das dotações de 2001, inscritas em Restos a Pagar, quanto às de 2002.

Nestas condições e na convicção de que estamos vivenciando uma nova forma de procedimentos, onde o interesse maior é o da proteção ao erário e que muitas vezes a paralisação de uma obra acarreta custos maiores, submetemos por decisão da Comis-

são Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização o anexo Projeto de Decreto Legislativo que autoriza o Poder Executivo a liberar os recursos consignados no Orçamento de 2001 e inscritos em Restos a Pagar para as Obras anteriormente mencionadas, encarecendo a manifestação dessa Comissão de Constituição e Justiça.

Havendo manifestação favorável ao teor do Anexo Projeto de Decreto Legislativo a Comissão Mista de Orçamento promoverá a sua imediata inclusão na Pauta de Votação.

Atenciosamente,



NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 08/2002¹

Apreciação em 2002 de Projetos de Decretos Legislativos autorizando a execução de despesas (obras com indícios de irregularidades) relativas ao orçamento do exercício de 2001.

Por solicitação da Secretaria Geral da Mesa do Congresso Nacional e da Comissão Mista, elaboramos esta Nota com considerações acerca da apreciação pelo Congresso Nacional, em 2002, dos Pareceres Nº 25 a 27, 29 a 31, 37, 40 e 42-CN, todos do exercício de 2001.

Os pareceres são originários da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, onde foram apreciados e aprovados, concluindo pela apresentação de Projetos de Decretos Legislativos, os quais não chegaram a ser apreciados tempestivamente pelo Plenário do Congresso Nacional em 2001.

Em primeiro lugar, deve-se ressaltar que, por determinação constitucional, o gasto público se submete a um período anual de autorizações e vedações, previstas na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária. Encerrado o exercício, os atos executados sob a égide das leis então vigentes tornam-se perfeitos e acabados. Não poderia, portanto, uma deliberação do Congresso em 2002 fazer retroagir decisão que deveria ter sido tomada em 2001, uma vez que contrariaria o princípio constitucional da anualidade.

Diante disso, como os projetos de decretos legislativos apresentados pela Comissão em 2001 não foram votados pelo Congresso naquele exercício, a execução orçamentária, por essa razão, ficou impossibilitada de ser realizada.

O § 7º do art. 86 da LDO/2001 determina: “A lei orçamentária anual poderá contemplar subtítulos relativos a obras com indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal, cujas execuções orçamentárias ficarão condicionadas à adoção de medidas saneadoras pelo órgão responsável, sujeitas à prévia deliberação do Congresso Nacional e da Comissão referida no **caput**”.

A Lei nº 4.320 é clara ao fixar o empenho como parte integrante da execução orçamentária, disciplinando no Título VI – DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO, art. 61, que ele resulta na dedução do saldo da dotação orçamentária, nos termos: “Para cada empenho será extraído um documento denominado ‘nota de empenho’ que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria”.

O empenho, que é parte integrante da execução orçamentária, é, também, pré-requisito para inscrição de gastos em restos a pagar. Não poderia, portanto, haver inscrição em restos a pagar sem execução orçamentária².

Na Nota Técnica Conjunta Nº 03/2002, solicitada pela Comissão Mista, concluiu-se que eventuais empenhos inscritos em restos a pagar em 2001, relativos aos subtítulos citados, são nulos de pleno direito por contrariarem disposição expressa na LDO, que veda a execução orçamentária (e conseqüente empenho, e inscrição em restos a pagar) de obra com indício de irregularidade³.

Quanto às obras que são objeto dos citados Pareceres e que também constam do orçamento de 2002, existem duas situações: **a)** a obra continua listada com indício de irregularidade em 2002. Neste caso, os procedimentos para sua liberação são os previstos na LDO/2002, o que implica nova apreciação da Comissão Mista, e do Congresso Nacional, com informações atualizadas; ou, **b)** a obra não se encontra mais na lista de irregularidades. Neste caso, não há qualquer óbice à sua execução regular em 2002, dentro dos limites autorizados no orçamento de 2002.

Salientamos que as deliberações da Comissão Mista, que constaram dos pareceres, referem-se exclusivamente ao orçamento de 2001, não sendo possível seu aproveitamento para autorizar a execução de obras que constam como irregulares no orçamento de 2002, visto que, para tanto, deverá haver nova manifestação da Comissão, baseada em informações mais atualizadas do TCU. Por outro lado, não pode o Poder Executivo bloquear a execução de determinada obra em 2002, se tal obra não integrou o rol constante da lei orçamentária para esse ano, ainda que tenha sido listada na lei do ano de 2001.

Alertamos para o fato de grande parte das informações encaminhadas pelo TCU, que constaram dos referidos pareceres de 2001, encontram-se desatualizadas, vez que não levaram em consideração os dados mais recentes encaminhados pelo TCU no seu relatório em 30-9-2001.

Concluimos, portanto, em atendimento ao solicitado, que:

a) Os Projetos de Decreto Legislativo relativos às liberações da execução de obras com indícios de irregularidade constantes do orçamento de 2001 não votados pelo Congresso Nacional naquele exercício, mesmo que tenham sido apreciados pela Comissão, são considerados prejudicados;

b) A eventual aprovação, neste exercício, dos referidos Projetos de Decreto Legislativo é inconstitucional, por ferir o princípio da anualidade, tanto para efeito de se aproveitar em 2002 as dotações orçamentárias de 2001 (eventualmente inscritas em restos a pagar), como para autorizar a execução do mesmo subtítulo que conste do orçamento de 2002, vez que, neste último caso, exigir-se-á nova manifestação da Comissão Mista, com base em informações atualizadas pelo TCU;

c) Com relação à execução de despesas não autorizadas em 2001, a Comissão Mista poderá, com base no art. 72, **caput**, da Constituição Federal, solicitar ao TCU pronunciamento conclusivo sobre a matéria.

Brasília, 5 de junho de 2002, **Eugênio Greffianin**⁴, Diretor – COFF/CD, **José Rui Gonçalves Rosa**⁵, Consultor Geral – CONORF/SF.

¹ H:\Núcleo 12 – Controle Externo NTC Possibilidade de apreciação **DI**, no **CN** – obras irregulares 2001.doc

² As obras com indícios de irregularidades graves constaram do Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001 (LOA/2001), cuja execução foi vedada pelo art. 14 daquela lei, nos seguintes termos:

“Art. 14. É vedada a execução dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro V, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista prevista no art. 266, § 1º, da Constituição Federal, e do Congresso Nacional.

§ 3º A deliberação da Comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo órgão responsável ou pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas.”

³ A comprovação do descumprimento poderá fazer com que o gestor responsável venha a responder nos termos do art. 359-D do Código Penal (ordenação de despesa não autorizada) e do art. 11 da Lei Nº 8.429/92 (violação do princípio da legalidade), além do art. 85, inc. VI da Constituição Federal (crime de responsabilidade contra a lei orçamentária).

⁴ Consultores designados: Homero de Souza Jr, Márcio Silva Fernandes, Sergio Watanabe;

⁵ Consultores designados: João Henrique Pederiva, Luiz Gonçalves de Lima Filho;

Ofício Nº P-223/2002-CMO

Brasília, 27 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor
Deputado Aécio Neves
Digníssimo Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, em anexo, Consulta à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, nos termos do art. 32, inciso III, alínea c, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, acerca da possibilidade jurídica de ser aprovado, no presente exercício, Decreto Legislativo para autorizar a execução de dotações orçamentárias inscritas em restos a pagar em subtítulos incluídos no rol de obras com irregularidades graves (Quadro V da Lei 10.171/2001).

Informo a Vossa Excelência que a referida Consulta decorre de Decisão do Plenário desta Comissão, datada de 26 de junho de 2002, motivada pela aprovação, por unanimidade, na Décima Quinta Reunião Ordinária, do requerimento s/nº, de autoria do Deputado Divaldo Suruagy, conforme cópia anexa.

Conforme decisão do Colegiado de Representantes de Lideranças Partidárias com assento neste Órgão Técnico, em reunião realizada em 26 de junho do corrente, encaminhando, também, a Nota Técnica Conjunta nº 08/2002 – Apreciação em 2002 de Projetos de Decretos Legislativos autorizando a execução de despesas (obras com indícios de irregularidades) relativas ao orçamento do exercício de 2001.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

CONSULTA Nº 9, DE 2002

Solicita realização de consulta à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados sobre a possibilidade jurídica de ser aprovado, no presente exercício, Decreto Legislativo para autorizar a execução de dotações orçamentárias inscritas em restos a pagar em subtítulos incluídos no rol de obras com irregularidades graves (Quadro V da Lei 10.171/2001).

Consulente: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Relator: Deputado **Coriolano Sales**

I – Relatório

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, através da Consulta Nº 9, de 2002, pretende obter pronunciamento desta Comissão sobre a

possibilidade jurídica de ser aprovado, no presente exercício, Decreto Legislativo para autorizar a execução de dotações orçamentárias, inscritas em restos a pagar, de subtítulos incluídos no Quadro V da Lei Nº 10.171/2001 – LOA, de 2001, referentes a obras com irregularidades graves, detectadas no exercício de 2000.

Registra, ainda, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização que “Os subtítulos que foram tratados nos mencionados decretos legislativos tiveram suas irregularidades sanadas por meio de decisões do Tribunal de Contas da União – TCU ainda no exercício de 2001. A despeito dessas deliberações, as obras não tiveram suas atividades retomadas naquele exercício, pois os decretos legislativos não foram aprovados até o encerramento das atividades do Congresso Nacional em 2001”.

Houve, no âmbito da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, controvérsia sobre a matéria.

II – Voto do Relator

A questão a ser enfrentada é da legalidade da aprovação de decretos legislativos no presente exercício. era autorizar a execução de dotações inscritas em restos a pagar em 2001. pertinentes a subtítulos no Quadro V da LOA/2001.

É fato incontroverso que Chefe do Poder Executivo prorrogou o prazo para “pagamento de restos a pagar até de 30 de setembro de 2002, referentes ao exercício de 2001. (Decreto 4.305, de 2002).

Por outro lado, o artigo 12, da Lei nº 10.407, de 2002 – LOA /2002, vedava a apenas a execução de restos a pagar das obras constantes no Quadro V do anexo àquele texto legal. Não se referia às obras pertinentes aos subtítulos constantes no Quadro V da LOA/2001 que obtiveram pareceres favoráveis pelo TCU e pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Com efeito, as obras, até então impugnadas, liberadas mediante pareceres favoráveis do TCU e da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, encontram-se regulamentadas empenhadas no Orçamento da União de 2001: construção de obras de infra-estrutura de irrigação de uso comum – Projeto Várzea de Sousa no Estado da Paraíba; Recuperação do Palácio da Justiça do Distrito Federal, no Distrito Federal, e Construção de obras de infra-estrutura de irrigação de uso comum – Projeto Pão de Açúcar Olho D'Água das Flores no Estado de Alagoas.

É certo que ainda se encontram em aberto despesas inscritas em Restos a Pagar em 2001, assim sendo em exercícios anteriores, e não liquidadas até 30 de setembro de 2002. Portanto, inexistente qualquer óbice para autorizar a execução de dotações inscritas em restos a pagar, cujo instrumento legal, em face da controvérsia inicial, somente poderá ser ultrapassada com a emis-

são de Decreto Legislativo pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

A autorização pretendida. S.M.J., atende aos princípios de legalidade e moralidade, previstos na Constituição Federal – Art.37, inexistente qualquer obstáculo de natureza jurídica impetitiva do cumprimento das dotações orçamentárias focadas.

Pelo exposto, vota favoravelmente à Consulta nº 9, de 2002, podendo a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização autorizar, no presente exercício, a execução de dotações orçamentárias inscritas em Restas a Pagar em subtítulos incluídos no rol de obras com irregularidades graves (Quadro V da Lei nº 10.171/2001) .que tiveram suas irregularidades consideradas sanadas por meio de decisões do Tribunal de Contas da União –TCU ainda no exercício de 2001.

É como voto.

Sala da Comissão, 28 de agosto de 2002. – Deputado **Coriolano Sales**, Relator.

CONSULTA Nº 9, DE 2002

III – Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, ao apreciar a Consulta nº 9/02, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que “solicita realização de consulta à CCJR da Câmara dos Deputados sobre a possibilidade jurídica de ser aprovado, no presente exercício, Decreto Legislativo para autorizar a execução de dotações orçamentárias inscritas em restos a pagar em subtítulos incluídos no rol de obras com irregularidades graves”, opinou unanimemente em seu favor, podendo a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização autorizar, no presente exercício, a execução de dotações orçamentárias inscritas em restos a pagar em subtítulos incluídos no rol de obras com irregularidades graves, que tiveram suas irregularidades consideradas sanadas por meio de decisões do TCU ainda no exercício de 2001, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Coriolano Sales.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Léo Alcântara – Vice-Presidente no exercício da Presidência, Jaime Martins – Vice-Presidente, Aldir Cabral, Aloysio Nunes Ferreira, André Benassi, Bispo Rodrigues, Coriolano Sales, Geovan Freitas, Iéδιο Rosa, Inaldo Leitão, José Antonio Almeida, José Dirceu, Luiz Eduardo Greenhalgh, Mendes Ribeiro Filho, Moroni Torgan, Nelson Pelegrino, Oliveira Filho. Osmar Serraglio, Regis Cavalcante, Renato Vianna, Robson Tuma, Roland Lavigne, Vilmar Rocha, Zenaldo Coutinho, Almeida de Jesus, Atila Lira. Bispo Wanderval, Fernando Coruja, Luis Barbosa, Moreira Ferreira, Orlando Fantazzini, Professor Luizinho, Sarney Filho, Waldir Pires, Wanderley Martins e Wilson Santos.

Sala da Comissão, 28 de agosto de 2002. – Deputado, **Léo Alcântara** Presidente em exercício

CONCLUSÃO

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Sétima Reunião Extraordinária, em 30 de outubro de 2002, aprovou, por unanimidade, o Relatório da Deputada Zila Bezerra ao Aviso nº 6421/2001-SGS-TCU, que nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado, foi favorável à autorização da execução de recursos inscritos em restos a pagar relativos ao Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 20.607.0379.1836.0077-“Construção de obras de infra-estrutura de irrigação de uso comum – Projeto Pão-de-Açúcar / Olho D’Água das Flores no estado de Alagoas” da Unidade Orçamentária 53.101 – Ministério da Integração Nacional. Ao Relatório e ao Projeto de Decreto Legislativo no prazo de 7 a 11-12-2001, não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia, Presidente, Anivaldo Vale, Segundo Vice-presidente, Ailton Dipp, Alberto Goldman, Alceste Almeida, Alexandre Cardoso, Alexandre Santos, Almir Sá, Aníbal Gomes, Antônio Carlos Konder Reis, Antônio do Valle, Aracely de Paula, Armando Abílio, Arnon Bezerra, Atila Lins, Carlitto Merss, Carlos Batata, Claudio Cajado, Clementina Coelho, Coriolano Sales, Danilo de Castro, Darcísio Perondi, Divaldo Suruagy, Domiciano Cabral, Dr. Rosinha, Edir Oliveira, Eujácio Simões, Eunício Oliveira, Félix Mendonça, Fernando Coruja, Gastão Vieira, Gerson Gabrielli, Gilmar Machado, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, João Almeida, João Caldas, João Coser, João Grandão, João Herrmann Neto, João Leão, João Magno, João Matos, João Pízzolatti, João Ribeiro, João Tota, Jonival Lucas Júnior, Jorge Alberto, Jorge Bittar, Jorge Khoury, José Barba, José Carlos Elias, José Carlos Fonseca Júnior, José Chaves, José de Abreu, José Índio, José Pimentel, José Priante, José Rocha, José Thomaz Nonô, Josué Bengston, Juquinha, Lael Varella, Laura Carneiro, Lúcia Vânia, Luciano Castra, Marcio Fortes, Márcio Reinaldo Moreira, Milton Monti, Mussa Demes, Nárcio Rodrigues, Nelson Meurer, Neuton Lima, Olavo Calheiros, Osvaldo Reis, Pauderney Avelino, Paulo Kobayashi, Pedro Celso, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Henry, Pedro Novais, Professor Luizinho, Ricardo Barros, Roberto Balestra, Romeu Queiroz, Sampaio Dória, Santos Filho, Sérgio Barros, Sérgio Guerra, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Tarcísio Zimmermann, Telma de Souza, Vicente Caropreso, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Welinton Fagundes e Zila Bezerra; e os Senadores Freitas Neto, Primeiro Vice-presidente, Tião Viana, Terceiro Vice-presidente, Amir Lando, Antonio Carlos Júnior, Antônio Carlos Valadares, Benício Sampaio, Carlos Bezerra, Carlos Patrocínio, Emilia Fernandes, Fernando Ribeiro, Francelino Pereira, Geraldo

Althoff, Gilberto Mestrinho, Gilvam Borges, João Alberto Souza, Jonas Pinheiro, José Jorge, Leomar Quintanilha, Moreira Mendes, Nabor Júnior, Osmar Dias, Paulo Souto, Roberto Saturnino, Romero Jucá, Romeu Tuma, Ronaldo Cunha Lima, Sérgio Machado e Wellington Roberto. – Deputado **José Carlos Aleluia** Presidente, Deputada **Zila Bezerra** Relatora.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 61, DE 2002-CN**

Autoriza a execução de recursos inscritos em restos a pagar relativos ao Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 20.607.0379.1836.0077 – Construção de Obras de Infra-Estrutura de Irrigação de Uso Comum -Projeto Pão-de-Açúcar/ Olho D'Água das Flores no Estado de Alagoas, da Unidade Orçamentária 53.101 – Ministério da Integração Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos inscritos em restos a pagar relativos ao Orçamento Fiscal da União para 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) no subtítulo 20.607.0379.1836.0077 – Construção de Obras de Infra-Estrutura de Irrigação de Uso Comum – Projeto Pão-de-Açúcar! Olho D'Água das Flores no Estado de Alagoas, da Unidade Orçamentária 53.101 – Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução dos recursos mencionados no art. 12, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até adia 30 de abril de 2003.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 30 de outubro de 2002.– Deputado, **José Carlos Aleluia** Presidente, Deputada **Zila Bezerra** Relatora.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto na Câmara.

As Sras e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado na Câmara.

Em votação no Senado.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 61/2002-CN**

Autoriza a execução de recursos inscritos em restos a pagar relativos ao Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 20.607.0379.1836.0077 – Construção de Obras de Infra-Estrutura de Irrigação de Uso Comum -Projeto Pão-de-Açúcar/Olho D'Água das Flores no Estado de Alagoas, da Unidade Orçamentária 53.101 – Ministério da Integração Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos inscritos em restos a pagar relativos ao Orçamento Fiscal da União para 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) no subtítulo 20.607.0379.1836.0077 – Construção de Obras de Infra-Estrutura de Irrigação de Uso Comum – Projeto Pão-de-Açúcar/Olho D'Água das Flores no Estado de Alagoas, da Unidade Orçamentária 53.101 – Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução dos recursos mencionados no art. 1º, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 30 de abril de 2003.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – **Item 19:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 62, DE 2002-CN**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 30 de outubro de 2002, do Congresso Nacional, como conclusão do Parecer nº 99, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que “Autoriza a execução de recursos inscritos em restos a pagar relativos ao Orçamento de Investimento das Estatais da União para 2001 no subtítulo 26.784.0231.3325.0001 – Recuperação da Infra-Estrutura Portuária – Porto de Santos (SP) no Estado de São Paulo, da Unidade Orçamentária 39.213 – CODESP”.

É o seguinte o Parecer:

PARECER Nº 99, DE 2002-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre autorização de execução orçamentária relativa ao subtítulo 26.784.0231.3325.0001- Recuperação da Infra-Estrutura Portuária – Porto de Santos (SP), no Estado de São Paulo, da Unidade Orçamentária 39.213 – CODESP, listado no Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001.

I – Relatório

1 – Introdução

Trata o presente parecer do subtítulo 26.784.0231.3325.000 1 – Recuperação da Infra-Estrutura Portuária – Porto de Santos (SP), no Estado de São Paulo, constante do Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001 (LOA/2001), o qual encontra-se com sua execução orçamentária suspensa por força da incidência da norma insculpida no art. 14, **caput**, que assim apregoa: “E vedada a execução dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro V, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista prevista no art. 166, § 1º, da Constituição Federal, e do Congresso Nacional.

Tal obra foi objeto de apreciação no âmbito do Tribunal de Contas da União no Processo TC-009.007/2000-2, oriundo de auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo do TCU em São Paulo (SECEX/SP), tendo sido constatado como indícios de irregularidades graves o descumprimento de deliberações do TCU, quanto à elaboração do projeto básico, e o não-remanejamento de recursos para a funcional referente a outra obra.

A documentação sob exame desta Relatoria foi encaminhada ao Congresso Nacional pelo Tribunal de Contas da União pelo Aviso nº 5990-SGS-TCU, de 17-10-2001, fundamentado no que a LOA/2001, em seu art. 14, § 3º, estatui: “A deliberação da Comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo órgão responsável ou pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas”.

2 – Exame das Informações Remetidas pelo Tribunal de Contas da União

O supracitado Aviso do TCU encaminhou cópia da Decisão nº 857/2001–TCU–Plenário, proferida na Sessão Ordinária de 17-10-2001, acompanhada do respectivo Relatório/Voto do eminente Ministro-Rela-

tor Walton Alencar Rodrigues. No tocante ao descumprimento de decisão do TCU, o Relator assim se pronunciou:

“Para efeito de análise quanto à execução física das obras, a Secex/SP considerou os projetos que receberam recursos da União em 1999, ou os que foram contemplados no orçamento de 2000, compreendendo os projetos 2, 4 e 5, supracitados.

Verificou-se que o Projeto 2 foi totalmente concluído. Os Projetos 4 e 5 ainda não haviam sido licitados e sequer contavam com projeto básico. Finalmente, 86% das obras emergenciais do Tecon 2 foram realizadas.

Pelo que verifiquemos dos autos, não se encontraram novos indícios de irregularidades no levantamento de auditoria realizado pela Secex/SP, no exercício de 2000, nas obras do Porto de Santos, contempladas nos Orçamentos Gerais da União de 1999 e 2000, como demonstrado no precedente relatório.

No relatório fls. 6/9, expôs a equipe de fiscalização que, para fins de análise quanto à execução física das obras, foram considerados “apenas os projetos que receberam recursos da União no exercício de 1999 ou que foram contemplados no orçamento de 2000, ou seja, os projetos 2, 4 e 5 e as obras emergenciais do Tecon 2”.

Referia-se, então, aos Projetos 1 a 8 descritos no relatório que precede este voto e às obras emergenciais do Terminal de Contêineres Margem Esquerda do Porto de Santos (Tecon 2).

O Projeto 2 e as obras emergenciais do Terminal de Contêineres, cujas execuções atingiram 100% e 86%, respectivamente, “possuem projeto básico”, segundo informou a equipe de fiscalização (fl. 7).

Por sua vez, os Projetos 4 e 5, conforme também noticiou a equipe, ainda não foram iniciados, tampouco licitados, pois ainda não há projeto básico” (fl. 6).

Ao meu ver, só restará caracterizado o descumprimento à determinação do Tribunal se a entidade der início aos procedimentos licitatórios sem o necessário projeto básico. Se ainda não há projeto básico da obra, mas também não se iniciou sua licitação, exatamente porque não há projeto básico, não há descumprimento da determinação do Tribunal

Quanto ao não-remanejamento para outro programa de trabalho, foram consignadas as seguintes informações que elidem a irregularidade:

“Com relação ao item “b” da determinação da Primeira Câmara, proferida mediante a Relação 38/99, esclareceu a Secex/SP que o objetivo do não-remanejamento de recursos entre os aludidos programas de tra-

balho era impedir o gasto de mais recursos à conta do 9º Termo Aditivo ao Contrato 88/048/00, destinado às obras de ampliação do Tecon 2 (PT 16.090.0653.1700.0043), cuja nulidade fora determinada pelo Tribunal na já citada Decisão Plenária 135/99, em virtude de vícios na alteração contratual e com vistas a que fossem priorizados os serviços emergenciais nas áreas concluídas do Tecon 2 e com risco de colapso ou instabilidade estrutural.

Informou, ainda, que a Codesp promoveu a nulidade do Contrato 88/048/00 e firmou o Contrato Pres/019.99 para os serviços emergenciais, em cumprimento da determinação do Plenário desta Corte.

Considerando que o responsável deu cumprimento à citada determinação do Tribunal, que o orçamento autorizado para a ampliação do Tecon 2 (PT 16.090.0653.1700.0043), de fato, não era suficiente para arcar com as despesas relativas ao contrato emergencial e, ainda, que não foi prejudicada a finalidade da deliberação do Tribunal, prolatada por meio da Relação 38/99 da Primeira Câmara, entendeu a Secex/SP que as justificativas apresentadas, no que tangeram a este ponto, podem ser acolhidas.”

Em decorrência do afastamento dos indícios de irregularidades graves, o TCU apenas determinou que as futuras licitações referentes a obras sejam precedidas da elaboração dos respectivos projetos básicos.

II – Voto do Relator

Conforme salientado pelo eminente Ministro-Relator Walton Alencar Rodrigues, os indícios de irregularidades graves foram afastados pelas justificativas apresentadas pela Codesp e por auditoria realizada na obra em tela. Vale frisar que a não-elaboração do projeto básico, descumprindo decisão do TCU, considerada inicialmente como irregularidade grave, não assumiu tal característica, pois também não se fez qualquer licitação para a continuação da obra.

Dessa forma, não subsistem as justificativas que ensejaram a suspensão da execução da aludida obra, podendo a mesma ser reiniciada e receber recursos orçamentários da União.

Em face do exposto, voto pela autorização da execução da dotação consignada no Orçamento de Investimento das Estatais da União de 2001 na classificação funcional-programática 26.784.0231.3325.0001 – Recuperação da Infra-Estrutura Portuária – Porto de Santos (SP), no Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo anexo.

Sala da Comissão, de outubro de 2002. – Deputado **Divaldo Suruagy**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a execução da dotação consignada no Orçamento de Investimento das Estatais da União para 2001 no subtítulo 26.784.0231.3325.0001 – Recuperação da Infra-Estrutura Portuária – Porto de Santos (SP), no Estado de São Paulo, da Unidade Orçamentária 39.213-CODESP.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento de Investimento das Estatais da União para 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) no subtítulo 26.784.0231.3325.0001 – Recuperação da Infra-Estrutura Portuária – Porto de Santos (SP), no Estado de São Paulo, da Unidade Orçamentária 39.213- CODESP.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução da dotação consignada no Orçamento de Investimento das Estatais da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até dia 30 de abril de 2002.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de outubro de 2002. – Deputado **Divaldo Suruagy**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto na Câmara.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado na Câmara.

Em votação no Senado.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado no Senado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 62, DE 2002-CN**

Autoriza a execução de recursos inscritos em restos a pagar relativos ao Orçamento de Investimento das Estatais da União para 2001 no subtítulo 26.784.0231.3325.0001 – Recuperação da Infra-Estrutura Portuária – Porto de Santos (SP) no Estado de São Paulo, da Unidade Orçamentária 39.213 – CODESP.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos inscritos em restos a pagar relativos ao Orçamento de Investimento das Estatais da União para 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) no subtítulo 26.784.0231.3325.0001 – Recuperação da Infra-Estrutura Portuária – Porto de Santos (SP) no Estado de São Paulo, da Unidade Orçamentária 39.213 – CODESP.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução dos recursos mencionados no art. 1º, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 30 de abril de 2003.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Item 20:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 63, DE 2002-CN**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 30 de outubro de 2002, do Congresso Nacional, como conclusão do Parecer nº 100, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que “Autoriza a execução de recursos inscritos em restos a pagar relativos ao Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 26.782.0237.5772.0001 – construção de Contornos Rodoviários no Corredor Araguaia – Tocantins – BR-060/GO – em Goiânia (Noroeste), da Unidade Orçamentária 39.201 - DNER.”

É o seguinte o Parecer:

PARECER Nº 100, DE 2002-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre autorização de execução orçamentária de contratos relativos ao subtítulo 26.782.0237.5772.0001 – Construção de Contornos Rodoviários no Corredor Araguaia-Tocantins – BR-060/GO – Em Goiânia (Noroeste), da Unidade Orçamentária 39.201 – DNER, listado no Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001.

I – Relatório

1 – Introdução

Trata o presente Parecer de contratos relativos ao subtítulo 26.782.0237.5772.0001 – Construção de Contornos Rodoviários no Corredor Araguaia-Tocantins – BR-060/GO – Em Goiânia (Noroeste), constante do Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001 (LOA/2001), os quais encontram-se com sua execução orçamentária suspensa por força da incidência da norma insculpida no art. 14, **caput**, que assim apregoa: “É vedada a execução dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro V, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista prevista no art. 166, § 1º, da Constituição Federal, e do Congresso Nacional”.

Tal obra foi objeto de apreciação no âmbito do Tribunal de Contas da União no Processo TC-008.044/1999-6, oriundo de auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo do TCU em Goiás (Secex/GO); tendo sido constatados como indícios de irregularidades graves a existência de superfaturamento no contrato firmado junto à Construtora Caiapó.

A documentação sob exame desta Relatoria foi encaminhada ao Congresso Nacional pelo Tribunal de Contas da União pelo Aviso nº 5019-SGS-TCU, de 22-8-2001, fundamentado no que a LOA/2001, em seu art. 14, § 3º, estatui: “A deliberação da Comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo órgão responsável ou pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas”.

2– Exame das Informações Remetidas pelo Tribunal de Contas da União

Após exame da documentação apresentada ao TCU pelo DNER, o eminente Ministro-Relator Walton Alencar Rodrigues consignou em seu voto os seguintes termos:

“Agora, após o devido exame da documentação encaminhada e a realização de inspeção na autarquia, atesta a instrução técnica que as providências determinadas foram cumpridas.

De acordo com a instrução, “os preços unitários para os serviços de base, terraplenagem e CBUQ podem ser considerados justificados pelo projeto executivo, pelas condições do local da obra e pelos estudos realizados pela autarquia”.

Também na comparação entre os preços estipulados no contrato e no SICRO 2 – sistema de custos do DNER – para os cinco itens mais caros e representativos da obra, restou demonstrado que não há agora indícios de sobrepreço, verificando-se a diferença a maior da ordem de 2%, que considero compatível.

Com isso, o custo estimado no projeto executivo diminuiu de R\$98.145.540,30 (noventa e oito milhões, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e trinta centavos) para R\$92.957.839,87 (noventa e dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), o que representa redução de 7,51%.

Quanto à inclusão do subitem Base Solo-Cimento a 2%, no item Pavimentação do projeto executivo, em lugar da medida originalmente contida na proposta da Construtora Caiapó Ltda., o DNER demonstrou que a solução adotada é a mais econômica, além de técnica e economicamente adequada.

Portanto, em conclusão, verifico que o DNER finalmente corrigiu as irregularidades apontadas pelo Tribunal. For tal razão, autorizo o prosseguimento da obra, sem prejuízo da adoção de todas as providências discriminadas na Decisão, sobretudo da inclusão da obra em auditoria específica, para exame minudente da correção do seu andamento, comunicando-se a Decisão à Comissão de Fiscalização do Congresso Nacional.”

O voto do Ministro-Relator resultou na Decisão nº 625/2001 –TCU–Plenário, que consignou, em seu item 8.1, o seguinte:

“8.1. considerar cumpridas pelo DNER as determinações contidas na Decisão nº 1.111/2000- Plenário, podendo ser dado seguimento à obra;”

Verifica-se, portanto, o atendimento do pressuposto básico para a liberação da execução que é a adoção das medidas saneadoras determinadas pelo TCU.

II – Voto do Relator

Conforme evidenciado pelo voto do eminente Ministro-Relator no TCU Walton Alencar Rodrigues, as determinações impostas pelo TCU no sentido de corrigir as irregularidades graves constatadas foram consideradas cumpridas. Desta forma, não subsistem as razões que impedem a continuidade da execução do contrato que se encontra atualmente bloqueado, podendo o mesmo ser liberado, tendo em vista a adoção das medidas saneadoras das irregularidades.

Em face do exposto, voto pela autorização da execução do contrato firmado junto à Construtora Caiapó, no âmbito da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União de 2001 na classificação funcional-programática 26.782.0237.5772.0001 – Construção de Contornos Rodoviários no Corredor Araguaia–Tocantins – BR-060/GO – Em Goiânia (Noroeste), na forma do projeto de decreto legislativo anexo.

Sala da Comissão, de outubro de 2002. – Deputado **Divaldo Suruagy**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a execução de contratos relativos à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 26.782.0237.5772.0001 – Construção de Contornos Rodoviários no Corredor Araguaia–Tocantins – BR-060/GO – Em Goiânia (Noroeste), da Unidade Orçamentária 39.201 – DNER.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) no subtítulo 26.782.0237.5772.0001 – Construção de Contornos Rodoviários no Corredor Araguaia–Tocantins – BR-060/GO – Em Goiânia (Noroeste), da Unidade Orçamentária 39.201 – DNER, para a execução do contrato firmado junto à Construtora Caiapó.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução do contrato mencionado no artigo anterior, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de janeiro de 2002.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. JOÃO COSER (PT – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOÃO COSER (PT – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a a gentileza de nos informar – é apenas uma precaução. Também comunico ao Congresso Nacional que, lamentavelmente, o Executivo, sem autorização legislativa, pagou esses seis projetos, gastou o dinheiro. Portanto, estamos corrigindo uma anomalia, um erro que inclusive feriu a Constituição Federal, por isso as observações. Fizemos essa concessão para aprová-los, para corrigir um erro de passado, mas se trata de um precedente ruim que não queremos que sirva para o futuro.

Portanto, parabéns a V. Ex^a pelo aniversário, que o Congresso Nacional comemora com V. Ex^a, mas gostaria de deixar registrado aqui que estamos fazendo a correção de um comportamento equivocado do passado. E não é bom que se repita no futuro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A cautela e a observação de V. Ex^a ajudam muito ao Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação na Câmara.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado na Câmara.

Em votação no Senado.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado no Senado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 63, DE 2002-CN**

Autoriza a execução de recursos inscritos em restos a pagar relativos ao Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 26.782.0237.5772.0001 – Construção de Contornos Rodoviários no Corredor Araguaia –Tocantins – BR-060/GO

– Em Goiânia (Noroeste), da Unidade Orçamentária 39.201 – DNER.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos inscritos em restos a pagar relativos ao Orçamento Fiscal da União para 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) no subtítulo 26.782.0237.5772.0001 – Construção de Contornos Rodoviários no Corredor Araguaia – Tocantins – BR-60/GO – Em Goiânia (Noroeste), da Unidade Orçamentária 39.201 – DNER, para a execução do contrato firmado junto à Construtora Caiapó.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução dos recursos mencionados no art. 1º, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até adia 30 de abril de 2003.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Há acordo de todas as Lideranças para votar o Projeto de Lei nº 94, de 2002-CN; acordo este cujos termos estão expressos no requerimento que passo a ler:

REQUERIMENTO Nº 62, DE 2002-CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, urgência para votação do PLN nº 94/02, que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$3.201.123.539,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente (Volume II)”, na presente Sessão.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2002. – **Ricardo Barros**, Deputado Federal, Vice-Líder do Governo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Em votação o Requerimento nº 62, de 2002-CN, de urgência, para o Projeto de Lei nº 94, de 2002-CN.

Em votação o requerimento de urgência na Câmara.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o requerimento no Senado.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Passa-se à apreciação da matéria.

PROJETO DE LEI Nº 94, DE 2002-CN

(Incluído em pauta nos termos do Requerimento nº 62, de 2002-CN, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Discussão em turno único do Projeto de Lei nº 94, de 2002, do Congresso Nacional, que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$3.201.123.539,00 (três bilhões, duzentos e um milhões, cento e vinte e três mil, quinhentos e trinta e nove reais) para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente”.

Depende de parecer a ser proferido em Plenário.

Concedo a palavra ao nobre Deputado João Coser para proferir o parecer.

O SR. JOÃO COSER (PT – ES. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.).

É o seguinte o parecer proferido:

PARECER Nº , DE 2002 – PLEN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 94, de 2002-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$3.201.123.539,00 (três bilhões, duzentos e um milhões, cento e vinte e três mil, quinhentos e trinta e nove reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente”.

Relator:

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, por meio da Mensagem nº 264, de 2002-CN (nº 947,

na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei abrindo ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$3.201.123.539,00 (três bilhões, duzentos e um milhões, cento e vinte e três mil, quinhentos e trinta e nove reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, que se encontram insuficientes na lei orçamentária em vigor, conforme discriminado no Anexo I do projeto. Deve ser acrescentada à programação constante do Anexo I do projeto o valor de R\$3.981.504,00 (três milhões, novecentos e oitenta e um mil e quinhentos e quatro reais) destinado ao Tribunal Regional do Trabalho – TRT, da 24ª Região, conforme divulgado no site da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, enviado pela Presidência da República, vez que dos avulsos distribuídos não consta tal programação.

Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar, conforme indicado no projeto, decorrerão de:

a) superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2001 – R\$261.065.405,00;

b) excesso de arrecadação de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas – R\$1.717.445.844,00 e

c) cancelamento parcial de dotações, constantes do Anexo II do projeto, que segundo os órgãos atingidos não acarretam prejuízos à execução das programações objeto do remanejamento – R\$1.222.612.290,00.

II – Emendas

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

III – Voto

Desse modo, considerando que o projeto de lei não colide com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002, não ferindo, tampouco, a quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos, e seu detalhamento acha-se conforme às exigências legais e aos princípios da boa técnica orçamentária, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 94, de 2002-CN, nos termos propostos pelo Poder Executivo, com a alteração do anexo I, referente a Unidade Orçamentária nº 15.125 – TRT, 24ª Região, por mim anunciada anteriormente.

Sala da Comissão, de de 2002. –

ORÇAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO

UNIDADE : 15125 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24A. REGIAO - MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									355.671
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES							355.671
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL	S	I	P	90	0	100	355.671
0571 PRESTACAO JURISDIÇIONAL TRABALHISTA									3.625.833
ATIVIDADES									
02 061	0571 4255	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							3.625.833
02 061	0571 4255 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	I	F	90	0	100	3.625.833
TOTAL - FISCAL									3.625.833
TOTAL - SEGURIDADE									355.671
TOTAL - GERAL									3.981.504

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O parecer concluiu pela aprovação do projeto, com a inclusão do Anexo I, referente à unidade orçamentária 15.125 – TRT 24ª Região.

Em discussão o projeto.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Para discutir, concedo a palavra ao Deputado José Carlos Aleluia, Presidente da Comissão Mista de Orçamento.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, apenas quero dizer que esse projeto está sendo aprovado sem o parecer da comissão para não criar dificuldades ao pagamento de pessoal.

Estamos com essa aprovação da urgência abrindo mão do prazo de emendas, não significa que a Comissão de Orçamento não cumpriu o seu dever, como tem feito sempre.

Portanto, somos favoráveis à aprovação do projeto no regime de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Deputado José Carlos Aleluia, quero congratular-me com V. Ex^a, com a Comissão, com o relator, com o Congresso. A causa é nobre, justa. Agiram corretamente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Não havendo mais quem deseje fazer uso da palavra para discutir, está encerrada a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 94, DE 2002-CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 3.201.123.539,00 para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça Federal, da Justiça Militar, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho, da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Ministério da Ciência e Tecnologia, do Ministério da Fazenda, do Ministério da Educação, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do Ministério da Justiça, do Ministério de Minas e Energia, do Ministério da Previdência e Assistência Social, do Ministério da Saúde, do Ministério dos Transportes, do Ministério da Cultura, do Ministério do Meio Ambiente, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, do Ministério da Defesa, das Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 3.201.123.539,00 (três bilhões, duzentos e um milhões, cento e vinte e três mil, quinhentos e trinta e nove reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de:

I - superávit financeiro da União apurado no Balanço Patrimonial de 2001, no valor de R\$ 261.065.405,00 (duzentos e sessenta e um milhões, sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais);

II – excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.717.445.844,00 (um bilhão, setecentos e dezessete milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais); e

III – anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo II desta Lei, no valor de R\$ 1.222.612.290,00 (um bilhão, duzentos e vinte e dois milhões, seiscentos e doze mil, duzentos e noventa reais).

Art. 3º O Poder Executivo poderá remanejar os recursos de que trata esta Lei, inclusive entre Órgãos e Poderes, desde que para atender a despesas com pessoal e encargos sociais da União.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília.

ORGÃO : 01000 - CAMARA DOS DEPUTADOS									
UNIDADE : 01101 - CAMARA DOS DEPUTADOS									
ANEXO I					CREDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)					RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00				
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									49.489.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							49.489.000
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							49.489.000
			S	I	P	90	0	153	49.489.000
0553 ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA DOS DEPUTADOS									48.530.000
		ATIVIDADES							
01 031	0553 4061	PROCESSO LEGISLATIVO							48.530.000
01 031	0553 4061 0001	PROCESSO LEGISLATIVO - NACIONAL							48.530.000
			F	I	P	90	0	100	48.530.000
TOTAL - FISCAL									48.530.000
TOTAL - SEGURIDADE									49.489.000
TOTAL - GERAL									98.019.000

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									29.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							29.000.000
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							29.000.000
			S	I	P	90	0	153	29.000.000
0551 ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL									35.000.000
		ATIVIDADES							
01 031	0551 4061	PROCESSO LEGISLATIVO							35.000.000
01 031	0551 4061 0001	PROCESSO LEGISLATIVO - NACIONAL							35.000.000
			F	I	P	90	0	100	35.000.000
TOTAL - FISCAL									35.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									29.000.000
TOTAL - GERAL									64.000.000

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.664.277
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							1.664.277
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							1.664.277
			S	I	P	90	0	153	1.664.277
0551 ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL									1.955.773
		ATIVIDADES							
01 031	0551 4061	PROCESSO LEGISLATIVO							1.955.773
01 031	0551 4061 0053	PROCESSO LEGISLATIVO - NO DISTRITO FEDERAL							1.955.773
			F	I	P	90	0	100	1.955.773
TOTAL - FISCAL									1.955.773
TOTAL - SEGURIDADE									1.664.277
TOTAL - GERAL									3.620.050

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									16.105.039
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							16.105.039
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							16.105.039
									16.105.039
0550 CONTROLE EXTERNO									24.065.000
		ATIVIDADES							
01 032	0550 4018	FISCALIZACAO DA APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS FEDERAIS							24.065.000
01 032	0550 4018 0001	FISCALIZACAO DA APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL							24.065.000
									24.065.000
TOTAL - FISCAL									24.065.000
TOTAL - SEGURIDADE									16.105.039
TOTAL - GERAL									40.170.039

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									11.845.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							11.845.000
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL	S S	1 1	P P	90 90	0 0	100 153	1.595.000 10.250.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									11.845.000
TOTAL - GERAL									11.845.000

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAOA/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									51.284.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							51.284.000
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							51.284.000
			S	I	P	90	0	153	51.284.000
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL									153.257.000
		ATIVIDADES							
02 061	0569 4257	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL							153.257.000
02 061	0569 4257 0001	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL							153.257.000
			F	I	P	90	0	100	153.257.000
TOTAL - FISCAL									153.257.000
TOTAL - SEGURIDADE									51.284.000
TOTAL - GERAL									204.541.000

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.590.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							1.590.000
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL	S	I	P	90	0	153	1.590.000
0569 PRESTACAO JURISDICIONAL NA JUSTICA FEDERAL									20.646.000
		ATIVIDADES							
07 061	0569 4257	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL							20.646.000
02 061	0569 4257 0001	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL	F	I	P	90	0	100	20.646.000
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									1.530.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							152.000
28 846	0901 0005 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL	F	I	P	90	0	100	152.000
28 846	0901 0625	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DE PEQUENO VALOR DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							1.378.000
28 846	0901 0625 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DE PEQUENO VALOR DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL	F	I	P	90	0	100	1.378.000
TOTAL - FISCAL									22.176.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.590.000
TOTAL - GERAL									23.766.000

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 12103 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									2.853.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							2.853.000
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							2.853.000
			S	I	P	90	0	153	2.853.000
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL									14.503.000
		ATIVIDADES							
02 061	0569 4257	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL							14.503.000
02 061	0569 4257 0001	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL							14.503.000
			F	I	P	90	0	100	14.503.000
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									1.670.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							1.170.000
28 846	0901 0005 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL							1.170.000
			F	I	P	90	0	100	1.170.000
28 846	0901 0625	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DE PEQUENO VALOR DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							500.000
28 846	0901 0625 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DE PEQUENO VALOR DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL							500.000
			F	I	P	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									16.173.000
TOTAL - SEGURIDADE									2.853.000
TOTAL - GERAL									19.026.000

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 12104 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIAO

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									2.444.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							2.444.000
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							2.444.000
			S	I	P	90	0	153	2.444.000
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL									16.550.000
		ATIVIDADES							
02 061	0569 4257	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL							16.550.000
02 061	0569 4257 0001	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL							16.550.000
			F	I	P	90	0	100	16.550.000
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									1.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							1.000
28 846	0901 0005 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL							1.000
			F	I	P	90	0	100	1.000
TOTAL - FISCAL									16.551.000
TOTAL - SEGURIDADE									2.444.000
TOTAL - GERAL									18.995.000

ORGAO : 12000 - JUSTICA FEDERAL
UNIDADE : 12105 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A. REGIAO

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAOA/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									2.321.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							2.321.000
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL	S	I	P	90	0	153	2.321.000
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL									9.190.000
		ATIVIDADES							
02 061	0569 4257	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL							9.190.000
02 061	0569 4257 0001	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL	F	I	P	90	0	100	9.190.000
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									164.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							164.000
28 846	0901 0005 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL	F	I	P	90	0	100	164.000
TOTAL - FISCAL									9.354.000
TOTAL - SEGURIDADE									2.321.000
TOTAL - GERAL									11.675.000

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									362.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							362.000
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL	S	1	P	90	0	153	362.000
0569 PRESTACAO JURISDICCIONAL NA JUSTICA FEDERAL									5.000.000
		ATIVIDADES							
02 061	0569 4257	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL							5.000.000
02 061	0569 4257 0001	JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTICA FEDERAL - NACIONAL	F	1	P	90	0	100	5.000.000
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									4.164.000
		OPRACOES ESPECIAIS							
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							99.000
28 846	0901 0005 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL	F	1	P	90	0	100	99.000
28 846	0901 0625	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DE PEQUENO VALOR DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							4.065.000
28 846	0901 0625 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO DE PEQUENO VALOR DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL	F	1	P	90	0	100	4.065.000
TOTAL FISCAL									9.164.000
TOTAL - SEGURIDADE									362.000
TOTAL - GERAL									9.526.000

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									62.123
		ATIVIDADES							
02 061	0570 4271	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL							62.123
02 061	0570 4271 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL - NACIONAL							62.123
			F	I	P	90	0	100	62.123
TOTAL - FISCAL									62.123
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									62.123

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14102 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									142.882
		ATIVIDADES							
02 061	0570 4271	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL							142.882
02 061	0570 4271 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL - NACIONAL							142.882
			F	1	P	90	0	100	142.882
TOTAL - FISCAL									142.882
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									142.882

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14103 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN	R	M	I	F	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNLAI									588.902
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							588.902
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL	S	I	P	90	0	100	588.902
			S	I	P	90	0	100	248.902
									340.000
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									1.285.166
		ATIVIDADES							
02 061	0570 4271	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL							1.285.166
02 061	0570 4271 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL - NACIONAL	F	I	P	90	0	100	1.285.166
TOTAL - FISCAL									1.285.166
TOTAL - SEGURIDADE									588.902
TOTAL - GERAL									1.874.068

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									100.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							100.000
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL	S	I	P	90	0	153	100.000
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									791.843
		ATIVIDADES							
02 061	0570 4271	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL							791.843
02 061	0570 4271 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL - NACIONAL	F	I	P	90	0	100	791.843
TOTAL - FISCAL									791.843
TOTAL - SEGURIDADE									100.000
TOTAL - GERAL									891.843

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14106 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									14.800
02 061	0570 4271	ATIVIDADES							14.800
02 061	0570 4271 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL							14.800
		REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL - NACIONAL	F	I	P	90	0	100	14.800
TOTAL - FISCAL									14.800
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									14.800

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									669.260
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							669.260
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL	S	1	P	90	0	153	669.260
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									614.655
		ATIVIDADES							
02 061	0570 4271	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL							614.655
02 061	0570 4271 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL - NACIONAL	F	1	P	90	0	100	614.655
TOTAL - FISCAL									614.655
TOTAL - SEGURIDADE									669.260
TOTAL - GERAL									1.283.915

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14110 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									161.144
		ATIVIDADES							
02 061	0570 4271	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL							161.144
02 061	0570 4271 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL - NACIONAL							161.144
			F	1	P	90	0	100	161.144
TOTAL - FISCAL									161.144
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									161.144

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14113 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.500.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0080 0306	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							1.500.000
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							1.500.000
			S	I	P	90	0	153	1.500.000
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									4.502.477
		ATIVIDADES							
02 061	0570 4271	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL							4.502.477
02 061	0570 4271 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL - NACIONAL							4.502.477
			F	I	P	90	0	100	4.502.477
TOTAL FISCAL									4.502.477
TOTAL - SEGURIDADE									1.500.000
TOTAL - GERAL									6.002.477

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14115 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									50.492
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							50.492
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL	S E	1 1	P P	90 20	0 0	100 100	21.352 29.140
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									1.955.163
		ATIVIDADES							
02 061	0570 4271	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL							1.955.163
02 061	0570 4271 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL - NACIONAL	F	1	P	90	0	100	1.955.163
TOTAL - FISCAL									1.955.163
TOTAL - SEGURIDADE									50.492
TOTAL - GERAL									2.005.655

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									753.084
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							753.084
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL	S S	1 1	P P	90 90	0 0	100 153	279.582 473.502
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									357.254
		ATIVIDADES							
02 061	0570 4271	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL							357.254
02 061	0570 4271 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL - NACIONAL	F	1	P	90	0	100	357.254
TOTAL - FISCAL									357.254
TOTAL - SEGURIDADE									753.084
TOTAL - GERAL									1.110.338

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL.
UNIDADE : 14118 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									95.000
		ATIVIDADES							
02 061	0570 4271	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL							95.000
02 061	0570 4271 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL - NACIONAL							95.000
			F	1	P	90	0	100	95.000
TOTAL - FISCAL									95.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									95.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14119 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VAI OR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									2.127.507
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							2.127.507
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL	S	I	P	90	0	100	503.750
			S	I	P	90	0	153	1.623.757
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									822.809
		ATIVIDADES							
02 061	0570 4271	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL							822.809
02 061	0570 4271 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL - NACIONAL	F	I	P	90	0	100	822.809
TOTAL - FISCAL									822.809
TOTAL - SEGURIDADE									2.127.507
TOTAL - GERAL									2.950.316

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									112.340
		ATIVIDADES							
02 061	0570 4271	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL							112.340
02 061	0570 4271 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL - NACIONAL							112.340
			F	1	P	90	0	100	112.340
TOTAL - FISCAL									112.340
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									112.340

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL.									162.259
		ATIVIDADES							
02 061	0570 4271	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL							162.259
02 061	0570 4271 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL - NACIONAL							162.259
			F	1	P	90	0	100	162.259
TOTAL - FISCAL									162.259
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									162.259

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.064.304
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							1.064.304
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL	S S	I I	P P	90 90	0 0	100 100	1.000.000 64.304
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									1.203.700
		ATIVIDADES							
02 061	0570 4271	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL							1.203.700
02 061	0570 4271 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL - NACIONAL	F	I	P	90	0	100	1.203.700
TOTAL - FISCAL									1.203.700
TOTAL - SEGURIDADE									1.064.304
TOTAL - GERAL									2.268.004

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14124 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S S	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									1.373.245
		ATIVIDADES							
02 061	0570 4271	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL							1.373.245
02 061	0570 4271 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL - NACIONAL							1.373.245
TOTAL - FISCAL									1.373.245
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.373.245

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14125 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									30.340
		ATIVIDADES							
02 061	0570 4271	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL							30.340
02 061	0570 4271 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL - NACIONAL							30.340
			F	I	P	90	0	100	30.340
TOTAL - FISCAL									30.340
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.340

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									674.581
		ATIVIDADES							
02 061	0570 4271	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL							674.581
02 061	0570 4271 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL - NACIONAL							674.581
			F	I	P	90	0	100	674.581
TOTAL FISCAL									674.581
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									674.581

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SURTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									257.540
02 061	0570 4271	ATIVIDADES							257.540
02 061	0570 4271 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL							257.540
		REMUNERACAO DE PESSOAL DA JUSTICA ELEITORAL - NACIONAL	F	I	P	90	0	100	257.540
TOTAL - FISCAL									257.540
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									257.540

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBSTITUIÇÃO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									11.195.238
09 272	0089 0396	OPERACOES ESPECIAIS							11.195.238
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							11.195.238
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL	S	I	P	90	0	153	11.195.238
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									1.153.735
02 061	0571 4256	ATIVIDADES							1.153.735
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							1.153.735
		APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	I	P	90	0	100	1.153.735
TOTAL - FISCAL									1.153.735
TOTAL - SEGURIDADE									11.195.238
TOTAL - GERAL									12.348.973

UNIDADE : 15104 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIAO - MINAS GERAIS

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S P	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									9.054.320
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							9.054.320
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL	S S	1 1	P P	90 90	0 0	100 153	4.209.046 4.845.274
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									6.507.658
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							6.507.658
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	1	P	90	0	100	6.507.658
TOTAL - FISCAL									6.507.658
TOTAL - SEGURIDADE									9.054.320
TOTAL - GERAL									15.561.978

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									13.100.205
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							13.100.205
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL	S	I	P	90	0	100	13.100.205
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									27.449.002
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							27.449.002
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	I	P	90	0	100	27.449.002
TOTAL - FISCAL									27.449.002
TOTAL - SEGURIDADE									13.100.205
TOTAL - GERAL									40.549.207

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									3.281.552
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							3.281.552
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							3.281.552
			S	I	P	90	0	153	3.281.552
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									3.520.756
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							3.520.756
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							3.520.756
			F	I	P	90	0	100	3.520.756
TOTAL - FISCAL									3.520.756
TOTAL - SEGURIDADE									3.281.552
TOTAL - GERAL									6.802.308

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									200.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							200.000
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL	S	I	P	90	0	153	200.000
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									1.587.149
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							1.587.149
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	I	P	90	0	100	1.587.149
TOTAL - FISCAL									1.587.149
TOTAL - SEGURIDADE									200.000
TOTAL - GERAL									1.787.149

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.730.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							1.730.000
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL	S	I	P	90	0	153	1.730.000
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									4.635.198
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							4.635.198
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	I	P	90	0	100	4.635.198
TOTAL - FISCAL									4.635.198
TOTAL - SEGURIDADE									1.730.000
TOTAL - GERAL									6.365.198

ORGÃO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15110 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A. REGIAO - PARANA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									5.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							5.000.000
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL	S	1	P	90	0	153	5.000.000
0571 PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA									10.335.333
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							10.335.333
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	1	P	90	0	100	10.335.333
TOTAL - FISCAL									10.335.333
TOTAL - SEGURIDADE									5.000.000
TOTAL - GERAL									15.335.333

UNIDADE : 15111 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A. REGIAO - DISTRITO FEDERAL/TOCANTINS

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAOA/SUBTITULO/PRODUTO	E S S	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									4.230.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							4.230.000
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							4.230.000
			S	I	P	90	0	153	4.230.000
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									3.587.770
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							3.587.770
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							3.587.770
			F	I	P	90	0	100	3.587.770
TOTAL - FISCAL									3.587.770
TOTAL - SEGURIDADE									4.230.000
TOTAL - GERAL									7.817.770

UNIDADE : 15112 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A. REGIAO - AMAZONAS/RORAIMA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									2.802.626
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							2.802.626
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							2.802.626
			S	I	P	90	0	153	2.802.626
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									6.023.864
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							6.023.864
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							6.023.864
			F	I	P	90	0	100	6.023.864
TOTAL - FISCAL									6.023.864
TOTAL - SEGURIDADE									2.802.626
TOTAL - GERAL									8.826.490

ORGÃO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15113 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A. REGIAO - SANTA CATARINA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									2.150.349
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							2.150.349
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							2.150.349
			S	I	P	90	0	133	2.150.349
0571 PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA									5.042.700
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							5.042.700
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							5.042.700
			F	I	P	90	0	100	5.042.700
TOTAL - FISCAL									5.042.700
TOTAL - SEGURIDADE									2.150.349
TOTAL - GERAL									7.193.049

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.200.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							1.200.000
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							1.200.000
									1.200.000
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									4.745.661
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							4.745.661
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							4.745.661
									4.745.661
TOTAL - FISCAL									4.745.661
TOTAL - SEGURIDADE									1.200.000
TOTAL - GERAL									5.945.661

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15115 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A. REGIAO - RONDONIA/ACRE

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									950.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							950.000
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL	S	I	P	90	0	153	950.000
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									3.257.845
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							3.257.845
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	I	P	90	0	100	3.257.845
TOTAL - FISCAL									3.257.845
TOTAL - SEGURIDADE									950.000
TOTAL - GERAL									4.207.845

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

ORGÃO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15117 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16A. REGIAO - MARANHÃO

ANEXO I

CREDITC SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAOA/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									426.280
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							426.280
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							426.280
									426.280
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									2.004.492
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							2.004.492
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							2.004.492
									2.004.492
TOTAL - FISCAL									2.004.492
TOTAL - SEGURIDADE									426.280
TOTAL - GERAL									2.430.772

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									756.382
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							756.382
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL	S	1	P	90	0	153	756.382
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									3.833.221
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							3.833.221
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	1	P	90	0	100	3.833.221
TOTAL - FISCAL									3.833.221
TOTAL - SEGURIDADE									756.382
TOTAL - GERAL									4.589.603

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									2.455.079
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							2.455.079
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							2.455.079
			S	I	P	90	0	153	2.455.079
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									2.791.914
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							2.791.914
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							2.791.914
			F	I	P	90	0	100	2.791.914
TOTAL - FISCAL									2.791.914
TOTAL - SEGURIDADE									2.455.079
TOTAL - GERAL									5.246.993

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15120 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A. REGIAO - ALAGOAS

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									872.673
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							872.673
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							872.673
			S	I	P	90	0	153	872.673
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									2.244.016
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							2.244.016
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							2.244.016
			F	I	P	90	0	100	2.244.016
TOTAL - FISCAL									2.244.016
TOTAL - SEGURIDADE									872.673
TOTAL - GERAL									3.116.689

ORGÃO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15121 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20A. REGIAO - SERGIPE

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAOA/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									552.489
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							552.489
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL	S	I	P	90	0	153	552.489
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									2.585.000
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							2.585.000
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	I	P	90	0	100	2.585.000
TOTAL - FISCAL									2.585.000
TOTAL - SEGURIDADE									552.489
TOTAL - GERAL									3.137.489

UNIDADE : 15122 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A. REGIAO - RIO GRANDE DO NORTE

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

ORGÃO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15124 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23A. REGIAO - MATO GROSSO

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									3.901.709
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							3.901.709
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							3.901.709
			F	I	P	90	0	100	3.901.709
TOTAL - FISCAL									3.901.709
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.901.709

ORGAO : 16000 - JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS
UNIDADE : 16101 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									10.787.384
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							10.787.384
09 272	0089 0396 0053	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NO DISTRITO FEDERAL	S	I	P	90	0	153	10.787.384
0567 PRESTACAO JURISDICCIONAL NO DISTRITO FEDERAL									17.133.616
		ATIVIDADES							
02 061	0567 4234	APRECIACAO E JULGAMENTO DE CAUSAS NO DISTRITO FEDERAL							17.133.616
02 061	0567 4234 0053	APRECIACAO E JULGAMENTO DE CAUSAS NO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL	F F	I I	P P	90 90	0 0	100 150	16.847.838 285.778
TOTAL - FISCAL									17.133.616
TOTAL - SEGURIDADE									10.787.384
TOTAL - GERAL									27.921.000

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									55.000,00
		ATIVIDADES							
20 122	0750 2025	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS							55.000,00
20 122	0750 2025 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS - NACIONAL							55.000,00
			F	1	P	90	0	100	55.000,00
TOTAL - FISCAL									55.000,00
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									55.000,00

ORGÃO : 24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									19.476.790
		ATIVIDADES							
19 122	0750 2025	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS							19.476.790
19 122	0750 2025 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS - NACIONAL							19.476.790
		PESSOA REMUNERADA (UNIDADE)100	F	I	P	90	0	100	19.476.790
TOTAL - FISCAL									19.476.790
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									19.476.790

ORGÃO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.500.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.500.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)1	3	1	1	90	0	100	1.500.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									500.000
		ATIVIDADES							
19 122	0750 2025	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS							500.000
19 122	0750 2025 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS - NACIONAL PESSOA REMUNERADA (UNIDADE)100	F	1	P	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.500.000
TOTAL - GERAL									2.000.000

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									26.596.677
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							26.596.677
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)1	S	1	P	90	0	250	26.596.677
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									340.833
		OPERACOES ESPECIAIS							
04 273	0750 0110	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA							340.833
04 273	0750 0110 0001	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA - NACIONAL	F	1	P	90	0	250	340.833
TOTAL - FISCAL									340.833
TOTAL - SEGURIDADE									26.596.677
TOTAL - GERAL									26.937.510

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.055.776
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.055.776
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)1	S	I	P	90	0	126	1.055.776
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									4.007.374
		ATIVIDADES							
04 122	0750 2025	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS							4.007.374
04 122	0750 2025 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS - NACIONAL PESSOA REMUNERADA (UNIDADE)2	F	I	P	90	0	126	4.007.374
TOTAL - FISCAL									4.007.374
TOTAL - SEGURIDADE									1.055.776
TOTAL - GERAL									5.063.150

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S P	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									7.455.133
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							7.455.133
09 272	0089 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							7.455.133
			S	1	P	90	0	153	7.455.133
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									7.455.133
TOTAL - GERAL									7.455.133

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FCNTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S S E	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									242.418
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							242.418
09 272	0089 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							242.418
			S	I	P	90	0	153	242.418
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									242.418
TOTAL - GERAL									242.418

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									694,476
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							694,476
09 272	0089 0181 0023	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO CEARA							694,476
			S	1	P	90	0	153	694,476
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									694,476
TOTAL - GERAL									694,476

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									372.750
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							372.750
09 272	0089 0181 0015	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO PARA							372.750
			S	1	P	90	0	153	372.750
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									372.750
TOTAL - GERAL									372.750

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									953.610
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							953.610
09 272	0089 0181 0025	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DA PARAIBA	S	1	P	90	0	153	953.610
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									953.610
TOTAL - GERAL									953.610

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26218 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									892.396
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							892.396
09 272	0089 0181 0024	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	1	P	90	0	153	892.396
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									892.396
TOTAL - GERAL									892.396

ORGAO : 76000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26219 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SANTA CATARINA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									554.056
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							554.056
09 272	0089 0181 0042	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							554.056
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									554.056
TOTAL - GERAL									554.056

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26220 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE SAO PAULO

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									224.958
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							224.958
09 272	0089 0181 0035	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE SAO PAULO							224.958
			S	I	P	90	0	153	224.958
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									224.958
TOTAL - GERAL									224.958

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26221 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SERGIPE

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									286.745
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							286.745
09 272	0089 0181 0028	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE SERGIPE							286.745
			S	1	P	90	0	153	286.745
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									286.745
TOTAL - GERAL									286.745

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									17.232.349
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							17.232.349
09 272	0089 0181 0023	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO CEARA							17.232.349
			S	I	P	90	0	153	17.232.349
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									17.232.349
TOTAL - GERAL									17.232.349

ANEXO 1	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									5.612.271
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							5.612.271
09 272	0089 0181 0052	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE GOIAS							5.612.271
			S	1	P	90	0	153	5.612.271
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									5.612.271
TOTAL - GERAL									5.612.271

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									7.766.186
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							7.766.186
09 272	0089 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							7.766.186
			S	1	P	90	0	153	7.766.186
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									7.766.186
TOTAL - GERAL									7.766.186

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									657.836
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							657.836
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	I	P	90	0	153	657.836
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									657.836
TOTAL - GERAL									657.836

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									2.962.891
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							2.962.891
09 272	0089 0181 0015	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO PARA							2.962.891
			S	1	P	90	0	153	2.962.891
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.962.891
TOTAL - GERAL									2.962.891

ANEXO 1	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									5.625.948
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							5.625.948
09 272	0089 0181 0025	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DA PARAIBA							5.625.948
			S	I	P	90	0	153	5.625.948
TOTAL - FISCAI									0
TOTAL - SEGURIDADE									5.625.948
TOTAL - GERAL									5.625.948

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									5.362.259
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							5.362.259
09 272	0089 0181 0041	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO PARANA							5.362.259
			S	1	P	90	0	153	5.362.259
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									5.362.259
TOTAL - GERAL									5.362.259

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

CREDITC SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F I E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNLAO									4.753.683
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							4.753.683
09 272	0089 0181 0026	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							4.753.683
			S	I	P	90	0	153	4.753.683
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									4.753.683
TOTAL - GERAL									4.753.683

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26243 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									3.877.085
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							3.877.085
09 272	0089 0181 0024	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							3.877.085
			S	I	P	90	0	153	3.877.085
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									3.877.085
TOTAL - GERAL									3.877.085

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									6.170.305
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							6.170.305
09 272	0089 0181 0043	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							6.170.305
			S	1	P	90	0	153	6.170.305
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									6.170.305
TOTAL - GERAL									6.170.305

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									20.861.822
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							20.861.822
09 272	0089 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							20.861.822
			S	1	P	90	0	153	20.861.822
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									20.861.822
TOTAL - GERAL									20.861.822

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									6.328.004
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							6.328.004
09 272	0089 0181 0043	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							6.328.004
			S	I	P	90	0	153	6.328.004
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									6.328.004
TOTAL - GERAL									6.328.004

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.639.034
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.639.034
09 272	0089 0181 0026	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							1.639.034
			S	I	P	90	0	153	1.639.034
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.639.034
TOTAL - GERAL									1.639.034

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.612.129
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.612.129
09 272	0089 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							1.612.129
			S	1	P	90	0	153	1.612.129
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.612.129
TOTAL - GERAL									1.612.129

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26250 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									62.029
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							62.029
09 272	0089 0181 0014	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE RORAIMA	S	1	P	90	0	153	62.029
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									62.029
TOTAL - GERAL									62.029

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26253 - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									172.468
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							172.468
09 272	0089 0181 0015	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO PARA							172.468
			S	1	P	90	0	153	172.468
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									172.468
TOTAL - GERAL									172.468

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26254 - FACULDADE DE MEDICINA DO TRIANGULO MINEIRO

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.063.855
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.063.855
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							1.063.855
			S	1	P	90	0	153	1.063.855
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.063.855
TOTAL - GERAL									1.063.855

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26255 - FACULDADES FEDERAIS INTEGRADAS DE DIAMANTINA - FAFEID

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									61.233
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							61.233
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							61.233
			S	I	P	90	0	153	61.233
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									61.233
TOTAL - GERAL									61.233

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26258 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARANA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.304.844
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.304.844
09 272	0089 0181 0041	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO PARANA							1.304.844
			S	1	P	90	0	153	1.304.844
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.304.844
TOTAL - GERAL									1.304.844

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26260 - ESCOLA DE FARMACIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									237.932
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							237.932
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							237.932
			S	1	P	90	0	153	237.932
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									237.932
TOTAL - GERAL									237.932

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									396.884
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							396.884
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	I	P	90	0	153	396.884
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									396.884
TOTAL - GERAL									396.884

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO

ANEXO I			CREDITO SUPPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.147.354
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.147.354
09 272	0089 0181 0035	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE SAO PAULO							1.147.354
			S	I	P	90	0	153	1.147.354
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.147.354
TOTAL - GERAL									1.147.354

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26265 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO MARANHAO

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	E T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.122.954
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.122.954
09 272	0089 0181 0021	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO MARANHAO							1.122.954
			S	1	P	90	0	153	1.122.954
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.122.954
TOTAL - GERAL									1.122.954

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26268 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									223.130
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							223.130
09 272	0089 0181 0011	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE RONDONIA							223.130
			S	1	P	90	0	153	223.130
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									223.130
TOTAL - GERAL									223.130

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									2.004.438
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							2.004.438
09 272	0089 0181 0013	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO AMAZONAS							2.004.438
			S	1	P	90	0	153	2.004.438
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.004.438
TOTAL - GERAL									2.004.438

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26271 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F I E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									7.513.035
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							7.513.035
09 272	0089 0181 0053	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							7.513.035
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO DISTRITO FEDERAL	S	I	P	90	0	153	7.513.035
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									7.513.035
TOTAL - GERAL									7.513.035

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26272 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									4.755.160
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							4.755.160
09 272	0089 0181 0021	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO MARANHAO							4.755.160
			S	I	P	90	0	153	4.755.160
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									4.755.160
TOTAL - GERAL									4.755.160

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26273 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									2.616.521
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							2.616.521
09 272	0089 0181 0043	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							2.616.521
			S	1	P	90	0	153	2.616.521
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.616.521
TOTAL - GERAL									2.616.521

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26274 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.428.242
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.428.242
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							1.428.242
			S	I	P	90	0	153	1.428.242
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.428.242
TOTAL - GERAL									1.428.242

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									405.033
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							405.033
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							405.033
			S	I	P	90	0	153	405.033
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									405.033
TOTAL - GERAL									405.033

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									2.874.682
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							2.874.682
09 272	0089 0181 0043	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							2.874.682
			S	I	P	90	0	153	2.874.682
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.874.682
TOTAL - GERAL									2.874.682

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S S	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.177.373
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.177.373
09 272	0089 0181 0022	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO PIAUI							1.177.373
			S	1	P	90	0	153	1.177.373
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.177.373
TOTAL - GERAL									1.177.373

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									263.127
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							263.127
09 272	0089 0181 0035	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE SAO PAULO							263.127
			S	I	P	90	0	153	263.127
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									263.127
TOTAL - GERAL									263.127

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									2.790.396
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							2.790.396
09 272	0089 0181 0028	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE SERGIPE	S	I	P	90	0	153	2.790.396
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.790.396
TOTAL - GERAL									2.790.396

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.025.255
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.025.255
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							1.025.255
			S	1	P	90	0	153	1.025.255
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.025.255
TOTAL - GERAL									1.025.255

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.207.452
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.207.452
09 272	0089 0181 0054	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL							1.207.452
			S	I	P	90	0	153	1.207.452
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.207.452
TOTAL - GERAL									1.207.452

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									236.216
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							236.216
09 272	0089 0181 0043	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							236.216
			S	1	P	90	0	153	236.216
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									236.216
TOTAL - GERAL									236.216

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26290 - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									725.847
		ATIVIDADES							
12 122	0750 2025	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS							725.847
12 122	0750 2025 0053	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS - NO DISTRITO FEDERAL	F	1	P	90	0	100	725.847
TOTAL - FISCAL									725.847
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									725.847

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26291 - FUNDACAO COORDENACAO DE APERFEICOAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUPERIOR

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									782.186
		ATIVIDADES							
12 122	0750 2025	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS							782.186
12 122	0750 2025 0053	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS - NO DISTRITO FEDERAL	F	I	P	90	0	100	782.186
TOTAL - FISCAL									782.186
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									782.186

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S S	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									152.826
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							152.826
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)I	S	I	P	90	0	153	152.826
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									152.826
TOTAL - GERAL									152.826

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									349.121
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							349.121
09 272	0089 0181 0029	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DA BAHIA	S	1	P	90	0	153	349.121
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									349.121
TOTAL - GERAL									349.121

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									136.198
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							136.198
09 272	0089 0181 0032	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							136.198
			S	I	P	90	0	153	136.198
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									136.198
TOTAL - GERAL									136.198

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									73.164
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							73.164
09 272	0089 0181 0043	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	1	P	90	0	153	73.164
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									73.164
TOTAL - GERAL									73.164

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T C	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									105
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							105
09 272	0089 0181 0017	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE TOCANTINS	S	1	P	90	0	153	105
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									105
TOTAL - GERAL									105

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26305 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BAMBUI - MG

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									124.496
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							124.496
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							124.496
			S	I	P	90	0	153	124.496
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									124.496
TOTAL - GERAL									124.496

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26306 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE BARBACENA - MG

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									243.648
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							243.648
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							243.648
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	I	P	90	0	153	243.648
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									243.648
TOTAL - GERAL									243.648

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									23.078
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							25.078
09 272	0089 0181 0026	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							25.078
			S	1	P	90	0	153	25.078
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									25.078
TOTAL - GERAL									25.078

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									109.819
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							109.819
09 272	0089 0181 0043	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							109.819
			S	1	P	90	0	153	109.819
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									109.819
TOTAL - GERAL									109.819

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									7.455
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							7.455
09 272	0089 0181 0051	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MATO GROSSO	S	1	P	90	0	153	7.455
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									7.455
TOTAL - GERAL									7.455

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26311 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL - PA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									49.627
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							49.627
09 272	0089 0181 0015	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO PARA	S	I	P	90	0	153	49.627
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									49.627
TOTAL - GERAL									49.027

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26312 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CATU - BA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									20.472
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							20.472
09 272	0089 0181 0029	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DA BAHIA	S	1	P	90	0	153	20.472
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									20.472
TOTAL - GERAL									20.472

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									20.129
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							20.129
09 272	0089 0181 0042	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	S	I	P	90	0	153	20.129
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									20.129
TOTAL - GERAL									20.129

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26315 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CRATO - CE

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									103.288
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							103.288
09 272	0089 0181 0023	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO CEARA	S	1	P	90	0	153	103.288
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									103.288
TOTAL - GERAL									103.288

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26316 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CUIABA - MT

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									55.278
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							55.278
09 272	0089 0181 0051	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MATO GROSSO							55.278
			S	I	P	90	0	153	55.278
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									55.278
TOTAL - GERAL									55.278

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									417.844
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							417.844
09 272	0089 0181 0023	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO CEARA	S	I	P	90	0	153	417.844
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									417.844
TOTAL - GERAL									417.844

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									166.115
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							166.115
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							166.115
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	P	90	0	153	166.115
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									166.115
TOTAL - GERAL									166.115

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNLAO									86.166
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							86.166
09 272	0089 0181 0013	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO AMAZONAS	S	I	P	90	0	153	86.166
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									86.166
TOTAL - GERAL									86.166

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26322 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MUZAMBINHO, MG.

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									160.521
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							160.521
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	I	P	90	0	153	160.521
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									160.521
TOTAL - GERAL									160.521

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26323 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE PETROLINA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									12.645
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							12.645
09 272	0089 0181 0026	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	1	P	90	0	153	12.645
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									12.645
TOTAL - GERAL									12.645

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26324 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE RIO POMBA - MG

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									144.493
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							144.493
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	I	P	90	0	153	144.493
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									144.493
TOTAL - GERAL									144.493

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26325 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE RIO VERDE - GO

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									115.814
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							115.814
09 272	0089 0181 0052	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE GOIAS	S	1	P	90	0	153	115.814
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									115.814
TOTAL - GERAL									115.814

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									131.143
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							131.143
09 272	0089 0181 0032	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							131.143
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	S	1	P	90	0	153	131.143
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									131.143
TOTAL - GERAL									131.143

ANEXO 1	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F I E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									108.279
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							108.279
09 272	0089 0181 0021	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO MARANHAO							108.279
			S	1	P	90	0	153	108.279
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									108.279
TOTAL - GERAL									108.279

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26331 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO VICENTE DO SUL - RS

ANEXO 1	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	F S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									108.226
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							108.226
09 272	0089 0181 0043	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							108.226
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	I	P	90	0	153	108.226
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									108.226
TOTAL - GERAL									108.226

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									134.663
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							134.663
09 272	0089 0181 0043	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							134.663
			S	1	P	90	0	153	134.663
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									134.663
TOTAL - GERAL									134.663

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									142.773
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							142.773
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							142.773
			S	I	P	90	0	153	142.773
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL SEGURIDADE									142.773
TOTAL - GERAL									142.773

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26336 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE UBERLANDIA - MG

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									169.863
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							169.863
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	I	P	90	0	153	169.863
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									169.863
TOTAL - GERAL									169.863

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									65.571
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							65.571
09 272	0089 0181 0026	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							65.571
			S	I	P	90	0	153	65.571
TOTAL FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									65.571
TOTAL - GERAL									65.571

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									399
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							399
09 272	0089 0181 0013	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO AMAZONAS							399
			S	I	P	90	0	153	399
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									399
TOTAL - GERAL									199

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F I E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									28.021
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							28.021
09 272	0089 0181 0042	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES SERVIDORES CIVIS NO ESTADO DE SANTA CATARINA							28.021
			S	I	P	90	0	153	28.021
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									28.021
TOTAL - GERAL									28.021

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									8.704
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							8.704
09 272	0089 0181 0052	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE GOIAS	S	I	P	90	0	153	8.704
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									8.704
TOTAL - GERAL									8.704

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.681
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.681
09 272	0089 0181 0011	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE RONDONIA	S	1	P	90	0	153	1.681
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.681
TOTAL - GERAL									1.681

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									69
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							69
09 272	0089 0181 0029	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DA BAHIA	S	I	P	90	U	153	69
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									69
TOTAL - GERAL									69

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									2.372
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							2.372
09 272	0089 0181 0042	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	S	1	P	90	0	153	2.372
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.372
TOTAL - GERAL									2.372

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.101.767
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.101.767
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)1	S	I	P	90	0	250	1.101.767
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									1.131.633
		ATIVIDADES							
22 122	0750 2025	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS							1.131.633
22 122	0750 2025 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS - NACIONAL PESSOA REMUNERADA (UNIDADE)105	F	I	P	90	0	250	1.131.633
TOTAL - FISCAL									1.131.633
TOTAL - SEGURIDADE									1.101.767
TOTAL - GERAL									2.233.400

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32202 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									1.136.855
		ATIVIDADES							
25 122	0750 2025	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS							1.136.855
25 122	0750 2025 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS - NACIONAL							1.136.855
			F	I	P	90	0	185	1.136.855
TOTAL - FISCAL									1.136.833
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.136.855

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0088 INDENIZACOES E PENSOES ESPECIAIS DE RESPONSABILIDADE DA UNIAO									50.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 274	0088 0536	PAGAMENTO DE BENEFICIOS DE LEGISLACAO ESPECIAL							50.000.000
09 274	0088 0536 0001	PAGAMENTO DE BENEFICIOS DE LEGISLACAO ESPECIAL - NACIONAL							50.000.000
			S	I	P	90	0	153	50.000.000
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									58.546.401
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							58.546.401
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL							58.546.401
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)I	S	I	P	90	0	153	13.546.401
			S	I	P	90	0	353	45.000.000
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									32.425.709
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							32.425.709
28 846	0901 0005 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL							32.425.709
			S	I	P	90	0	100	32.425.709
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									140.972.110
TOTAL - GERAL									140.972.110

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34101 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL.

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									21.400.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							21.400.000
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							21.400.000
			S	1	P	90	0	153	21.400.000
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA									41.200.000
		ATIVIDADES							
03 091	0581 4264	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - PROCURADORIA- GERAL DA REPUBLICA							41.200.000
03 091	0581 4264 0001	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - PROCURADORIA- GERAL DA REPUBLICA - NACIONAL							41.200.000
			F	1	P	90	0	100	41.200.000
TOTAL - FISCAL									41.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									21.400.000
TOTAL - GERAL									62.600.000

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34102 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	END	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									3.200.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							3.200.000
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							3.200.000
			S	1	P	90	0	153	3.200.000
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA									4.700.000
		ATIVIDADES							
03 091	0581 4263	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - PROCURADORIA-GERAL DA JUSTICA MILITAR							4.700.000
03 091	0581 4263 0001	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - PROCURADORIA-GERAL DA JUSTICA MILITAR - NACIONAL							4.700.000
			F	1	P	90	0	100	4.700.000
TOTAL - FISCAL									4.700.000
TOTAL - SEGURIDADE									3.200.000
TOTAL - GERAL									7.900.000

ORGAO : 34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
UNIDADE : 34104 - MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									8.100.000
09 272	0089 0396	OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							8.100.000
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							8.100.000
									8.100.000
0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA									13.300.000
03 091	0581 4262	ATIVIDADES							
03 091	0581 4262 0001	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - PROCURADORIA- GERAL DO TRABALHO							13.300.000
03 091	0581 4262 0001	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO - PROCURADORIA- GERAL DO TRABALHO - NACIONAL							13.300.000
									13.300.000
TOTAL - FISCAL									13.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									8.100.000
TOTAL - GERAL									21.400.000

ORGÃO : 36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE : 36201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S S	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									6.976.224
		ATIVIDADES							
10 122	0750 2025	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS							6.976.224
10 122	0750 2025 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS - NACIONAL							6.976.224
		PESSOA REMUNERADA (UNIDADE)326	S	I	P	90	0	250	6.976.224
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									6.976.224
TOTAL - GERAL									6.976.224

263.220.000

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T F	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									80.391.714
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							80.391.714
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)1	S	1	P	90	0	153	80.391.714
0225 GESTAO DA POLITICA DE TRANSPORTES									8.726.267
		OPERACOES ESPECIAIS							
26 122	0225 0713	EXTINCAO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER							8.726.267
26 122	0225 0713 0001	EXTINCAO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER - NACIONAL	F	1	P	90	0	111	8.726.267
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									26.284.000
		ATIVIDADES							
26 122	0750 2025	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS							26.284.000
26 122	0750 2025 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS - NACIONAL PESSOA REMUNERADA (UNIDADE)2	F F	1 1	P P	90 90	0 0	100 111	1.742.000 24.542.000
TOTAL - FISCAL									35.010.267
TOTAL - SEGURIDADE									80.391.714
TOTAL - GERAL									115.401.981

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E FERROVIAS S.A.

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									233.122
		ATIVIDADES							
26 122	0750 2025	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS							233.122
26 122	0750 2025 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS - NACIONAL							233.122
		PESSOA REMUNERADA (UNIDADE)2	F	1	P	90	0	111	233.122
TOTAL - FISCAL									233.122
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									233.122

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									105.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							105.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)1	S	I	P	90	0	100	105.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									105.000
TOTAL - GERAL									105.000

ORGAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42204 - INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									400.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							400.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	P	90	0	100	400.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									600.000
		ATIVIDADES							
13 122	0750 2025	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS							600.000
13 122	0750 2025 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS - NACIONAL	F	1	P	90	0	100	600.000
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - SEGURIDADE									400.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

ORGÃO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE : 44101 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									2.250.000
		ATIVIDADES							
18 122	0750 2025	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS							2.250.000
18 122	0750 2025 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS - NACIONAL							2.250.000
			F	I	P	90	0	185	2.250.000
TOTAL - FISCAL									2 250.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.250.000

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									22.850.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
00 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							22.850.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)1	S	I	P	90	0	153	22.850.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									26.150.000
		ATIVIDADES							
04 122	0750 2025	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS							26.150.000
04 122	0750 2025 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS - NACIONAL PESSOA REMUNERADA (UNIDADE)2	F	I	P	90	0	100	26.150.000
TOTAL - FISCAL									26.150.000
TOTAL - SEGURIDADE									22.850.000
TOTAL - GERAL									49.000.000

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									4.688.955
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							4.688.955
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)1	S	I	P	90	0	100	4.688.955
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									8.151.880
		ATIVIDADES							
04 122	0750 2025	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS							8.151.880
04 122	0750 2025 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS - NACIONAL PESSOA REMUNERADA (UNIDADE)2	F	I	P	90	0	100	8.151.880
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									598.472
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0901 0005	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							598.472
28 846	0901 0005 0001	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL	F	I	P	90	0	100	598.472
TOTAL - FISCAL									8.750.352
TOTAL - SEGURIDADE									4.688.955
TOTAL - GERAL									13.439.307

ORGÃO : 47000 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
UNIDADE : 47210 - FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									200.300
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							200.300
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)1	S	I	P	90	0	100	200.300
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									1.700.000
		ATIVIDADES							
04 122	0750 2025	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS							1.700.000
04 122	0750 2025 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS - NACIONAL PESSOA REMUNERADA (UNIDADE)2	F	I	P	90	0	100	1.700.000
TOTAL - FISCAL									1.700.000
TOTAL - SEGURIDADE									200.300
TOTAL - GERAL									1.900.300

ORGÃO : 49000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
UNIDADE : 49101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									920.000
		ATIVIDADES							
21 122	0750 2025	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS							920.000
21 122	0750 2025 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS - NACIONAL							920.000
			F	I	P	90	0	100	920.000
TOTAL - FISCAL									920.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									920.000

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									596.038.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0179	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E							555.673.000
09 272	0089 0179 0001	PENSOES - MILITARES DAS FORCAS ARMADAS							555.673.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E							
		PENSOES - MILITARES DAS FORCAS							
		ARMADAS - NACIONAL	S	1	P	90	0	151	441.173.000
			S	1	P	90	0	153	114.500.000
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E							40.365.000
09 272	0089 0181 0001	PENSOES - SERVIDORES CIVIS							40.365.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E							
		PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL							
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)I	S	1	P	90	0	151	40.365.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									596.038.000
TOTAL - GERAL									596.038.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52131 - COMANDO DA MARINHA

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									229.058.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0179	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - MILITARES DAS FORCAS ARMADAS							218.889.000
09 272	0089 0179 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - MILITARES DAS FORCAS ARMADAS - NACIONAL	S	I	P	90	0	153	218.889.000
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							10.169.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)I	S	I	P	90	0	151	10.169.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									127.809.554
		ATIVIDADES							
05 122	0750 2867	REMUNERACAO DOS MILITARES DAS FORCAS ARMADAS							127.809.554
05 122	0750 2867 0001	REMUNERACAO DOS MILITARES DAS FORCAS ARMADAS - NACIONAL	F	I	P	90	0	100	127.809.554
TOTAL - FISCAL									127.809.554
TOTAL - SEGURIDADE									229.058.000
TOTAL - GERAL									356.867.554

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52222 - FUNDACAO OSORIO

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									105.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							105.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)1	S	1	P	90	0	151	105.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									105.000
TOTAL - GERAL									105.000

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									79.024.566
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0053	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DE EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS							79.024.566
09 272	0089 0053 0003	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DE EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - EXTINTO TERRITORIO DE RONDONIA							17.319.886
09 272	0089 0053 0005	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DE EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - EXTINTO TERRITORIO DE RORAIMA	S	I	P	90	0	100	17.319.886 8.857.077
09 272	0089 0053 0007	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DE EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - EXTINTO TERRITORIO DO AMAPA	S	I	P	90	0	100	8.857.077 8.556.000
09 272	0089 0053 0009	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DE EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - EXTINTO TERRITORIO DO ACRE	S	I	P	90	0	100	8.556.000 11.958.203
09 272	0089 0053 0101	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DE EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - EXTINTO ESTADO DA GUANABARA	S	I	P	90	0	100	11.958.203 52.333.400
			S	I	P	30	0	100	32.333.400
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									61.201.683
		ATIVIDADES							
04 122	0750 2087	PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DE EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS							61.201.683
04 122	0750 2087 0005	PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DE EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - EXTINTO TERRITORIO DO AMAPA							11.040.000
04 122	0750 2087 0007	PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DE EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - EXTINTO TERRITORIO DE RORAIMA	F	I	P	90	0	100	11.040.000 27.970.033
04 122	0750 2087 0009	PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DE EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - EXTINTO TERRITORIO DE RONDONIA	F	I	P	90	0	100	27.970.055 22.182.549
04 122	0750 2087 0101	PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DE EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - EXTINTO ESTADO DA GUANABARA	F	I	P	90	0	100	22.182.549 9.079
			F	I	P	30	0	100	9.079
TOTAL - FISCAL									61.201.683
TOTAL - SEGURIDADE									79.024.566
TOTAL - GERAL									140.226.249

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0903 OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLACAO ESPECIFICA									12.162.078
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 845	0903 0036	MANUTENCAO DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CF, ART. 21)							12.162.078
28 845	0903 0036 0053	MANUTENCAO DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CF, ART. 21) - NO DISTRITO FEDERAL							12.162.078
			F	I	P	30	0	100	12.162.078
0904 OPERACOES ESPECIAIS: OUTRAS TRANSFERENCIAS									10.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 845	0904 0033	MANUTENCAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS DO DISTRITO FEDERAL							10.000.000
28 845	0904 0033 0053	MANUTENCAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL							10.000.000
			F	I	P	30	0	100	10.000.000
TOTAL - FISCAL									22.162.078
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									22.162.078

UNIDADE : 03101 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

0.000

10.245.405

8

10,245,405

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0565 PRESTACAO JURISDICCIONAL NO STF									558.600
		ATIVIDADES							
02 122	0565 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES							110.000
02 122	0565 2001 0001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	110.000
02 331	0565 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							400.000
02 331	0565 2011 0001	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	400.000
02 306	0565 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							48.600
02 306	0565 2012 0001	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	48.600
TOTAL FISCAL									558.600
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									558.600

[illegible]

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									5.941.825
		ATIVIDADES							
02 122	0570 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES							506.895
02 122	0570 2001 0001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL							506.895
			F	3	P	90	0	100	506.895
02 122	0570 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							2.821.236
02 122	0570 2002 0001	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL							2.821.236
			F	3	P	90	0	100	1.837.236
			F	4	P	90	0	100	984.000
02 126	0570 2003	ACOES DE INFORMATICA							827.837
02 126	0570 2003 0001	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL							827.837
			F	3	P	90	0	100	827.837
02 331	0570 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							62.123
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							62.123
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE)17	F	3	P	90	0	100	62.123
		PROJETOS							
02 126	0570 7129	IMPLANTACAO DA REDE DE ALTA VELOCIDADE VIA SATELITE PARA A JUSTICA ELEITORAL							1.723.734
02 126	0570 7129 0001	IMPLANTACAO DA REDE DE ALTA VELOCIDADE VIA SATELITE PARA A JUSTICA ELEITORAL - NACIONAL							1.723.734
			F	4	P	90	0	100	1.723.734
TOTAL - FISCAL									5.941.825
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.941.825

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S S	G N D	R P	M O D	I U	F T F	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									60.000
02 331	0570 2011	ATIVIDADES							
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							60.000
		AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							60.000
			F	3	P	90	0	100	60.000
TOTAL - FISCAL									60.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									60.000

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14105 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									564.719
		ATIVIDADES							
02 331	0570 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							191.512
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	191.512
		PROJETOS							
02 061	0570 7135	CONSTRUCAO DE IMOVEIS PARA ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS NO ESTADO DA BAHIA							373.207
02 061	0570 7135 0103	CONSTRUCAO DE IMOVEIS PARA ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRONICAS NO ESTADO DA BAHIA - NO MUNICIPIO DE SALVADOR - BA	F	4	P	90	0	100	373.207
TOTAL - FISCAL									564.719
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									564.719

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									14.800
		ATIVIDADES							
02 331	0570 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							14.800
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							14.800
			F	3	P	90	0	100	14.800
TOTAL - FISCAL									14.800
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									14.800

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									297.453
		ATIVIDADES							
02 122	0570 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES							34.776
02 122	0570 2001 0001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	34.776
02 122	0570 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							91.041
02 122	0570 2002 0001	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS NACIONAL	F	3	P	90	0	100	91.041
02 126	0570 2003	ACOES DE INFORMATICA							105.145
02 126	0570 2003 0001	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	105.145
02 331	0570 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							18.491
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	18.491
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE)17							
02 128	0570 4605	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA JUSTICA ELEITORAL							48.000
02 128	0570 4605 0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA JUSTICA ELEITORAL - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	48.000
TOTAL - FISCAL									297.453
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									297.453

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									78.144
		ATIVIDADES							
02 331	0570 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							78.144
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							78.144
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE)17	F	3	P	90	0	100	78.144
TOTAL - FISCAL									78.144
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									78.144

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14112 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									82.140
		ATIVIDADES							
07 331	0570 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							82.140
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	82.140
TOTAL - FISCAL									82.140
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									82.140

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14116 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									74.000
		ATIVIDADES							
02 331	0570 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							74.000
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							74.000
			F	3	P	90	0	100	74.000
TOTAL - FISCAL									74.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									74.000

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GN	R	M	I	F	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									95.000
		ATIVIDADES							
02 331	0570 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							95.000
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	95.000
TOTAL - FISCAL									95.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									95.000

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14123 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	F S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									3.700
		ATIVIDADES							
02 331	0570 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							3.700
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							3.700
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE)17	F	3	P	90	0	100	3.700
TOTAL - FISCAL									3.700
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.700

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14127 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									18.447
		ATIVIDADES							
02 331	0570 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							18.447
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	18.447
TOTAL - FISCAL									18.447
TOTAL SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									18.447

ORGÃO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14128 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 GESTAO DO PROCESSO ELEITORAL									18.120
		ATIVIDADES							
02 331	0570 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							18.120
02 331	0570 2011 0001	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							18.120
			F	3	P	90	0	100	18.120
TOTAL - FISCAL									18.120
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									18.120

ORGAO : 16000 - JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS
UNIDADE : 16101 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0567 PRESTACAO JURISDICCIONAL NO DISTRITO FEDERAL									2.271.000
		ATIVIDADES							
02 122	0567 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							400.000
02 122	0567 2000 0053	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	P	90	0	100	400.000
02 365	0567 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							140.000
02 365	0567 2010 0053	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	P	90	0	100	140.000
02 331	0567 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							340.000
02 331	0567 2011 0053	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	P	90	0	100	340.000
		PROJETOS							
02 061	0567 3751	IMPLANTACAO DE JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS							1.391.000
02 061	0567 3751 0053	IMPLANTACAO DE JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	P	90	0	100	1.391.000
TOTAL - FISCAL									2.271.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.271.000

ORGAO : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE : 22906 - FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA CAFEIEIRA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0350 DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA CAFEIEIRA									55.000,000
		OPERACOES ESPECIAIS							
20 601	0350 0993	FINANCIAMENTO PARA INVESTIMENTOS EM MELHORIA DA QUALIDADE DO CAFE							55.000.000
20 601	0350 0993 0001	FINANCIAMENTO PARA INVESTIMENTOS EM MELHORIA DA QUALIDADE DO CAFE - NACIONAL							55.000.000
			F	D	F	90	0	100	55.000.000
TOTAL - FISCAL									55.000,000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									55.000,000

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0462 CLIMATOLOGIA, METEOROLOGIA E HIDROLOGIA									2.200.000
		PROJETOS							
19 572	0462 3476	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE CENTROS ESTADUAIS DE MONITORAMENTO DE TEMPO, CLIMA E RECURSOS HIDRICOS							2.200.000
19 572	0462 3476 0001	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE CENTROS ESTADUAIS DE MONITORAMENTO DE TEMPO, CLIMA E RECURSOS HIDRICOS - NACIONAL	F	4	P	90	0	100	2.200.000
0464 NACIONAL DE ATIVIDADES ESPACIAIS - PNAE									22.000.000
		PROJETOS							
19 572	0464 1275	IMPLANTACAO DO CENTRO REGIONAL SUL DE PESQUISAS ESPACIAIS							2.100.000
19 572	0464 1275 0043	IMPLANTACAO DO CENTRO REGIONAL SUL DE PESQUISAS ESPACIAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	P	90	0	100	600.000
			F	4	P	90	0	100	1.500.000
19 572	0464 3463	PARTICIPACAO BRASILEIRA NO DESENVOLVIMENTO DO SATELITE SINO-BRASILEIRO - PROJETO CBERS							4.000.000
19 572	0464 3463 0001	PARTICIPACAO BRASILEIRA NO DESENVOLVIMENTO DO SATELITE SINO-BRASILEIRO - PROJETO CBERS - NACIONAL	F	4	P	90	0	100	4.000.000
19 572	0464 3488	PARTICIPACAO BRASILEIRA NA ESTACAO ESPACIAL INTERNACIONAL - ISS							15.900.000
19 572	0464 3488 0001	PARTICIPACAO BRASILEIRA NA ESTACAO ESPACIAL INTERNACIONAL - ISS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	7.300.000
			F	4	P	90	0	100	8.600.000
TOTAL - FISCAL									24.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									24.200.000

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0464 NACIONAL DE ATIVIDADES ESPACIAIS - PNAE									10.576.790
		PROJETOS							
19 691	0464 1271	APOIO A COMERCIALIZACAO DE BENS E SERVICOS NO SETOR ESPACIAL							146.790
19 691	0464 1271 0001	APOIO A COMERCIALIZACAO DE BENS E SERVICOS NO SETOR ESPACIAL - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	146.790
19 572	0464 1399	DESENVOLVIMENTO DE VEICULOS LANCADORES DE SATELITES							3.720.000
19 572	0464 1399 0001	DESENVOLVIMENTO DE VEICULOS LANCADORES DE SATELITES - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	1.000.000
			F	4	P	90	0	100	2.720.000
19 572	0464 1400	DESENVOLVIMENTO DE FOGUETES DE SONDAGEM							1.310.000
19 572	0464 1400 0001	DESENVOLVIMENTO DE FOGUETES DE SONDAGEM - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	1.310.000
19 572	0464 3704	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA NECESSARIA AO CENTRO DE LANCAMENTO DE ALCANTARA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE LANCAMENTO							5.100.000
19 572	0464 3704 0001	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA NECESSARIA AO CENTRO DE LANCAMENTO DE ALCANTARA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE LANCAMENTO - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	730.000
			F	4	P	90	0	100	4.370.000
19 128	0464 3957	FORMACAO DE ASTRONAUTAS							300.000
19 128	0464 3957 0001	FORMACAO DE ASTRONAUTAS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									10.576.790
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.576.790

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									54.977
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							54.977
12 331	0791 2011 0031	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	54.977
TOTAL - FISCAL									54.977
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									54.977

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									371.310
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							371.310
12 331	0791 2011 0031	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	371.310
TOTAL - FISCAL									371.310
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									371.310

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									138.498
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							138.498
12 331	0791 2011 0015	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARA							138.498
			F	3	P	90	0	100	138.498
TOTAL - FISCAL									138.498
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									138.498

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									89.256
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							89.256
12 331	0791 2011 0024	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							89.256
			F	3	P	90	0	100	89.256
TOTAL - FISCAL									89.256
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									89.256

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									240.770
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							240.770
12 331	0791 2011 0042	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							240.770
			F	3	P	90	0	100	240.770
TOTAL - FISCAL									240.770
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									240.770

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									39.826
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							39.820
12 331	0791 2011 0026	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							39.826
			F	3	P	90	0	100	39.826
TOTAL - FISCAL									39.826
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									39.826

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									6.679
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							6.679
12 331	0791 2011 0014	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	P	90	0	100	6.679
TOTAL - FISCAL									6.679
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.679

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									193.273
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							193.273
12 331	0791 2011 0035	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	3	P	90	0	100	193.273
TOTAL - FISCAL									193.273
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									193.273

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									21.348
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							21.348
12 331	0791 2011 0011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE RONDONIA							21.348
			F	3	P	90	0	100	21.348
TOTAL - FISCAL									21.348
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									21.348

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									111.272
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							111.272
12 331	0791 2011 0033	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							111.272
			F	3	P	90	0	100	111.272
TOTAL - FISCAL									111.272
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									111.272

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									241.533
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							241.533
12 331	0791 2011 0013	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	P	90	0	100	241.533
TOTAL - FISCAL									241.533
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									241.533

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									259.895
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							259.895
12 331	0791 2011 0053	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO DISTRITO FEDERAL							259.895
			F	3	P	90	0	100	259.895
TOTAL - FISCAL									259.895
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									259.895

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26272 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									48.807
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							48.807
12 331	0791 2011 0021	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO MARANHAO	F	3	P	50	0	100	48.807
TOTAL - FISCAL									48.807
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									48.807

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									37.909
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							37.909
12 331	0791 2011 0043	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	P	90	0	100	37.909
TOTAL - FISCAL									37.909
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									37.909

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									65.835
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							65.835
12 331	0791 2011 0031	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	65.835
TOTAL - FISCAL									65.835
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									65.835

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									64.823
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							64.823
12 331	0791 2011 0012	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO ACRE							64.823
			F	3	P	90	0	100	64.823
TOTAL - FISCAL									64.823
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									64.823

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									43.024
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							43.024
12 331	0791 2011 0051	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	P	90	0	100	43.024
TOTAL - FISCAL									43.024
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									43.024

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									36.961
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							36.961
12 331	0791 2011 0031	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	36.961
TOTAL - FISCAL									36.961
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									36.961

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									49.594
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							49.594
12 331	0791 2011 0043	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							49.594
			F	3	P	90	0	100	49.594
TOTAL - FISCAL									49.594
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									49.594

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									54.522
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							54.522
12 331	0791 2011 0035	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	3	P	90	0	100	54.522
TOTAL - FISCAL									54.522
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									54.522

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									23.496
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							23.496
12 331	0791 2011 0028	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SERGIPE							23.496
			F	3	P	90	0	100	23.496
TOTAL - FISCAL									23.496
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									23.496

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									48.405
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							48.405
12 331	0791 2011 0031	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							48.405
			F	3	P	90	0	100	48.405
TOTAL - FISCAL									48.405
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									48.405

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26290 - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									5.130
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							5.130
12 331	0791 2011 0053	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	P	90	0	100	5.130
TOTAL - FISCAL									5.130
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.130

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26291 - FUNDACAO COORDENACAO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUPERIOR

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									2.879
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.879
12 331	0791 2011 0053	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO DISTRITO FEDERAL							2.879
			F	3	P	90	0	100	2.879
TOTAL - FISCAL									2.879
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.879

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									30.500
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							30.500
12 331	0791 2011 0001	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							30.500
			F	3	P	90	0	100	30.500
TOTAL - FISCAL									30.500
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.500

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									2.442
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.442
12 331	0791 2011 0043	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	P	90	0	100	2.442
TOTAL - FISCAL									2.442
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.442

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									704
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							704
12 331	0791 2011 0017	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE TOCANTINS	F	3	P	90	0	100	704
TOTAL - FISCAL									704
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									704

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	F S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									1.099
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.099
12 331	0791 2011 0031	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							1.099
			F	3	P	90	0	100	1.099
TOTAL - FISCAL									1.099
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.099

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									6.683
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							6.683
12 331	0791 2011 0026	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							6.683
			F	3	P	90	D	100	6.683
TOTAL - FISCAL									6.683
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.683

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									4.747
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							4.747
12 331	0791 2011 0051	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	P	90	0	100	4.747
TOTAL - FISCAL									4.747
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.747

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									6.597
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							6.597
12 331	0791 2011 0015	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO PARA							6.597
			F	3	P	90	0	100	6.597
TOTAL - FISCAL									6.597
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.597

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									4.931
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							4.911
12 331	0791 2011 0032	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	3	P	90	0	100	4.931
TOTAL - FISCAL									4.931
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.931

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.		PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO										833
			ATIVIDADES							
12 331	0791 2011		AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							833
12 331	0791 2011 0042		AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							833
TOTAL - FISCAL										833
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										833

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26315 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CRATO - CE

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	END	RP	MOD	U	FT	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									3.129
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							3.129
12 331	0791 2011 0023	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO CEARA	F	3	P	90	0	100	3.129
TOTAL - FISCAL									3.129
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.129

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26316 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CUIABA - MT

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	U	FTE	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									16.746
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							16.746
12 331	0791 2011 0051	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MATO GROSSO							16.746
			F	3	P	90	D	100	16.746
TOTAL - FISCAL									16.746
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									16.746

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26318 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE INCONFIDENTES - MG

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									722
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							722
12 331	0791 2011 0031	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	722
TOTAL - FISCAL									722
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									722

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26319 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE JANUARIA - MG

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									639
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							639
12 331	0791 2011 0031	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	639
TOTAL - FISCAL									639
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									639

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26320 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MACHADO - MG

CREDITO SUPPLEMENTARE

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00!

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									1.590
		ATIVIDADES							
12 331	0701 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.590
12 331	0791 2011 0031	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							1.590
			F	3	P	90	0	100	1.590
TOTAL - FISCAL									1.590
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.590

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26321 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MANAUS - AM

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									6.282
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							6.282
12 331	0791 2011 0013	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	P	90	0	100	6.282
TOTAL - FISCAL									6.282
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.282

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26322 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE MUZAMBINHO - MG

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									230
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							230
12 331	0791 2011 0031	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	230
TOTAL - FISCAL									230
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									230

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									1.946
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.946
12 331	0791 2011 0052	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE GOIAS	F	3	P	90	0	100	1.946
TOTAL - FISCAL									1.946
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.946

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26326 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SALINAS - MG

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									728
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							728
12 331	0791 2011 0031	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	728
TOTAL - FISCAL									728
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									728

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26327 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SANTA TERESA- ES

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									1.429
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.429
12 331	0791 2011 0032	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							1.429
			F	3	P	90	0	100	1.429
TOTAL - FISCAL									1.429
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.429

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26328 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO CRISTOVAO - SE

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAOA/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I L	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									6.531
12 331	0791 2011	ATIVIDADES							6.531
12 331	0791 2011 0028	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							6.531
		AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	P	90	0	100	6.531
TOTAL - FISCAL									6.531
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.531

ORCAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26329 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO JOAO EVANGELISTA - MG

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									1.458
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.458
12 331	0791 2011 0031	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	1.458
TOTAL - FISCAL									1.458
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.458

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									5.569
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							5.569
12 331	0791 2011 0021	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO MARANHAO	F	3	P	90	0	100	5.569
TOTAL - FISCAL									5.569
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.569

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26331 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO VICENTE DO SUL - RS

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00.

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									5.498
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							5.498
12 331	0791 2011 0043	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							5.498
			F	3	P	90	0	100	5.498
TOTAL - FISCAL									5.498
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.498

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									6.594
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							6.594
12 331	0791 2011 0031	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	P	90	0	100	6.594
TOTAL - FISCAL									6.594
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.594

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									4.237
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							4.237
12 331	0791 2011 0031	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							4.237
			F	3	P	90	0	100	4.237
TOTAL - FISCAL									4.237
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.237

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									5.378
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							5.378
12 331	0791 2011 0052	AUXILIO I TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE GOIAS	F	3	P	90	0	100	5.378
TOTAL - FISCAL									5.378
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.378

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26338 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE VITORIA DE SANTO ANTAO - PE

CREDIT: SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									5.453
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							5.453
12 331	0791 2011 0026	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	P	90	0	100	5.453
TOTAL - FISCAL									5.453
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.453

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26339 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F I E	VALOR
0791 - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO									2.010
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.010
12 331	0791 2011 0013	AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO AMAPÁ							2.010
			F	3	P	90	0	100	2.010
TOTAL - FISCAL									2.010
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.010

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									6.715
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							6.715
12 331	0791 2011 0042	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							6.715
TOTAL - FISCAL									6.715
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.715

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26341 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CERES - GO

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									912
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							912
12 331	0791 2011 0052	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE GOIAS	F	3	P	90	0	100	912
TOTAL - FISCAL									912
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									912

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T F	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									4.945
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							4.945
12 331	0791 2011 0029	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA BAHIA							4.945
			F	3	P	90	0	100	4.945
TOTAL - FISCAL									4.945
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.945

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									2.489
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							2.489
12 331	0791 2011 0042	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							2.489
			F	3	P	90	0	100	2.489
TOTAL - FISCAL									2.489
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.489

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26346 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SANTA INES - BA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									1.156
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.156
12 331	0791 2011 0029	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	P	90	0	100	1.156
TOTAL - FISCAL									1.156
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.156

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26347 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DO SENHOR DO BONFIM - BA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									454
		ATIVIDADES							
12 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							454
12 331	0791 2011 0029	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	P	90	0	100	454
TOTAL - FISCAL									454
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									454

ORGÃO : 28000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
UNIDADE : 28233 - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S P	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA									2.233.400
99 999 99 959	0999 0998 0999 0998 0101	OPERACOES ESPECIAIS							2.233.400
		RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGENCIA - RECURSOS PROVENIENTES DE RECEITA PROPRIA E VINCULADA DE FUNDOS E DA ADMINISTRACAO INDIRETA							2.233.400
			F	9	F	99	0	250	2.233.400
TOTAL - FISCAL									2.233.400
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL GERAL									2.233.400

ORGÃO : 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32265 - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA									8.720.481
		OPERACOES ESPECIAIS							
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							8.720.481
99 999	0999 0958 0021	RESERVA DE CONTINGENCIA - RECURSOS PROVENIENTES DE RECEITA PROPRIA E VINCULADA DE FUNDOS E DA ADMINISTRACAO INDIRETA							8.720.481
			F	9	F	99	0	185	8.720.481
TOTAL - FISCAL									8.720.481
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.720.481

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0805 ASSISTENCIA FARMACEUTICA									6.976.224
		ATIVIDADES							
10 303	0005 2522	PRODUCAO DE FARMACOS, MEDICAMENTOS E FITOTERAPICOS							6.976.224
10 303	0005 2522 0001	PRODUCAO DE FARMACOS, MEDICAMENTOS E FITOTERAPICOS - NACIONAL							6.976.224
			S	3	P	90	0	250	6.976.224
0012 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SAUDE									80.000
		PROJETOS							
10 573	0012 3937	PROMOCAO DE EVENTOS TECNICOS SOBRE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE							80.000
10 573	0012 3937 0001	PROMOCAO DE EVENTOS TECNICOS SOBRE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE - NACIONAL							80.000
			S	3	P	90	0	100	80.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									7.056.224
TOTAL - GERAL									7.056.224

ORGÃO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N O	R P	M O D	I U	F T F	VALOR
0001 SAUDE DA FAMILIA									6.520.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
10 301	0001 0587	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BASICO REFERENTE A PARTE FIXA DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB, NOS MUNICIPIOS EM GESTAO PLENA DA ATENCAO BASICA							6.520.000
10 301	0001 0587 0011	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BASICO REFERENTE A PARTE FIXA DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB, NOS MUNICIPIOS EM GESTAO PLENA DA ATENCAO BASICA - NO ESTADO DE RONDONIA							1.000.000
10 301	0001 0587 0015	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BASICO REFERENTE A PARTE FIXA DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB, NOS MUNICIPIOS EM GESTAO PLENA DA ATENCAO BASICA - NO ESTADO DO PARÁ	S	3	P	40	0	151	1.000.000 2.020.000
10 301	0001 0587 0027	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BASICO REFERENTE A PARTE FIXA DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB, NOS MUNICIPIOS EM GESTAO PLENA DA ATENCAO BASICA - NO ESTADO DE ALAGOAS	S	3	P	40	0	151	2.020.000 2.000.000
10 301	0001 0587 0029	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BASICO REFERENTE A PARTE FIXA DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB, NOS MUNICIPIOS EM GESTAO PLENA DA ATENCAO BASICA - NO ESTADO DA BAHIA	S	3	P	40	0	151	2.000.000 1.500.000
			S	3	P	40	0	151	1.500.000
0011 PREVENCAO E CONTROLE DO CANCER E ASSISTENCIA ONCOLOGICA									18.000.000
		ATIVIDADES							
10 302	0011 4301	ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DO INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - INCA							18.000.000
10 302	0011 4301 0033	ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DO INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - INCA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							18.000.000
			S	1	P	90	0	100	18.000.000
0023 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR									16.000.000
		ATIVIDADES							
10 302	0023 4302	FUNCIONAMENTO DE HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL DE ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR							16.000.000
10 302	0023 4302 0003	FUNCIONAMENTO DE HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL DE ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - HOSPITAL TRAUMATO-ORTOPEDIA							3.000.000
10 302	0023 4302 0005	FUNCIONAMENTO DE HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL DE ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	1	P	90	0	100	3.000.000 9.000.000

10 302	0023 4302 0007	FUNCIONAMENTO DE HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL DE ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - HOSPITAL DE CARDIOLOGIA DE LARANJEIRAS	S	I	P	90	0	100	9.000.000 1.700.000
10 302	0023 4302 0101	FUNCIONAMENTO DE HOSPITAIS DA REDE PUBLICA FEDERAL DE ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO	S	I	P	90	0	100	1.700.000 2.300.000
			S	I	P	90	0	100	2.300.000

0750 APOIO ADMINISTRATIVO

55.920.000

		ATIVIDADES							
10 122	0750 2025	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS							55.920.000
10 122	0750 2025 0001	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS - NACIONAL							55.920.000
		PESSOA REMUNERADA (UNIDADE)326	S	I	P	90	0	100	55.920.000

TOTAL - FISCAL

0

TOTAL - SEGURIDADE

96.440.000

TOTAL - GERAL

96.440.000

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39205 - EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	--------	-------------	--------	-------------	-------

0222 TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS

5.803.294

		PROJETOS							
26 783	0222 5752	EXPANSAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE - RS							5.803.294
26 783	0222 5752 0005	EXPANSAO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE - RS - TRECHO SAO LEOPOLDO - NOVO HAMBURGO	F	A	P	90	0	111	5.803.294

TOTAL - FISCAL

5.803.294

TOTAL - SEGURIDADE

0

TOTAL - GERAL

5.803.294

3.995.000

ORCAO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE : 44101 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0498 PANTANAL									1.200.000
		PROJETOS							
18 512	0498 3805	IMPLANTACAO, AMPLIACAO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO DA BACIA DO ALTO RIO PARAGUAI - PANTANAL							100.000
18 512	0498 3005 0050	IMPLANTACAO, AMPLIACAO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO DA BACIA DO ALTO RIO PARAGUAI - PANTANAL - NA REGIAO CENTRO-OESTE							100.000
		FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE)150	F	3	P	90	2	100	100.000
18 423	0498 3020	ATIVIDADES AMBIENTAIS SUSTENTAVEIS EM AREAS INDIGENAS NA BACIA DO ALTO RIO PARAGUAI - PANTANAL							120.000
18 423	0498 3020 0050	ATIVIDADES AMBIENTAIS SUSTENTAVEIS EM AREAS INDIGENAS NA BACIA DO ALTO RIO PARAGUAI - PANTANAL - NA REGIAO CENTRO-OESTE							120.000
		COMUNIDADE ASSISTIDA (UNIDADE)3	F	4	P	30	2	100	120.000
18 542	0498 3191	GESTAO DO PROGRAMA PANTANAL							880.000
18 542	0498 3191 0001	GESTAO DO PROGRAMA PANTANAL - NACIONAL							880.000
			F	3	P	80	2	100	800.000
			F	4	P	90	2	100	80.000
18 606	0498 3845	ASSISTENCIA TECNICA AOS PRODUTORES RURAIS DA PLANICIE PANTANEIRA - PANTANAL							160.000
18 606	0498 3845 0050	ASSISTENCIA TECNICA AOS PRODUTORES RURAIS DA PLANICIE PANTANEIRA - PANTANAL - NA REGIAO CENTRO-OESTE							100.000
		PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE)35	F	3	P	90	2	100	100.000
0502 AMAZONIA SUSTENTAVEL									1.000.000
		PROJETOS							
18 541	0502 3026	PROTECAO AS FLORESTAS TROPICAIS DA AMAZONIA - PPG7							1.000.000
18 541	0502 3026 0010	PROTECAO AS FLORESTAS TROPICAIS DA AMAZONIA - PPG7 - NA REGIAO NORTE							1.000.000
		AREA PROTEGIDA (HA)2000	F	3	P	80	1	185	1.000.000
TOTAL - FISCAL									2.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.200.000

ORGÃO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
 UNIDADE : 44201 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0052 EDUCACAO AMBIENTAL									580.000
		PROJETOS							
18 541	0052 1961	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCACAO AMBIENTAL							250.000
18 541	0052 1961 0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCACAO AMBIENTAL - NACIONAL							250.000
		PESSOA CAPACITADA (UNIDADE)300	F	3	P	50	0	100	250.000
18 573	0052 3045	EDICAO E DISTRIBUICAO DE INFORMACOES TECNICO-CIENTIFICAS NA AREA AMBIENTAL							330.000
18 573	0052 3045 0001	EDICAO E DISTRIBUICAO DE INFORMACOES TECNICO-CIENTIFICAS NA AREA AMBIENTAL - NACIONAL							330.000
		EXEMPLAR DISTRIBUIDO (UNIDADE)2500	F	3	P	50	0	100	100.000
			F	3	P	90	0	185	200.000
			F	4	P	90	0	185	30.000
0104 RECURSOS PESQUEIROS SUSTENTAVEIS									435.060
		ATIVIDADES							
18 542	0104 2933	PROSPECCAO E AVALIACAO DOS ESTOQUES PESQUEIROS							237.860
18 542	0104 2933 0001	PROSPECCAO E AVALIACAO DOS ESTOQUES PESQUEIROS - NACIONAL							237.860
		DIAGNOSTICO ATUALIZADO (UNIDADE)6	F	3	P	90	0	185	100.000
			F	4	P	90	0	185	137.860
18 542	0104 2946	FISCALIZACAO DO USO DOS RECURSOS PESQUEIROS							197.200
18 542	0104 2946 0001	FISCALIZACAO DO USO DOS RECURSOS PESQUEIROS - NACIONAL							197.200
		AREA FISCALIZADA (KM²)6021	F	3	P	90	0	185	100.000
			F	4	P	90	0	185	97.200
0499 PARQUES DO BRASIL									950.000
		PROJETOS							
18 695	0499 1985	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ECOTURISTICA EM UNIDADES DE CONSERVACAO							950.000
18 695	0499 1985 0001	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ECOTURISTICA EM UNIDADES DE CONSERVACAO - NACIONAL							950.000
		PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE)100	F	3	P	90	0	185	950.000
0501 QUALIDADE AMBIENTAL									2.840.000
		ATIVIDADES							
18 542	0501 2944	FISCALIZACAO DA POLUICAO E DA DEGRADACAO AMBIENTAL							1.900.000
18 542	0501 2944 0001	FISCALIZACAO DA POLUICAO E DA DEGRADACAO AMBIENTAL - NACIONAL							1.900.000
		FISCALIZACAO REALIZADA (UNIDADE)1000	F	3	P	80	0	185	300.000
			F	3	P	90	0	185	1.000.000
			F	4	P	90	0	185	600.000

18 542	0501 2974	LICENCIAMENTO AMBIENTAL										940.000
18 542	0501 2974 0001	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - NACIONAL										940.000
		LICENCA ANALISADA (UNIDADE)100	F	3	P	80	0	185				840.000
			F	3	P	90	0	185				100.000

0506 FLORESTAS SUSTENTAVEIS

600.000

		PROJETOS										
18 541	0506 7511	IMPLANTACAO DE RESERVAS EXTRATIVISTAS										600.000
18 541	0506 7511 0001	IMPLANTACAO DE RESERVAS EXTRATIVISTAS - NACIONAL										600.000
		RESERVA IMPLANTADA (HA)18000	F	3	P	90	0	185				450.000
			F	4	P	90	0	185				150.000

TOTAL - FISCAL

5.405.060

TOTAL - SEGURIDADE

0

TOTAL - GERAL

5.405.060

ORGAO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE : 44901 - FUNDO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	--------	-------------	--------	-------------	-------

0501 QUALIDADE AMBIENTAL

1.123.000

		ATIVIDADES							
18 542	0501 2952	FOMENTO A PROJETOS DE CONTROLE AMBIENTAL, ORDENAMENTO TERRITORIAL E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO							1.123.000
18 542	0501 2952 0001	FOMENTO A PROJETOS DE CONTROLE AMBIENTAL, ORDENAMENTO TERRITORIAL E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - NACIONAL							1.123.000
		PROJETO APOIADO (UNIDADE)5	F	3	P	30	0	185	1.123.000

0502 AMAZONIA SUSTENTAVEL

487.000

		ATIVIDADES							
18 541	0502 2955	FOMENTO A PROJETOS DE GESTAO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL NA AMAZONIA							487.000
18 541	0502 2955 0010	FOMENTO A PROJETOS DE GESTAO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL NA AMAZONIA - NA REGIAO NORTE							487.000
		PROJETO APOIADO (UNIDADE)2	F	3	P	40	2	185	87.000
			F	3	P	90	2	185	400.000

TOTAL - FISCAL

1.610.000

TOTAL - SEGURIDADE

0

TOTAL - GERAL

1.610.000

ORGÃO : 47000 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
 UNIDADE : 47101 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0759 NACIONAL DE DESBUROCRATIZACAO									312.900
		PROJETOS							
04 122	0759 5562	REVISAO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A DESBUROCRATIZACAO							162.900
04 122	0759 5562 0001	REVISAO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A DESBUROCRATIZACAO - NACIONAL	F	3	P	90	2	100	162.900
04 122	0759 5564	AVALIACAO DAS MEDIDAS DE DESBUROCRATIZACAO							150.000
04 122	0759 5564 0001	AVALIACAO DAS MEDIDAS DE DESBUROCRATIZACAO - NACIONAL	F	3	P	90	2	100	150.000
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									11.368.499
		OPERACOES ESPECIAIS							
04 122	0791 0623	PAGAMENTO DE PESSOAL DECORRENTE DE PROVIMENTOS POR MEIO DE CONCURSOS PUBLICOS NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO							10.670.000
04 122	0791 0623 0001	PAGAMENTO DE PESSOAL DECORRENTE DE PROVIMENTOS POR MEIO DE CONCURSOS PUBLICOS NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	10.670.000
		PROJETOS							
04 128	0791 1002	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM DESENVOLVIMENTO GERENCIAL							698.499
04 128	0791 1002 0001	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM DESENVOLVIMENTO GERENCIAL - NACIONAL	F	3	P	90	2	100	698.499
0792 GESTAO PUBLICA EMPREENDEDORA									4.751.601
		PROJETOS							
04 122	0792 1729	AVALIACAO DE MODELOS ORGANIZACIONAIS E DOS SISTEMAS DE GESTAO IMPLANTADOS NA ADMINISTRACAO PUBLICA FEDERAL							144.000
04 122	0792 1729 0001	AVALIACAO DE MODELOS ORGANIZACIONAIS E DOS SISTEMAS DE GESTAO IMPLANTADOS NA ADMINISTRACAO PUBLICA FEDERAL - NACIONAL	F	3	P	90	2	100	144.000
04 122	0792 3184	EDICAO E DISTRIBUICAO DE PUBLICACAO SOBRE ADMINISTRACAO PUBLICA E GESTAO GOVERNAMENTAL							58.000
04 122	0792 3184 0001	EDICAO E DISTRIBUICAO DE PUBLICACAO SOBRE ADMINISTRACAO PUBLICA E GESTAO GOVERNAMENTAL - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	58.000

04 122	0792 3185	PROMOCAO DE EVENTOS PARA SENSIBILIZACAO E MOBILIZACAO DAS ORGANIZACOES PARA GESTAO EMPREENDEDORA DE PROGRAMAS								67.000
04 122	0792 3185 0001	PROMOCAO DE EVENTOS PARA SENSIBILIZACAO E MOBILIZACAO DAS ORGANIZACOES PARA GESTAO EMPREENDEDORA DE PROGRAMAS - NACIONAL								67.000
			F	3	P	90	0	100		67.000
04 122	0792 3530	ASSISTENCIA TECNICA A IMPLANTACAO DE GESTAO EMPREENDEDORA EM ORGANIZACOES								2.404.479
04 122	0792 3530 0001	ASSISTENCIA TECNICA A IMPLANTACAO DE GESTAO EMPREENDEDORA EM ORGANIZACOES - NACIONAL								2.404.479
			F	3	P	90	2	100		1.654.479
04 122	0792 3546	IMPLANTACAO DE METODOLOGIAS DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS	F	4	P	90	2	100		750.000
04 122	0792 3546 0001	IMPLANTACAO DE METODOLOGIAS DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS - NACIONAL								1.853.122
			F	3	P	90	2	100		1.853.122
04 121	0792 3550	MOBILIZACAO E CAPACITACAO DOS GERENTES DE PROGRAMAS								225.000
04 121	0792 3550 0001	MOBILIZACAO E CAPACITACAO DOS GERENTES DE PROGRAMAS - NACIONAL								225.000
			F	3	P	90	2	100		225.000
0793 QUALIDADE NO SERVICO PUBLICO										237.000

		PROJETOS								
04 122	0793 3188	MOBILIZACAO DAS ORGANIZACOES PUBLICAS PARA A QUALIDADE								135.000
04 122	0793 3188 0001	MOBILIZACAO DAS ORGANIZACOES PUBLICAS PARA A QUALIDADE - NACIONAL								135.000
			F	3	P	90	0	100		135.000
04 122	0793 3551	PESQUISAS DE SATISFACAO DO USUARIO								67.000
04 122	0793 3551 0001	PESQUISAS DE SATISFACAO DO USUARIO - NACIONAL								67.000
			F	3	P	90	2	100		67.000
04 122	0793 7865	PROMOCAO DA AUTO - AVALIACAO DA GESTAO PUBLICA COM BASE EM CRITERIOS DE EXCELENCIA								35.000
04 122	0793 7865 0001	PROMOCAO DA AUTO - AVALIACAO DA GESTAO PUBLICA COM BASE EM CRITERIOS DE EXCELENCIA - NACIONAL								35.000
			F	3	P	90	2	100		35.000

0794 GESTAO DO PATRIMONIO PUBLICO **2.979.698**

		PROJETOS								
04 122	0794 3183	CADASTRAMENTO DOS IMOVEIS LOCALIZADOS EM AREAS DE DOMINIO DA UNIAO								480.480
04 122	0794 3183 0001	CADASTRAMENTO DOS IMOVEIS LOCALIZADOS EM AREAS DE DOMINIO DA UNIAO - NACIONAL								480.480
			F	3	P	90	0	100		480.480
04 122	0794 3538	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMACOES PARA GESTAO DO PATRIMONIO DA UNIAO								254.867
04 122	0794 3538 0001	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMACOES PARA GESTAO DO PATRIMONIO DA UNIAO - NACIONAL								254.867
			F	3	P	90	0	100		254.867

		ATIVIDADES							
04 122	0794 4069	LIQUIDACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADES PUBLICAS FEDERAIS							979.699
04 122	0794 4069 0001	LIQUIDACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADES PUBLICAS FEDERAIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	979.699
04 122	0794 6507	MANUTENCAO DO CADASTRO DE IMOVEIS PROPRIOS NACIONAIS							937.850
04 122	0794 6507 0001	MANUTENCAO DO CADASTRO DE IMOVEIS PROPRIOS NACIONAIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	937.850
		PROJETOS							
04 122	0794 7559	ALIENACAO DE IMOVEIS DA UNIAO							237.378
04 122	0794 7559 0001	ALIENACAO DE IMOVEIS DA UNIAO - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	237.378
04 122	0794 7561	DEMARCAÇÃO DE IMOVEIS DA UNIAO AO LONGO DO LITORAL E AS MARGENS DOS RIOS FEDERAIS							89.424
04 122	0794 7561 0001	DEMARCAÇÃO DE IMOVEIS DA UNIAO AO LONGO DO LITORAL E AS MARGENS DOS RIOS FEDERAIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	89.424

0795 GESTAO DOS ORCAMENTOS DA UNIAO

2.500.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
04 121	0795 0347	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO - ABOP							100.000
04 121	0795 0347 0001	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO -							100.000
		ABOP - NACIONAL	F	3	P	50	0	100	100.000
		PROJETOS							
04 126	0795 3189	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE DADOS ORCAMENTARIOS - SIDOR							400.000
04 126	0795 3189 0001	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE DADOS ORCAMENTARIOS - SIDOR - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	400.000
		ATIVIDADES							
04 126	0795 4557	SISTEMAS INFORMATIZADOS DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO PUBLICO FEDERAL							2.000.000
04 126	0795 4557 0001	SISTEMAS INFORMATIZADOS DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO PUBLICO FEDERAL - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	2.000.000

0798 REDUCAO DE CUSTOS NA AQUISICAO DE BENS, OBRAS E SERVICOS

670.822

		PROJETOS							
04 122	0798 3554	REVISAO DO SISTEMA JURIDICO-LEGAL RELATIVO A AQUISICAO DE BENS, OBRAS E SERVICOS							400.000
04 122	0798 3554 0001	REVISAO DO SISTEMA JURIDICO-LEGAL RELATIVO A AQUISICAO DE BENS, OBRAS E SERVICOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	400.000

		ATIVIDADES								
04 122	0798 4070	NORMAS PARA PADRONIZACAO E MODULARIZACAO DE BENS, OBRAS E SERVICOS								200.000
04 122	0798 4070 0001	NORMAS PARA PADRONIZACAO E MODULARIZACAO DE BENS, OBRAS E SERVICOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		200.000
04 122	0798 4252	INFORMATIZACAO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS								70.822
04 122	0798 4252 0001	INFORMATIZACAO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		70.822

0802 GESTAO DO PLANO PLURIANUAL

600.000

		PROJETOS								
04 121	0802 1593	ESTUDO PARA APERFEICOAMENTO DO MODELO DE GESTAO DO PLANO PLURIANUAL								380.700
04 121	0802 1593 0001	ESTUDO PARA APERFEICOAMENTO DO MODELO DE GESTAO DO PLANO PLURIANUAL - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		380.700
04 121	0802 1757	DESENVOLVIMENTO DO PLANO PLURIANUAL 2004-2007								219.300
04 121	0802 1757 0001	DESENVOLVIMENTO DO PLANO PLURIANUAL 2004-2007 - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		219.300

0803 RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO

23.338.806

		OPERACOES ESPECIAIS								
28 212	0803 0001	INTEGRALIZACAO DE COTAS DA CORPORACAO ANDINA DE FOMENTO - CAF								20.938.806
28 212	0803 0001 0001	INTEGRALIZACAO DE COTAS DA CORPORACAO ANDINA DE FOMENTO - CAF - NACIONAL	F	5	F	90	0	100		20.938.806
		PROJETOS								
04 121	0803 3548	IMPLANTACAO DE REDE DE INFORMACOES E SERVICOS AO INVESTIDOR								2.280.000
04 121	0803 3548 0001	IMPLANTACAO DE REDE DE INFORMACOES E SERVICOS AO INVESTIDOR - NACIONAL	F	3	P	50	0	100		2.280.000
04 121	0803 7889	ENGENHARIAS FINANCEIRAS PARA A VIABILIZACAO DE PROGRAMAS ESTRATEGICOS								120.000
04 121	0803 7889 0001	ENGENHARIAS FINANCEIRAS PARA A VIABILIZACAO DE PROGRAMAS ESTRATEGICOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		120.000

0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

1.152.631

		OPERACOES ESPECIAIS								
28 846	0909 0415	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - REESTRUTURACAO DA REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA EM LIQUIDACAO								1.152.631
28 846	0909 0415 0001	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - REESTRUTURACAO DA REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA EM LIQUIDACAO - NACIONAL	F	5	P	90	1	100		1.152.631

8002 GOVERNO ELETRONICO

4.329.178

		PROJETOS								
04 126	8002 3543	IMPLANTACAO DA REDE DE COMUNICACAO INFORMATIZADA DO GOVERNO FEDERAL - REDE GOVERNO								1.188.050
04 126	8002 3543 0001	IMPLANTACAO DA REDE DE COMUNICACAO INFORMATIZADA DO GOVERNO FEDERAL - REDE GOVERNO - NACIONAL	F	3	P	90	2	100		1.188.050
04 122	8002 3553	PROMOCAO DO USO DE SISTEMAS DE ATENDIMENTO AO CIDADAO POR MEIOS ELETRONICOS								3.141.128
04 122	8002 3553 0001	PROMOCAO DO USO DE SISTEMAS DE ATENDIMENTO AO CIDADAO POR MEIOS ELETRONICOS - NACIONAL	F	3	P	90	2	100		3.141.128

9990 RESPONSABILIDADE FISCAL PARA A ESTABILIDADE

1.500.000

		PROJETOS								
04 122	9990 1599	IMPLEMENTACAO DE PROJETOS PARA A MELHORIA DO DESEMPENHO FISCAL DA ADMINISTRACAO PUBLICA								56.030
04 122	9990 1599 0001	IMPLEMENTACAO DE PROJETOS PARA A MELHORIA DO DESEMPENHO FISCAL DA ADMINISTRACAO PUBLICA - NACIONAL	F	4	P	90	0	100		56.030
04 122	9990 1601	COOPERACAO PARA CAPACITACAO MUNICIPAL EM GESTAO PUBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL								893.970
04 122	9990 1601 0001	COOPERACAO PARA CAPACITACAO MUNICIPAL EM GESTAO PUBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		893.970
04 126	9990 1745	DESENVOLVIMENTO DE PORTAL DE INFORMACOES FISCAIS DE ESTADOS E MUNICIPIOS								300.000
04 126	9990 1745 0001	DESENVOLVIMENTO DE PORTAL DE INFORMACOES FISCAIS DE ESTADOS E MUNICIPIOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		300.000
		ATIVIDADES								
04 123	9990 2661	MONITORAMENTO DA EVOLUCAO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO FISCAL DOS MUNICIPIOS								250.000
04 123	9990 2661 0001	MONITORAMENTO DA EVOLUCAO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO FISCAL DOS MUNICIPIOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100		250.000

TOTAL - FISCAL

53.741.135

TOTAL - SEGURIDADE

0

TOTAL - GERAL

53.741.135

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47204 - INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	--------	-------------	--------	-------------	-------

0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS

100.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
04 212	0681 0107	CONTRIBUICAO A COMISSAO ECONOMICA PARA A AMERICA LATINA E CARIBE - CEPAL CONTRIBUICAO A COMISSAO ECONOMICA PARA A AMERICA LATINA E CARIBE - CEPAL - NACIONAL							
04 212	0681 0107 0001								
			F	3	P	80	0	100	

0777 CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS EM FINANÇAS PUBLICAS E AREAS AFINS 50.000

		ATIVIDADES							
04 128	0777 2219	FORMACAO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS EM PESQUISA ECONOMICA APLICADA E AVALIACAO DE POLITICAS PUBLICAS FORMACAO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS EM PESQUISA ECONOMICA APLICADA E AVALIACAO DE POLITICAS PUBLICAS - NACIONAL							
04 128	0777 2219 0001								
			F	3	P	90	0	100	

0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO 200.000

		ATIVIDADES							
04 365	0791 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							
04 365	0791 2010 0001								
			F	3	P	90	0	100	
04 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							
04 331	0791 2011 0001								
			F	3	P	90	0	100	
04 306	0791 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							
04 306	0791 2012 0001								
			F	3	P	90	0	100	

0797 INFORMACAO E CONHECIMENTO EM POLITICAS PUBLICAS 592.000

		PROJETOS							
04 571	0797 1070	ESTUDOS E PESQUISAS VOLTADOS A QUALIDADE E PRODUTIVIDADE ESTUDOS E PESQUISAS VOLTADOS A QUALIDADE E PRODUTIVIDADE - NACIONAL							
04 571	0797 1070 0001								
			F	3	P	50	0	100	
		ATIVIDADES							
04 121	0797 2220	ESTUDOS E PESQUISAS VOLTADOS AO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO ESTUDOS E PESQUISAS VOLTADOS AO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO - NACIONAL							
04 121	0797 2220 0001								
			F	3	P	90	0	100	
04 121	0797 2221	ACOMPANHAMENTO E ANALISE DE CONJUNTURA ACOMPANHAMENTO E ANALISE DE CONJUNTURA - NACIONAL							
04 121	0797 2221 0001								
			F	3	P	50	0	100	
04 121	0797 2222	MONITORAMENTO E AVALIACAO DE							
			F	3	P	90	0	100	

		PROJETOS							
04 121	0790 1082	CENSO DEMOGRAFICO 2000							1.300.000
04 121	0790 1082 0001	CENSO DEMOGRAFICO 2000 - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	1.300.000

0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO

1.023.877

		ATIVIDADES							
04 301	0791 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							263.877
04 301	0791 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	3	P	90	0	100	263.877
04 365	0791 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							150.000
04 365	0791 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	150.000
04 306	0791 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							200.000
04 306	0791 2012 0001	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	200.000
04 128	0791 4572	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO							410.000
04 128	0791 4572 0001	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	410.000

0796 INFORMACOES ESTATISTICAS E GEOGRAFICAS

6.073.583

		PROJETOS							
04 121	0796 1779	CENSO AGROPECUARIO							450.000
04 121	0796 1779 0001	CENSO AGROPECUARIO - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	450.000
04 121	0796 1791	IMPLANTACAO DA PESQUISA MENSAL DE EMPREGO NACIONAL							1.407.134
04 121	0796 1791 0001	IMPLANTACAO DA PESQUISA MENSAL DE EMPREGO NACIONAL - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	1.407.134
04 121	0796 1793	IMPLANTACAO DO INDICE DE PRECOS AO							857.566
04 121	0796 1793 0001	PRODUTOR IMPLANTACAO DO INDICE DE PRECOS AO PRODUTOR - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	857.566
04 121	0796 1795	PESQUISA DE ECONOMIA INFORMAL URBANA							100.000
04 121	0796 1795 0001	PESQUISA DE ECONOMIA INFORMAL URBANA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	100.000
		ATIVIDADES							
04 121	0796 2228	PESQUISAS ESTRUTURAIS DA AREA SOCIO-DEMOGRAFICA							616.146
04 121	0796 2228 0001	PESQUISAS ESTRUTURAIS DA AREA SOCIO-DEMOGRAFICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	616.146

			F	3	P	90	0	100	
04 121	0796 2230	DISSEMINACAO DE INFORMACOES ESTATISTICAS E GEOGRAFICAS							200.000
04 121	0796 2230 0001	DISSEMINACAO DE INFORMACOES ESTATISTICAS E GEOGRAFICAS - NACIONAL							200.000
04 121	0796 2665	PESQUISAS E ANALISES GEOGRAFICAS E AMBIENTAIS							533.311
04 121	0796 2665 0001	PESQUISAS E ANALISES GEOGRAFICAS E AMBIENTAIS - NACIONAL							533.311
04 121	0796 4227	PESQUISAS CONJUNTURAIS							1.193.758
04 121	0796 4227 0001	PESQUISAS CONJUNTURAIS - NACIONAL							1.193.758
		PROJETOS							
04 121	0796 7547	PESQUISA DE ORCAMENTOS FAMILIARES							715.668
04 121	0796 7547 0001	PESQUISA DE ORCAMENTOS FAMILIARES - NACIONAL							715.668
			F	3	P	90	0	100	715.668
9797 INFORMATICAÇÃO E CONHECIMENTO EM POLÍTICAS PÚBLICAS 40.000									
		PROJETOS							
04 122	0797 3597	IMPLANTACÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DA REDE NACIONAL DE INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E PLANEJAMENTO							40.000
04 122	0797 3597 0001	IMPLANTACÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DA REDE NACIONAL DE INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E PLANEJAMENTO - NACIONAL							40.000
			F	3	P	80	2	100	40.000
0799 CARTOGRAFIA NACIONAL 984.412									
		ATIVIDADES							
04 127	0799 2229	MAPEAMENTO TOPOGRÁFICO DE REFERÊNCIA							500.000
04 127	0799 2229 0001	MAPEAMENTO TOPOGRÁFICO DE REFERÊNCIA - NACIONAL							500.000
04 571	0799 2231	SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO							80.000
04 571	0799 2231 0001	SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO - NACIONAL							80.000
		PROJETOS							
04 126	0799 3596	IMPLANTACÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA CARTOGRAFIA							404.412
04 126	0799 3596 0001	IMPLANTACÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA CARTOGRAFIA - NACIONAL							404.412
			F	3	P	90	0	100	404.412
TOTAL - FISCAL 9.334.595									
TOTAL - SEGURIDADE 263.877									
TOTAL - GERAL 9.598.472									

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0625 GESTAO DA POLITICA DE DEFESA NACIONAL									75.035
		PROJETOS							
05 122	0625 1489	IMPLANTACAO DE CENTROS DE OPERACOES DO COMANDO SUPREMO E FORCAS SINGULARES							194
05 122	0625 1489 0001	IMPLANTACAO DE CENTROS DE OPERACOES DO COMANDO SUPREMO E FORCAS SINGULARES - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	194
		ATIVIDADES							
05 572	0625 2873	DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO PARA A DEFESA NACIONAL							74.841
05 572	0625 2873 0001	DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	15.676
			F	4	P	90	0	100	59.165

0643 CALHA NORTE

7.497.553

		PROJETOS							
05 784	0643 1209	CONSTRUCAO DE EMBARCACOES PARA CONTROLE E SEGURANCA DA NAVEGACAO FLUVIAL NA REGIAO DA CALHA NORTE							656
05 784	0643 1209 0010	CONSTRUCAO DE EMBARCACOES PARA CONTROLE E SEGURANCA DA NAVEGACAO FLUVIAL NA REGIAO DA CALHA NORTE - NA REGIAO NORTE	F	3	P	90	0	100	656
05 153	0643 1213	IMPLANTACAO DE UNIDADES MILITARES NA REGIAO DA CALHA NORTE							6.486.771
05 153	0643 1213 0010	IMPLANTACAO DE UNIDADES MILITARES NA REGIAO DA CALHA NORTE - NA REGIAO NORTE	F	4	P	90	0	100	6.486.771
		UNIDADE DE FRONTEIRA IMPLANTADA (UNIDADE)2							6.486.771
		ATIVIDADES							
05 781	0643 2441	MANUTENCAO DE AERODROMOS NA REGIAO DA CALHA NORTE							186.348
05 781	0643 2441 0010	MANUTENCAO DE AERODROMOS NA REGIAO DA CALHA NORTE - NA REGIAO NORTE	F	3	P	90	0	100	186.348
		AERODROMO MANTIDO (UNIDADE)1	F	4	P	90	0	100	1.224
			F	4	P	90	0	100	185.124
05 244	0643 2444	APOIO AS COMUNIDADES DA REGIAO DA CALHA NORTE							823.778
05 244	0643 2444 0010	APOIO AS COMUNIDADES DA REGIAO DA CALHA NORTE - NA REGIAO NORTE	F	3	P	90	0	100	823.778
		COMUNIDADE ATENDIDA (UNIDADE)39	F	3	P	90	0	100	786.028
			F	4	P	90	0	100	37.750

0750 APOIO ADMINISTRATIVO

422.494

		ATIVIDADES							
05 122	0750 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES							211.015
05 122	0750 2001 0001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	211.015
			F	4	P	90	0	100	125.480
			F	4	P	90	0	100	85.535
05 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							2.367
05 122	0750 2002 0001	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	2.367
			F	3	P	90	0	100	2.367
05 126	0750 2003	ACOES DE INFORMATICA							209.112
05 126	0750 2003 0001	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	209.112
			F	3	P	90	0	100	35.767
			F	4	P	90	0	100	173.345

0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO

132.105

		ATIVIDADES							
05 128	0791 4572	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO							132.105
05 128	0791 4572 0001	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	132.105
		SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE)673	F	3	P	90	0	100	132.105

8026 MOBILIZACAO PARA DEFESA NACIONAL

54.034

		ATIVIDADES							
05 153	8026 4427	EXERCICIOS DE MOBILIZACAO PARA DEFESA NACIONAL							49.700
05 153	8026 4427 0001	EXERCICIOS DE MOBILIZACAO PARA DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	49.700
05 153	8026 4429	ADEQUACAO DO SETOR PRODUTIVO AOS INTERESSES DA DEFESA NACIONAL							4.334
05 153	8026 4429 0001	ADEQUACAO DO SETOR PRODUTIVO AOS INTERESSES DA DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	4.334
TOTAL - FISCAL									8.181.221
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.181.221

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	--------	-------------	--------	-------------	-------

0621 ADESTRAMENTO E OPERACOES MILITARES DA AERONAUTICA

44.763.067

		ATIVIDADES							
05 306	0621 2864	ALIMENTACAO DE PESSOAL							10.000.000
05 306	0621 2864 0001	ALIMENTACAO DE PESSOAL - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	10.000.000
		MILITAR ALIMENTADO (UNIDADE)11269	F	4	P	90	0	100	7.728.830
05 151	0621 2868	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES							34.763.067
05 151	0621 2868 0001	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	34.763.067
		COMBUSTIVEL/ LUBRIFICANTE ADQUIRIDO (MP)38910	F	3	P	90	0	100	34.763.067

0646 ASSISTENCIA E COOPERACAO DA AERONAUTICA A SOCIEDADE CIVIL

157.642

		ATIVIDADES							
05 244	0646 2862	ACOES CIVICO-SOCIAIS							78.821
05 244	0646 2862 0001	ACOES CIVICO-SOCIAIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	78.821
		PESSOA ATENDIDA (UNIDADE)19347	F	4	P	90	0	100	56.997
05 781	0646 2878	APOIO AEREO PARA O TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS							21.824
05 781	0646 2878 0001	APOIO AEREO PARA O TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	78.821
		HORA DE VOO REALIZADA (UNIDADE)26	F	4	P	90	0	100	78.821
			F	3	P	90	0	100	56.997
			F	4	P	90	0	100	21.824

17.1A2.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52121 - COMANDO DO EXERCITO

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0628 REAPARELHAMENTO E ADEQUACAO DO EXERCITO BRASILEIRO									30.000.000
		PROJETOS							
05 153 05 153	0628 3144 0628 3144 0001	MODERNIZACAO DA FORCA TERRESTRE MODERNIZACAO DA FORCA TERRESTRE - NACIONAL	F	4	P	90	0	100	25.000.000 25.000.000
05 153 05 153	0628 3146 0628 3146 0001	OBTENCAO DE MEIOS ESPECIFICOS OBTENCAO DE MEIOS ESPECIFICOS - NACIONAL MEIO OBTIDO (UNIDADE)18056	F	4	P	90	0	100	5.000.000 5.000.000 5.000.000
TOTAL - FISCAL									30.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.000.000

ORGÃO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52131 - COMANDO DA MARINHA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0167 BRASIL PATRIMONIO CULTURAL									8.753
05 391	0167 2630	PRESERVACAO DE ACERVOS CULTURAIS							8.753
05 391	0167 2630 0001	PRESERVACAO DE ACERVOS CULTURAIS - NACIONAL							8.753
		BEM PRESERVADO (UNIDADE)1	F	3	P	90	0	100	8.753
0622 ADESTRAMENTO E OPERACOES MILITARES DA MARINHA									365.401
05 152	0622 2449	DOUTRINA E ESTRATEGIA MILITAR							34.900
05 152	0622 2449 0001	DOUTRINA E ESTRATEGIA MILITAR - NACIONAL							34.900
		DOCUMENTO PRODUZIDO (UNIDADE)37	F	4	P	90	0	100	34.900
05 152	0622 2861	FORMACAO DA RESERVA MOBILIZAVEL							270.506
05 152	0622 2861 0001	FORMACAO DA RESERVA MOBILIZAVEL - NACIONAL							270.506
		PESSOA MOBILIZAVEL (UNIDADE)1715	F	3	P	90	0	100	180.690
			F	4	P	90	0	100	89.816
05 183	0622 2866	ACOES DE CARATER SIGILOSO							30.000
05 183	0622 2866 0001	ACOES DE CARATER SIGILOSO - NACIONAL							30.000
			F	3	P	90	0	100	30.000
05 128	0622 2906	CAPACITACAO FISICA DO PESSOAL MILITAR DA MARINHA							29.995
05 128	0622 2906 0001	CAPACITACAO FISICA DO PESSOAL MILITAR DA MARINHA - NACIONAL							29.995
		MILITAR CAPACITADO (UNIDADE)14733	F	3	P	90	0	100	12.303
			F	4	P	90	0	100	17.692
0626 REAPARELHAMENTO E ADEQUACAO DA MARINHA DO BRASIL									3.488.924
05 152	0626 1944	MODERNIZACAO DE MEIOS NAVAIS							2.300.085
05 152	0626 1944 0001	MODERNIZACAO DE MEIOS NAVAIS - NACIONAL							2.300.085
		NAVIO/SUBMARINO MODERNIZADO (UNIDADE)2	F	3	P	90	0	100	12.200
			F	4	P	90	0	100	2.287.885
05 152	0626 1948	OBTENCAO DE MEIOS NAVAIS							1.188.839
05 152	0626 1948 0001	OBTENCAO DE MEIOS NAVAIS - NACIONAL							1.188.839
		NAVIO/SUBMARINO OBTIDO (UNIDADE)1	F	3	P	90	0	100	1.188.839
0629 TECNOLOGIA DE USO NAVAL									3.804.928
05 572	0629 1421	CONSTRUCAO DO PROTOTIPO DE REATOR NUCLEAR							2.394.768
05 572	0629 1421 0001	CONSTRUCAO DO PROTOTIPO DE REATOR NUCLEAR - NACIONAL							2.394.768
		PROTOTIPO CONSTRUIDO (% DE EXECUCAO FISICA)1	F	4	P	90	0	100	2.394.768

05 152	0629 3215	DESENVOLVIMENTO, SIMULACAO E AVALIACAO DE TATICAS APLICADAS NA GUERRA NAVAL									84.000
05 152	0629 3215 0001	DESENVOLVIMENTO, SIMULACAO E AVALIACAO DE TATICAS APLICADAS NA GUERRA NAVAL - NACIONAL	F	3	P	90	0	100			84.000
05 571	0629 3529	DESENVOLVIMENTO E AVALIACAO DE MEIOS E SISTEMAS NAVAIS									526.160
05 571	0629 3529 0001	DESENVOLVIMENTO E AVALIACAO DE MEIOS E SISTEMAS NAVAIS - NACIONAL SISTEMA DESENVOLVIDO E	F	3	P	90	0	100			505.733
		AVALIADO (UNIDADE)2	F	4	P	90	0	100			20.427

0645 ASSISTENCIA E COOPERACAO DA MARINHA A SOCIEDADE CIVIL 118.579

		ATIVIDADES									
05 244	0645 2862	ACOES CIVICO-SOCIAIS									19.800
05 244	0645 2862 0001	ACOES CIVICO-SOCIAIS - NACIONAL PESSOA ATENDIDA (UNIDADE)2970	F	3	P	90	0	100			19.800
		PROJETOS									
05 244	0645 3212	OBTENCAO E MODERNIZACAO DE MEIOS ASSISTENCIAIS									98.779
05 244	0645 3212 0001	OBTENCAO E MODERNIZACAO DE MEIOS ASSISTENCIAIS - NACIONAL MEIO OBTIDO/MODERNIZADO (UNIDADE)3	F	3	P	90	0	100			98.779
			F	4	P	90	0	100			49.389
											49.390

0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS 659.998

		OPERACOES ESPECIAIS									
05 212	0681 0123	CONTRIBUICAO A INTERNATIONAL MARITIME ORGANIZATION - IMO									499.999
05 212	0681 0123 0001	CONTRIBUICAO A INTERNATIONAL MARITIME ORGANIZATION - IMO - NACIONAL	F	3	P	90	0	100			499.999
05 212	0681 0135	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO HIDROGRAFICA INTERNACIONAL - OHI									159.999
05 212	0681 0135 0001	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO HIDROGRAFICA INTERNACIONAL - OHI - NACIONAL	F	3	P	90	0	100			159.999

0750 APOIO ADMINISTRATIVO 280.887

		ATIVIDADES									
05 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS									94.500
05 122	0750 2000 0001	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	4	P	90	0	100			94.500
05 122	0750 2001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES									195.382
05 122	0750 2001 0001	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	P	90	0	100			4.006
			F	4	P	90	0	100			191.376

0752 GESTAO DA POLITICA DE COMUNICACAO DE GOVERNO 29.332

		ATIVIDADES							
05 131	0752 2017	COMUNICACAO DE GOVERNO	F	3	P	90	0	100	29.332
05 131	0752 2017 0001	COMUNICACAO DE GOVERNO - NACIONAL							29.332
									29.332
TOTAL - FISCAL									7.965.797
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.965.797

ORGÃO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52133 - SECRETARIA DA COMISSAO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0472 PROANTAR									607.717
		ATIVIDADES							
05 571	0472 2345	MISSAO ANTARTICA	F	3	P	90	0	100	23.425
05 571	0472 2345 0001	MISSAO ANTARTICA - NACIONAL							23.425
		MISSAO EXECUTADA (UNIDADE)6							22.105
			F	4	P	90	0	100	1.320
05 571	0472 4595	MANUTENCAO DA ESTACAO ANTARTICA	F	3	P	90	0	100	584.292
05 571	0472 4595 0001	COMANDANTE FERRAZ							584.292
		MANUTENCAO DA ESTACAO ANTARTICA							383.896
		COMANDANTE FERRAZ - NACIONAL	F	4	P	90	0	100	200.396
0474 RECURSOS DO MAR									105.075
		PROJETOS							
05 571	0474 1357	LEVANTAMENTO DA PLATAFORMA	F	3	P	90	0	100	30.058
05 571	0474 1357 0001	CONTINENTAL BRASILEIRA							30.058
		LEVANTAMENTO DA PLATAFORMA							6.073
		CONTINENTAL BRASILEIRA - NACIONAL	F	4	P	90	0	100	23.985
		AREA LEVANTADA (KM²)279395							
		ATIVIDADES							
05 571	0474 2518	PESQUISA E MONITORAMENTO	F	4	P	90	0	100	36.000
05 571	0474 2518 0001	OCEANOGRAFICO							36.000
		PESQUISA E MONITORAMENTO							36.000
		OCEANOGRAFICO - NACIONAL							
		AREA MONITORADA (KM²)1135135	F	4	P	90	0	100	36.000
05 571	0474 2520	MANUTENCAO DA ESTACAO CIENTIFICA DO	F	4	P	90	0	100	18.317
05 571	0474 2520 0001	ARQUIPELAGO DE SAO PEDRO E SAO PAULO							18.317
		MANUTENCAO DA ESTACAO CIENTIFICA							18.317
		DO ARQUIPELAGO DE SAO PEDRO E SAO							
		PAULO - NACIONAL	F	4	P	90	0	100	18.317
05 571	0474 4433	AVALLACAO DOS RECURSOS NAO VIVOS DA	F	3	P	90	0	100	20.700
05 571	0474 4433 0001	ZONA ECONOMICA EXCLUSIVA							20.700
		AVALLACAO DOS RECURSOS NAO VIVOS							375
		DA ZONA ECONOMICA EXCLUSIVA -	F	4	P	90	0	100	20.325
		NACIONAL							
		AREA AVALIADA (KM²)210000							

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

ORGÃO : 74000 - OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO
UNIDADE : 74101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0352 PRODUCAO E ABASTECIMENTO ALIMENTAR									53.693,841

		OPERACOES ESPECIAIS							
20 846	0352 0299	FINANCIAMENTO E EQUALIZACAO DE PREÇOS NAS AQUISIÇÕES DO GOVERNO FEDERAL E NA FORMACAO DE ESTOQUES REGULADORES E ESTRATEGICOS - ACF (LEI Nº 8.427, DE 1992)							53.693.841
20 846	0352 0299 0001	FINANCIAMENTO E EQUALIZACAO DE PREÇOS NAS AQUISIÇÕES DO GOVERNO FEDERAL E NA FORMACAO DE ESTOQUES REGULADORES E ESTRATEGICOS - AGF (LEI Nº 8.427, DE 1992) - NACIONAL							53.693.841
			F	S	F	90	0	100	53.693.841
TOTAL - FISCAL									53.693.841
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									53.693.841

O SR. RICARDO BARROS (PPB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Pois não, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. RICARDO BARROS (PPB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, foi solicitada aos líderes a tentativa de votar ainda um recurso orçamentário para a vacinação, controle de endemias, diversos recursos para esse setor, e neste momento está havendo um entendimento entre os Srs. Líderes no sentido de haver consenso para a urgência dessa matéria. Eu gostaria que V. Ex^a aguardasse só um instante para a conclusão da consulta aos Srs. Líderes.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, louvo V. Ex^a pela reeleição, o Congresso Nacional se engrandece mais uma vez com a presença de V. Ex^a nesta Casa.

Antes de V. Ex^a chegar, estava presidindo a sessão o Congressista Efraim Morais, e o líder do PFL fez um apelo ao Congressista João Coser, importante parlamentar da Comissão Mista de Orçamento, para que pudéssemos votar nesta sessão os créditos suplementares, através dos PLs de nºs 35, 59, 65 e 81, que são fundamentais à saúde do Brasil. São programas para vacinações, para o câncer, para doenças sexualmente transmissíveis, como a Aids, para programas de assistência farmacêutica, qualificação profissional de pessoal da saúde, até dentro da enfermagem, tratamento de doenças que hoje são financiadas por meio da assistência pública, recursos para o SUS; tantas verbas que são fundamentais para o funcionamento da máquina administrativa, sobretudo o Ministério da Saúde, que funciona, mas não tem os recursos para que os programas sejam executados. Por isso, é fundamental que nesta sessão possamos dotar o Ministério que é importantíssimo para a saúde do nosso povo. Pode faltar recursos para outras coisas, mas às vezes o doente morre por falta de um medicamento, por falta de uma internação hospitalar. E o doente de Aids não pode interromper o tratamento com esses medicamentos, o de câncer também. São vários programas. O Ministério da Saúde vai parar se não tiver esses recursos.

Quero louvar aqui a Comissão Mista de Orçamento como um todo, Sr. Presidente. E tenho sido da-

queles que defendem que só se votem esses projetos quando aprovados pela Comissão, que é uma triagem. Mas, nesse caso, Sr. Presidente, a própria triagem já foi feita, até mesmo pelo mérito da questão: são recursos específicos para os diferentes programas do Ministério da Saúde. Não se venha dizer que não se pode fiscalizar isso, porque os recursos estão detalhados, real por real, centavo por centavo para os diferentes programas.

Esse é o apelo que faço aos diferentes parlamentares presentes nesta Casa, neste momento, representando os diferentes partidos políticos com assento na Câmara e no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Mesa, tendendo aos apelos, vai suspender a sessão por cinco minutos, para aguardar os entendimentos entre os Srs. Parlamentares.

(Suspensa às 12 horas e 38 minutos, a sessão é reaberta às 12 horas e 42 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Está reaberta a sessão.

Concedo a palavra ao ilustre Deputado Inocêncio Oliveira.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, procuramos viabilizar a votação desses créditos suplementares para o Ministério da Saúde, para os diferentes programas que estão sendo executados, por intermédio desses PLs que estão para ser votados, os de nº 35, 59, 65 e 81.

Infelizmente, Sr. Presidente, não foi possível viabilizar a votação nesta sessão, apesar da boa vontade dos Deputados João Coser e Giovanni Queiroz, dois grandes especialistas no assunto, Parlamentares da maior respeitabilidade e conhecedores profundos do Orçamento. Mas S. Ex^{as} se comprometeram a examinar esse assunto na Comissão Mista de Orçamento para que possamos trazer esses quatro projetos na próxima sessão, a fim de que o Ministério da Saúde possa ter os recursos necessários para a execução dos diferentes programas fundamentais à prestação de serviço e à saúde do nosso povo.

Era essa a comunicação que tinha a V. Ex^a.

O SR. JOÃO COSER (PT – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Deputado João Coser.

O SR. JOÃO COSER (PT – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu gostaria de agradecer a V. Ex^a a cessão do tempo necessário para que pudéssemos conversar com as Lideranças do PFL, do PSDB e com o Presidente da Comissão. Estamos assumindo o compromisso de já na manhã de quinta-feira fazermos o debate desses projetos que canaliza recursos para o setor da saúde, especialmente para o combate a endemias e outras doenças que devem ser combatidas no Brasil.

O Presidente da Comissão, Deputado João Carlos Aleluia, está aqui conosco e sabe do nosso compromisso de analisar esses projetos com a cautela necessária e conduzir sua votação no prazo mais curto possível, já na próxima semana, permitindo sua aprovação no Congresso Nacional sem comprometer a liberação de recursos nos meses de novembro e dezembro, para que o País não tenha maiores problemas.

Esse é o nosso compromisso. E só não o fizemos no plenário por se tratar de um projeto grande e depender de uma análise mais detalhada, inclusive de algumas informações do Ministério da Saúde.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tão logo a Comissão venha a se manifestar, providenciaremos a votação no Congresso Nacional.

O SR. SAULO PEDROSA (PSDB – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. SAULO PEDROSA (PSDB – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, nós, que representamos o PSDB e sabemos da importância desses recursos para a prevenção e combate às doenças endêmicas e infecto-contagiosas, lamentamos a protelação da aprovação desses importantes projetos.

Para tanto, solicitamos a colaboração das Lideranças para que esses projetos sejam aprovados no menor tempo possível, a fim de que o Ministério da Saúde possa combater essas doenças graves e crônicas que assolam o nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. GIOVANNI QUEIROZ (Bloco/PDT – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. GIOVANNI QUEIROZ (Bloco/PDT – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente,

Sr^{as} e Srs. Congressistas, quero ressaltar a importância dessa matéria. Discutiremos o assunto, fazendo uma avaliação melhor, pois creio que o apelo dos companheiros para a aprovação desse recurso para o Orçamento é importante. Inclusive o Dr. Hélio, do PDT, que é médico – um gênio da medicina e da cirurgia infantil, do Estado de São Paulo e do Brasil –, resalta a importância e a necessidade de mais recursos para o setor da saúde. Portanto, nós, do PDT, avaliaremos isso com muita seriedade.

No entanto, o que eu queria mesmo era cumprir V. Ex^a pelo aniversário. Aos 65 anos, V. Ex^a permanece sorridente, participando conosco, nesta Casa, da alegria do convívio. Houve momentos em que tivemos embates duros, mas, em respeito à manifestação democrática de cada companheiro, às posições ideológicas, filosóficas de cada um, V. Ex^a sempre foi um juiz, um árbitro, um homem isento.

Por isso, quero cumprimentá-lo, somando-me, com certeza, aos companheiros do meu Partido, o PDT, e ao povo do Mato Grosso do Sul, que, com certeza, sente-se muito honrado em tê-lo como Senador da República e Presidente do Congresso Nacional.

Meus cumprimentos, nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Obrigando, Deputado Giovanni Queiroz, V. Ex^a me sensibiliza muito.

O SR. ODELMO LEÃO (PPB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o ilustre Deputado Odelmo Leão.

O SR. ODELMO LEÃO (PPB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em nome da Bancada do Partido Progressista Brasileiro, e não plagiando o colega Giovanni, venho a esta tribuna para cumprimentá-lo pelo seu aniversário, abraçá-lo e desejar feliz aniversário, muita saúde e que Deus lhe abençoe para que V. Ex^a continue a sua vida pública tão exemplar para todos nós do Congresso Nacional e para toda a sociedade brasileira.

E quero, agora sim, emendar a colocação do nosso colega Giovanni Queiroz, pedindo ao nosso Líder na Comissão de Orçamento, Deputado Ricardo Barros, a urgência necessária para que possamos examinar essas medidas provisórias relacionadas à saúde, visto que são recursos para pagamento de aquisição de remédios, o que diz respeito à saúde do brasileiro.

O PPB coloca a sua posição, faz esse apelo à Comissão de Orçamento e também a V. Ex^a para que, tão logo estejam prontas essas matérias, possamos

convocar uma sessão do Congresso Nacional e votá-las com a urgência necessária.

Muito obrigado, Sr. Presidente, e meus parabéns.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A relevância da matéria fala por si só e está ressaltada na palavra de todos aqueles que encarecem a urgência da medida, daí porque, tão logo a Comissão Mista de Orçamento emita o seu parecer, convocaremos imediatamente sessão do Congresso Nacional.

O SR. RICARDO BARROS (PPB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Deputado Ricardo Barros.

O SR. RICARDO BARROS (PPB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, quero aproveitar esta sessão para parabenizá-lo pela reeleição. Teremos a sua companhia por mais tempo nesta Casa. Eu gostaria também de parabenizá-lo pela sua disposição, pois sempre que solicitado V. Ex^a tem prontamente convocado o Congresso Nacional. Já tivemos aqui calorosas discussões, mas sempre muito produtivas, e hoje já conseguimos resolver muitas questões que estavam pendentes, permitindo ao Executivo que acelere seus trabalhos.

No entanto, Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar prazos menores de emendas aos projetos que chegam a esta Casa. Poderíamos reduzir o prazo para emendas – que é de até 15 dias – para três dias úteis. Caso contrário, até o final do ano teremos que votar todos os projetos em regime de urgência no plenário, devido ao prazo para emendas.

Poderíamos então acordar com o Presidente da Comissão a redução no prazo para emendas, para que possamos votar os projetos mais rapidamente na Comissão, e o Plenário possa tomar suas decisões com mais tranquilidade.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nobre Deputado, a matéria é relevante.

Havendo concordância das Lideranças, não há dúvida de que convocaremos, imediatamente, uma sessão do Congresso Nacional.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o ilustre Deputado Arnaldo Faria de Sá.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, cumprimento-o, lembrando que, quando V. Ex^a assumiu a Presidência do Congresso Nacional e do Senado Federal, passávamos por um momento político di-

fícil. Mas V. Ex^a conduziu com maestria aquela delicada situação.

E quero dar o meu testemunho de um detalhe deveras importante: como Presidente do Congresso, V. Ex^a nunca privilegiou os Senadores. Os Deputados que estiveram em seu gabinete tiveram o mesmo tratamento de qualquer Senador. Isso mostra o respeito que o Presidente do Congresso tem por todos os Parlamentares.

Não poderia deixar de cumprimentar V. Ex^a pela sua reeleição. O povo de Mato Grosso do Sul foi sábio ao reconduzir a esta Casa uma pessoa do seu porte e da sua importância.

Aproveito a oportunidade, para, junto com os demais companheiros Parlamentares desta Casa, me regozijar pelo aniversário de V. Ex^a.

Mais uma vez, cumprimento-o pela maneira como conduziu os trabalhos até aqui. Certamente, se o substituto de V. Ex^a proceder da forma como V. Ex^a fez, ele estará enobrecendo esta Casa.

Parabéns, Sr. Presidente Ramez Tebet!

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Deputado Arnaldo Faria de Sá, muito obrigado. V. Ex^a me comove.

O SR. ROMEL ANIZIO (PPB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ROMEL ANIZIO (PPB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não poderia deixar de cumprimentá-lo pelo brilhante trabalho que vem realizando à frente do Congresso Nacional.

Acompanhamos a sua trajetória, pois somos vizinhos de barranca de rio e tivemos oportunidade de trabalhar para a concretização de um velho sonho, de uma velha aspiração da gente de Minas Gerais e do Mato Grosso do Sul, que é a ponte sobre o rio Paranaíba, no Porto Alencastro. Hoje, graças ao seu trabalho, à nossa modesta participação e a de outros companheiros, essa obra vem sendo concretizada e, se Deus quiser, estarei ao lado do ilustre Presidente do Congresso Nacional inaugurando essa ponte maravilhosa ainda no mês de dezembro.

Que Deus ilumine os seus passos, Sr. Presidente! Tenho alegria de ser seu parceiro, seu companheiro e, se me permite, seu primo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Deputado Romel Anizio, sinceramente, V. Ex^a aborda um im-

portante assunto para Minas Gerais e para o Mato Grosso do Sul. Travamos uma luta muito grande, à qual V. Ex^a se integrou e da qual foi um dos baluartes. Eu cometeria uma injustiça se não fizesse este preito de reconhecimento. Minas Gerais ajudou Mato Grosso do Sul mais do que Mato Grosso do Sul está ajudando Minas Gerais. Em verdade, aquela é uma das maiores obras de engenharia do País, que unirá ainda mais os mineiros aos sul-mato-grossenses.

Muito obrigado pelas palavras de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 53 minutos.)

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização *

Número de membros: 22 Senadores e 64 Deputados

Comissão instalada em 15-5-2002

Composição

Presidente: Deputado José Carlos Aleluia

1º Vice-Presidente: Senador Freitas Neto

2º Vice-Presidente: Deputado Anivaldo Vale

3º Vice-Presidente: Senador Tião Viana

Relator da LDO: Senador João Alberto Souza

Relator-Geral do Orçamento para o ano de 2003: Senador Sergio Machado

SENADORES	
Titulares	Suplentes
PMDB	
Gilvam Borges	1. Alberto Silva
Nabor Júnior	2. Gilberto Mestrinho
Fernando Ribeiro	3. Ney Suassuna
João Alberto Souza	4. Valmir Amaral
Sergio Machado	5. Carlos Bezerra
Marluce Pinto	6. Amir Lando
PFL	
Mozarildo Cavalcanti	1. José Jorge
Moreira Mendes	2. Romeu Tuma
Leomar Quintanilha	3. Paulo Souto
Jonas Pinheiro	4. Francelino Pereira
Antonio Carlos Júnior	5. Vago
Bloco (PSDB-PPB)	
Romero Jucá	1. Ricardo Santos
Freitas Neto	2. Lúcio Alcântara
Benício Sampaio	3. Lúdio Coelho
Ronaldo Cunha Lima	4. Luiz Otávio
Bloco Oposição (PT/PDT/PPS)	
Tião Viana	1. Eduardo Suplicy
Sebastião Rocha	2. Emília Fernandes
Heloísa Helena	3. Roberto Saturnino
Osmar Dias	4. José Fogaça
PSB	
Antonio Carlos Valadares	1. Ademir Andrade
PTB	
Carlos Patrocínio	1. Wellington Roberto
(*) PL	
Roberto Saturnino	1. (vago)

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PFL	
Antonio Carlos Konder Reis-SC	1. Átila Lins-AM
Aracely de Paula-MG	2. Cláudio Cajado-BA
João Ribeiro-TO	3. Francisco Rodrigues-RR
Jorge Khoury-BA	4. Gerson Gabrielli-BA
José Carlos Aleluia-BA	5. Gervásio Silva-SC
Luciano Castro-RR	6. Wilson Braga – PB
Mussa Demes-PI	7. José Carlos Fonseca Jr.-ES
Neuton Lima-SP	8. José Thomaz Nonô-AL
Osvaldo Coelho-PE	9. Lael Varella-MG
Pedro Fernandes-MA	10. Laura Carneiro-RJ
Santos Filho-PR	11. Paes Landim-PI
Pauderney Avelino-AM	12. José Rocha-BA
PSDB	
Anivaldo Vale-PA	1. Sampaio Dória – SP
Armando Abílio-PB	2. Carlos Batata-PE
Arnon Bezerra-CE	3. Nécio Rodrigues-MG
Sérgio Guerra – PE	4. Custódio Mattos-MG
Daniilo de Castro-MG	5. Domiciano Cabral-PB
João Almeida-BA	6. Helenildo Ribeiro-AL
Alexandre Santos-RJ	7. Lúcia Vânia-GO
Alberto Goldman – SP	8. Luiz Ribeiro-RJ
Ricarte de Freitas-MT	9. Jovair Arantes-GO
Nilo Coelho –BA	10. Paulo Mourão-TO
Paulo Kobayashi-SP	11. Sérgio Barros-AC
Márcio Fortes-RJ	12. Vicente Caropreso-SC
PMDB	
Aníbal Gomes-CE	1. Coriolano Sales-BA
Antonio do Valle-MG	2. Darcísio Perondi-RS
Eunício Oliveira-CE	3. Gastão Vieira-MA
João Matos-SC	4. Jonival Lucas Júnior-BA
José Borba-PR	5. Jorge Alberto-SE
José Chaves-PE	6. Osvaldo Reis-TO
José Priante-PA	7. Zé Gomes da Rocha-GO ⁽³⁾
Milton Monti-SP	8. Renato Vianna-SC
Olavo Calheiros-AL	9. Silas Brasileiro-MG
Pedro Novais-MA	10. Waldemir Moka-MS
Pedro Chaves-GO	11. Zé Índio-SP

DEPUTADOS	
PT	
Carlito Merss-SC	1.Professor Luizinho-SP
Dr. Rosinha-PR	2.Tarcisio Zimmermann-RS
Gilmar Machado-MG	3.Telma de Souza-SP
João Coser-ES	4.Walter Pinheiro-BA
João Grandão-MS	5.Virgilio Guimarães-MG
Jorge Bittar-RJ	6.José Pimentel – CE
João Magno-MG	7.Pedro Celso
PPB	
Almir Sá-RR	1. Cleonânio Fonseca-SE
Francisco Dornelles-RJ	2. João Pizzolatti-SC
João Leão-MG	3. João Tota-AC
Márcio Reinaldo Moreira-MG	4. José Janene – PR
Pedro Henry-MT	5.Ricardo Barros –PR
Roberto Balestra-GO	6. Nelson Meurer – PR
PTB	
Félix Mendonça-BA	1.Fernando Gonçalves-RJ
Edir Oliveira	2. Zila Bezerra – AC
José Carlos Elias-ES	3.Josué Bengtson-PA
Iberê Ferreira – RN	4.Romeu Queiroz-MG
Bloco PDT/PPS	
Airton Cascavel-RR	1.João Hermann Neto – SP
Airton Dipp-RS	2.Fernando Coruja-SC
Giovanni Queiroz-PA	3.Rubens Bueno-PR
Clementino Coelho-PE	4.(vago)
Bloco PL/PSL	
Welinton Fagundes-MT	1.Alceste Almeida-RR
Eujácio Simões-BA	2.João Caldas-AL
Juquinha-GO	3.Robério Araújo-RR
Bloco PSB/PcdoB	
Alexandre Cardoso-RJ	1.Agnelo Queiroz-DF
Gonzaga Patriota-PE	2.Givaldo Carimbão-AL
Sérgio Miranda-MG	3.Tânia Soares-SE
PST	
Divaldo Suruagy-AL	1.Mauro Lopes – MG
PTN	
José de Abreu-SP	1.(vago)

Secretária: Myrna Lopes Pereira
Endereço: Câmara dos Deputados – Anexo Luís Eduardo Magalhães (Anexo II)
Ala “C” – Sala 8 – Térreo – CEP – 70160-900
Tel: 318-6937 – 318-6938

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Aldo Rebelo¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Deputado JUTAHY JÚNIOR (PSDB-BA) Telefones: 318-8221/7167/8224	LÍDER DA MAIORIA Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL) Telefones: 311-2261/2262 e 311-3051/3052
LÍDER DA MINORIA Deputado JOÃO PAULO (PT-SP) Telefones: 318-5170/5172	LÍDER DA MINORIA Senador EDUARDO SUPLCY (Bloco PT/PPS-SP)² Telefones: 311-3191/3192/3873/3861/3862
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Deputado ALDO REBELO (Bloco PSB/PCdoB-SP) Telefones: 318-6992/6997/6996/6984	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador JEFFERSON PÉRES (PDT-AM) <i>Telefones: 311-2063/2065 e 311-3259/3496</i>

(Atualizada em setembro de 2002)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

Notas:

¹ Alternância feita na 1ª Reunião de 2002, realizada em 2 de abril, às 15h.

² Em 17.4.2002, o Partido Democrático Trabalhista – PDT deixou de fazer parte do Bloco Parlamentar de Oposição, conforme comunicação feita através do Ofício nº 27/02-GLPDT, de 15.4.2002 (DSF de 18.4.2002, página 4919).

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

Presidente: Senador Roberto Requião
Vice-Presidente: Deputado Ney Lopes
Secretário-Geral: Deputado Feu Rosa
Secretária-Geral Adjunta: Senadora Emilia Fernandes
(18 Titulares e 18 Suplentes)

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTE				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
ROBERTO REQUIÃO	PR	***09	311 2401	323 4198	1. PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3232	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	###15	224-5884	323 4063	2. AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223-6191	3. MARLUCE PINTO	RR	**8s	311 1301	225 7441
PFL									
JORGE BORNHAUSEN (1)	SC	** 04	311 4206	323 5470	1. WALDECK ORNELAS	BA	# 13	311 2211	323-4592
ADIR GENTIL	SC	### 05	311 2041	323 5099	2. JOSÉ JORGE	PE		311-1284	
Bloco (PSDB/PPB)									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1348	321 9470	1. LUIZ OTÁVIO	PA	###	3111027	3114393
LÚDIO COELHO	MS		3112381	3112387	2. RICARDO SANTOS	ES	*13	311-2022	323-5625
PT/PPS (2)									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	1.Jefferson Péres (PDT)	AM	###07	311-2061	323-3189
PTB									
ARLINDO PORTO	MG	*05	311-2324	323-2537	1. VAGO				

(1) Licenciado do exercício do mandato, a partir de 22/02/2002

(2) O PDT se desliga do Bloco de Oposição, conforme Ofício nº 27/2002, publicado no DSF, de 18/4/2002.

LEGENDA:		
* ALA SEM. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIPAL
**ALA SEM. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@@ ALA SEM. RUY CARNEIRO
***ALA SEM. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	@@@ALA SEN. DINARTE MARIZ

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
BLOCO PSDB/PTB									
MARISA SERRANO	MS	237	318-5237	318-2237	1. VICENTE CAROPRESO	SC	662	318-5662	3182662
FEU ROSA	ES	960	318-5960	318-2960	2. YEDA CRUSIUS	RS	956	318-5956	3182956
BLOCO PFL/PST									
NEY LOPES	RN	326	318-5326	318-2326	1. LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318-5541	3182541
PAULO GOUVÊA	SC	755	318-5755	318-2755	2. RONALDO CAIADO	GO	227	318-5227	3182227
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	*573	318-5573	318-2573	1. EDINHO BEZ	SC	703	318-5703	3182703
DARCÍSIO PERONDI	RS	518	318-5518	318-2518	2. OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318-5845	3182845
PT									
PAULO DELGADO	MG	*268	318-5268	318-2268	1. Dr. ROSINHA	PR			
PPB									
JARBAS LIMA	RS	621	318-5621	318-2621	1.CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318-5756	3182756
BLOCO PSB/PcdoB									
EZÍDIO PINHEIRO	RS	744	318-5744	318-2744	1.INÁCIO ARRUDA	CE	*582	318-5582	3182582

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF – 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
www.camara.gov.br/mercosul
e mail - cpcm@camara.gov.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

Atualizada em 29/05/2002

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito

Requerimento nº 23, de 2000-CN

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a finalidade de apurar, em todo País, o elevado crescimento de roubo de cargas transportadas pelas empresas de transportes rodoviários, ferroviários e aquaviários.

Composição

Presidente: Senador Romeu Tuma – PFL-SP

Vice-Presidente: Deputado Mário Negromonte – PSDB-BA

Relator: Deputado Oscar Andrade – PFL-RO

SENADORES	
Titulares	Suplentes
PMDB	
Maguito Vilela ⁽¹⁰⁾	1.Alberto Silva
Gerson Camata	2. Renan Calheiros ⁽¹⁰⁾
Marluce Pinto ⁽⁹⁾	3. (vago) ⁽¹⁴⁾
Wellington Roberto	4.Gilvam Borges
PFL	
Moreira Mendes	1.Leomar Quintanilha ⁽¹⁹⁾
Romeu Tuma ⁽²⁾	2.José Coelho ⁽¹⁸⁾
Francelino Pereira ^{(15) (6)}	3.Jonas Pinheiro
PSDB	
Antero Paes de Barros	1.Luiz Pontes ⁽⁴⁾
Fernando Matusalém ⁽⁵⁾	2.Romero Jucá ⁽⁴⁾
Bloco Oposição (PT/PDT/PPS)	
Sebastião Rocha	1.Jefferson Peres
Geraldo Cândido	2.José Eduardo Dutra

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
Bloco (PSDB/PTB)	
Domiciano Cabral-PB ⁽¹⁶⁾	1.Márcio Fortes-RJ ⁽⁷⁾
Chico da Princesa-PR	2.Raimundo Gomes de Matos-CE ⁽³⁾
Mário Negromonte-BA	3.Silvio Torres-SP
Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Carlos Dunga-PB	1.Albérico Filho-MA
Alberto Fraga-DF ⁽¹¹⁾	2.Waldir Schmidt-RS
PFL	
Jaime Martins-MG	1.Moroni Torgan-CE
Oscar Andrade-RO	2.Robson Tuma-SP
PT	
Nelson Pellegrino-BA ⁽⁸⁾	1.Telma de Souza-SP ⁽¹⁾
PPB	
Ary Kara-SP ⁽¹³⁾	1.Almir Sá-RR
PDT	
Pompeo de Mattos-RS	1.Cabo Júlio-MG (PL) ⁽¹²⁾
Bloco (PSB/PC do B)	
Wanderley Martins-RJ ⁽¹⁷⁾	1.Eduardo Campos-PE

Secretário: Francisco Nauridice de Barros

Endereço: Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa – Sala 17-A-Subsolo

Tel: 311-3508

Leitura: 29-3-2000

Designação da Comissão: 10-5-2000

Prazo final no Congresso: 30-6-2002 – Prazo prorrogado em virtude de aprovação de requerimento.

⁽¹⁰⁾ Substituições feitas em 15-6-2000 – PMDB-SF

⁽¹⁶⁾ Substituição feita em 6-4-2001 – Bloco (PSDB/PTB) CD

⁽⁷⁾ Substituição feita em 24-5-2000 – PSDB/PTB-CD

⁽³⁾ Substituição feita em 17-5-2000 – Bloco PSDB/PTB-CD

⁽⁹⁾ Substituição feita em 14-6-2000-PMDB-SF

⁽¹⁴⁾ Em virtude do afastamento do Senador Agnelo Alves, 1º suplente, para assumir mandato de prefeito.

⁽¹⁹⁾ Substituição do Sen. Freitas Neto (S) pelo Sen. Leomar Quintanilha (S), em 18-10-2001 – PFL-SF.

⁽¹¹⁾ Substituição feita em 21-6-2000 - Bloco PMDB/PST/PTN-CD

⁽²⁾ Substituição feita em 16-5-2000 – PFL-SF

⁽¹⁸⁾ Substituição do Senador Edison Lobão pelo Senador José Coelho (S), em 31-8-2001 – PFL (SF)

⁽¹⁵⁾ Substituindo o Senador Geraldo Althoff, em 29-3-2001-PFL(SF)

⁽⁶⁾ Substituição feita em 19-5-2000 – PFL-SF

⁽⁵⁾ Substituição feita em 8-5-2001 – PSDB-SF

⁽⁴⁾ Substituições feitas em 18-5-2000 – PSDB-SF

⁽⁸⁾ Substituição feita em 1º-6-2000 – PT-CD

⁽¹⁾ Substituição feita em 16-5-2000 – PT-CD

⁽¹³⁾ Substituição feita em 13-12-2000 – PPB-CD

⁽¹²⁾ Indicação feita em 13-11-2000 – PDT-CD (cessão)

⁽¹⁷⁾ Substituição feita em 17-4-2001 – Bloco (PSB/PC do B) - CD

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato¹: Presidente do Senado Federal, Senador Ramez Tebet

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Aécio Neves (PSDB/MG)	<u>PRESIDENTE</u> Senador Ramez Tebet (PMDB-MS))
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Efraim Moraes (PFL-PB)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Edison Lobão (PFL-MA)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Barbosa Neto (PMDB-GO)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Antônio Carlos Valadares (PSB-SE)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Carlos Wilson (PTB-PE)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Paulo Rocha (PT-PA)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Ronaldo Cunha Lima (PSDB-PB)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Mozarildo Cavalcanti (PFL-RR)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Jutahy Júnior (PSDB-BA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado João Paulo (PT-SP)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</u> Deputado Inaldo Leitão (PSDB-PB)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Bernardo Cabral (PFL-AM)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado Aldo Rebelo (PCdoB-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Jefferson Péres (PDT-AM)

(Atualizada em agosto de 2002)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

Nota:

¹ De acordo com o art. 5º do Ato nº 1/73-CN.

**CONSELHO “DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO”
(Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN)**

**Composição
(designada na sessão do Senado Federal de 26.5.2000)**

Presidente: Senador Ramez Tebet¹

Deputados	Senadores
(vago) ²	Senador Ramez Tebet (Presidente do Congresso Nacional) ³
Maria Elvira (PMDB-MG)	Sebastião Rocha (PDT-AP)
Marisa Serrano (PSDB-MS)	Carlos Patrocínio (PTB-TO)

Atualizado em julho de 2002

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

Notas:

¹ Presidência exercida pelo Presidente do Congresso Nacional, até que o Conselho realize eleição para esse fim, nos termos do art. 3º e parágrafo único da Resolução nº 2, de 1999-CN.

² Vaga ocupada pelo Deputado Pedro Wilson (PT-GO) até 31.12.2000. Em 1.1.2001, S. Ex^a renunciou ao mandato de Deputado, tendo em vista sua eleição para a Prefeitura de Goiânia-GO.

³ Membro nato, nos termos do art. 3º da Resolução nº 2, de 1999-CN.

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

Composição
(Designação feita na Sessão Ordinária do Senado Federal de 3.12.2001)

Presidente: Senadora Emília Fernandes ¹
Vice-Presidente: Senador José Alencar

PMDB
Senadora Marluce Pinto (RR)
PFL
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
BLOCO PSDB/PPB
Senador Ricardo Santos (ES)
BLOCO DE OPOSIÇÃO PT/PPS ²
Senadora Emília Fernandes (RS)
PDT
PSB
Senador Ademir Andrade (PA)
PTB
Senador Carlos Patrocínio (TO) ³
PL
Senador José Alencar (MG)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

Notas:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 19.12.2001 (Ata publicada no DSF de 20.12.2001, p. 32189).

² Comunicado o desligamento do PDT do Bloco Parlamentar de Oposição na Sessão de 17.4.2002.

³ Substituiu o Senador Wellington Roberto em 4.12.2001, mediante o Ofício nº 405/01, de 3.12.2001, da Liderança do PTB.

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 030002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Editoração e Publicações

Subsecretaria de Edições Técnicas

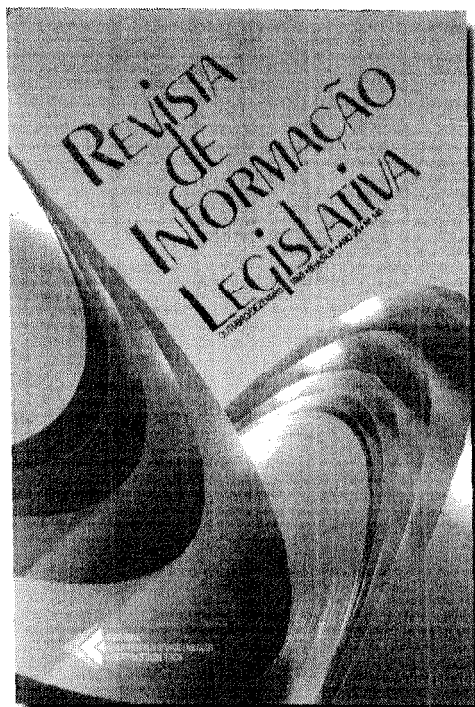
Revista de Informação Legislativa

Publicação periódica, com circulação trimestral, atualmente em sua 141ª edição. Divulga trabalhos elaborados pela Subsecretaria de Edições Técnicas, além de artigos de colaboração. Os trabalhos reportam-se a assuntos da área do direito e ciências afins, de interesse dos temas em debate no Congresso Nacional ou que se relacionem ao Poder Legislativo. Cada edição compreende, em média, trinta artigos inéditos.

Exemplar avulso: R\$ 10,00

Edições anteriores: R\$ 10,00

Assinatura anual (4 edições): R\$ 40,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:

Endereço:

Cidade:

CEP:

UF:

Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 384 PÁGINAS